

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO

RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS
INDÍGENAS

UMA MEDIAÇÃO ENTRE OS GUARANI E O ESTADO

São Paulo
2012

RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS

UMA MEDIAÇÃO ENTRE OS GUARANI E O ESTADO

Lya Cynthia Porto de Oliveira

Dissertação apresentada à Escola de
Administração de Empresas de São Paulo da
Fundação Getulio Vargas, como requisito para
obtenção do título de Mestre em
Administração Pública e Governo.

Linha de Pesquisa: Governo e Sociedade Civil
em Contexto Subnacional

Orientador: Mário Aquino Alves

SÃO PAULO
2012

Oliveira, Lya C. Porto. Reconhecimento dos Direitos Territoriais Indígenas: uma mediação entre os Guarani e o Estado/ Lya Cynthia Porto de Oliveira. - 2012. 172f.

Orientador: Mário Aquino Alves

Dissertação (CMAPG) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo.

1. Índios Guarani. 2. Índios – Direitos civis. 3. Índios da América do Sul – Brasil – Posse da terra. 4. Índios da América do Sul – Brasil – Relações com o governo. 5. Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa – Brasil. I. Alves, Mário Aquino. II. Dissertação (CMAPG) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo. III. Título.

CDU 347.235(=87)

RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS INDÍGENAS

UMA MEDIAÇÃO ENTRE OS GUARANI E O ESTADO

Dissertação apresentada à Escola de
Administração de Empresas de São Paulo da
Fundação Getúlio Vargas como requisito para
obtenção do título de Mestre em Administração
Pública e Governo.

Linha de Pesquisa: Governo e Sociedade Civil
em Contexto Subnacional.

Orientador: Mário Aquino Alves.

Data de aprovação: ____/____/____

Banca examinadora:

Prof. Mário Aquino Alves (Orientador)
FGV-EAESP

Prof. Peter Spink – FGV-EAESP

Prof.^a Vivian Urquidi - USP

*Pavẽ guarani kuery pe ha'e Comissão
Guarani Yyryrupa pe katuve ma.*

*A todos os Guarani e em especial à
Comissão Guarani Yyryrupa.*

AGRADECIMENTOS

Não existem palavras que possam expressar o meu sentimento de gratidão por todas as pessoas que contribuíram e participaram do meu processo de aprendizagem para concluir este trabalho.

Sou grata a todas as mestras e mestres que me guiaram, e a todas as expressões divinas que levam à expansão da consciência.

Eu agradeço a toda a minha família que me apoiou e acompanhou todas as conquistas e desafios neste trabalho. Agradeço ao meu pai por toda a força, investimento e suporte que foram fundamentais para a realização do mestrado. À Kátia que juntamente ao meu pai sempre me orientou da melhor forma para as aprendizagens. Agradeço à minha mãe por todo o apoio emocional, interesse na minha pesquisa e proximidade. Também sinto imensa gratidão ao meu irmão que acompanhou de perto todo o processo e me ensinou muito sobre pesquisa e expressão de pensamento com toda a sua transmissão de sabedoria.

Ao Matheus Cavaliere que me apoiou com muito amor, companheirismo e foi compreensivo em relação aos momentos que precisei trabalhar sozinha.

Ao meu orientador Mário Aquino Alves que me orientou de forma muito inteligente, conciliando liberdade como pesquisadora e maestria de orientação e direcionamento, o que permitiu uma grande ampliação de meu pensamento e análise.

À Maria Inês Ladeira que me ensinou muito sobre os direitos territoriais dos Guarani, acompanhou o trabalho e abriu portas para a minha inserção no campo da articulação política da Comissão Guarani Yvyrupa. Agradeço também a toda a equipe do CTI, Carumbé, Inaiá, Danibas, Eliza e demais integrantes.

Aos Guarani e membros da Comissão Guarani Yvyrupa: Marcos Tupã, Timóteo, Jerá, Dirceu, Karaí, Leonardo Werá, Toninho, Maurício, Lucas, Júlio, Renato, Alcides, Evandro e Sérgio Macena.

À Jerá, mais uma vez, pela tradução do resumo para o guarani.

A todos os entrevistados da FUNAI, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente e do CEPISP.

Aos professores e funcionários da FGV, principalmente aos profs. Marco Antônio Teixeira, Peter Spink, Ricardo Bresler, Ana Cristina Braga Martes, Marta Farah e Kurt Mettenheim e às funcionárias Fabiana e Tereza.

A todos os meus queridos e amados colegas de Mestrado e todos os outros colegas de Doutorado. Agradeço sobretudo à Sarah Martins, Karina Bazuchi, Ana Cláudia, Ana Paula, Fernanda Papa, Beatriz Matta, Martha Ribas, Maria Cecília, Manuela Maia, Heber Rocha, Ricardo Beltrão, Catarina, Marcus Vinicius e todos os outros queridos amigos que participaram deste compartilhamento de aprendizagens, dúvidas, aflições, crescimento, ascensão e sucesso.

À minha querida amiga Marília Ortiz que também me acompanhou de perto durante todo o mestrado e está iniciando este mesmo programa na FGV.

A todo o grupo de estudos indígenas do PROLAM – USP. À profa. Vivian Urquidi, Renato Eliseu, Pedro, Catalina, Waldo, Suzana e Vanessa Teixeira.

Agradeço especialmente à Vanessa Teixeira pela correção da dissertação e contribuições ao longo do mestrado e à Gabriela Sievers pela transcrição de entrevistas.

Aos meus professores e colegas de graduação em Gestão de Políticas Públicas da EACH/USP.

À CAPES e ao CNPQ pelo apoio financeiro.

Resumo

A presente dissertação foi desenvolvida através de um estudo das dinâmicas de relação entre o grupo indígena Guarani-Mbya e o Estado, no âmbito da FUNAI, durante o período de 2006 a 2011. O estudo foi realizado por meio da análise da construção dos sentidos do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais. No entanto, neste trabalho é identificado que o grupo analisado possui entendimentos sobre o direito e o território que divergem daqueles definidos pelo Estado, o que gera dificuldades e entraves à política de reconhecimento de seus territórios. Para realizar uma análise das especificidades dos sentidos atribuídos ao território e à reivindicação pelo reconhecimento do mesmo seleciona-se como unidade de análise a Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), organização que representa os Guarani neste processo. Por meio desta organização é reivindicado às instituições governamentais o reconhecimento e inclusão de suas especificidades na política de terra. Utiliza-se o método da análise dos discursos e do conteúdo com o objetivo de compreender as especificidades dos sentidos atribuídos ao território e à luta pelo reconhecimento deste direito. Para obter uma compreensão mais profunda sobre o caso estudado foi realizada uma imersão no campo através da observação participante da organização e ação política da CGY durante oito meses. Foram utilizadas como fonte de análise atas de encontros, cartas de reivindicação, depoimentos, entrevistas e diversas conversas informais. A análise é construída à luz das teorias do reconhecimento de Axel Honneth, da pluralidade dos princípios do direito por Ammy Gutmann e Michael Ignatieff, e da construção das esferas civis por Jeffrey Alexander.

Palavras-chave: Estado, direitos territoriais, povos indígenas, Guarani Mbya, Comissão Guarani Yvyrupa.

Abstract

This dissertation was developed through a study of the dynamic relations between the indigenous group Mbya-Guarani and the state, under FUNAI, during 2006 and 2011. This study was done through the senses construction analysis of the claim and territorial rights recognition process. However, it is identified on this work, that the group examined has understandings of law and territory that differ from those defined by the state, which leads to difficulties and obstacles to the land recognition policy. To perform an analysis of the specific meanings attributed to the territory and the claim for the territory recognition, it has been selected the Yvyrupa Guarani Commission (YGC) as the unit of the analysis, an organization which represents the Mbya-Guarani on this process. By means of this organization, it is claimed to the governmental institutions the recognition and inclusion of the Guarani specificities on the land policy. The method of content and discourse analysis is used with the purpose to understand the specificities of the meanings attributed to the land, territorial rights and the struggle for recognition of these rights. To achieve a deeper understanding of this case study, it was performed an embeddedness in the field through participant observation of the YGC organization and political action for eight months. As a source of analysis, the minutes of meetings, letters of claim, statements, interviews and several informal conversations were studied. To the light of recognition theories, by Axel Honneth, the plurality of law principles, by Ammy Gutmann and Michael Ignatieff, and the construction of civil spheres, by Jeffrey Alexander.

Keywords: state, land rights, indigenous people, Guarani-Mbya, Yvyrupa Guarani Comission.

Resumo¹

Kova'e dissertação ma ojejapo mba'exa pa Guarani Mbya ha'egui Estado joguereko, ojejapo análise mba'egui onhepyrũ ko tembiapo ojekuaa aguã onhekoteve va'e yvy regua re. Va'eri, ojekuaa ma ikuai va'ekuery nhande kuery oguereko mba'ekuaa ko ja oiko mava'ere Estado omoĩ va'e, ha'e va'e ma ojapoju noiporaña, ndopyta poraña ko política yvy regua re ajekua va'e. Ko análise ajejapo aguã opamba'e'i regua yvy regua, onheporandua, ha'e va'epy ma ojeoporavo análise ojejapo aguã Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), kova'ekuery ma omoenonde ha'e va'e tape rupi nhande kuery Guarani Mbya. Kova'e rupi ha'e ojereroguata governo kuery omoĩ aguã opamba'e'i ko oipota va'e ojekua aguã política ko yvy re opena va'e. Ojeporu avi ko mba'exa pa oaxa-axa ovy Comissão Guarani Yvyrupa tembiapo onhepyrũ ko Estado rupi, ko mba'exa pa ayvu ojeporu ovyagui. Onhe'anga, ha'erami vy, ko mba'e pa yvy regua re oĩ, nhande kuery mba'ae ha'egui mba'exa pa kova'ere joguero'a. Ha'e va'e reguare onhembo'e porãve aguã ma 8 jaxy re oikuaa pota mba'exa pa organização política CGY pygua kuery opena va'e ikuai, ojapo. Ojeporu análise ojejapo aguã ata nhembopara nhemboaty regua, kuaxia para onheporandua regua gui, ayvu, ayvu omoĩ porã va'ekue ha'egui heta mba'e. Análise ma ojejapo ayvu reigui rive ko Axel Honneth gui, Ammy Gutmann heta meme regua gui ha'e Michael Ignatieff, ha'e Jeffrey Alexander mba'e japo esferas civis gui.

¹A palavra resumo não faz parte do léxico da língua guarani. Este trecho foi traduzido da língua portuguesa para a língua guarani por Jerá, Giselda Pires de Lima (liderança guarani, aldeia Tenondé Porã, São Paulo, SP).

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEPISP	CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DE SÃO PAULO
CGY	COMISSÃO GUARANI YVYRUPA
C.F.	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CIMI	CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO
CNPI	COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA INDIGENISTA
CTI	CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA
CPI-SP	COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO
ECOSOC	ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL (UNITED NATIONS)
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ISA	INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
INESC	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS
FUNAI	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNCIO
FUNASA	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
MMA	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MDS	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PPG7	PROGRAMA PILOTO PARA A PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS NO BRASIL
PPTAL	PROJETO INTEGRADO DE PROTEÇÃO ÀS POPULAÇÕES E TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA
PDPI	PROJETOS DEMONSTRATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS
RCA	REUNIÃO DE COOPERAÇÃO ALTERNATIVA
SPI	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO
STF	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
T.I.	TERRA INDÍGENA
U.C	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
WGIP	WORKING GROUP ON INDIGENOUS PEOPLE

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Logo da Comissão Guarani Yvyrupa.....	103
Foto 1 - Reunião de Planejamento CGY, 2011.....	53
Foto 2 - Observação do Mapa “Yvyrupa – O Território Guarani”	79
Foto 3 - Direitos Territoriais Indígenas em Debate no Encontro da CGY.....	111
Mapa 1- Território Guarani-Mbya	72
Quadro 1 - Síntese das analogias presentes no discurso.....	95
Quadro 2 - Sentidos atribuídos à <i>YVYRUPA</i>	100
Quadro 3 - Resumo do Evento 1.....	109
Quadro 4 - Resumo do Evento 2.....	110
Quadro 5 - Resumo do Evento 3.....	112
Quadro 6 - Resumo do Evento 4.....	113
Quadro 7 - Resumo do Evento 5.....	114
Quadro 8 - Resumo do Evento 6.....	115
Quadro 9 - Temas presentes nos encontros e nas cartas de reivindicação.....	125
Tabela 1 - Síntese da situação das terras dos Guarani-Mbya	76
Tabela 2 - Conteúdo das Falas nos Depoimentos de Lideranças Espirituais.....	93
Tabela 3 - Frequência de cartas por ano	123
Tabela 4 - Natureza das Cartas.....	123
Tabela 5 - Frequência de Temas nas Cartas	123

SUMÁRIO

Apresentação.....	15
<u>Introdução</u>	17
Contextualização e Justificativa.....	23
<u>Capítulo 1</u>	
Política Pública, Direito e Luta pelo Reconhecimento.....	26
1.1. Esfera civil, direitos e reconhecimento.....	34
1.2. O direito como política e deliberação.....	42
<u>Capítulo 2</u>	
A linguagem como campo de revelação e a análise do discurso como método.....	46
2.1. Procedimentos Metodológicos.....	48
2.1.1. O campo exploratório.....	48
2.1.2. A definição metodológica.....	50
2.1.3. Pesquisa de Campo.....	51
2.1.4. A construção da Análise dos Discursos.....	54
<u>Capítulo 3</u>	
A construção dos direitos indígenas.....	55
3.1. A construção do sistema de direitos indígenas no Brasil.....	55
3.2. Movimento indígena, direitos e o campo internacional.....	59
3.3. Por que a autonomia e o reconhecimento dos direitos territoriais no lugar de um “novo” desenvolvimento.....	67
<u>Capítulo 4</u>	
O sentido da luta pelo reconhecimento dos direitos: uma aproximação entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado.....	71
PARTE I	
4.1. Os Guarani-Mbya.....	71
4.2. Situação Fundiária dos Guarani-Mbya.....	74

PARTE II

4.3. A luta por YVYRUPA: uma leitura a partir da análise dos discursos dos Guarani-Mbya.....	80
4.4. A luta pela terra e pelo reconhecimento: a ação da Comissão Guarani Yvyrupa.....	81
4.4.1. A Comissão Guarani Yvyrupa.....	85
4.4.2. Os sentido da luta por Yvyrupa.....	87
4.4.3. Os sentidos da luta por Yvyrupa: uma leitura de depoimentos dos Xeramõi.....	91
4.5. Yvyrupa, o sentido do território Guarani.....	96
4.5.1. Yvyrupa como simbologia e representação.....	101
4.5.2. A definição do logo como representação simbólica da Comissão Guarani Yvyrupa.....	102
4.6. O direito ao território segundo os Guarani-Mbya.....	104
4.7. O sentido da interlocução com o Estado no processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais.....	106
4.7.1. Os eventos da Comissão Guarani Yvyrupa e a construção dos sentidos da luta pelo território.....	107
4.7.2. Cartas de Reivindicação: a construção dos sentidos da interlocução formal com o Estado.....	122

Capítulo 5

Uma Aproximação entre a Comissão Guarani YVYRUPA e o debate sobre Reconhecimento.....	131
--	------------

<u>Conclusão.....</u>	140
------------------------------	------------

Bibliografia.....	144
--------------------------	------------

Apêndice I.....	150
------------------------	------------

Anexos I.....	151
----------------------	------------

Anexo II.....	154
----------------------	------------

Anexo III.....	161
-----------------------	------------

Anexo IV.....	166
----------------------	------------

APRESENTAÇÃO

A presente dissertação foi realizada por meio do método do campo-tema, onde o (a) próprio pesquisador (a) faz parte e está inserido (a) no processo de construção dos sentidos do tema pesquisado. Este estudo trata da análise da construção dos sentidos do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani mediante a relação entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado brasileiro. A definição do recorte da pesquisa foi sendo construída ao longo da imersão no campo e da própria experiência de investigação das dinâmicas do campo empírico como observadora participante. A pesquisa de campo trouxe redefinições do objeto de pesquisa, do método e da teoria utilizada na dissertação de mestrado.

A construção desta pesquisa partiu de um projeto inicial, onde o objetivo era construir uma análise das dinâmicas de inserção das reivindicações indígenas na agenda de políticas públicas para o etnodesenvolvimento destes povos. A escolha pelo estudo destas políticas públicas específicas foi realizada devido ao conceito de etnodesenvolvimento definido por Rodolfo Stavenhagen (1992) considerar as especificidades culturais dos povos indígenas sobre o desenvolvimento contribuindo, portanto, para a superação de quadros de vulnerabilidade social destes povos, constatados como mundialmente alarmantes pela ONU em 2009. Este seria um estudo de caso com o povo Guarani e teria duas subunidades de análise: reivindicações das aldeias de Krukutu e Tenonde Porã, localizadas no município de São Paulo, e reivindicações da aldeia do Rio Silveira, localizada no município de Bertioga.

Para compreender as dinâmicas sociais e institucionais da construção destas políticas foram realizadas visitas e conversas nas aldeias do município de São Paulo e Bertioga, bem como entrevistas com representantes institucionais do Conselho Estadual dos Povos Indígenas de São Paulo. Posteriormente, foi feita uma viagem à Brasília para compreender a construção das políticas de etnodesenvolvimento da FUNAI e outras iniciativas do governo que seguem esta concepção como os “Projetos Demonstrativos para os Povos Indígenas” e a “Carteira Indígena”. Foram realizadas entrevistas abertas na Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM/FUNAI), Coordenação-Geral de Educação (CGE/FUNAI), Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGETNO/FUNAI), no Ministério do Meio Ambiente (MMA), e no Ministério da Justiça. Em seguida, foi realizada uma entrevista com a antropóloga Maria Inês Ladeira, coordenadora do “Programa Guarani” no Centro de Trabalho Indigenista (CTI), Organização Não-Governamental que trabalha diretamente com os povos indígenas desde 1979,

com o objetivo de compreender mais profundamente as articulações e reivindicações dos Guarani. Em maio de 2011 foi iniciado um trabalho de assessoria administrativa à Comissão Guarani Yvyrupa, representação política dos Guarani pela defesa de seus direitos territoriais, por meio de vínculo de estágio com o CTI. Durante este trabalho foi possível realizar uma imersão nas dinâmicas de organização política dos Guarani, por meio da observação participante em diversos encontros regionais e uma Assembleia Geral em Angra dos Reis, onde estavam presentes lideranças Guarani de todo o Brasil.

Neste processo, o recorte da pesquisa foi redirecionado, pois foi constatado que as principais reivindicações dos Guarani para a superação de suas vulnerabilidades sociais, bem como a preservação de suas culturas e ambientes naturais era o reconhecimento de seus direitos territoriais. Além disso, foi possível compreender que a ação política da CGY é fundamentada na defesa de seu amplo território, atualmente fragmentado e descontínuo nas regiões do Sul e Sudeste do Brasil, na Argentina, Uruguai e Paraguai. Portanto, foi decidido analisar a ação política da CGY e sua mediação com o Estado brasileiro, ao invés de estudar as reivindicações de duas aldeias isoladamente. Também foi identificado que havia uma diferença de compreensão do território entre os Guarani e o Estado nacional. A palavra que mais se aproxima ao território para os Guarani é *Yvyrupa* e diz respeito ao seu próprio modo de ser e estar no mundo, onde não existem divisões, fronteiras e separações. A compreensão de *Yvyrupa* também remete às relações sociais de intercâmbio, mobilidade e ocupação territorial, bem como à sua religiosidade. Esta compreensão é bastante profunda e complexa e diverge da compreensão de território como propriedade valorizada de acordo com especulações de mercado, e inserido dentro de fronteiras entre os Estado-nação.

Diante destas constatações, a construção da pesquisa foi redirecionada para o estudo da política de terras, implementada pela FUNAI. A identificação da existência de assimetrias de poder e divergências culturais entre os Guarani e o Estado perante os sentidos do território, objeto de direito e política pública, levou a um redirecionamento teórico com base na interdisciplinaridade. Não foi identificado na literatura de administração pública e políticas públicas que tratam das relações entre sociedade e Estado, arcabouços teóricos suficientes para a análise do nosso caso. Neste sentido, foi realizada uma combinação de linhas teóricas da filosofia, da sociologia cultural e da interculturalidade no direito. A construção desta pesquisa foi realizada mediante a autorização de lideranças Guarani, membros da Comissão Guarani Yvyrupa, e apresentada no dia 15 de fevereiro de 2011 na aldeia Tenonde Porã durante a reunião nacional de planejamento da Comissão Guarani Yvyrupa.

INTRODUÇÃO

Desde o período de redemocratização nacional e o reconhecimento dos direitos sociais presentes na Constituição de 1988, o Brasil obteve um avanço significativo no que concerne à formalidade da garantia da justiça. Porém, a violação dos direitos, a desigualdade e o desrespeito social continuam extremamente acentuados. Os povos indígenas são grupos historicamente excluídos e desrespeitados, e, apesar de serem protegidos por um forte aparato jurídico que garante seus direitos, suas realidades ainda não condizem com a formalidade jurídica que lhes é garantida. Neste sentido, muitos grupos indígenas se articulam e se mobilizam para que seus direitos, garantidos pela Constituição de 1988 e pela Convenção 169 da OIT, sejam cumpridos. O reconhecimento do direito à própria organização social, costumes, línguas, crenças, e territórios tradicionalmente ocupados pelos indígenas são as principais garantias básicas dos direitos originários destes povos². No Brasil, o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas é consolidado através de uma política específica sob responsabilidade da FUNAI e do Ministério da Justiça. No entanto, como se trata de povos indígenas, as divergências entre um grupo indígena e o Estado perante os sentidos atribuídos ao objeto de uma determinada política e direito são frequentes. Quando as especificidades dos sentidos atribuídos a determinado objeto de direito e política por um grupo indígena não são reconhecidos é possível que a própria execução da política não seja efetiva, como poderemos verificar no caso do reconhecimento territorial dos Guarani.

A presente dissertação foi construída a partir de uma análise sobre o processo de reivindicação pelo reconhecimento dos direitos territoriais do povo indígena Guarani-Mbya ao Estado com o objetivo de identificar a construção dos sentidos próprios sobre esses direitos neste processo, e as divergências dos mesmos entre os indígenas e o Estado. Segundo informações do Instituto Socioambiental existem cerca de 238 povos indígenas no Brasil e 43 possuem parte de sua população residindo em outro país. Atualmente existem aproximadamente 180 línguas indígenas no Brasil, o que pode revelar a existência das diversidades entre os próprios povos indígenas. Os Guarani formam um dos grupos mais numerosos da América do Sul e habitam países como Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai. Este povo indígena possui uma unicidade de crenças e tradições, mas diferencia-se em alguns aspectos como o modo de falar a língua, as práticas religiosas e uso do meio ambiente (Azevedo; Brand. et. al., 2008; Schaden, 1974). Diante destas diferenças, os Guarani podem ser divididos em três grandes grupos no Brasil: os Mbya, os

²Artigo 231 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nhandeva e os Kaiowa³. Os Guarani-Mbya habitam as regiões Sul e Sudeste do Brasil (nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul). Mas também estão presentes na Argentina (na região de Misiones), no Uruguai e no Paraguai. Diante da amplitude do território habitado pelos Guarani-Mbya foi selecionada como unidade de análise a organização que os representa formalmente na luta pelos direitos territoriais: a Comissão Guarani Yvyrupa⁴. Busca-se compreender, portanto, como este *campo-tema*⁵ está sendo construído através da análise dos sentidos criados nos processos de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais entre os Guarani e o Estado brasileiro. Esta análise é realizada com a finalidade de identificar as especificidades destes sentidos atribuídos aos direitos territoriais pelos Guarani e se estas especificidades são garantidas na implementação da política de terras da FUNAI, já que o reconhecimento de seus usos e costumes são constitucionalmente garantidos. A própria nomenclatura da Comissão como *YVYRUPA*, termo que mais se aproxima à noção de território na língua guarani remete às especificidades da compreensão do território pelos Guarani-Mbya, o que revela que estes sentidos atribuídos ao território não são os mesmos daqueles compartilhados pelo Estado. Uma definição clássica do território pode ser exemplificada como “Área certa e delimitada, dentro de cujas fronteiras o Estado exerce sua soberania”⁶. Esta definição remete à delimitação, às fronteiras e à propriedade, o que justamente os Guarani, em sua definição de *yvyrupa* irão contestar. A análise proposta neste trabalho será feita por meio do estudo da linguagem, através dos discursos produzidos no processo de reivindicação e reconhecimento de direitos territoriais. Portanto, é importante ressaltar que este trabalho foi produzido com base em traduções da língua guarani, de tronco linguístico tupi-guarani, o que remete a uma limitação da pesquisa, pelo fato de não trabalhar com os discursos na língua original, com exceção do aprofundamento do conceito de *yvyrupa*. As reivindicações pelo reconhecimento destes direitos estão concentradas em dois temas principais: demarcação de terras e compensação por impactos ambientais. Neste trabalho, estamos nos concentrando no processo de reconhecimento territorial realizado pela demarcação de terras, mas

³Há controversas acerca da divisão e diferenciação entre estes grupos, e os Guarani-Mbya também compartilham algumas de suas Terras com os Guarani Nhandeva. Portanto, neste trabalho os Guarani-Mbya também serão referenciados como os Guarani do Sul e Sudeste do Brasil ou simplesmente como povo Guarani.

⁴Até este momento, as reivindicações da Comissão Yvyrupa esteve concentrada no Brasil, pois sua composição foi construída pelos Guarani que habitam este país, mas no período atual está sendo iniciada uma articulação política da Comissão Guarani Yvyrupa com os países vizinhos. (informação extraída de conversas informais com membros da CGY).

⁵Campo-tema é um termo utilizado para o método de pesquisa em psicologia social e diz respeito aos sentidos atribuídos pelas atrizes e atores envolvidos em determinado tema. A partir deste termo considera-se que o próprio pesquisador também participa da construção dos sentidos do campo que é observado.

⁶Definição extraída da Enciclopédia Larousse Cultural (V.23),1995: 5658.

tratamos a questão das compensações de impactos de forma tangencial quando estas surgem nos discursos dos Guarani e são relacionadas ao reconhecimento territorial.

O território Guarani-Mbya é vasto e no Brasil suas terras estão estabelecidas em ilhas⁷, desde o estado do Rio Grande do Sul até o Espírito Santo. As reivindicações por demarcação e compensação de impactos ambientais são bastante numerosas e cada reivindicação possui um contexto específico. Um dos grandes objetivos da criação da Comissão Guarani Yvyrupa é reunir todas as reivindicações locais em um único movimento deliberativo dos Guarani. Portanto, a partir do método de análise do discurso e do conteúdo buscou-se compreender a construção dos discursos que permeiam o conjunto de reivindicações da Comissão Guarani Yvyrupa. Foram utilizados como fonte de informações as atas de reuniões e encontros, depoimentos, desenhos, cartas de reivindicação e entrevistas realizadas pelo CTI e pela própria pesquisadora. Além disso, desde maio de 2011 foi feito um trabalho de assessoria administrativa à articulação política da Comissão Guarani Yvyrupa por meio de um vínculo de estágio com o Centro de Trabalho Indigenista. A partir desta experiência realizou-se uma imersão no campo como observadora participante.

A presente dissertação é estruturada com o objetivo de compreender os sentidos do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos entre os Guarani e o Estado, no âmbito da FUNAI. Portanto, esta pesquisa buscou responder a seguinte pergunta central: Como está sendo construído o *campo-tema* do processo de reivindicação pelo reconhecimento dos direitos territoriais da Comissão Guarani Yvyrupa ao Estado? A partir desta questão principal foram elaboradas as seguintes perguntas secundárias: Quais são os discursos utilizados neste processo? Qual é o entendimento dos Guarani sobre o direito ao território? Como a Comissão Guarani Yvyrupa se articula para pressionar e reivindicar a consolidação de seus direitos? Para que estas perguntas fossem respondidas, este estudo centrou-se na investigação e análise da construção deste *campo-tema* a partir da análise dos discursos que estão sendo produzidos pelos atores e atrizes envolvidos neste processo para compreender a rede de sentidos que estão sendo criadas neste campo. Buscou-se compreender as especificidades da compreensão destes sentidos pelos Guarani com foco em três principais objetos de investigação: (1) os sentidos da luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais; (2) os sentidos do território e do direito; os sentidos da interlocução da Comissão Guarani Yvyrupa com o Estado.

Para construir esta análise com base em reflexões críticas sobre o tema, foi realizada uma revisão da literatura sobre políticas públicas no que tange a interação entre sociedade civil e Estado,

⁷O termo referente à demarcação em ilhas surge no contexto das discussões sobre o processo de demarcação da Raposa Serra do Sol e diz respeito à demarcação descontínua de territórios indígenas, delimitando apenas suas terras e não seus territórios, o que resulta em territórios fragmentados, ou demarcação em ilhas.

reconhecimento e interculturalidade no direito. A literatura sobre políticas públicas foi revisada com o objetivo de situar o tema de pesquisa no campo de conhecimento da administração pública referente às dinâmicas de interação entre sociedade e Estado, e a literatura sobre reconhecimento, esfera civil e pluralismo no direito foi utilizada para pautar a base teórica da análise do caso. Neste sentido, Nancy Fraser e Axel Honneth trazem para o debate as questões referentes ao reconhecimento de direitos e à redistribuição de renda para grupos que lutam para a consolidação e respeito de seus direitos específicos com base em critérios de justiça (igualdade e equidade). Neste estudo, a análise é construída pela segunda dimensão do reconhecimento, baseada nas definições de Axel Honneth, a dimensão do direito e a terceira esfera, a estatal. A redistribuição está sendo utilizada no âmbito da redistribuição de terras. Os dois autores mencionados foram selecionados para servir de base de análise do caso das interações entre os Guarani e o Estado, pois tratam da interrelação entre grupos social e culturalmente distintos em situações de não reconhecimento ou exclusão.

As reflexões de Ammy Gutmann e Michael Ignatieff também foram utilizadas com o objetivo de inserir no debate a questão da interculturalidade na construção dos princípios dos direitos humanos, pois as reivindicações dos Guarani trabalhadas nesta dissertação referem-se ao reconhecimento de seus direitos territoriais, historicamente omitidos e carregados de divergências perante seus sentidos entre o povo indígena Guarani e o Estado brasileiro. A contribuição de Jeffrey C. Alexander foi inserida na abordagem sobre reconhecimento e reparação das dinâmicas de relações nas esferas civis⁸ e instituições, pois suas pontuações remetem à presença de assimetrias de poder nestas relações. O autor compreende que estas interrelações são estruturadas através de códigos e linguagens e, portanto, é no discurso que se revelam as estruturas de poder e relação entre os grupos. A partir destes embasamentos teóricos foram selecionadas a análise do discurso e a análise do conteúdo como procedimentos metodológicos da pesquisa.

As reflexões teóricas dos quatro autores mencionados podem ser inseridas no debate das interrelações entre sociedade e Estado pelo campo da administração pública. Portanto, para situar o referencial teórico neste campo de conhecimento é feita uma revisão da literatura sobre políticas públicas, no que tange às dinâmicas de interrelação entre reivindicações de grupos sociais e o Estado. O debate sobre Estado e sociedade na literatura especializada de políticas públicas traz

⁸Jeffrey C. Alexander define a esfera civil como um espaço público de relações de solidariedade mediadas pelas instituições. Contudo, quando se atribuem qualidades à caracterização do que seja civil, são geradas exclusões e grupos tidos como não-civis. Na busca pela reparação destes grupos formam-se esferas civis, pois cada movimento expressa suas demandas pelo reconhecimento através de códigos simbólicos diversos.

vertentes teóricas sobre os empreendedores de política na formação da agenda governamental, as redes de políticas públicas e as coalizões de defesa para o centro do debate sobre a influência de atrizes e atores da sociedade civil na construção das políticas públicas. Todavia, apesar da riqueza da contribuição para o entendimento das dinâmicas entre sociedade civil e Estado, estas linhas teóricas não foram suficientes para encontrar um direcionamento que pudesse oferecer um arcabouço de ganhos analíticos para o estudo de caso desta pesquisa. Isto decorre da ausência de suporte teórico para a questão das assimetrias de poder e divergências de sentidos atribuídos pelas atrizes e atores envolvidos em determinadas reivindicações de política pública e direito, como é o caso da divergência de concepção do significado de território para os Guarani e para o Estado.

A presente dissertação buscou construir uma reflexão analítica sobre o processo de reivindicação e reconhecimento de direitos territoriais entre os Guarani e o Estado por meio da reflexão das teorias do reconhecimento, da construção das esferas civis e do pluralismo no direito. Para tanto, foi utilizado o método de análise do discurso e do conteúdo, pois se compreende que a linguagem exerce uma mediação nas interações entre grupos da esfera civil e instituições. Esta dissertação está organizada em cinco capítulos. O primeiro capítulo apresenta as fundamentações teóricas utilizadas na análise de caso. Sua estrutura está definida por uma introdução do tema sociedade e Estado no campo da administração pública, por meio da literatura de políticas públicas, bem como o fundamento de suas limitações. Portanto, justifica-se o direcionamento teórico para as teorias do reconhecimento, da construção das esferas civis e do pluralismo nos direitos humanos aprofundando-as e relacionando-as. O segundo capítulo refere-se às fundamentações e procedimentos teóricos da pesquisa. Decidimos situá-lo após o primeiro capítulo do referencial teórico, pois a definição metodológica é derivada do referencial teórico que atribui à linguagem o papel de revelar as dinâmicas sociais e interações entre esfera civil e instituições.

O terceiro capítulo apresenta o contexto da construção do sistema de direitos no nível nacional e internacional. A situação de vulnerabilidade social dos povos indígenas também é abordada, pois mostra algumas consequências das contradições entre a formalidade do sistema de direitos e a prática de reconhecimento de fato dos mesmos. Neste sentido, é apontado porque o reconhecimento dos direitos territoriais e a autonomia dos povos indígenas pode ser uma resolução mais sensata do que implementar “novas” formas de desenvolvimento para os povos indígenas como meio de superar quadros de vulnerabilidade social.

O quarto capítulo introduz a análise do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya por meio da Comissão Guarani Yvyrupa. É neste capítulo que

se trabalha a investigação dos sentidos atribuídos ao território, direito ao território, à ação política da Comissão Guarani Yvyrupa e sua interlocução com o Estado por meio da análise do discurso e do conteúdo. Para tanto, o capítulo tem início com a contextualização cultural, política e fundiária dos Guarani-Mbya, suas realidades fundiárias e políticas, bem como suas concepções cosmológicas sobre o uso e ocupação do território. Devido à extensão e assuntos trabalhados neste capítulo, foi feita uma divisão de duas partes: a primeira trata da contextualização dos Guarani-Mbya e a segunda da análise do caso.

O quinto e último capítulo é conclusivo e foi escrito com o objetivo de analisar o caso do reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya à luz das reflexões teóricas do reconhecimento de Axel Honneth e Nancy Fraser, da construção das esferas civis de Jeffrey C. Alexander e da pluralidade nos princípios dos direitos humanos de Amy Gutmann e Michael Ignatieff. Em resumo foi possível identificar alguns aspectos conclusivos de cunho teórico e prático. No que tange à perspectiva teórica, foi possível perceber que o caso da luta pelos direitos territoriais dos Guarani se aproxima ao monismo de Honneth, pois não foi possível identificar uma separação entre aspectos subjetivos e objetivos, ou de reconhecimento e redistribuição. Alguns dos grandes problemas do reconhecimento territorial dos Guarani parecem ser as assimetrias de poder entre os Guarani, o Estado e o poder econômico, bem como o não reconhecimento de suas compreensões sobre o que seja o direito ao território e seu uso, o que gera entraves na prática, como à própria eficácia e efetividade da política de reconhecimento territorial indígena. Foi constatado, que é bastante complicado separar demarcação de terras (processo aproximado ao conceito de redistribuição nesta pesquisa) e reconhecimento como faz Nancy Fraser, pois os entraves da demarcação estão associadas às assimetrias de poder e o não reconhecimento do próprio modo de ser e estar no mundo Guarani que remete ao que este povo compreende que seja território.

Outro aspecto conclusivo foi a observação de que o caso dos Guarani se aproxima relativamente à gramática moral dos conflitos sociais de Axel Honneth, onde o não reconhecimento gera movimento social que gera, conseqüentemente, transformações sociais. No caso dos Guarani, a defasagem no reconhecimento de seus direitos territoriais impulsionou a criação da Comissão Guarani Yvyrupa, e apesar de não ter ocasionado transformações sociais, houve algumas mudanças significativas. A regularização fundiária das terras dos Guarani entrou para a agenda política da FUNAI, houve um certo aumento na criação de Grupos Técnicos para a demarcação de terras e a desparalização de alguns processos de demarcação. No entanto, não houve uma transformação social mais profunda, pois a forma que os Guarani compreendem o direito ao território não é

reconhecida pela política de terras indígenas implementada pela FUNAI. Este não reconhecimento é uma das variáveis que gera entraves ao reconhecimento do território Guarani, que hoje é fragmentado e formado por terras diminutas, onde apenas 28% de suas terras ocupadas são demarcadas⁹.

O caso do reconhecimento territorial dos Guarani revela, portanto, como a divergência de sentidos atribuídos a um objeto de direito e política pública pode gerar obstáculos para a própria eficácia e efetividade da política. Estas divergências podem ocorrer para outros grupos sociais envolvidos em outras políticas como aquelas de reurbanização de favelas, habitação, desenvolvimento local, redistribuição de terras, etc. Se uma política de reurbanização de favelas ou de habitação não considera os sentidos atribuídos às suas moradias e relações sociais é provável que sua implementação tenha resultados alarmantes como a desestruturação social e a desidentificação das pessoas com suas moradias. É neste sentido, que o estudo de caso do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani pode iluminar a reflexão sobre a importância da participação de atrizes e atores da esfera civil e da presença de suas subjetividades sociais na construção de políticas públicas. Finalmente, o caso do reconhecimento territorial dos Guarani também indica as limitações da divisão federativa de um país entre municípios, estados e governo federal, bem como as limitações das delimitações de fronteiras entre países, pois seu território está estabelecido entre Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina, o que implica na necessidade de uma política transfronteiriça.

Contextualização e Justificativa

Frente a um contexto de dualidade entre a violação dos direitos dos povos originários e o fortalecimento da formalidade de reconhecimento dos mesmos, marcado principalmente pela Constituição de 1988 e pela consolidação dos direitos internacionais dos povos indígenas, uma análise sobre o processo de articulação entre Estado e povos indígenas para garantir o reconhecimento dos direitos territoriais mostra-se extremamente relevante, pois esta mediação é bastante complexa e envolve múltiplos interesses e disputas. A luta pelo direito à terra e ao território dos povos originários está vinculada à defesa da preservação de suas culturas e ambientes. Todavia, não existe consenso quanto ao argumento referente à preservação ambiental associada à

⁹Se o número das terras desocupadas também forem consideradas neste cálculo, a porcentagem de demarcação cai para 16%. Cálculo realizado com base nos dados do “Quadro das Terras dos Guarani no Sul e Sudeste do Brasil”, elaborado pelo Centro de Trabalho Indigenista em 2011.

garantia de terras para populações tradicionais e indígenas. De um lado estão aqueles que defendem a criação de Unidades de Conservação sem a presença de nenhum ser humano, e de outro, aqueles que defendem o direito da presença de povos tradicionais e indígenas nestas áreas¹⁰ ao argumentar que além destes não possuírem uma relação mercantil e predatória com a natureza é um direito constitucional reconhecer as terras indígenas, ainda que em sobreposição com Unidades de Conservação. No caso dos povos indígenas, alega-se que o direito originário destes povos antecede a lei da criação de Parques.

No final do século passado, o movimento de luta pelos direitos humanos indígenas resultou na inclusão legítima do direito à terra e respeito às especificidades culturais no nível nacional e internacional. A questão da etnicidade também se tornou central no contexto e debate político. Isto ocorreu principalmente devido a uma conjuntura de fatores que foram consolidados ao longo das décadas de 1980 e 1990. São exemplos: o fortalecimento do movimento político indígena no âmbito nacional e internacional, o desenvolvimento de uma jurisprudência internacional para os direitos humanos dos povos indígenas, como a Convenção 169 da OIT, e o reconhecimento do caráter multicultural da sociedade brasileira a partir da Constituição de 1988. Contudo, apesar de certo avanço quanto ao respeito das diversidades e à consolidação do sistema de direitos para os povos originários, o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas no Sul e Sudeste do Brasil estiveram à margem das prioridades estatais durante muitos anos.

Os Guarani-Mbya são um dos povos indígenas que habitam a Mata Atlântica destas regiões brasileiras, e em alguns casos, compartilham suas terras com os Guarani Nhandeva. De acordo com o “Quadro das Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil”, elaborado pelo CTI em 2011, existem 146 Terras Indígenas (TIs) Guarani ocupadas nesta região e 111 TIs desocupadas. Segundo este mesmo documento, 47 TIs Guarani encontram-se sem procedimentos de identificação e apenas 42 terras são demarcadas¹¹. Outras 43 TIs estão em fase de identificação ou em revisão de limites. Desde 2008, a política fundiária para os Guarani demonstrou relativo avanço, pois de um lado, houve um fortalecimento político dos mesmos através da atuação da Comissão Guarani Yvyrupa e de outro, houve certa abertura política da FUNAI quanto à regularização das terras indígenas para

¹⁰A questão da presença de populações tradicionais em Unidades de Conservação é debatida por três principais correntes teóricas: a ecologia profunda, a ecologia social e o ecossocialismo, sendo que a primeira está embasada na criação de ambientes protegidos isolados da presença humana e as duas últimas trabalham de formas distintas a relação entre sociedade e ambiente defendendo a presença de populações tradicionais em áreas de preservação. Esta questão é mais aprofundada nas obras de DIEGUES, Antônio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 2004 e VIANNA, Lucila Pinsard. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2008.

¹¹Das Terras Indígenas demarcadas, 13 TIs são declaradas, 6 são homologadas e 23 Regularizadas segundo o “Quadro das Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil” do Centro de Trabalho Indigenista de 2011.

além da Amazônia Legal. Desta forma, desde 2008 foram criados pelo Governo Federal 17 Grupos Técnicos para Identificação e Delimitação de Terras Indígenas Guarani, atuando em 43 comunidades (CTI, 2011).

Não obstante, ainda existem muitos impasses para a realização efetiva deste direito e os impactos ambientais em territórios indígenas estão crescendo devido ao aumento de projetos de grandes empreendimentos desenvolvimentistas. Soma-se a isto, o fato dos Guarani ocuparem uma região marcada pela urbanização e forte investimento em obras de desenvolvimento econômico. Esta conjuntura contribui para o aumento das dificuldades e oposições à regularização fundiária das TIs dos Guarani. Diante deste quadro, desde o final da década de 1970 a ONG Centro de Trabalho Indigenista participa do processo de regularização fundiária das terras Guarani e atualmente apóia a articulação política da Comissão Guarani Yvyrupa por meio do projeto financiado pela Embaixada da Noruega: “Suporte à consolidação das aldeias Guarani nas regiões Sul e Sudeste do Brasil no processo de reconhecimento de direitos territoriais”. Este projeto tem como objetivo proporcionar a regularização fundiária das terras Guarani e apoiar sua sustentação por meio de trabalhos de recuperação ambiental e apoio aos seus sistemas de intercâmbio nas atividades de subsistência de acordo com o Calendário Guarani.

Em 2011 o apoio à articulação política da CGY foi desenvolvido através de um subprojeto do CTI inserido neste projeto maior de suporte à regularização das terras Guarani. O objetivo deste subprojeto é apoiar a CGY proporcionando maior autonomia para a sua administração financeira ao dispor uma verba específica para seus próprios membros gerirem. Foi diante do trabalho de apoio ao processo de autonomia à gestão financeira da CGY que se introduziu o papel de observadora participante e foi possível obter compreensões mais profundas sobre as dinâmicas da ação política da Comissão Guarani Yvyrupa, de fundamental importância para a construção desta dissertação. Portanto, seguimos esta dissertação com a apresentação de seu desenvolvimento nos próximos cinco capítulos.

Capítulo 1

Política Pública, Direitos e Luta pelo Reconhecimento

A presente dissertação foi construída com o objetivo de analisar a dinâmica da construção do campo-tema do reconhecimento de direitos territoriais dos Guarani através da política de identificação e delimitação de terras indígenas da FUNAI. Portanto, é imprescindível compreender o campo de conhecimento em que este tema está inserido. Apresenta-se, neste sentido, a inserção deste tema no campo da administração e das políticas públicas através de uma aproximação situacional de suas contribuições e limitações. Nesta seção será contextualizada a perspectiva da observação deste campo-tema pelo enfoque das dinâmicas entre atrizes/atores da sociedade civil e a construção da política pública, pois se compreende que esta é o processo de decisão e ação do Estado (Howlett & Ramesh, 2003; Saravia & Ferrarezi, 2006; Souza, 2006; Frey, 2000).

Neste caso, a Comissão Guarani Yvyrupa (grupo da sociedade civil) reivindica o reconhecimento de seus direitos territoriais que ocorre através de uma política específica. Desta forma, explora-se a literatura sobre a influência da sociedade civil nos processos de decisão e ação do Estado para situar o campo de análise em que esta pesquisa se insere. No entanto, para fins de aplicação analítica, não foi encontrado nesta literatura uma perspectiva que aborde a interrelação entre atrizes/atores que possuem poderes assimétricos e concepções culturalmente distintas sobre o objeto da política. Em razão disso, são incluídos autores que tratam das desigualdades de atrizes/atores na esfera civil, a partir da teoria sobre a esfera civil de Jeffrey C. Alexander; das teorias do reconhecimento e redistribuição debatidas entre Axel Honneth e Nancy Fraser e da interculturalidade na construção da política como direito a partir do embasamento teórico de Amy Gutmann e Michael Ignatieff.

A literatura sobre políticas públicas refere-se a diversos fatores que determinam sua formação e estrutura. Os neoinstitucionalistas da escolha racional¹² defendem que a variável institucional é a principal vertente que determina as políticas públicas. Os neoinstitucionalistas históricos¹³ enfatizam a influência mútua da interrelação entre sociedade civil e o Estado. Outras

¹²Peter Hall (2003) cita Adam Przeworski, Barbara Geddes e Gary Marks como autores do neoinstitucionalismo da escolha racional que estudam a democracia por meio da teoria dos jogos (Hall, 2003:204). Para maiores aprofundamentos sobre neoinstitucionalismo veja-se Hall & Taylor. “As três versões do neo-institucionalismo. Lua Nova n. 58,2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf>.

¹³A autora Theda Skocpol é referência no neoinstitucionalismo histórico. Consulte SKOCPOL, Theda. *Bringing the State back in: strategies of analysis in current research*. In: EVANS, Peter, RUESCHEMEYER, Dietrich e SKOCPOL, Theda. *Bringing the State back in*. New York, Cambridge University Press, 1997. Hall (2003) também cita March &

vertentes defendem que a construção de imagens, ideias e problemas são os principais determinantes das decisões e ações do Estado. A presente pesquisa trabalha com a interrelação entre um grupo étnico e suas relações com o Estado na luta pelo reconhecimento de direitos territoriais. Neste sentido, a literatura sobre os empreendedores de política na formação da agenda, as redes de políticas públicas e as coalizões de defesa são bastante relevantes para situar o caso a ser analisado, pois trazem para o debate a influência de pessoas nos processos de políticas públicas.

Na década de 1960, os estudos realizados a respeito dos fatores que determinavam as decisões do Estado estavam vinculados à percepção de que a estrutura econômica das nações determinava as escolhas do governo. Há ainda neste período o entendimento do Estado como “caixa preta”, onde havia uma ideia de linearidade frente aos *inputs* e *outputs* governamentais. Em meados da década de 1970 e 1980 ocorre uma grande transformação, pois estudiosos constatavam que fatores políticos e econômicos eram igualmente determinantes nas escolhas governamentais. Howlett & Ramesh (2003) mencionam os estudos de Anthony King (1973) e Richard Simeon (1976) referentes aos modelos que relacionam interesses, instituições e condições políticas e econômicas no processo das tomadas de decisões do governo.

Posteriormente, surgiram duas vertentes ideológicas referentes às análises das configurações políticas e comportamentais: o neoinstitucionalismo da escolha racional que enfatiza a influência de regras e instituições para o comportamento dos indivíduos e o neoinstitucionalismo histórico que incluía interpretações das relações interpessoais e do contexto histórico na análise comportamental política dos indivíduos (Marques, 1997). Surgiram também nessa época teorias referentes à influência das ideias no comportamento dos indivíduos. Goldstein e Keohane (1993), na obra *Ideas and Foreign Policy* afirmam que *percepções do mundo*, *crenças* e *ideias causais* são categorias da ideia que influenciam a formulação de políticas públicas direcionando as ações do governo. Autores mais contemporâneos como Saravia & Ferrarezi (2006) ressaltam que as políticas públicas são condicionadas por valores, ideias, e visões daqueles que executam o processo decisório (Saravia & Ferrarezi, 2006: 28).

O âmbito das decisões quanto às formas de ação do Estado são bastante desenvolvidas por autores que trabalham com a formação da agenda¹⁴ (Kingdon, 1995; Baumgartner & Jones, 1993) e

Olsen e Douglas North como autores desta mesma linha. J. March e J.P. Olsen, “The New Institutionalism. Organizational Factors in Political Life”. *American Political Science Review*, 78, 1984, pp. 734-749, e D. C. North, *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. Cambridge University Press, 1990. (cit. In Hall, 2003:201).

¹⁴A política pública pode ser dividida em algumas etapas principais: formação de agenda, formulação, implementação e avaliação (Saravia & Ferrarezi, 2006; Souza, 2007).

do processo decisório (Lindblom, 1968). De fato, nas últimas décadas, a atenção sobre os processos de formação da agenda foram deslocados das “condições objetivas” para a dinâmica sociopolítica e para a construção do discurso e das *policy images*¹⁵. Ocorreu, portanto, um deslocamento da objetividade para o reconhecimento da subjetividade na definição de problemas sociais construídos a partir de dinâmicas políticas e sociais (Fuks, 2000). A disputa social para a definição de assuntos públicos e problemas sociais ocorre em arenas públicas (*policy arena*) formadas por partidos políticos, mídia, movimentos sociais e o poder público. A construção de problemas sociais se consolida, portanto, através da interação das arenas e dos assuntos e quanto maior articulação entre as arenas, maior o poder de difusão da construção de problemas. Segundo Fuks (2000), outros grandes aspectos chave que tangenciam a disputa social e política em torno da construção de um problema são os aspectos culturais e estruturais. Os aspectos culturais são formados por fatores ideológicos vinculados a valores e tradições que configuram a legitimação da determinação dos assuntos públicos à construção de suas “imagens”. Já os aspectos estruturais dizem respeito à organização do Estado (Fuks, 2000).

A influência de atores sociais nos processos de política pública é trabalhada por vertentes ligadas às redes sociais (*policy networks*) e coalizões de defesa (*advocacy coalition*). Baumgartner & Jones (1993) e Kingdon (1995) elaboram modelos teóricos sobre a influência dos atores na formação da agenda, uma etapa específica da formação da política pública. Kingdon (1995) sugere que empreendedores de política (*policy entrepreneurs*) executam o papel de chamar a atenção do governo para determinada questão, enquanto Baumgartner & Jones defendem, que questões expressas em imagens (*policy image*), despertam efeitos diretos na mobilização dos indivíduos e grupos construindo um elo entre subsistemas e mudanças no macrossistema.

O Modelo de Múltiplos Fluxos de Kingdon (1995) sugere que a formação da *agenda setting* ocorre a partir da convergência de três fluxos: o *fluxo de problemas*, o *fluxo de soluções* e o *fluxo político*. Estes três fluxos resultam em *janelas de oportunidade* que proporcionam mudanças na agenda governamental. Estas oportunidades podem ou não serem apreendidas, dependendo da capacidade de empreendedores reconhecerem oportunidades e agirem. O empreendedor é um negociador de determinadas *questões* e representa como um dos quesitos fundamentais de ligação dos três fluxos para a formação da agenda. No processo de *coupling*¹⁶, a conexão entre os fluxos de

¹⁵A *policy image* diz respeito à construção dos significantes para um determinado objeto de política pública que produz uma compreensão socialmente difusa.

¹⁶O termo *coupling* poderia ser traduzido para o português como junção, ligação, acoplamento, mas no contexto mais específico da análise de políticas públicas significa confluência ou convergência.

problemas, soluções e momento político é feita principalmente pelos empreendedores políticos (*policy entrepreneurs*) que amarram os três fluxos. Esses desempenham um papel tão importante que “*sem um empreendedor, a ligação entre os fluxos pode não acontecer: ideias não são defendidas; problemas não encontram soluções; momentos políticos favoráveis à mudança são perdidos por falta de propostas.*” (Capella, 2007:97).

Baumgartner & Jones (1993) criticam este modelo e propõem outra abordagem, também com base em Kingdon (1995), mas direcionada para a concepção de que mudanças ocorrem a partir de períodos de instabilidade (equilíbrio interrompido) após longos períodos de estabilidade determinados pela lógica de incrementalismo¹⁷ e *status quo*. Estes autores trabalham a influência dos impactos de atores e comunidades políticas (*policy community*) nos processos políticos, mas não a questão da exclusão ou diferença entre atores.

Birkland (1998) ressalta a influência de eventos na reconfiguração de oportunidades para grupos em desvantagem de poder transmitirem suas mensagens. Segundo este autor, os eventos possuem o importante papel de desestabilizar e impulsionar grupos de interesse e representantes do governo e mídia, a se atentarem para novos problemas ou questões até então invisíveis.

Outros autores trabalham com a dimensão da influência das redes sociais nos processos políticos e econômicos (Emirbayer & Goodwin, 1994; Granovetter, 2003; Marques, 2009), e, aqueles que trabalham com a relação entre redes e política não se restringem a apenas uma etapa das políticas públicas como é o caso dos autores que se aprofundam na *agenda setting*. Granovetter é referência clássica nas teorias sobre redes sociais. A partir dos escritos presentes em “Economic Action and Social Structure: The Problem of Embeddedness” e “The Strength of Weak Ties”, o autor critica todas as interpretações, análises e concepções do comportamento econômico baseadas na atomização e na descontextualização histórica. De acordo com o autor, os indivíduos não tomam decisões de forma isolada a um contexto social, mas sim dentro de sistemas concretos imersos nas relações sociais:

“A fruitful analysis of human action requires us to avoid the atomization implicit in the theoretical extremes of under- and oversocialized conceptions. Actors do not behave or decide as atoms outside a social context, nor do they adhere slavishly to a script written for them by the particular intersection of social categories that they happen to occupy. Their attempts at

¹⁷O termo incrementalismo diz respeito às decisões advindas daquelas estabelecidas no passado e que geram poucas transformações. Neste sentido, este tipo de decisão do governo é incremental, marginal, de pouca relevância para as mudanças (Souza, 2006).

purposive action are instead embedded in concrete, ongoing systems of social relations”¹⁸ (Granoveter, 2003: 487).

Embora o autor tenha trabalhado a influência das relações sociais no comportamento econômico, as reflexões sobre a relação entre redes e comportamento também são utilizadas para compreender outras questões como situações de pobreza e ações coletivas. O cientista político Marques (2009) trabalha a relação entre pobreza e redes sociais e sugere que a formação de políticas públicas deve considerar as estruturas das redes sociais em seus desenhos. De acordo com o autor, para que seja superada a perspectiva atomista das formas de superação da pobreza é necessário apropriar-se da ontologia relacional proposta por Tilly (2001) e Emirbrayer (1997). “No contexto dessa perspectiva, a pobreza não seria vista apenas como uma questão de reprodução econômica, mas de integração social e de pertencimento no sentido de uma abordagem relacional da pobreza” (Marques, 2009:3). A importância das redes para as ações coletivas também foram trabalhadas em estudos sobre participação, ativismo e deliberação afirmando que as redes indicam estruturas e alcances dos recursos mobilizados por grupos sociais que podem influenciar a ação coletiva (Favareto; Coelho et al., 2008). Neste sentido, outros aspectos como as trajetórias dos atores sociais, as aberturas políticas do Estado, hábitos e normas não institucionalizados combinados às estruturas de redes sociais são imprescindíveis para compreender a governança participativa e a inclusão de setores marginais no processo decisório do Estado (Favareto; Coelho et al., 2008).

A combinação entre redes e o processo das políticas públicas é utilizada para construir análises explicativas sobre os resultados e retornos que atores da sociedade civil obtêm ao participar ou reivindicar determinadas questões de políticas públicas. Os principais temas relacionados às redes de políticas públicas (*policy networks*) correspondem à interrelação entre atores de política e suas relações, pois estas podem determinar as formas e estratégias de interação com as instituições e outras redes, o que influenciaria os processos de políticas públicas. No entanto, alguns críticos desta perspectiva analítica apontam que a articulação entre os processos de políticas públicas e as redes de políticas públicas não é clara, além de estas obterem limitações na previsão de resultados de políticas públicas. Neste sentido, as redes funcionariam mais como uma variável dependente das mudanças políticas do que um fator explicativo das mesmas (Kim & Roh, 2008).

¹⁸“Uma análise frutífera da ação humana requer de nós que evitemos a atomização implícita nas teorizações extremas de concepções minimizantes ou exageradoras do social. Atores não se comportam ou decidem como átomos fora do contexto social, nem aderem cegamente a um texto escrito para eles por uma intersecção particular das categorias sociais que por ventura ocupem. Suas tentativas de ações propositivas são, ao contrário, apoiadas em sistemas de relações sociais vigentes e concretos.”

Outras abordagens como as coalizões de defesa (*advocacy coalitions*) incorporam a vertente das redes de políticas públicas para explicar estabilidade e mudanças das políticas públicas nos subsistemas ao longo do tempo. Sabatier & Jenkins-Smith (1999) foram os primeiros autores a introduzir este viés analítico (Kim & Roh, 2008). A literatura das coalizões de defesa traz como unidade de análise os *subsistemas das políticas públicas*¹⁹ e uma compreensão das dinâmicas de grupos que compartilham crenças ou interesses em comum nos processos de políticas públicas. Todavia, uma das grandes críticas desta perspectiva é a ausência de distinção entre atores mais importantes e menos importantes, bem como a não inclusão das diferenças entre coalizões internas e externas. Outro grande problema da abordagem das coalizões de defesa é a ausência de aparatos teóricos para a compreensão da formação das coalizões, das ações coletivas e dos fatores que influenciam a coordenação dos atores. Diante desta defasagem, Kim & Roh (2008) constroem uma genealogia de autores que trabalham a formação das ações coletivas e suas coordenações, mas concluem que fatores culturais ainda não foram trabalhados como uma variável do ambiente que afeta as redes e resultados das políticas públicas. Segundo os autores, muitos estudiosos concentraram-se nas questões referentes às instituições e relações entre sociedade e Estado como vetores que formam o ambiente social, mas poucos se concentraram nas diferenças culturais entre atores envolvidos nos processos de políticas públicas. Nas palavras dos autores:

“(...) cultural approaches have not received enough attention in the field of policy process theories because of the difficulty of conceptualizing and measuring their core concepts. Considering the significance of cultural elements in the policy process, however, much more research is needed to develop this relationship”²⁰ (Kim & Roh, 2008:684).

Em resumo, estas três abordagens sobre a interação entre sociedade civil e Estado, identificadas na literatura de políticas públicas, não trazem arcabouços teóricos suficientes para o estudo de caso desta dissertação. A ação de empreendedores de políticas na formação da agenda governamental trabalha a política pública (processo de decisão e ação do Estado) de forma etapista, ao analisar apenas a influência de atrizes/atores da sociedade na agenda setting. A abordagem das redes de políticas públicas (policy networks) sugere uma “foto” ou diagnóstico da forma pela qual as pessoas e organizações se articulam em redes. Esta abordagem é mais uma variável dependente

¹⁹Este termo (*policy subsystem*) é compreendido como um espaço onde atores discutem questões políticas e negociam seus próprios interesses para definir as decisões a serem tomadas em determinada área de políticas públicas (Howlett & Ramesh, 2003; Kim & Roh, 2008)

²⁰“Abordagens culturais não receberam ainda a devida atenção no campo da teoria dos processos políticos por causa da dificuldade de definir e avaliar os seus conceitos essenciais. Considerando a importância dos elementos culturais no processo político, contudo, muito mais pesquisa é necessária para desenvolver essa relação.”

do que um fator explicativo do comportamento econômico e social, o que implica na necessidade de sempre construir uma interrelação entre policy networks e outras teorias. Finalmente, embora a vertente teórica das coalizões de defesa (advocacy coalition) abordar o comportamento de grupos que compartilham crenças e ideias com o objetivo de alcançar mudanças e transformações nas políticas públicas, este viés teórico, assim como todos os outros vieses mencionados, não inclui em sua análise as assimetrias de poder e diferenças culturais entre grupos e representantes institucionais envolvidos no mesmo processo de política pública.

As variáveis das assimetrias de poder e das diferenças culturais na interrelação entre atores é resgatada na vertente do debate sobre reconhecimento e redistribuição²¹ por Nancy Fraser e Axel Honneth, da construção da esfera civil por Jeffrey Alexander, e da construção do pluralismo no direito, defendido por Ammy Gutmann e Michael Ignatieff. A intensificação dos contatos transculturais contemporâneos e a pluralidade de valores deu origem ao fortalecimento da politização em torno das questões de identidade e das diferenças étnicas. Após a Segunda Guerra Mundial, as questões de justiça ainda estavam centradas nos paradigmas distributivos. Portanto, o sentido da justiça estava vinculado à redistribuição igualitária e à igualdade social. Diante da desmistificação do comunismo, da globalização e da ascensão das “políticas identitárias”, as demandas por igualdade redistributiva perderam a sua centralidade para as demandas por reconhecimento (Fraser, 2003). A atualidade da luta pelo reconhecimento das diferenças, pautada em questões de gênero, raça e etnia formam as principais particularidades dos “novos movimentos sociais”. É diante deste contexto que se insere o debate direto sobre reconhecimento e redistribuição entre Nancy Fraser e Axel Honneth, e onde também se insere, de forma indireta, a perspectiva dos outros autores mencionados. Isto se deve ao fato de Jeffrey C. Alexander abordar a construção das esferas civis por meio da perspectiva da dinâmica de formação da solidariedade, reconhecimento e reparações civis, assim como Ammy Gutmann e Michael Ignatieff tangenciam o reconhecimento das diferenças ao defender o pluralismo dos princípios dos direitos humanos.

Embora esta perspectiva seja originária da literatura filosófica, frequentemente é utilizada no campo das políticas públicas e das dinâmicas entre Estado e sociedade. O debate do reconhecimento vinculado à redistribuição sugere que a justiça seja refletida à luz de questões subjetivas e objetivas. Axel Honneth entende a justiça pela perspectiva monista do reconhecimento, onde a redistribuição seria sua derivada. Já Nancy Fraser sugere uma perspectiva dualista da justiça compreendendo a

²¹O debate sobre as diferenças culturais presentes nas interrelações também é abordado pela discussão sobre multiculturalismo e interculturalidade por autores como Will Kymlicka, Boaventura de Souza Santos e Héctor Díaz Polanco.

redistribuição (objetividade) e o reconhecimento (subjetividade) como esferas interligadas, sem reduzir uma a outra. Jeffrey Alexander, embora esteja preocupado em construir entendimentos sobre a construção das esferas civis por meio da interação de grupos formados por diferentes valores culturais e assimetrias de poder, sua concepção se aproxima àquela de Honneth, atribuindo ao reconhecimento uma questão central. Ammy Gutmann e Michael Ignatieff, apesar de não mencionarem o termo reconhecimento, abordam a construção da pluralidade nos princípios do direito, o que tangencia o próprio reconhecimento das diferentes compreensões sobre o direito. A concepção de Jeffrey C. Alexander sobre esfera civil e as interações entre grupos “não-civis”, civis e as instituições remete à diversidade de demandas simbólicas para a reparação civil de determinados grupos. Segundo esta perspectiva, o principal elo entre agentes e instituições é a ação comunicativa e a linguagem dos discursos. O autor defende a tese de que discursos formados por grupos dominantes legitimam e estruturam formas de exclusão racial, étnica, religiosa e de gênero classificando dois tipos de atores: os civis e os não-civis.

Parafraseando Jeffrey Alexander, a reparação de grupos excluídos ocorre através da combinação entre comunicação e regulação de demandas simbólicas pelo reconhecimento civil através da pulsão legal e intervenção do Estado. Nas palavras do autor: “As I explain in *The Civil Sphere*, it is precisely the entwinement of communication and regulation, of symbolic demands for civil recognition with legal compulsion and state intervention, that makes civil repair all that it can be”²² (Alexander. J.: 2007:652). O caso a ser analisado na presente dissertação é construído com base no estudo das reivindicações pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya ao Estado, que ocorre através da política de identificação e delimitação de territórios da FUNAI. Busca-se compreender as especificidades dos Guarani referentes aos sentidos atribuídos ao território, ao direito e à interlocução com o Estado. Além da luta pelo reconhecimento ser consolidada na presença de assimetrias de poder na esfera civil, a compreensão dos sentidos do território e do direito ao território são distintos para os Guarani-Mbya e para o Estado. Portanto, também será abordada a perspectiva da interculturalidade nos princípios do direito com base em dois autores: Ammy Gutmann e Michael Ignatieff. Neste sentido, o presente texto dará sequência ao debate sobre redistribuição e reconhecimento, reparação civil e pluralidade dos princípios do direito, concentrando-se nas perspectivas do reconhecimento do sujeito de direito, mais do que no reconhecimento como formação e constituição do eu, como será mais aprofundado adiante. Estas

²²“Como eu explico na esfera civil, é precisamente o entrelaçamento de comunicação e regulação, de demandas simbólicas de reconhecimento civil, com compulsão legal e intervenção do Estado, que faz reparação civil, tudo o que pode ser”.

três perspectivas serão trabalhadas nesta próxima seção por meio das teorias de Honneth, Nancy Fraser, Jeffrey C. Alexander, Ammy Gutmann e Michael Ignatieff.

1.1. Esfera civil, Direitos e Reconhecimento

A discussão sobre a constituição da sociedade civil e a formação das assimetrias de poder é bastante vasta na literatura das ciências humanas e sociais. Jeffrey C. Alexander, em sua obra *The Civil Sphere*, cruza as teorias de Durkheim e Marx em oposição à Weber, Parsons e Foucault para construir sua própria teoria sobre as formas de emancipação, por um lado, e as estratégias de negação das restrições sociais, por outro (Alexander, 2007). Segundo o autor, a dinâmica das lutas políticas e sociais e o conceito de sociedade civil vão além do viés marxista (que interpreta a sociedade civil como um espaço de interesses econômicos) ou do viés da democracia social (que a define como um espaço de interação liberal que oferece proteção dos direitos individuais). Jeffrey C. Alexander critica estas duas interpretações da esfera civil aproximando-a de um viés mais sociológico com pilares na esfera da solidariedade. Alexander (1997) aponta a necessidade das abordagens sociológicas da sociedade civil estarem vinculadas à sociologia cultural, aos códigos simbólicos e às narrativas. De acordo com seu pensamento, as dominações, desigualdades e exclusões sociais ocorrem através da produção de discursos de exclusão e desvalorização de determinadas características pertencentes a determinados grupos sociais. Diante destas condições, Alexander (1997) argumenta que grupos excluídos deliberam reparações de justiça e mudanças através do Estado, o que se aproxima ao debate sobre reconhecimento e redistribuição presentes no diálogo entre Axel Honneth e Nancy Fraser. Esta pesquisa se utiliza da perspectiva do estudo da linguagem, sugerida por Jeffrey C. Alexander como uma forma de compreensão da interrelação entre grupos diversos e as instituições, mas também inclui o debate referente ao reconhecimento e à redistribuição para compreender fenômenos de lutas sociais pela justiça.

A convergência de debates entre Nancy Fraser, Axel Honneth e Jeffrey C. Alexander consiste na questão da luta por reconhecimento e redistribuição de grupos excluídos. Fraser (2003) desenvolve sua compreensão sobre reconhecimento e redistribuição através da reflexão da *Moralitat* Kantiana situando estas duas questões no campo da justiça e daquilo que é “certo” pertencendo, portanto, à esfera da moralidade. A autora propõe uma “perspectiva dualista” para o reconhecimento e a redistribuição²³ considerando ambas como igualmente fundamentais para a

²³Fraser propõe uma abordagem da redistribuição e do reconhecimento que vai além do alinhamento da primeira com a política de classe, vinculada à redistribuição de recursos, e da segunda com políticas de identidade (relacionadas aos

consolidação da justiça. Ao analisar estas perspectivas diante da realidade capitalista, Fraser afirma que iniciativas que tenham o objetivo de alcançar a justiça devem atuar nas desigualdades de classe e na hierarquia de status simultaneamente. Em razão disto, a redistribuição e o reconhecimento assumem uma forma dual e igualitária com a finalidade de consolidar a justiça. Honneth, em contrapartida, fundamenta-se em Hegel e propõe uma interpretação monista do reconhecimento, argumentando que a redistribuição é derivada do reconhecimento²⁴. Segundo sua perspectiva, as questões de injustiça são derivadas das relações assimétricas de reconhecimento, e quando transformadas em relações de reconhecimento recíproco as injustiças seriam superadas.

Jeffrey C. Alexander, em sua compreensão sobre a esfera civil como um campo analítico permeado pela solidariedade e estruturado a partir de discursos simbólicos, compreende que os discursos produzidos e as qualidades atribuídas à civilidade formatam e controlam hierarquias materiais e aquelas instituídas pelas esferas religiosas, políticas, raciais e étnicas. Portanto, é possível compreender que o autor, assim como Axel Honneth, compreende que a desigualdade material é derivada das desigualdades no campo da subjetividade simbólica, pois são os discursos que formatam as estruturas sociais de poder e concentração material. Em suas palavras:

“What I do emphasize is that the civil sphere, both through its particular structures of symbolic discourse and through the distinctive qualities of its institutions promotes solidarity in a manner that can, in principle and sometimes, in practice, sharply curtail and control the hierarchies and instrumentalities of 'material life', and those generated by the spheres of religion, politics, race, ethnicity, sex, and gender as well”²⁵ (Alexander, 2007:651).

Segundo Alexander (2007), a reparação de demandas reivindicadas por grupos excluídos ocorre através da combinação entre comunicação, reconhecimento e intervenção estatal. Em vista disso, apresentar-se-á a abordagem de Jeffrey C. Alexander sobre o papel da linguagem na interrelação de grupos heterogêneos e no processo de reparação civil.

movimentos de gênero, etnicidade e “raça”). A filósofa aborda estes dois paradigmas por meio da justiça social compreendendo ambos como assuntos alinhados, interligados e dualistas.

²⁴Honneth compreende o reconhecimento de acordo com as fundamentações da filosofia de Hegel, onde este termo diz respeito à reciprocidade entre sujeitos, onde cada um se respeita como igual e separado de si. De acordo com esta linha teórica, o reconhecimento se estabelece em três dimensões: no “amor”, no “direito” e na “solidariedade social” (Honneth, 2007). As questões relacionadas à redistribuição, neste sentido, são derivadas do desrespeito ou não reconhecimento em uma destas dimensões. Neste sentido, não existiria uma separação entre simbólico e material no campo da justiça social, pois a relação entre estas duas dimensões formam os resultados da “institucionalização dos processos culturais” (Honneth, 2003:113).

²⁵“O que eu enfatizo é que a esfera civil, através das suas estruturas particulares de discurso simbólico e através das qualidades distintivas das suas instituições promove a solidariedade de uma maneira que pode, em princípio e, por vezes, na prática, reduzir e controlar fortemente as hierarquias e instrumentos da "vida material", e aquelas geradas pelas esferas da religião, política, raça, etnia, sexo e de gênero também”.

Alexander (1997) considera a esfera civil como a arena onde a solidariedade é definida, não como um campo empírico ou concreto, mas como uma esfera analítica. O sentimento coletivo e de conexão com cada membro do grupo, capaz de transcender interesses particulares e segregacionistas caracteriza a solidariedade, que é a chave da democracia e o que permeia a arena da sociedade civil (Alexander, 2006: 43). Alexander (2006) resgata Aristóteles e Hegel na consideração de que a esfera civil é formada por laços informais, relações íntimas, confiança, processos culturais e simbólicos. A esfera civil é constituída a partir de um paradoxo entre individualização e coletivismo, onde a esfera privada das pessoas é unida como um bem público, como defende Habermas (Alexander, 2006: 44). A linguagem é, portanto, o principal elo de construção da esfera civil em todos os níveis da solidariedade e da sociedade. A análise da esfera civil remete à questão democrática que, a partir do enfoque de Jeffrey C. Alexander, deve ir além da democracia governamental onde os cidadãos exercem apenas seus direitos políticos e consolidar-se na democracia social, onde está em jogo a liberdade social, cultural, o reconhecimento e a justiça social. Para isto, a consolidação de uma democracia mais ampla é conquistada a partir de discursos e linguagens universalistas e democráticos, como argumenta Alexander:

“Civil solidarity can be sustained only by a democratic language, a discourse that allows the abstract and universal commitments of the civil sphere to take concrete and imagistic forms. Justice is possible if there is civil solidarity, which itself depends on the vitality of a fluent and provocative moral discourse”²⁶ (Alexander, 2006:38).

A linguagem é o principal meio de construção da solidariedade e da ligação entre os indivíduos quando é fundamentada democraticamente através de um discurso moral de (i) justiça, (ii) igualdade e (iii) espaço de participação, que incluiria a participação de diferentes grupos tanto na ação comunicativa como na própria sociedade civil e instituições democráticas. O conteúdo moral do discurso é elaborado através da troca de informação e traduzido em formas concretas de regras, organização e direitos através das instituições (Alexander, 2006). A esfera civil e as instituições são formadas através de uma influência mútua, onde a linguagem e o discurso assumem o papel mediador desta interrelação. Neste sentido, a ação comunicativa contribui para a formação da opinião pública, considerada como a essência da democracia, pois permite que os indivíduos formem suas próprias percepções a respeito das relações sociais, da atuação e do funcionamento das

²⁶“A solidariedade civil somente pode ser sustentada por uma linguagem democrática, um discurso que permite aos compromissos abstratos e universais da esfera civil tomar formas concreta e imagética. Justiça é possível se há solidariedade civil, a qual depende da vitalidade de um discurso moral fluente e provocativo.”

instituições, bem como das conduções políticas (Alexander, 2006). Os principais meios de transmissão de informações e formação da opinião pública são os meios de comunicação de massa e as associações civis. A mediação entre a esfera civil e as instituições ocorre, portanto, através da atuação dos meios de comunicação e das associações que trabalham para construir os conteúdos morais da linguagem e do discurso que conectam a esfera civil às instituições (Alexander, 2006).

De acordo com o autor, as associações atuam como grupos lobistas que defendem interesses políticos ou privados com a intenção de legitimar causas através de sua atuação comunicativa. Essas *causas* são traduções dos códigos da sociedade civil e tem o objetivo de reivindicar a expansão ou restrição de direitos, a execução de determinadas políticas públicas ou redirecionar certas ações sociais. As reivindicações podem ocorrer a partir de conflitos ou através de cooperações estratégicas e, frequentemente, os motivos e instituições das deliberações são idealizados, associados às políticas públicas e aos direitos do grupo. A sociedade civil é organizada a partir de *códigos culturais*, e a difusão da imagem idealizada das relações sociais é transmitida por instituições comunicativas. Apesar de Alexander (2006) destacar que os códigos culturais da esfera civil e as instituições devem ser analisados de forma independente é inegável a presença de uma forte interrelação entre ambas. Neste sentido, a sociedade civil pode interferir nas instituições, assim como estas interferem na esfera civil (Alexander, 2006:70). Porém, da mesma forma que estas influências podem contribuir para o comprometimento da solidariedade, esta mútua interferência também pode ocasionar fragmentações, exclusões sociais e distorções da civilidade.

Segundo Alexander (2006), a fragmentação ocorre quando são atribuídas qualidades à constituição da civilidade como o pertencimento a determinado grupo étnico, raça, nacionalidade, classe, gênero e inteligência (Alexander, 2006:195). A associação de determinadas características ao conceito de civilidade sugere que apenas aqueles que possuem determinadas qualidades são membros efetivos/reais da sociedade civil. Todavia, o próprio ato de introduzir critérios específicos ao pertencimento da civilidade é um procedimento anti-civil. As instituições, por sua vez, estão cada vez mais especializadas, separadas e diferenciadas pela organização administrativa, recursos e moralidade. Soma-se a isso o fato do funcionamento das instituições estar interligado às características geradas por raça, gênero, etnia e territorialidade e os diferentes tipos de conflitos podem gerar demandas por inclusão e reparação.

A estrutura da esfera civil é comumente identificada e objetivada pela noção de espaço público que, segundo Jeffrey C. Alexander, não é um espaço concreto, mas um espaço simbólico, pois é formado pela *opinião pública* que distingue uma sociedade democrática de uma autoritária, e

em uma sociedade democrática, a “opinião pública” possui a função do poder dominante. A “opinião pública” avalia e define a moralidade de ideias, avaliações e papéis de importância dos membros da sociedade. Muitos indivíduos acreditam que podem conquistar direitos, espaço e poder e, desta forma, se organizam em associações e movimentos sociais reivindicando justiça social através de redes, instituições comunicativas e espaços públicos com o objetivo de deliberar reparações das distorções da esfera civil. Este é o caso da ação da Comissão Guarani YVYRUPA, caso a ser analisado na presente pesquisa. Segundo Alexander (2006), os conflitos por distribuição constituem lutas pelo reconhecimento e reparação das consequências desrespeitosas e excludentes na esfera civil. Como afirma Alexander: “Inclusion becomes an end in itself, not merely a means for this or that particular repair. Conflicts over distribution and equality become, at the same time, struggles for identity and social recognition, for repairing the fragmentation and distortion of civil life”²⁷ (Alexander, 2009:2006).

Nas últimas décadas, os movimentos sociais vêm sendo interpretados a partir de uma configuração particular, onde as reivindicações por reparações objetivas e materiais estão absolutamente vinculadas às questões identitárias, de reconhecimento e reparação das consequências da exclusão da esfera civil. As políticas de identidade conquistaram grande espaço, pois o grande foco dos movimentos sociais, ativados principalmente por grupos “minoritários” é a reivindicação do reconhecimento de seus valores coletivos. A luta pelo reconhecimento constitui uma grande pauta dos movimentos sociais atuais, pois as diferenciações materiais passam a ser compreendidas como a decorrência da atribuição de distinção e dominação de alguns devido a determinadas características culturais, étnicas, raciais e de gênero.

Esta discussão é mais aprofundada pelo debate entre Nancy Fraser e Honneth perante os paradigmas da justiça social que sugerem formas distintas de reparação através do reconhecimento e da redistribuição. A questão da “redistribuição” tem origem na tradição liberal e, durante as décadas de 1970 e 1980, filósofos como John Rawls e Ronald Dworkin produziram novas concepções da justiça distributiva vinculando questões da liberdade, originárias da tradição liberal individualista, às questões de igualdade da democracia social. Já o “reconhecimento” deriva da filosofia de Hegel, onde as relações sociais e a constituição do “eu” ocorrem quando indivíduos se consideram como iguais e quando a concepção da separação do “eu” e do “outro” forma a

²⁷“A inclusão se torna o próprio fim, não simplesmente o meio para este ou aquele caso de reparação. Conflitos acerca da distribuição e igualdade se tornam, ao mesmo tempo, disputas por identidade e reconhecimento social, para reparar a fragmentação e distorção da vida civil”.

construção da identidade própria. O reconhecimento é compreendido como pertencente ao campo da ética, da realização e da vida boa, ao contrário da redistribuição que é associada ao campo da moralidade e daquilo que é “certo”(Fraser, 2003:10).

Na filosofia, as questões de justiça são relacionadas ao âmbito do “correto” que pertence à esfera da “moralidade”, situada nos princípios da *Moralitat* Kantiana. Questões de autorealização estão relacionadas ao âmbito daquilo que é “bom” e pertencem ao campo da ética, situada nos princípios Hegelianos. Nancy Fraser compreende que as questões do reconhecimento e da redistribuição pertencem ao campo da justiça, onde a redistribuição é assimilada às questões de classe e o reconhecimento às questões de status. Fraser (2003) considera que o status representa a desigualdade e a existência de subordinação intersubjetiva na paridade das relações que podem ser reparados através de políticas de reconhecimento. A classe, em contrapartida, pertence ao campo da subordinação objetiva derivada das relações econômicas e, pode ser revertida através de políticas redistributivas. Fraser afirma que:

“Struggles against sexism and racism, for example, do not aim solely at transforming the status order, as gender and “race” implicate class structure as well. Nor, likewise, should labor struggles be reduced exclusively to matters of economic class, as they properly concern status hierarchies, too”²⁸ (Fraser, 2003:49).

A autora afirma que apesar destas distinções entre desigualdades na ordem da estrutura de status e classe, estas duas dimensões estão absolutamente interligadas e são interdependentes, pois reivindicações por transformações no tratamento de gênero e raciais, por exemplo, estão direcionadas a obter mudanças nas estruturas de classe econômica e status hierárquicos, sem reduzir um ao outro. Neste sentido, para que as desigualdades e exclusões no campo objetivo e subjetivo sejam revertidas, Fraser (2003) propõe diferentes iniciativas no campo da teoria moral, da teoria social e da teoria política. No campo da moralidade, a autora propõe o *status model of recognition* a partir do princípio da *parity of participation*, onde através da instituição da paridade participativa é aberto um espaço de deliberação das questões de redistribuição e reconhecimento de forma igualitária para todas as atrizes e atores sociais. No campo da teoria social, a autora sugere uma diferenciação entre classe e status. No âmbito da teoria política, Fraser propõe a *nonreformist*

²⁸“Lutas contra o sexismo e o racismo, por exemplo, não têm como objetivo somente transformar a esfera do status, vez que gênero e raça implicam estrutura de classe também. Tampouco deveriam as lutas por questões laborais reduzir-se exclusivamente aos assuntos de classe, já que concernem propriamente também à hierarquias de status.”

reform como forma de transformação institucional a partir de mudanças nas estruturas de oportunidades políticas e de políticas afirmativas (Fraser, 2003).

Fraser argumenta que as injustiças ocorrem no campo subjetivo e objetivo sem reduzir um ao outro. No entanto, seu argumento é fortemente contestado pelo posicionamento de Axel Honneth, pois para o autor as questões materiais e objetivas são derivadas do não reconhecimento intersubjetivo de determinadas identidades através das relações sociais e da expressão institucional de desrespeito e não reconhecimento de alguns perante outros diante das interrelações sociais. A partir de uma análise crítica das diretrizes e fundamentações da Teoria Crítica proposta por Horkheimer, Adorno e, posteriormente, por Habermas, Honneth propõe um novo direcionamento para a perspectiva crítica desta vertente intelectual com o objetivo de investigar as causas responsáveis pelo desrespeito e violação de condições de reconhecimento. Neste sentido, critérios de busca para o entendimento da dominação propostos por Habermas seriam alocados para formas de identificação de patologias sociais provocadas através de processos de desrespeito e não reconhecimento de determinados grupos e esferas sociais. Para tanto, Honneth inspira-se na ideia de luta por reconhecimento de Hegel estabelecendo uma relação entre formação de identidade, reconhecimento e uma concepção formal de vida boa denominada como *eticidade*.

Desta forma, Honneth compreende que a violação do reconhecimento é a causa da geração de patologias sociais que impulsiona a mobilização emancipatória de luta por reconhecimento formando, portanto, a *gramática moral dos conflitos sociais*. Portanto, Honneth resgata a importância da formação de diagnósticos das patologias sociais e os fundamentos da emancipação, que é o propósito originário da Teoria Crítica. Para o autor, a origem destas patologias é decorrente dos processos de desrespeito social, onde a formação das identidades pessoais e coletivas é ameaçada devido ao não reconhecimento em três dimensões, segundo Hegel: *amor*, *direito* e *estima*. A primeira dimensão é do *amor* e também da *amizade* e diz respeito às questões emotivas, onde o indivíduo pode desenvolver uma confiança em si mesmo e a autorealização pessoal. A segunda dimensão diz respeito às relações jurídicas que são formadas por *direitos*, onde o indivíduo é reconhecido como autônomo e desenvolve o autorespeito. A terceira dimensão, concebida como *estima* é referente às formas de respeito social que é relevante para a construção da estima a partir do reconhecimento na dimensão das relações e dos valores sociais (Honneth, 2007:15).

Todas estas dimensões contribuem para a formação das identidades, e quando ocorre uma violação de reconhecimento em alguma dessas dimensões surge um sentimento moral de desrespeito, qualificado como *sofrimento de indeterminação*. Este sentimento de desrespeito

impulsiona a luta por reconhecimento que forma a *gramática moral dos movimentos sociais*. O reconhecimento para Honneth tem o significado de vida boa ou eticidade que remete às condições intersubjetivas de garantia à autorrealização dos indivíduos integrando “reconhecimento jurídico-moral de autonomia individual” e “reconhecimento ético da autorrealização. Honneth defende que a teoria da justiça deveria garantir o reconhecimento recíproco e a autorrealização através de direitos, liberdades e deveres. Nas palavras de Honneth:

“a *Filosofia do direito* de Hegel representa uma teoria normativa de justiça social que precisa ser fundamentada na forma de uma reconstrução das condições necessárias de autonomia individual, cujas esferas sociais uma sociedade moderna tem que abranger ou dispor para com isso garantir a todos os seus membros a chance de realização de sua autodeterminação” (Honneth, 2007: 67).

A construção teórica de Honneth para a teoria da justiça e do reconhecimento parte de uma reatualização indireta da *Filosofia do Direito de Hegel*. O filósofo defende que a teoria da justiça é garantida quando todos os sujeitos podem exercer suas liberdades individuais. De acordo com a interpretação de Honneth, a partir disto, Hegel define o direito como a *existência da vontade livre*, onde o direito é um elemento fundamental definido como *espírito objetivo*. Este é um dos elementos fundamentais para a construção da *filosofia do espírito* pelo autor e é um conceito que vem interligado ao *espírito subjetivo* e ao *espírito absoluto*²⁹. O *espírito objetivo* é essencial para compreender a teoria da justiça, pois diz respeito às práticas e instituições necessárias para a *existência da vontade livre*. Honneth acredita que a dimensão do *espírito objetivo* de Hegel é essencial para situar de forma concreta a justiça a partir da ordem social, através de práticas sociais e instituições. A “existência da vontade livre” é compreendida como a autodeterminação do eu, onde o autor interpreta como sendo a capacidade de escolha e tomada de decisão.

De acordo com a interpretação de Honneth, para Hegel, a autodeterminação individual é o resultado da liberdade. O filósofo aprofunda esta ideia de vontade livre conceituando-a como *ser-consigo-mesmo-no-outro* construída na esfera do *amor* e da *amizade*. Assim, a descoberta de si e o despertar da vontade individual estaria enfaticamente vinculada à relação com o outro. Quando o outro é descoberto como outro e separado do eu, surgiria o sentimento de si e a identificação da vontade do eu. Neste sentido, se o direito é considerado como a objetivação da vontade livre e a formação desta depende da relação com o outro, as condições sociais e institucionais, que caracterizam o “espírito objetivo”, devem ser condizentes com a possibilidade de cada indivíduo

²⁹O *espírito subjetivo* diz respeito ao espírito da alma e da consciência, o *espírito objetivo* aos produtos humanos e às leis e o *espírito absoluto* engloba a filosofia, religião, ciência, etc. (Honneth, 2007:35).

participar de relações comunitárias através de relações comunicativas e formas de socialização, compreendidas como a expressão da liberdade. Neste sentido, patologias sociais surgiriam quando a autorrealização da vontade livre é insuficiente. A fundamentação entre condições de autorrealização e a teoria da justiça ocorre a partir de condições mínimas da esfera da “eticidade” pautada em duas vertentes: reconhecimento jurídico-moral e autonomia individual por meio do reconhecimento (Honneth, 2007: 16).

A grande importância desta dinâmica, analisada por Honneth (2007) no âmbito teórico, diz respeito à forma como determinadas configurações sociais impulsionam mobilizações e reivindicações de transformação das relações entre governo e sociedade civil baseadas em sistemas de direito. Estas transformações atingem diretamente um impulso de reconfiguração da administração e das políticas públicas. Honneth (2007) defende que o reconhecimento está diretamente ligado à instituição da *vontade livre* e da autonomia individual compreendida como o sistema de direito. O desrespeito social impulsiona uma luta por reconhecimento e por reivindicações de estruturas que assegurem o reconhecimento, e, portanto, a existência da “vontade livre” e do direito. O movimento indígena foi caracterizado por esta dinâmica conquistando um sistema de direitos no âmbito nacional e internacional. Esta conquista também resultou em uma transformação significativa em relação às diretrizes das políticas públicas que passam a ter foco na especificidade e respeito às normas, costumes e leis dos povos indígenas. Diante das divergências culturais dos sentidos atribuídos ao direito territorial pelo povo Guarani e o Estado em um contexto onde o direito de respeito às especificidades dos povos originários é garantido, nossa dissertação segue com embasamentos teóricos para a construção de direitos interculturais por meio da deliberação.

1.2. O direito como política e deliberação

O caso das reivindicações dos Guarani-Mbya, por meio da Comissão Guarani YVYRUPA, diz respeito ao reconhecimento de suas especificidades territoriais de acordo com suas formas de ocupação. Para melhores esclarecimentos, neste trabalho o reconhecimento do território indígena está sendo trabalhado, por meio da concepção da segunda esfera do reconhecimento de Honneth, a esfera do direito. O direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam é assegurado pelo artigo 231 da Constituição e reconhecido por meio da política de identificação e demarcação de terras, sob a responsabilidade da FUNAI. No entanto, a compreensão do sentido do território e a

forma de ocupação do mesmo pelos Guarani são divergentes das definições tradicionais do Estado. A reivindicação pelo reconhecimento de seus territórios inclui o reconhecimento de suas próprias formas de ocupação. Portanto, existe uma divergência sobre o sentido do direito ao território entre os Guarani e o Estado. Neste sentido, a questão do reconhecimento por meio do direito remete ao reconhecimento da própria compreensão do direito ao território de um grupo específico. Portanto, não existe um princípio universal sobre o direito, mas sim um pluralismo moral a respeito do sentido do direito, como defendem Ammy Gutmann e Michael Ignatieff. Este último defende os direitos humanos como política, pois é necessário dialogar constantemente para reconciliar a moralidade a cada situação específica. Nesta seção a base teórica do reconhecimento será relacionada à multiplicidade de sentidos atribuídas ao princípio do direito.

A consolidação da justiça entre grupos diversos das esferas civis é extremamente complexa quando envolve questões étnicas, de raça, gênero e de sexualidade. Cada um dos três autores mencionados, Nancy Fraser, Axel Honneth e Jeffrey C. Alexander aborda esta questão de acordo com um viés específico, mas todos trabalham o processo de reconhecimento e redistribuição. Todavia, Nancy Fraser defende uma visão *dualista* destes dois termos, enquanto Honneth e, de certa forma, Alexander defendem uma concepção *monista* do reconhecimento.

Nancy Fraser, com base na *concepção dualista da justiça*, afirma que os mecanismos econômicos e as relações de reconhecimento são as duas vertentes fundamentais da consolidação da justiça. Segundo a autora, a economia não é diretamente determinada pelas relações de reconhecimento e, portanto, para reverter quadros de injustiça é necessário tanto reconhecimento quanto redistribuição, sem reduzir um ao outro. No caso dos Guarani-Mbya, suas reivindicações estão atreladas ao reconhecimento de seus territórios e suas especificidades de ocupação territorial. A terra pode ser compreendida como um bem material e uma questão de redistribuição. No entanto, identifica-se que as reivindicações pelo reconhecimento de seus territórios pertencem ao âmbito da moralidade e das questões étnico-culturais, mais do que de uma questão econômica como poderá ser verificado durante a análise do caso no capítulo 4.

Honneth (2003), ao contrário de Nancy Fraser, compreende a justiça através de uma interpretação monista de causa e solução. Para o autor, são as relações de reconhecimento que determinam a justiça em todos os aspectos. As relações assimétricas de reconhecimento são responsáveis por injustiças materiais e morais, o que indica que os problemas de injustiça material também são derivados das violações das relações de reconhecimento. Jeffrey C. Alexander ao desenvolver seus argumentos a respeito do reconhecimento ou reparação civil afirma que a esfera

civil promove a solidariedade para controlar hierarquias e distribuição material por meio do discurso simbólico e das distinções (Alexander, 2007:651;652). Embora o autor argumente que a justiça depende das instituições, não defende que as demandas de grupos subordinados estejam vinculadas à redistribuição material no sentido de Nancy Fraser. Jeffrey C. Alexander argumenta que as demandas de reconhecimento moral e cultural dos negros, judeus, e mulheres, por exemplo, também dizem respeito à conquista de poder na regulamentação das instituições e do Estado (Alexander, 2007:652). Portanto, o autor compreende que as deliberações por reconhecimento também implicam na inclusão deste reconhecimento nas estruturas institucionais.

A abordagem da multiplicidade de sentidos atribuídos ao direito é construída Amy Gutmann e Michael Ignatieff em suas obras sobre os princípios dos direitos humanos. Através de uma leitura de Michael Ignatieff, Ammy Gutmann, ao escrever a Introdução do livro de Michael Ignatieff “Human Rights as Politics and Idolatry” pondera suas concordâncias e discordâncias com o autor. Segundo estes autores, não existe apenas *um* princípio moral dos direitos humanos e estes princípios são eternamente construídos através da deliberação de grupos diversos (Gutmann, 2003: xxvii; Ignatieff, 2003:32). Segundo Ignatieff (2003) existem, nos direitos humanos, diversos princípios morais específicos de muitas culturas diferentes. O objetivo dos direitos humanos é proteger a agência humana contra a opressão e abuso. Todavia, Ammy Gutmann (2001) argumenta que proteger as agências humanas (*human agencies*) não é apenas protegê-las do abuso e da opressão, mas garantir também o direito à subsistência. Quando a subsistência não é assegurada, a agência humana também é prejudicada, assim como aqueles que são submetidos à violência e opressão (Gutmann, 2003:xii). Segundo Ignatieff, as instituições de direitos humanos não devem proliferar o que é necessário para proteger pessoas, ou instituir um objetivo básico do que vêm a ser os direitos humanos.

De acordo com Gutmann (2003) é necessário questionar quando os direitos humanos são fundamentados por valores morais ou ideias de um grupo dominante, pois o regime universal de direitos humanos deve ser estabelecido por meio do pluralismo moral. Neste sentido, para que seja possível instituir um regime de direitos humanos compatíveis com o pluralismo moral é necessário que este regime tenha embasamentos de acordo com a pluralidade do sistema de crenças. Segundo Amy Gutmann, a proteção dos direitos humanos não busca a destruição das culturas mas a integração da proteção dos direitos, como alguns críticos negam que seja possível.

Michael Ignatieff defende a deliberação como o principal meio de atingir a combinação dos princípios morais pluralistas, pois o processo de deliberação envolve o engajamento mútuo, que é

uma forma de respeito. Para Ignatieff (2003), deliberar é uma forma de mútuo respeito, pois permite alcançar um consenso sobre direitos humanos. Neste processo, é necessário ouvir e interagir com pessoas que compreendem de diversas formas os direitos humanos, mesmo quando não se atinge um consenso. A deliberação expressa mais do que uma atitude de tolerância, ela requer o mínimo de respeito pelas pessoas que tem diferentes pensamentos sobre os direitos humanos. O próprio compromisso de deliberar para encontrar melhores entendimentos sobre os direitos humanos com pessoas que discordam sobre as concepções dos direitos humanos expressa um respeito mútuo. “Deliberation therefore expresses more than an attitude of tolerance, it requires some minimal respect for people who have different, but reasonably thoughtful, views of human rights”³⁰ (Gutmann, 2003: xxvii).

Portanto, a importância da linguagem surge tanto para a construção das esferas civis, no sentido de Jeffrey C. Alexander, quanto para a construção da pluralidade dos princípios dos direitos humanos, pois para que seja possível chegar a este pluralismo é necessário deliberar e comunicar-se para atingir o propósito de expressar as diversas concepções sobre estes princípios. Diante da relevância do papel da linguagem, utilizou-se a análise do discurso e do conteúdo como método de análise do caso das deliberações pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya. É por este motivo que decidimos dar sequência à nossa análise, no segundo capítulo, com as fundamentações dos procedimentos metodológicos e a própria aplicação do método para o desenvolvimento desta dissertação. Isto se deve ao fato de a metodologia selecionada ter sido derivada do próprio referencial teórico.

³⁰“Deliberação, portanto, expressa mais do que uma atitude de tolerância, que exige algum respeito mínimo para pessoas que têm diferentes pontos de vista dos direitos humanos, mas razoavelmente pensativos”.

Capítulo 2

A linguagem como campo de revelação e a análise do discurso como método

O método de análise utilizado na presente dissertação é a análise do discurso, mais especificamente a análise crítica do discurso (ACD). Utiliza-se de forma complementar a análise do conteúdo. A análise do conteúdo sugere uma perspectiva de neutralidade e objetividade do estudo da linguagem com o objetivo de encontrar um “verdadeiro” significado para o que se diz. Neste sentido, o observador/pesquisador também assumiria um posicionamento neutro perante as interpretações da linguagem. A análise do discurso, ao contrário, compreende que o observador/pesquisador está inserido na interpretação daquilo que se diz, pois a linguagem faz parte de uma construção social. Portanto utiliza-se o método de análise do conteúdo para complementar a análise do discurso com a frequência de temas e palavras mencionadas. Todavia, adota-se como fundamento os princípios da Análise Crítica do Discurso.

A ACD é uma abordagem metodológica que sugere a compreensão da linguagem como “prática social” (Fairclough & Wodak, 1997). Seu enfoque é específico por pautar-se na relação entre linguagem e sociedade e na relação entre análise e práticas analisadas (Fairclough & Wodak, 1997:258). Ao conceber o discurso como prática, Fairclough & Wodak entendem que existe uma relação dialética entre um evento discursivo, situações, instituições e estrutura social. Isto decorre do fato de eventos discursivos serem formatados por situações, instituições e estruturas sociais, ao mesmo tempo em que são também responsáveis pela formação destas três estruturas mencionadas. Portanto, os discursos podem colaborar tanto para o *status quo* quanto para a transformação de situações, instituições e estrutura social. Nas palavras de Fairclough & Wodak:

“To put the same point in a different way, discourse is socially *constitutive* as well as socially shaped: it constitutes situations, objects of knowledge, and the social identities of and relationships between people and groups of people. It is constitutive both in the sense that it helps to sustain and reproduce the social status quo, and in the sense that it contributes to transforming it”³¹ (Fairclough & Wodak, 1997: 258).

³¹“Para colocar o mesmo ponto de forma diferente, o discurso é socialmente constitutivo bem como moldado socialmente: ele constitui situações, objetos de conhecimento e identidades sociais das e relações entre as pessoas e grupos de pessoas. É constitutivo tanto na medida em que ajuda a sustentar e reproduzir o status quo, como na medida em que contribui para transformá-lo.”

Devido à força de influência dos discursos, as práticas discursivas podem ter efeitos ideológicos e de reprodução da desigualdade de poder nas relações. São exemplos as relações de classe, entre homens e mulheres, maiorias étnicas e minorias, etc. Neste sentido, os discursos podem ser racistas ou sexistas, da mesma forma que podem ser utilizados para transformar quadros de desrespeito e disparidades de poder. A análise crítica do discurso tem o objetivo de tornar visíveis as relações de poder que formatam situações, estruturas sociais e institucionais.

A proposta da análise crítica do discurso é consonante com a análise crítica defendida pelo Marxismo Ocidental³², ao conceber que as relações capitalistas são reproduzidas pela cultura e ideologia e não apenas pela economia. Os filósofos da Escola de Frankfurt, mais especificamente, defendem que os aspectos culturais expressam as contradições sociais e enfatizam que são as condições subjetivas que resultarão em transformações revolucionárias. Axel Honneth pertence à Escola de Frankfurt e Jeffrey C. Alexander, como sociólogo, também constrói sua base teórica defendendo a questão da subjetividade nas relações de reconhecimento e reparação para a consolidação da justiça.

O caso do reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya será analisado em nosso capítulo 4 com base na análise crítica do discurso com o objetivo de identificar algumas subjetividades na interrelação entre este grupo indígena e o Estado. A identificação das disparidades de poder e as contradições entre concepções de mundo entre os guarani e os não indígenas (*ideologias*) irá nortear a análise crítica dos discursos por meio das falas e textos dos Guarani-Mbya. Contudo, o principal objetivo é compreender quais são os aspectos culturais específicos que os guarani buscam ter reconhecidos pelo Estado por meio da luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais. A análise do conteúdo é utilizada com o objetivo de identificar os principais temas mencionados em atas e cartas de reivindicação, bem como a repetição de palavras em alguns casos da análise do discurso.

O direcionamento da presente dissertação foi construído e transformado ao longo da pesquisa. A imersão no campo e a reelaboração das bases teóricas transformaram e redirecionaram o objeto de análise. De todo o modo, as próprias adaptações e transformações fizeram parte do processo de investigação e construção da pesquisa. Os procedimentos metodológicos foram elaborados através de um projeto inicial seguido da realização de um campo exploratório. Já a reelaboração do projeto foi construída com base em fundamentos amarrados às principais

³²A Escola de Frankfurt, Antonio Gramsci e Louis Althusser são os principais membros do Marxismo Ocidental.

reivindicações dos Guarani. Portanto, a seguir se expõe como ocorreu o desenvolvimento da pesquisa de acordo com os procedimentos metodológicos.

2.1 Procedimentos Metodológicos da Pesquisa

2.1.1. O campo exploratório

A construção da presente pesquisa foi realizada através de um projeto inicial seguido de um campo exploratório que impulsionou a readaptação de algumas questões e direcionamentos. A partir destes redirecionamentos foi realizada uma nova inserção no campo com o objetivo de investigar as questões que tinham sido reformuladas. O projeto inicial foi elaborado com o objetivo de analisar as reivindicações por políticas públicas de “desenvolvimento sustentável”/etnodesenvolvimento dos Guarani e as respostas do Estado por meio de políticas públicas. A investigação iria concentrar-se na compreensão de como estas reivindicações eram inseridas ou não na agenda do governo. O estudo deste processo se daria pela análise das reivindicações de duas Terras Indígenas: Aldeia do Rio Silveira, em Boraceia, e as aldeias de Krukutu e Tenondé Porã em São Paulo. A partir do objetivo de investigar quais eram as reivindicações destes grupos foram realizadas visitas e conversas com lideranças nas aldeias do Rio Silveira, Krukutu, e nas aldeias do Pico do Jaraguá em São Paulo.

Após a realização destas visitas percebeu-se que cada aldeia possuía projetos muito pontuais para a questão da sustentabilidade e apoio à subsistência, mas sem muita articulação com uma política específica. No Rio Silveira, em entrevista com o cacique Adolfo Timóteo, este apresentou o projeto “Fortaleza do Palmito Juçara” implementado com o objetivo de contribuir para o reflorestamento da Mata Atlântica e para a nutrição alimentar³³. Este é um dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Teko Arandu e a Associação Guarani Tjeru Mirim B`ae Kuaa`y com apoio da organização internacional italiana “Slow Food” em cooperação com o Ministério do Desenvolvimento e Secretaria de Desenvolvimento Territorial do MDA. Na aldeia Krukutu realizaram-se entrevistas com representantes da Associação Nhe`ê e Porã informando que lá havia um projeto de turismo ecológico e outros projetos culturais. No Pico do Jaraguá havia dois projetos já concluídos que receberam financiamento do programa “Carteira Indígena” do Ministério do Meio

³³Para maiores informações sobre o projeto “Palmito Juçara” vide o site: <http://www.slowfoodbrasil.com/content/view/109/70/>.

Ambiente e Ministério do Desenvolvimento Social que tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar³⁴.

Para compreender as dinâmicas institucionais das políticas indigenistas para o “desenvolvimento sustentável” foram realizadas entrevistas abertas na FUNAI nas coordenações da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável. Na Coordenação Geral de Gestão Ambiental (CGGAM) foi entrevistada Lilian Barreto. Na Coordenação-Geral de Educação (CGE) foi entrevistada Sirlene Bendazzoli, e na Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGETNO) foi entrevistado Ivan Stibich. No Ministério da Justiça foi realizada uma entrevista com Terezinha Maglia sobre a Comissão Nacional de Políticas Indigenistas (CNPI), organização indígena que tem o objetivo de participar dos processos decisórios das políticas indigenistas, com nove subcomissões, sendo uma delas específica para o “Etnodesenvolvimento”. Por fim, foi realizada uma entrevista com Euclides Macuxi, coordenador indígena responsável pelo Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais no Brasil³⁵ (PPG7) que possui iniciativas específicas para os indígenas como o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL) e o PDPI – Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas³⁶. Estas entrevistas permitiram perceber que as políticas de “desenvolvimento sustentável”/etnodesenvolvimento estavam mais consolidadas na Amazônia que no Sul e Sudeste do Brasil, com os Guarani-Mbya.

Em São Paulo, também foi realizada uma entrevista aberta com a antropóloga Maria Inês Ladeira, coordenadora do Programa Guarani do Centro de Trabalho Indigenista, com o objetivo de compreender melhor as mobilizações e reivindicações deste grupo indígena. Além disso, por meio desta mesma instituição, a autora desta dissertação realizou trabalho de assessora administrativa com o objetivo de apoiar a autonomia da gestão da Comissão Guarani Yvyrupa, o que viabilizou uma imersão direta nas dinâmicas de mobilização política e reivindicações dos Guarani-Mbya. Este

³⁴Para maiores informações sobre o programa “Carteira Indígena” acesse o documento das diretrizes do programa disponível no site: <http://www.funai.gov.br/DIRETRIZES%20E%20NORMAS%20DE%20ACESSO%20AOS%20PROJETOS.pdf>.

³⁵ O PPG7 foi estabelecido em 1992 com o objetivo de conservação de florestas tropicais brasileiras atuando principalmente nas florestas amazônica e Mata Atlântica. O programa foi implementado a partir de uma cooperação entre o governo brasileiro e alemão, por meio da agência GTZ (Deutsche Gesellschaft Fur Technische Zusammenarbeit), atualmente denominada como “Agência de Cooperação Técnica Alemã”. O governo alemão contribui com 40% do total de recursos deste programa.

³⁶ O PDPI foi criado como uma das vertentes do PPG7 e como um desdobramento do Subprograma Projetos Demonstrativos (PDPI/Ministério do Meio Ambiente) articulado com o (PPTAL/FUNAI) com o objetivo de promover atividades econômicas sustentáveis e proteção dos territórios indígenas através do apoio financeiro do governo alemão (por meio do GTZ), da Grã-Bretanha, do Banco Mundial e do governo brasileiro. Para maiores informações sobre o programa acesse o site <http://homolog-w.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=24>.

trabalho foi realizado mediante o projeto “Suporte à consolidação das aldeias Guarani nas regiões Sul e Sudeste do Brasil no processo de reconhecimento de direitos territoriais”. No ano de 2011, foi reservada uma verba específica para a CGY gerir sua própria articulação política, portanto a entrada da autora como observadora participante ocorreu por meio da assessoria à autonomia da gestão da CGY, o que permitiu participar de seus encontros. Ao participar dos encontros políticos da Comissão Guarani Yvyrupa, foi identificado que a questão do território era vista pelos atores indígenas como primordial para assegurar a subsistência e a preservação de suas culturas e valores. Além disso, as principais reivindicações dos Guarani-Mbya diziam respeito ao reconhecimento de seus direitos territoriais. Foi possível perceber que o que fundamentava a reivindicação por apoio à subsistência, traduzida por “desenvolvimento sustentável” ou “etnodesenvolvimento” era a garantia do reconhecimento de seus territórios, com área suficiente para as atividades de subsistência e preservação de suas culturas. A partir desta observação, optou-se por redirecionar o foco da análise das reivindicações de “desenvolvimento sustentável” para reivindicações por reconhecimento de direitos territoriais.

2.1.2. A definição metodológica

A partir deste redirecionamento, a definição metodológica foi estruturada através da adoção dos métodos de estudo de caso, do campo-tema e da análise dos discursos com o objetivo de compreender os sentidos do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos entre um grupo social e o Estado. O estudo de caso desta pesquisa são as reivindicações pelo reconhecimento de direitos territoriais dos Guarani-Mbya ao Estado brasileiro. A unidade de análise é a construção dos discursos deste processo pela Comissão Guarani Yvyrupa.

Devido ao fato dos Guarani-Mbya terem criado a Comissão Guarani Yvyrupa como representação de sua articulação política com o objetivo de reivindicar ao mesmo tempo questões locais e unir estas reivindicações em um movimento de deliberação do povo Guarani-Mbya, o foco da análise teve o seguinte direcionamento: analisar as especificidades dos sentidos atribuídos às questões envolvidas nos processos de reivindicação dos Guarani-Mbya que perpassam todas as reivindicações locais. Portanto, buscou-se compreender as especificidades dos sentidos (1) da luta pelo território e da ação da CGY; (2) do território e do direito ao território; (3) da interlocução com o Estado no processo de reivindicação e reconhecimento de seus direitos territoriais.

O campo-tema é uma linha metodológica pós-construcionista, onde o campo não é apenas o lugar a ser investigado, mas a processualidade de temas que estão sendo tratados em uma pesquisa ou estudo. O campo, portanto, perpassa o lugar ou local empírico, pois se refere às múltiplas variações do assunto pelo qual tratamos em um estudo e pode acontecer em diversos lugares. Portanto o “campo-tema, como complexo de redes de sentidos que se interconectam, é um espaço criado – usando a noção de Henri Lefebvre (1991) – herdado ou incorporado pelo pesquisador ou pesquisadora, e negociado na medida em que este busca se inserir nas suas teias de ação” (SPINK, 2003: 28). Dessa forma, é importante destacar que este posicionamento foi adotado enquanto pesquisadora, pois além de ter sido realizada observação participante durante a pesquisa, o que propiciou um envolvimento de fato com o caso estudado, este campo-tema é apresentado segundo uma perspectiva que também foi co-criada pela observadora/pesquisadora.

Esta perspectiva metodológica implica na importância de trabalhar tanto no nível macroscópico quanto microscópico do tema a ser estudado, já que o campo-tema é compreendido como os sentidos que são criados e interconectados por aqueles que estão inseridos no tema. Portanto, esta pesquisa foi elaborada a partir do estudo do contexto do tema desta pesquisa concentrando-se na construção do sistema de direitos indígenas e seu vínculo com a política indigenista com o objetivo de trabalhar o nível macro. O nível micro foi trabalhado a partir do estudo da linguagem e dos discursos produzidos no processo de reivindicação por direitos territoriais dos Guarani Mbya ao Estado. Como a pesquisa trata de um estudo de caso que pode ser definido como “an intensive study of a single unit for the purpose of understanding a larger class of (similar) units”³⁷ (Gerring, 2004), busca-se compreender como o caso estudado pode iluminar compreensões mais abrangentes sobre as formas de interação entre sociedade civil e Estado no momento atual. Neste sentido, uma das etapas de grande importância para a realização desta pesquisa foi a imersão no campo, por meio da observação participante e a construção da análise do caso por meio da análise dos discursos, a qual será melhor detalhada nos próximos itens.

2.1.3. Pesquisa de campo

A pesquisa de campo foi realizada por meio de observação participante e entrevistas. A observação participante foi realizada por meio do trabalho direto de assessoria à gestão da

³⁷“Um estudo intensivo de uma única unidade com o propósito de entender uma classe mais ampla de unidades similares”.

Comissão Guarani Yvyrupa³⁸ durante oito meses, onde foram presenciados quatro encontros formais, acompanhamento e assessoria a quatro “viagens de missão”, bem como diversas reuniões com coordenadores da CGY no escritório de Tenondé Porã e do Centro de Trabalho Indigenista.

O primeiro encontro formal foi a “Reunião Nacional de Planejamento da CGY”, realizada na aldeia de Tenondé Porã, no bairro de Parelheiros em São Paulo, no início de junho de 2011. Esta foi uma reunião restrita aos coordenadores, que representam cada um dos seis estados que formam o território Guarani-Mbya, com o objetivo de definir e planejar as atividades da CGY. O segundo encontro foi a inauguração formal da sede da FUNAI em Itanhaém³⁹ em julho de 2011, reivindicação antiga da CGY. O terceiro encontro foi uma reunião entre os Guarani, o presidente Márcio Meira e a equipe administrativa da FUNAI de Brasília no dia posterior à inauguração formal da sede de Itanhaém, na aldeia de Tenondé Porã. Neste encontro, foi abordada a realidade fundiária dos Guarani, impactos e compensações de obras que interferem nas aldeias Guarani. O quarto encontro foi a Assembleia Geral da Comissão Guarani Yvyrupa, realizada na aldeia de Bracuí em Angra dos Reis (RJ), no início de novembro de 2011. O primeiro e quarto encontro foram registrados por meio de Atas transcritas pela autora e traduzida por Ivandro Martins da Silva (liderança Guarani, aldeia Jaraguá, São Paulo).

Houve também o acompanhamento e auxílio na organização das “viagens de missão” da CGY que ocorreram entre os meses de julho e agosto de 2011. A primeira viagem ocorreu em Espírito Santo na aldeia de Caparaó, município de Aracruz com o objetivo de dialogar e deliberar providências para o reconhecimento de permanência nas terras habitadas pelos seus ancestrais. Estiveram presentes nesta missão quatro coordenadores da CGY, representante docente da Universidade Federal do Espírito Santo, e representantes da FUNAI. A segunda viagem de missão foi realizada na aldeia de Sapucaí, em Angra dos Reis (RJ) com o objetivo de discutir com lideranças locais e coordenadores da CGY os impactos da Usina Nuclear, a duplicação da rodovia Rio-Santos e processos de demarcação paralisados, direito à consulta e ameaça à permanência da comunidade Arandu Mirim. A terceira viagem teve providência na T.I Piraí em Santa Catarina e foram discutidos com lideranças locais e coordenadores da CGY os impactos da BR 280, BR 101 e construção de túnel na T.I Morro dos Cavalos, porto em São Francisco e processos de identificação e demarcação paralisados no litoral e norte do estado. A quarta e última viagem ocorreu em

³⁸Trabalho realizado por meio de vínculo de estágio com o Centro de Trabalho Indigenista.

³⁹A antiga sede da FUNAI da região sudeste estava localizada no município de Baurú. Dado que a maioria das aldeias guarani estavam localizadas próximas ao litoral há muitos anos a CGY reivindicava a transferência desta sede para o município de Itanhaém.

Carolina, no Maranhão com o objetivo de participar do encontro da Reunião de Cooperação Alternativa (RCA), aliança entre organizações indígenas e indigenistas que trabalham para a cooperação e intercâmbio de conhecimentos e experiências no que tange às organizações indígenas na busca de suas autonomias e participação na política indigenista.

Além da participação nestes quatro encontros formais; assessoria à organização destas viagens de missão; implementação da sede da CGY e participação de diversas reuniões internas sobre o tema de pesquisa, foram realizadas entrevistas gravadas e semi-estruturadas com cinco coordenadores da CGY, além de diversas conversas informais com estes últimos e outros participantes da CGY. As perguntas foram elaboradas com o objetivo de compreender (a) o histórico da luta Guarani pela terra e a criação da Comissão Guarani Yvyrupa; (b) as especificidades da ocupação territorial; (c) suas compreensões sobre o direito ao território; (d) suas percepções sobre a ação da CGY e as contrapartidas do Estado; (e) o reconhecimento do Estado perante suas especificidades de ocupação territorial e compreensão do significado de território; (f) os avanços e limites da CGY pelo reconhecimento de seus direitos territoriais. Estas questões foram elaboradas por meio de um roteiro de entrevista e encontra-se no Apêndice I.

Foto 1: Reunião de Planejamento CGY, junho de 2011



2.1.4. A construção da análise dos discursos

O objetivo da presente pesquisa foi identificar a construção dos sentidos envolvidos no processo de reivindicação pelo reconhecimento de direitos territoriais dos Guarani-Mbya ao Estado. A metodologia foi desenvolvida com base nos princípios de análise do discurso e de conteúdo. A análise foi construída através do estudo de quatro tipos de fontes de informação, formadas por diferentes tipos de narrativas: atas, depoimentos, cartas de reivindicação e entrevistas. Para tanto, foram selecionados três temas para análise organizados nas seguintes seções: (1) o sentido da luta pela terra e a ação da Comissão Guarani Yvyrupa; (2) o sentido do território e do direito para os Guarani-Mbya; (3) o sentido da interlocução entre a CGY e a FUNAI no processo de reconhecimento de direitos territoriais. No primeiro momento, foi feita uma análise por tipo de documento com o objetivo de identificar os três temas mencionados em cada fonte. A partir desta análise foi realizada uma análise conjunta separando os conteúdos pelos três temas e mesclando os diferentes tipos de fonte. Portanto, apesar de ter sido realizada uma separação entre estes três temas mencionados para fins de uma compreensão analítica é importante destacar que os mesmos possuem forte interrelação entre si.

É importante ressaltar que a análise do caso – o processo de reivindicação pelo reconhecimento de direitos territoriais dos Guarani-Mbya ao Estado – está inserida em um contexto nacional e internacional de construção do sistema de direitos indígenas que vem sendo consolidado historicamente a partir da mediação de movimentos sociais, especialistas, grupos contrários, Estados nacionais e o sistema internacional de direitos humanos, regido pela Organização das Nações Unidas. Portanto, daremos sequência à contextualização da construção histórica do sistema de direitos indígenas, pontuando a presença das dinâmicas civis e institucionais neste processo.

Capítulo 3

A construção dos direitos indígenas

Neste capítulo será abordada a construção do sistema de direitos indígenas no nível nacional e internacional com o objetivo de contextualizar o caso das reivindicações dos Guarani-Mbya pelo reconhecimento de seus direitos territoriais por meio da Comissão Guarani Yvyrupa. Busca-se apresentar uma perspectiva dinâmica da construção destes direitos, principalmente na esfera internacional. No que tange ao item 3.1, referente ao sistema de direitos indígenas no Brasil inclui-se a fundamentação legal e administrativa do processo de demarcação de terras quando se discorre sobre o reconhecimento do direito originário das terras que os indígenas tradicionalmente ocupam. Um dos objetivos deste capítulo é demonstrar como ocorreu a transformação da perspectiva integracionista para a perspectiva do reconhecimento das diferenças nas fundamentações formais dos direitos indigenistas.

Contudo, apesar do reconhecimento formal a que se chega com a positivação do sistema dos direitos indigenistas, muitas vezes, estes não são *reconhecidos* de fato. Desta forma, a defasagem no reconhecimento real de direitos somados a diversas outras adversidades sociais resultaram no atual quadro alarmante de vulnerabilidade social dos povos indígenas no mundo, de acordo com relatório da ONU publicado em 2009 “State of the Worlds Indigenous People”. Diante deste contexto, o capítulo é concluído por uma seção (item 3.3) dedicada às controversas da implementação de uma forma de desenvolvimento específica para os povos indígenas para reverter o quadro de vulnerabilidade social. Pontua-se, portanto, que a questão das problemáticas sociais dos povos indígenas estão relacionadas ao reconhecimento de fato de seus direitos e à garantia de maior autonomia para estes povos.

3.1. A construção do sistema de direitos indígenas no Brasil

O debate filosófico sobre o respeito à alteridade e às diferenças culturais, sociais e religiosas esteve presente no período de colonização das Américas desde os primeiros choques culturais com os povos nativos. Diante do objetivo primordial de dominação dos territórios pelo custo da dizimação de milhões de pessoas e imposição de uma cultura e religiosidade hegemônica⁴⁰,

⁴⁰Bartolomé de las Casas. *O paraíso destruído*. Porto Alegre: L&PM.1985 (apud: Souza Filho, 2001:45).

Bartolomé de las Casas criou uma corrente de pensamento chamada indigenista ou criticista da qual participaram muitos pensadores durante os séculos XVI e XVII (Souza Filho, 2010:46). *Las Casas* obtinha um posicionamento jurídico-teológico de que todos os seres foram criados por Deus e mesmo os “infiéis” (aqueles que não compartilhavam da crença cristã como os povos nativos) deveriam ser respeitados por suas crenças e organizações sociais (Souza Filho, 2010). Desta forma, cabia aos católicos levar a revelação cristã sem interferir nas escolhas e livre-arbítrio dos povos originários. *Bartolomé de Las Casas* instituiu o princípio da defesa da justiça dos povos indígenas introduzindo o respeito à diferença como fundamental para a interação entre povos (Souza Filho, 2010: 46). Como consequência, o Direito vigente à época reconheceu a argumentação de *Las Casas*. A partir disto, a legislação espanhola e portuguesa reconhecia em seus sistemas formais o direito à diferença e ao território dos povos originários, apesar de a realidade prática pouco corresponder aos direitos formais (Souza Filho, 2010:49).

O primeiro reconhecimento legal do Estado português perante os direitos territoriais e autonomia dos índios ocorre a partir do Alvará de 1º de abril de 1680. “Será na verdade o Alvará de 1º de abril de 1680 o primeiro reconhecimento legal e explícito, por parte do Estado português, dos direitos territoriais e de autonomia dos povos indígenas brasileiros” (Barbosa, 2001:184). No entanto, a prática estatal foi marcada pela negação das identidades indígenas como forma de não reconhecimento de seus direitos, e pelo integracionismo. De acordo com Souza Filho (2010), o nascimento do Estado brasileiro imperial, a partir da Constituição de 1824, instituiu legislações integracionistas para os povos originários. A servidão dos indígenas foi exonerada pela lei de 27/10/1831 e em 1845 foi regulamentada a lei que estabelecia a relação entre os índios e o Estado através do Decreto 426. Em 1850 foram estabelecidos novos conceitos jurídicos como terras devolutas e registro de reservas indígenas, porém a ideia integracionista ainda não havia sido abandonada. Para que fosse estabelecida uma relação formal entre povos indígenas e o Estado foi instituído o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) em 1910 com o objetivo de oferecer um serviço público federal aos mesmos, ainda que com a finalidade de transformá-los em cidadãos e exterminar a categoria “povos indígenas” (Souza Filho, 1998).

A partir de 1950, o SPI iniciou um período de decadência administrativa devido à corrupção, uso indevido de terras indígenas e fraudes tornando-se um veículo de ação contrária aos povos indígenas e sendo extinto, portanto, em 1967. Neste mesmo ano foi criada a Fundação Nacional do Índio, vinculada ao Ministério da Justiça, pela lei 5.731/1967, bem como o Estatuto do Índio através da Lei 6.001 que atualmente encontra-se em fase de reelaboração. A administração da

FUNAI, como todo o Brasil desde a década de 1960, esteve sob direção dos militares e oscilou entre posicionamentos integracionistas e protecionistas. Com o fim do regime militar e a promulgação da Constituição de 1988, foram consagrados os direitos vigentes de reconhecimento das organizações, usos, costumes, línguas e crenças, considerando também o reconhecimento de terras um direito originário. A conceituação da terra foi estabelecida como não somente aquela necessária à habitação, mas também para a produção, preservação ambiental e reprodução física e cultural. De acordo com o art. 231 da Constituição Federativa do Brasil e o art.2º, inciso IX da Lei nº 6001 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), respectivamente:

“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições , e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (Brasil, art.231, 1988).

“garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes” (Brasil, art.2º, inciso IX, 1972).

A responsabilidade do reconhecimento destes direitos foi designada ao poder executivo pela Constituição. Atualmente a aplicabilidade administrativa destes dois artigos é regulamentada pelo Decreto nº 1.775 de 8 de janeiro de 1996. A demarcação de terras indígenas, procedimento administrativo complexo, é realizada sob responsabilidade da FUNAI e cabe ao Ministério da Justiça reconhecer os limites da demarcação física, aprovar ou desaprovar a demarcação de forma motivada, com base na identificação e delimitação feita por técnicos especializados em conjunto com a comunidade. O Decreto estabelece os diversos passos do procedimento administrativo para a demarcação das terras indígenas e inclui a obrigatoriedade de elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas com base nas regras definidas pela Portaria MJ nº 14 de 9 de janeiro de 1996. O procedimento de demarcação de terras consta das seguintes fases: Identificação e Delimitação; Aprovação e Publicação do relatório circunstanciado; Declaração; Homologação e Regularização.

No período de identificação e delimitação é realizado um estudo antropológico de identificação e designado um Grupo Técnico (GT) sob coordenação de um antropólogo para realizar “estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessário à delimitação” (Art. 2º, § 1º, Decreto nº 1.775/96). A participação do grupo indígena em todas as etapas do trabalho do GT é obrigatória e ao final do processo é apresentado um relatório à FUNAI. Durante a etapa de aprovação e publicação é aberto

um período de 90 dias, após a publicação, para municípios, estados e particulares manifestarem oposição à demarcação. Na etapa de declaração, caso a identificação seja aprovada, são declarados os limites e a determinação da demarcação. Neste procedimento, o INCRA retira os ocupantes não indígenas, e os indeniza por suas benfeitorias, se houver. Após estas etapas segue a homologação e a regularização mediante registro em cartório de imóveis.

O prazo de demarcação de terras foi constitucionalmente estabelecido para ser concluído até 1993. No Art. 67 da Constituição Federal fica estabelecido: “A União concluirá a demarcação de terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”. Como a promulgação da Constituição ocorreu em 1988, compreende-se que o prazo para a demarcação seria 1993. Estas previsões geraram alguns conflitos quando o início do processo de demarcação foi definido após esta data. Segundo relatos dos Guarani, alguns entendem que é um argumento utilizado pelo governo para atribuir maior legitimidade ao levantamento das demarcações feito naquela época e criar empecilhos para os novos processos. Esta foi uma questão que surgiu durante o Evento “Direitos Territoriais Indígenas em Debate no Encontro da Comissão Nacional de Terras Guarani YVY RUPA” realizado em novembro de 2006. Segundo a exposição de uma liderança Guarani, o governo utiliza este prazo de demarcação como argumento de que todas as terras já foram demarcadas. Esta exposição pode ser verificada nas suas próprias palavras:

“(...) O prazo era até 1993. Só que se falarmos isso para o governo, o governo vai responder na hora que já demarcou tudo. Por que falam isso? Porque eles consideram o levantamento da FUNAI que foi feito nessa época. Nesse tempo, a FUNAI fez o levantamento mostrando que já foram todas demarcadas e que já terminou o trabalho. Só que o que temos hoje para demarcar, entrou depois de 1993. Depois disso, a FUNAI fez outras propostas e os processos foram aparecendo. Por exemplo, na aldeia onde moro, no Morro dos Cavalos, no conhecimento guarani, desde 1920, já estávamos lá e vivíamos lá, só que os não indígenas e a FUNAI dizem que o processo de demarcação dessa terra só começou em 1998 ou 1999. Então, na época, quando falavam do prazo de cinco anos, nossa aldeia nem entrou no processo. É por isso que os não indígenas vão nos pegando. Tudo isso é um argumento que os não indígenas usam. Só que isso não é verdade”. (Leonardo, coordenador da CGY, Aldeia Morro dos Cavalos, SC, 2006).

O processo de demarcação de terras legitima o reconhecimento das terras indígenas, mas pode correr o risco de impor o poder do Estado ao poder de autorreconhecimento de terras pelos indígenas. No entanto, o artigo 231 da Constituição de 1988 reconhece os *direitos originários* das terras tradicionalmente ocupadas, o que indica que a demarcação da terra é um procedimento administrativo que gera uma documentação, mas independentemente do reconhecimento da FUNAI, considera-se Terra Indígena uma área de ocupação de natureza tradicional, autodenominada pela própria comunidade indígena. Portanto, mesmo que não exista demarcação,

uma terra tradicionalmente ocupada por indígenas é considerada Terra Indígena, mas seu reconhecimento formal obedece a critérios constitucionais.

Embora o reconhecimento legal dos direitos originários dos indígenas seja de suma importância para o respeito destes povos, é importante ressaltar que o Estado impõe o seu próprio Direito e não reconhece o conjunto de normas sociais e organização dos indígenas como Direito, além de não considerar as diferenças sociais e culturais entre os povos indígenas. Este fato causa uma relação assimétrica de poder, onde cabe ao Estado reconhecer o Direito Indígena. Neste sentido, a condição de sujeito dos indígenas é negada a partir do próprio sistema jurisdicional estatal. Esta negação à diversidade revela o posicionamento integracionista que marcou toda a história do direito e da política indigenista no Brasil (Ladeira, 2008). Embora o princípio integracionista tenha sido abolido da Constituição Federal e do Estatuto do Índio, este marco aparece de outras formas na própria legislação atual e na prática política. De todo o modo, estas transformações na legislação estiveram acompanhadas de mudanças na interrelação entre sociedades indígenas, Estado e campo internacional. Nas últimas décadas a questão política e dos direitos dos povos indígenas consolidaram uma dinâmica particular combinada pela confluência entre (1) desenvolvimento do direito internacional em matéria indígena, (2) abertura democrática e reformulação constitucional dos países da América Latina (novo constitucionalismo); e (3) o fortalecimento da mobilização indígena (Urquidí, Teixeira et.al., 2008:201). A combinação destes fatores implicou em uma nova dinâmica para o estabelecimento de direitos e políticas públicas, impulsionado com grande força pelas organizações internacionais. Tendo em vista essa dinâmica, será tratado a seguir como o movimento indígena e suas articulações interagiram com o campo internacional como uma estratégia de impulsionar os Estados nacionais a garantirem seus direitos.

3.2 Movimento indígena, direitos e o campo internacional

A luta do movimento indígena como resistência dos processos de colonização e desenvolvimento dominante ganhou força no âmbito internacional durante a segunda metade do século XX. O fortalecimento do movimento político no nível internacional e a produção de estudos e diagnósticos de pobreza e discriminação contra os povos indígenas em diversos países resultou na identificação da questão dos povos indígenas e tribais como *problema* internacional pela Organização das Nações Unidas (Stavenhagen, 2002). O resultado da entrada da questão indígena

na agenda da ONU foi a criação de um sistema de direito internacional para os povos indígenas⁴¹, bem como o estabelecimento da Primeira Década Indígena (1994-2004) e Segunda Década Indígena (2005-2014). O principal objetivo das Décadas Indígenas é desenvolver estudos, diagnósticos e Conferências com a finalidade de propor diálogos entre representantes indígenas, governamentais e especialistas do assunto para identificar os principais *problemas* dos povos indígenas e sugerir *soluções* e diretrizes para políticas públicas dos Estados nacionais.

A Primeira Década Indígena deu origem à construção de diversas diretrizes de condução de políticas públicas que respeitem as especificidades culturais destes povos. Todavia, muitos Estados nacionais não assumiram transformações efetivas o suficiente para alcançar a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos direitos humanos dos indígenas. Frente a este resultado, o movimento indígena reivindicou a aprovação da Segunda Década Indígena que foi aprovada com a meta de fortalecer a cooperação entre povos indígenas, ONU e Estados nacionais para a implementação de políticas públicas que respeitem as diversidades culturais dos povos indígenas e reconheçam seus direitos de fato. A inserção da questão indígena na agenda da ONU foi gradualmente estabelecida através da produção de pesquisas e estudos sobre a situação socioeconômica destes povos e o desenvolvimento de diálogos entre a ONU e as associações transnacionais indígenas a partir de Conferências. A partir deste intercâmbio foi construído um sistema de direitos humanos internacionais para os povos indígenas e a criação de órgãos específicos para tratar destas questões na ONU, como, por exemplo, o Fórum Permanente de Assuntos Indígenas.

O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas e tribais já vinha sendo desenvolvido desde 1920 pela Organização Internacional do Trabalho⁴² através da instituição de uma Comissão de Peritos em Trabalho Indígena. Em 1930 foi adotada a Convenção Nº29 que obrigou os Estados a suprimirem o trabalho forçado dos povos originários. Apesar da adoção da Convenção Nº 29 por diversos países, a Comissão de Peritos em Trabalho Indígena identificou a ausência de promoção à melhoria das condições sociais dos indígenas pelos Estados nacionais e em 1957 foi aprovada a “Convenção Nº107 Concernente à Proteção e Integração das Populações Indígenas e Outras

⁴¹O sistema de direito internacional para os povos indígenas é referente ao conjunto de normas internacionais (Convenção 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas de 2007, disponível em: http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf) e instituições do sistema de proteção (ECOSOC, United Nations Economic and Social Council, veja-se <http://www.un.org/en/ecosoc/> e Permanent Forum on Indigenous Issues, veja-se <http://social.un.org/index/IndigenousPeoples.aspx>).

⁴²A Organização Internacional do Trabalho é uma agência das Nações Unidas especializada para promover direitos trabalhistas e justiça social no sistema internacional (Lasmar & Casarões, 2006).

Populações Tribais e Semitribais de Países Independentes”. A convenção estabeleceu normas de proteção, integração progressiva nas comunidades nacionais e melhoria da qualidade de vida e do trabalho dos povos indígenas e tribais. A formulação destas normas ocorreu em colaboração com as Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, a Organização da Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura e a Organização Mundial da Saúde (Figuerola, 2009).

Apesar de a Convenção Nº107 da OIT ter sido um avanço para os direitos indígenas na época, essa ainda estabelecia uma diretriz integracionista dos povos indígenas e tribais ao resto da sociedade para atingir o desenvolvimento de forma progressiva. O artigo 3 da Convenção estabelece que: “Deverão ser tomadas medidas especiais para proteger as instituições, as pessoas, os bens e o trabalho das populações interessadas durante o tempo em que sua situação social, econômica e cultural as impeça de gozar”⁴³. Pode-se concluir, portanto, que a OIT estabelecia um protecionismo progressivo com o objetivo de integrar os povos indígenas ao sistema de desenvolvimento ocidental (Figuerola, 2009).

Na década de 1960, o movimento indígena foi bastante apoiado por organizações de direitos civis e políticos, o que propiciou uma nova configuração ao movimento. Houve também um fortalecimento do movimento indígena na América Latina e uma proliferação de organizações não-governamentais nos Estados Unidos e Canadá. Por conta deste fortalecimento internacional do movimento, as manifestações indígenas influenciaram a Comissão de Direitos Humanos da ONU a encomendar à Subcomissão de Prevenção de Discriminação e Proteção das Minorias a produção de estudos sobre o “Problema da Discriminação contra os Povos Indígenas” em 1971. Este estudo foi desenvolvido por José Martínez Cobo e divulgado oficialmente em 1983 pela Subcomissão de Prevenção de Discriminação e Proteção das Minorias da Organização das Nações Unidas, o que influenciou a proliferação de discussões sobre o assunto na ONU (Corntassel, 2007).

As discussões internacionais sobre a questão vinham ocorrendo desde a década de 1970. Em outubro de 1975 ocorreu o encontro inaugural do conselho Mundial dos povos indígenas, onde cinquenta e duas delegações indígenas de diversos países do mundo estiveram presentes. Por volta de 1977, organizações indígenas das Américas, da Austrália e de alguns países nórdicos da Europa internacionalizaram reivindicações locais para os povos indígenas e pautaram a organização de diversas Conferências Internacionais promovidas pela ONU. Uma das mais importantes

⁴³Convenção Nº107 disponível em:http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/legislacao/legislacao-docs/convencoes-internacionais/conv_intern_02.pdf.

Conferências deste período foi a Conferência Internacional das Organizações Não-Governamentais sobre Discriminação Contra os Povos Indígenas das Américas que ocorreu em Genebra com a presença de mais de sessenta delegações indígenas. Em 1982 foi criado o “Grupo de Trabalho sobre Povos Indígenas”(WGIP)⁴⁴, órgão subordinado da Sub-Comissão para a Promoção e Proteção de Direitos Humanos⁴⁵ da ONU. O WGIP tem dois objetivos principais: (1) desenvolver a promoção e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais para os povos indígenas; (2) analisar e estabelecer normas internacionais para os direitos indígenas⁴⁶. O Grupo de Trabalho realizou e continua realizando conferências de discussão sobre os direitos indígenas contando com a participação de representantes indígenas e dos Estados nacionais (Corntassel, 2007).

A partir da abertura à participação de lideranças nas Conferências da ONU, o movimento indígena (representado por suas lideranças) articulou-se com a Organização trazendo para discussão a revisão da Convenção 107 da OIT na década de 1980, pois a concepção integracionista da Convenção não estava mais de acordo com os avanços do direito internacional. A OIT, portanto, reconheceu a necessidade da revisão da Convenção e elaborou a “Revisão Parcial” da C107 que resultou na “Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes” adotada em 1989⁴⁷. A C169, diferentemente da C107, estabelece o direito de preservação das culturas e identidades dos povos originários promovendo a realização dos direitos sociais, econômicos e culturais (C169, art.2.1) (Figueroa, 2009). A Convenção também estabelece o direito de consulta a qualquer intervenção em terras indígenas, bem como a participação política em planos e projetos que afetem suas condições de vida de modo a respeitar suas especificidades culturais e proporcionar suas próprias decisões no rumo de seus processos de desenvolvimento⁴⁸.

⁴⁴ Nome de origem: “Working Group on Indigenous Populations”.

⁴⁵ Nome de origem: “Sub-Commission on the Promotion and Protection of Human Rights”.

⁴⁶ Para mais informações visitar site do WGIP:

<http://www2.ohchr.org/english/issues/indigenous/groups/groups-01.htm>.

⁴⁷ São exemplos de alguns países que ratificaram a Convenção 169 da OIT: Argentina (2000), Bolívia (1991), Brasil (2003), Chile (2008), Colômbia (1991), Costa Rica (1993), Dinamarca (1996), Dominica (2002), Equador (1998), Espanha (2007), Fiji (1998), Guatemala (1996), Honduras (1995), México (1990), Nepal (2007), Países Baixos (1998), Noruega (1990), Paraguai (1993), Peru (1994), Venezuela (2002).

⁴⁸ No Artigo 7º da C169 fica estabelecido que: 1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente. 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também

As disposições da C169 foram estabelecidas em conjunto com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a Organização Mundial da Saúde. Os direitos humanos para os povos indígenas permeiam diversas áreas como território, cultura, educação, saúde, e ambiente. A *questão* ambiental foi bastante fortalecida como *problema* durante o século XX e emergiu juntamente com a *questão* dos povos indígenas e tradicionais, pois grande parte destes povos vive em áreas ambientalmente preservadas e sofrem ameaças de projetos desenvolvimentistas, do agronegócio e de grandes indústrias. Na década de 1990, o movimento indígena foi fortemente articulado com o movimento ambiental dando origem ao movimento socioambiental principalmente a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992 no Rio de Janeiro e pela Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +10) realizada em Johannesburgo em 2002⁴⁹.

Diante de um contexto de fortalecimento dos direitos humanos, das questões culturais, sociais e ambientais na agenda internacional, bem como um aprofundamento das articulações do movimento transnacional dos povos indígenas, em 1993, durante a Conferência de Direitos Humanos de Viena, foi instituído o “Dia Internacional dos Povos Indígenas do Mundo” e recomendada a Década Indígena das Nações Unidas. Em 1995 a Assembleia Geral da ONU proclamou oficialmente o período de 1995-2004 para a Década Indígena designando a elaboração de um plano de ação detalhado com métodos de avaliação e estabelecimento de um fundo de plano para a Década (Corntassel, 2007).

A década indígena foi a sucessora da Década da Mulher (1976-1985) e da Década da Erradicação do Colonialismo (1990-2000). O principal objetivo da década indígena era o fortalecimento da cooperação internacional para moldar o comportamento dos Estados nacionais a promover soluções referentes aos problemas de direitos humanos, cultura, ambiente, desenvolvimento, educação e saúde dos povos originários. O tema adotado pela década foi “parceria em ação”. Desta forma, a Organização das Nações Unidas trabalhou para construir diretrizes formais de condução das políticas públicas e para fortalecer as redes de organizações

deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria. 3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas. 4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

⁴⁹Vale ressaltar que neste ano entre 20 a 22 de junho 2012 será realizada a Rio +20 “Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável”. Para maiores informações vide o site: <http://www.rio20.info/2012/>.

indígenas para que estas obtivessem mais participação e maior poder de influência no governo. Todavia, os resultados atingidos pela Primeira Década Indígena foram pouco significativos, pois muitas questões entraram na agenda dos países, mas não foram implementadas de fato. Além disso, as redes indígenas se fortaleceram no âmbito internacional, mas não aumentaram seus poderes de influência nos Estados nacionais (Corntassel, 2007).

O crescimento quantitativo das organizações indígenas foi evidente. Em 1983 existiam 48 organizações e em 2005 este número subiu para 500 em todo o mundo. O crescimento deste número não deixa de ser um indicativo do fortalecimento das redes transnacionais dos povos indígenas, o que deu força e posicionamento ao movimento transnacional. Diante da insatisfação dos resultados atingidos durante a Primeira Década, as organizações indígenas construíram um lobby de reivindicação para a Segunda Década Indígena que foi aprovada com o objetivo de propor soluções para as questões educacionais, de saúde, desenvolvimento e direitos humanos que não haviam evoluído o suficiente durante a Primeira Década. Uma pesquisa sobre a percepção das mudanças das condições de vida dos povos indígenas demonstrou que no nível internacional grandes mudanças ocorreram, mas no nível local os resultados foram tímidos, como relata Corntassel, 2007:

“ In a recent survey of Indigenous organizations conducted by the UN Office of the High Commissioner on Human Rights, 68 percent of the respondents indicated that, at the international level, the Indigenous Decade resulted in positive changes, including ' better access to international activities, and exchange of experience and contacts with other Indigenous organizations and representatives'. However, it was telling that only 36 percent saw positive changes at the community level. On the other hand, 44 percent of the Indigenous respondents said that there had been 'no improvements locally’”⁵⁰ (Corntassel: 160, 2007).

Transformações efetivas na situação de pobreza e exclusão foram questionadas durante a Primeira Década Indígena (1995-2004) e, de fato, estudos do Fórum Permanente de Assuntos Indígenas da Organização da Nações Unidas revelaram que os povos indígenas continuam sendo os mais excluídos de serviços públicos no mundo, apesar de algumas reformas terem sido feitas com relação às diretrizes formais dos direitos indígenas.

⁵⁰“Em uma pesquisa recente sobre as organizações indígenas conduzida pelo Alto Comissariado sobre Direitos Humanos, 68% dos participantes indicaram que, no nível internacional, a Década Indígena resultou em oportunidades positivas, incluindo melhor acesso a atividades internacionais, e troca de experiências e contatos com outras organizações e representantes Indígenas. Não obstante, a pesquisa dizia que somente 36% via mudanças positivas no nível da comunidade. Por outro lado, 44% dos indígenas participantes disseram que não houvera “melhoras localmente”.

No Brasil a relação entre sociedade e Estado vem se transformando desde a década de 1980 principalmente pelos avanços normativos e legislativos no que tange o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas através da Constituição de 1988 e da ratificação da Convenção 169 da OIT em 2003. No âmbito educacional, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, instituindo um ensino específico para os povos indígenas, intercultural e bilíngue. Em 2007, a delegação brasileira ratificou a Declaração das Nações Unidas para os Direitos dos Povos Indígenas. Não obstante, a declaração não possui força vinculante e grande parte das questões ainda continuam em aberto (Simoni, 2009). Além disso, recentemente foi instituída a lei nº 11.645/2008 que obriga o ensino de história e cultura indígena, bem como a afro-brasileira nas escolas e a dedicação a um setor específico para os povos indígenas no Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH3). Segundo Simoni, 2009:

“A abordagem e o desenvolvimento dos direitos dos povos indígenas na agenda nacional estão claramente ligados à maior visibilidade de tais direitos no contexto internacional, principalmente a partir de sua vinculação com os direitos humanos e o direito dos povos. Nesse sentido, os grupos pró-indígenas ajudaram a projetar a causa brasileira na arena internacional dos direitos humanos, o que, posto frente à sensibilidade do Estado brasileiro quanto a sua imagem no prestígio internacional, garantiu maior poder de barganha para as reivindicações indígenas” (Simoni, 2009:7).

Os esforços da década indígena atingiram algumas transformações no âmbito da consolidação dos direitos humanos nos Estados nacionais e proporcionaram um fortalecimento da influência das organizações indígenas no âmbito internacional. Todavia, as redes transnacionais dos povos indígenas tiveram pouca influência nos Estados nacionais e o Grupo de Trabalho para Assuntos Indígenas não produziu mecanismos suficientes para a influência do comportamento dos Estados nacionais em relação às políticas indigenistas. Ao final da Década da Mulher (1976-1985), em contrapartida, 90% dos estados-membros da ONU haviam estabelecido mecanismos para promover os interesses da mulher nos Estados nacionais. Durante a Década Indígena poucas ações foram feitas nesse sentido. Uma das grandes falhas da Primeira Década Indígena foi a ausência de cooperação dos órgãos responsáveis pela questão indígena da ONU com os Estados nacionais, o que dificultou mecanismos efetivos de influência para a implementação de políticas públicas nas diretrizes das discussões internacionais. Foi diante deste resultado que as redes transnacionais indígenas reivindicaram a adoção da Segunda Década Indígena (2005-2014) com o objetivo de consolidar as formas de cooperação e influência dos países para a implementação de políticas públicas que efetivamente respeitem seus direitos.

O movimento dos indígenas de luta por direitos contribuiu para a formalização de um sistema jurídico internacional e reformas constitucionais em diversos países. Quando o sistema político dos países nacionais não é suficiente para garantir de fato a implementação destes direitos, organizações indígenas e especialistas buscam no sistema internacional um meio de pressão maior para o reconhecimento de suas especificidades culturais e seus direitos fundamentais. Este tipo de movimento pode ser interpretado como um tipo de organização de grupos sociais historicamente excluídos na busca pelo reconhecimento ao refletir sobre estas dinâmicas sociais à luz da literatura sobre reconhecimento apresentada no capítulo 1 deste trabalho. Embora os movimentos pelo reconhecimento sejam comumente relacionados ao movimento feminista, homossexual e racial, ao associar a questão atual da globalização à emergência de autoafirmação das identidades e das diferenças, a questão do movimento indígena é particular. Os povos indígenas possuem uma história de massacre e negação de suas identidades, já residiam em seus territórios antes da colonização, e possuem uma organização cultural, social e política específica e diferenciada dos não indígenas. O Brasil, bem como a Colômbia e a Venezuela reconhecem as diferenças culturais de seus povos, sendo a Bolívia e o Equador países que se reconhecem como Estado plurinacional.

Entretanto, os povos indígenas continuam sendo os grupos com maior vulnerabilidade social do mundo segundo relatório da ONU em 2009⁵¹. Este fato remete a constatação de que os direitos indígenas não são *reconhecidos* de fato. Ainda assim, o movimento de reivindicação de direitos é bastante presente no país e, mais recentemente, grande parte das reivindicações são pautadas por questões relacionadas ao território e ao direito de obter um espaço onde seja possível cultivar atividades de subsistência, práticas ritualísticas e espirituais, bem como preservar a natureza, pois além de oferecer sustento, muitas sociedades possuem uma relação mística e sagrada com a terra. Este movimento foi bastante fortalecido nas últimas décadas, fundamentado na relação entre luta pelo direito a terra e ao território e o reconhecimento mínimo para a superação de condições de vulnerabilidade social. Paralelamente, nas últimas décadas houve um crescente debate global sobre formas de compatibilizar justiça social, preservação ambiental e desenvolvimento. Estas questões também foram refletidas no campo dos povos originários e em seguida será apresentado como este debate se desenvolveu neste campo apontando alguns limites e outros direcionamentos para estas questões.

⁵¹ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *State of the Worlds Indigenous Peoples*. Nova Iorque: 2009.

3.3 Por que a autonomia e o reconhecimento dos direitos territoriais no lugar de um “novo” desenvolvimento para os povos indígenas?

Os povos indígenas possuem um histórico de desrespeito e de invasão de seus territórios que gerou um quadro de vulnerabilidade social alarmante em diversos países (ONU, 2009). Frente a estas condições econômicas e sociais, os povos indígenas juntamente aos estudiosos e *stakeholders* envolvidos na defesa dos direitos humanos reivindicam, refletem e propõem estratégias de superação destas condições de vida. Nas últimas décadas, as tentativas de pensar o desenvolvimento como uma estratégia de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e preservação da natureza originaram novas formas de pensar o seu sentido, inclusive para os povos indígenas. Todavia, quando se trata da aplicação do termo “desenvolvimento” como estratégia de superação das condições de vulnerabilidade social destes povos é possível que este seja um meio contraditório em si. Nos últimos anos, os desdobramentos do movimento socioambiental, as transformações do paradigma do desenvolvimento e as propostas do etnodesenvolvimento passaram a fazer parte da reflexão sobre as formas de intervenção estatal para a superação das condições de vulnerabilidade social dos povos indígenas. No entanto, a noção de desenvolvimento é ocidental e não faz parte das culturas indígenas. Nesta seção serão apresentados os “novos” sentidos atribuídos ao desenvolvimento para os povos indígenas sugerindo um direcionamento que vai além das estratégias de um “novo” desenvolvimento e segue em direção à consolidação da autonomia política e econômica destes povos, que está fortemente relacionada à garantia do direito a terra e ao território.

As mudanças no paradigma do desenvolvimento foram fortemente marcadas pela tentativa de superar as externalidades negativas do modelo econômico desenvolvimentista. A entrada desta discussão na agenda internacional emergiu em grande parte pela atuação do movimento ambientalista que, por sua vez, também abrangeu as problemáticas sociais tornando-se digno de ser caracterizado como movimento socioambiental, principalmente pela entrada da questão ambiental na agenda internacional. No Brasil, os movimentos sociais e ambientais passaram a ser articulados a partir da metade dos anos 80 pelos processos de redemocratização, com o fim do regime militar e consolidados através da Constituição de 1988. A articulação desses dois movimentos passou a ser definida como socioambientalismo e foi definitivamente fortalecida com a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 no Rio de Janeiro. O socioambientalismo se baseia na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir as

comunidades locais na repartição justa e equitativa dos recursos naturais para que tenham eficácia social e sustentabilidade política (Santilli, 2005).

O papel ativo das populações locais passou a ser considerado no processo da sustentabilidade ambiental e social. Neste sentido, povos indígenas e tradicionais possuem saberes, conhecimentos e práticas de manejo ambiental que passaram a ser valorizados para a manutenção da preservação ambiental associada à garantia de direitos e superação das condições de vulnerabilidade social. O movimento socioambiental defendia que a sustentabilidade de espécies e de ecossistemas deveria ser construída juntamente com a sustentabilidade social (Santilli, 2005). Surgiram neste momento novas teorias sobre a conservação da biodiversidade atribuindo ênfase à presença de “populações tradicionais”, tanto para a preservação de suas culturas, colaborando com a sociodiversidade, como para a contribuição de suas práticas à proteção da biodiversidade (Diegues, 2000). A partir desse momento, novas propostas de manejo e conservação da sociobiodiversidade ganharam força e espaço na agenda política e as populações indígenas e tradicionais também passaram a ser mais valorizadas devido aos seus conhecimentos sobre a natureza e modo de vida mais compatível com a sustentabilidade e, desta forma:

“Em vez de ‘pobres’ genéricos, os povos tradicionais e indígenas passaram a surgir no discurso público como partes legitimamente interessadas nas políticas de desenvolvimento e de conservação; como atores coletivos e individuais dotados de conhecimentos importantes sobre o ambiente natural e sobre meios de utilizá-lo, bem como detentores de instituições que em muitos casos haviam funcionado bem no passado” (Santilli, 2005: 36).

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) foi um marco internacional para a institucionalização da questão ambiental a partir da aceitação do conceito de desenvolvimento sustentável em vários níveis devido à sua capacidade de encontrar eco não somente na questão ambiental, mas também no que concerne às questões econômicas e sociais (Nobre & Amazonas, 2002:25). O conceito de desenvolvimento sustentável, portanto, foi aceito por diversas arenas devido à sua abrangência ambiental, social e econômica. O desenvolvimento passou a ser articulado através de um novo paradigma, marcado por uma grande plasticidade conceitual envolvendo correlações com outros conceitos tais como liberdade, territorial, local e sustentável. Amartya Sen (2000) constrói um argumento central sobre o desenvolvimento referente à expansão das liberdades e do capital humano atrelados ao desenvolvimento de sujeitos e agentes⁵² do seu

⁵²A atribuição do significado de agente para Sen (2000) refere-se ao indivíduo como participante dos acontecimentos políticos, econômicos e sociais como membro público. Em suas palavras “alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo” (Sen, 2000: 33).

próprio meio, que também estão ligados às estruturas institucionais e governamentais através da oferta de oportunidades sociais. Neste sentido, a promoção do desenvolvimento vincula-se ao aprimoramento do capital social e das liberdades. À medida que os indivíduos tornam-se agentes, o estabelecimento de relações de reciprocidade e confiança entre os mesmos é feito em um ambiente social favorável para a constituição do desenvolvimento. Segundo Abramovay (2000), estas condições de maior fortalecimento das teias sociais são particulares e características de cada localidade, pois esta é feita de história, cultura e configurações políticas e sociais específicas. Diante destes argumentos, o território é o ambiente onde ocorrem estas transações, movimentos, interações sociais e deve ser atrelado a um significado bastante rico, e não apenas como uma localização geográfica. O território é um sistema complexo onde ocorrem interações entre diversas dimensões: sociais, culturais, históricas, econômicas e políticas. Nas palavras de Abramovay:

“A ideia central é que o território, mais que simples base física para as relações entre indivíduos e empresas, possui um tecido social, uma organização complexa feita por laços que vão muito além de seus atributos naturais e dos custos de transportes e de comunicações. Um território representa uma trama de relações com raízes históricas, configurações políticas e identidades que desempenham um papel ainda pouco conhecido no próprio desenvolvimento econômico” (Abramovay, 2000:385).

Pode-se perceber, portanto, a ocorrência de um grande esforço de ressignificar o termo “desenvolvimento” com a finalidade de solucionar as externalidades produzidas pelo desenvolvimento econômico, como a degradação ambiental, a concentração da renda e consequente pobreza da grande maioria, as desigualdades e injustiças sociais. As múltiplas qualificações ao termo desenvolvimento como territorial, local, sustentável e social também repercutiu no âmbito da inclusão das especificidades culturais ao termo criando a noção do “etnodesenvolvimento” para os povos indígenas, que possui origem a partir da conceituação de Rodolfo Stavenhagen (1992). Este termo vem sendo utilizado para qualificar políticas governamentais⁵³ e não-governamentais que apoiam as atividades econômicas sustentáveis dos indígenas respeitando suas concepções do significado do desenvolvimento com a finalidade de implementar ações que diminuam o estado de vulnerabilidade social destes povos. Entretanto, muitos são os questionamentos sobre a forma mais eficaz de trabalhar os problemas sociais gerados aos povos indígenas. Segundo Gallois (1997) “Para tratar do tema 'sociedades indígenas e desenvolvimento', pode-se partir de duas reivindicações

⁵³Alguns programas governamentais foram criados seguindo as perspectivas do etnodesenvolvimento para povos indígenas como o PDPI (Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas/MMA), Carteira Indígena (MMA/MDS), Promoção ao Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas (FUNAI).

básicas, reiteradas em inúmeros foros internacionais: de um lado, o direito de controle sobre suas terras, do outro, o reconhecimento de sua capacidade à autodeterminação” (Gallois, 1997:2).

No Brasil, ao contrário de outros países da América Latina, o debate sobre maior soberania na gestão dos territórios indígenas pelos mesmos é juridicamente contraditório. Por um lado, a Constituição de 1988 garante o reconhecimento de suas formas tradicionais de organização política e social, mas por outro, o Código Civil estabelece um regime de tutela aos índios, presentes no Estatuto do Índio que se encontra em reelaboração desde 1992. Diante deste quadro, é possível averiguar que a promoção à autonomia dos povos indígenas ainda possui grandes impasses. Estes povos continuam tendo seus direitos violados, e graves estados de vulnerabilidade social. Neste sentido, a grande prioridade de suas lutas concentra-se na garantia de seus direitos territoriais, a partir da autonomia para a gestão de seus territórios, como será possível observar através da análise da ação política da Comissão Guarani Yvyrupa. Para esses povos, o território sempre foi considerado como um espaço que envolve significados simbólicos, cósmicos e culturais. No caso dos Guarani-Mbya *“a noção de terra está, pois inserida no conceito mais amplo de território que sabidamente pelos Mbya se insere num contexto histórico (mítico) cíclico, e portanto infinito, pois ele é o próprio mundo Mbya”* (Ladeira, 1994:12). Portanto, quando se trata da reflexão sobre formas de reverter o quadro atual de vulnerabilidade social dos povos indígenas é imprescindível concentrar esforços na garantia da questão fundamental de suas lutas e direitos: o reconhecimento de territórios com área suficiente para a produção de suas atividades de subsistência e a autonomia de gestão destes territórios. Neste sentido, a presente dissertação dará continuidade a uma apresentação mais específica dos indígenas Guarani Mbya e suas lutas pelo reconhecimento de seus direitos territoriais por meio da análise de seus discursos produzidos em encontros políticos, cartas, depoimentos e entrevistas.

Capítulo 4

O sentido da luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais: uma mediação entre a Comissão Guarani YVYRUPA e o Estado

Este capítulo apresenta o conteúdo do caso estudado a partir de uma leitura e interpretação dos discursos produzidos pelos Guarani-Mbya por meio de sua organização política (CGY) em defesa do reconhecimento de direitos territoriais. Busca-se identificar as especificidades da compreensão Guarani da luta pelo território, do próprio território e do direito ao mesmo, bem como do sentido da interlocução da Comissão Guarani Yvyrupa com o Estado, por meio de reivindicações pelo reconhecimento de seus direitos. Diante deste processo, foram identificadas as construções dos discursos referentes às assimetrias de poder entre indígenas e não indígenas, e às divergências ideológicas entre os mesmos, assim como é pontuado pela Análise Crítica do Discurso. Também foi utilizada a análise do conteúdo para compreender os temas abordados, suas repetições, bem como as repetições de palavras em alguns discursos. O principal fundamento da construção da análise segundo esta lógica é a verificação da dinâmica social dos Guarani perante o reconhecimento de seus direitos e as divergências principiológicas dos mesmos diante de um contexto de assimetria de poder. Para tanto, este capítulo foi dividido em duas partes. A primeira diz respeito à contextualização dos Guarani-Mbya, sua cultura, cosmologia, tradições e situações fundiárias. A segunda diz respeito à análise bruta do caso que dará sequência ao capítulo 5, onde a análise é construída através de uma aproximação entre o caso e o referencial teórico trabalhado nesta dissertação.

PARTE I

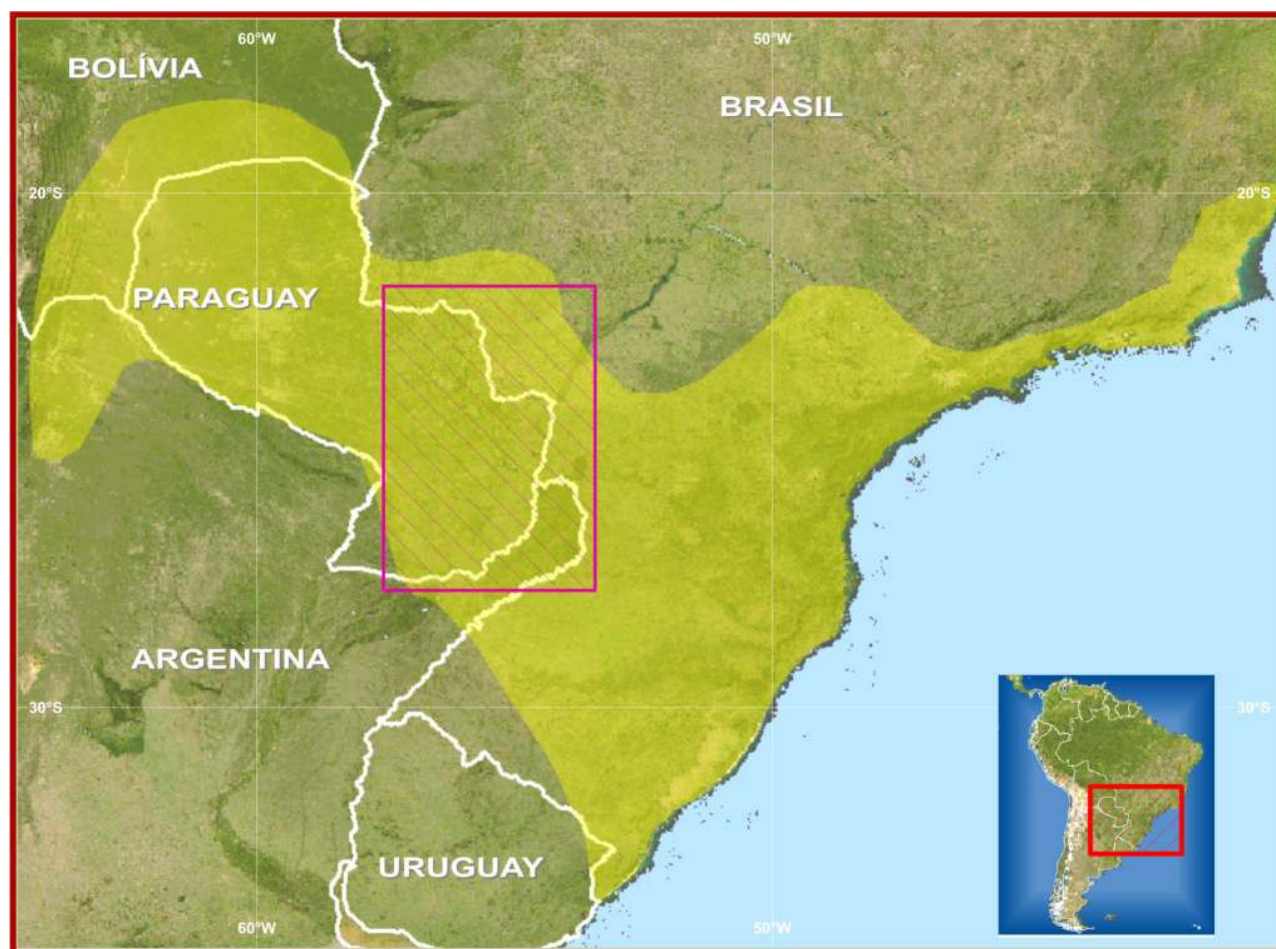
4.1 Os Guarani-Mbya

A nomeação dos grupos indígenas que habitavam desde a costa atlântica até o Paraguai foi designada como Guarani⁵⁴ pelos cronistas do século XVI e XVII devido ao uso do mesmo idioma de tronco linguístico tupi-guarani. As comunidades obtinham seus nomes de acordo com a nomeação dos rios que circundavam suas localizações ou a partir dos nomes dos líderes políticos. Estes grupos compunham a “nação Guarani”, e a partir do século XX foram classificados em

⁵⁴De acordo com documentos do século XVI, o termo guarani possui o significado de “gente guerreira”. A tradução linguística de *Guariñi* é “Guerra” e *Guariñi hára* “guerreiro”. Todavia, segundo Roulet (1993, apud Ladeira, 2008), depois de séculos de colonização a denominação “guarani” havia perdido seu sentido original (Ladeira, 2008).

subgrupos de acordo com as variações linguísticas, dialetos, costumes ritualísticos e parentesco. Aqueles que não se submeteram à dominação espanhola e às missões jesuíticas foram nomeados de Ka'aygua (habitantes das matas) e seus descendentes seriam os atuais “mbiá, xiripá e paim” (Ladeira, 2008). Atualmente os Guaraní que habitam o território brasileiro são classificados em três grandes grupos: Mbya, Kaiowa e Nhandeva (Xiripá). Os Guaraní-Mbya habitam territórios estabelecidos no Paraguai, Argentina e Uruguai. A quantificação dos guarani é bastante complicada, pois a mobilidade é muito presente entre eles, algumas aldeias são de difícil acesso e os próprios guarani possuem certa aversão aos recenseadores, pois entendem que esta seja uma forma de controle estatal (Ladeira, 2005). No entanto estimam-se que existam 100 mil Guaranis nestes três países e 27 mil Guaraní-Mbya (Azevedo; Brand. et. al., 2008).

Mapa 1: Território Guaraní-Mbya



Fonte: Azevedo; Brand. et. al., 2008

Os Guarani Mbya habitam regiões litorâneas, pois na cosmologia Mbya a passagem para o paraíso ocorre através do oceano. As movimentações deste povo estiveram marcadas, portanto, pela busca da “Terra Sem Mal” (*yvy marãey*), o “paraíso”. Os Mbya, muitas vezes, são caracterizados como nômades, no entanto, Ladeira (2008) ressalta que suas organizações sociais, marcadas pelo intercâmbio de sementes, plantas e caminhadas em busca de *yvy marãey* não podem ser confundidas com tal designação. No entanto, segundo Schaden (1974), a relação religiosa da busca da “Terra Sem Mal” e da união com as divindades passou a fazer parte do segundo plano, pois as condições de precariedade e insegurança que as comunidades se encontram tornaram-se a grande razão para esta busca. Neste local (*yvy marãey*), há terras para todos, árvores frutíferas e riqueza para a caça, onde é permitido caçar e plantar à vontade. Nas palavras de Schaden:

“Lá não há doenças, nem a morte. E lá tornarão a encontrar vivos os companheiros falecidos. No verão os anciãos voltam à infância e recomeçam a crescer. No fundo, portanto, o paraíso sonhado outra coisa não é senão a continuação da existência terrena, com a diferença apenas de lá não se passar pelas provações e dissabores que caracterizam a vida neste mundo” (SCHADEN, 1974:172).

A tradução do significado de Mbya (“gente”) possui algumas variações como “estrangeiro, estranho, aquele que vem de fora, de longe’ e que, todavia identifica o mesmo povo”, ou como “muita gente num só lugar”. Estas variações podem levar à compreensão de que “Mbya” significa o mesmo povo, a mesma gente excluindo “os brancos e todos os outros” (Ladeira, 2008:66). Os Mbya possuem especificidades linguísticas e ritualísticas muito marcantes, o que induz ao reconhecimento mútuo daqueles que compartilham da semelhança linguística, da cosmologia e dos rituais, mesmo quando estão separados por grandes distâncias geográficas. Outro marco social dos Mbya que fortalece o sentimento de unidade é a forma de comunicação e solidariedade. A migração para a costa atlântica em busca da “Terra Sem Males” promove uma aproximação entre grupos familiares devido a uma vivência similar através das caminhadas e da recriação constante da tradição e formas de sobrevivência em 'novos' lugares (Ladeira, 2008).

As famílias em processo de recuperação e formação de aldeias partilham de uma experiência comum que gera integração do grupo e intercâmbio de apoios mútuos diante dos desafios que lhes são comuns. As comunidades que já estão estabelecidas no litoral enfrentam dificuldades de manter sua agricultura tradicional, pois as terras das áreas costeiras não são muito férteis. Desta forma, as comunidades estabelecem práticas de intercâmbio de sementes e espécies vegetais com as comunidades que residem no interior. “Deste modo, trocar e repartir contribui também para o

sentido de unidade” (Ladeira, 2008:70). O intercâmbio entre os Mbya também ocorre a partir da migração entre aldeias, onde cantos sagrados e experiências de vida são compartilhadas durante a passagem nas diversas aldeias. É muito comum a circulação entre os Mbya, pois estes perpassam diversos territórios do grupo, localizados nas diferentes regiões e países da América do Sul em busca de seus próprios caminhos. Suas mobilizações se davam em seu amplo território, mas atualmente este é constituído de forma descontínua e fragmentada.

4.2. Situação Fundiária dos Guarani do Sul e Sudeste do Brasil

Outro importante fator que compõe a unidade social dos Guarani é a luta para vencer as dificuldades. Dentre estas, a questão principal é a demarcação do território de uso contínuo, onde seja possível plantar, pescar e caçar. O conceito de território não é próprio dos povos originários e a relação dos indígenas com o espaço físico foi sendo transformada ao longo do contato com a sociedade ocidental. Para os Guarani Mbya, a noção de território está relacionada à própria concepção de mundo, modo de ser e modo de vida. As movimentações dos Mbya têm forte influência na noção de território e são realizadas em função das relações de parentesco, de rituais, de relações afetivas e políticas. Diante da vulnerabilidade da permanência em territórios, decorrentes da disputa pelos mesmos com outros grupos sociais e com a especulação fundiária da sociedade ocidental, os Guarani se viram na necessidade de se fixarem em determinados territórios e garantir seus espaços através de seus direitos estabelecidos na Constituição Federal. Desta forma, cada vez mais a mobilidade entre este grupo é explicada por relações políticas na luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais. É possível verificar que a questão fundiária é a principal causa de suas lutas, como aparece em diversas falas das lideranças⁵⁵ indígenas:

“ (...) Hoje a gente tem dificuldade aqui na região pela questão fundiária. Até isso acontecer a gente tem muita dificuldade no órgão federal, o importante é o reconhecimento da terra. A terra foi a Deus e a partir do momento que cria o governo brasileiro (...) Hoje a nossa voz não tem valor e mesmo que um indígena diga que é dele a terra, que tem parentes lá, tem que chamar o antropólogo para reconhecer. E isso tem Estatuto do Índio que tem que ser atendido de forma diferente, mas na hora para ver as reivindicações veem de forma diferente. Só o Rio Silveira e Paraná que foi demarcado. De resto, nada foi demarcado. O ponto mais focado é a questão fundiária e da terra mesmo” (Depoimento de Luís Karai, Encontro da inauguração da Funai Regional do Litoral Sudeste, 7 de julho de 2011).

⁵⁵Informações extraídas por meio de anotações próprias. O documento oficial ao qual se pode recorrer para maiores informações é a gravação em vídeo do encontro para a Inauguração da Funai Regional do Litoral Sudeste, realizada pela Secretaria da Justiça de São Paulo.”

“ (...) Que lei federal que é essa que não pode construir escola porque não é área demarcada? Quando é para índio, negro, pobre, existe lei e quando é rico não tem lei. Para nós é sempre invasão, e acabaram com a nossa riqueza e a gente não tem direito à terra. Eu quero saber onde tá o osso do meu bisavô. Porque nós não temos direito à terra. Não dá para dizer que não havia indígena. Nós queremos a terra para não destruir. A terra foi criada por Deus para nós usar” (Depoimento de Luis Eusébio, cacique de Peguaoty⁵⁶, Encontro de inauguração da Funai Regional do Litoral Sudeste, 7 de julho de 2011).

Os Guarani Mbya ocupam cerca de 125 aldeias⁵⁷ ocupadas e 128 aldeias desocupadas (presentes nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo) em diferentes etapas de reconhecimento oficial. Apenas 20% das terras possuem regularização completa com extensão entre 1,7 e 4.000 hectares. Segundo informações documentais do acervo do CTI (2010), o Estado passou por um longo período de omissão em relação à demarcação de terras dos Guarani, o que causou um grande aumento de conflitos e judicialização, e uma diminuição da demarcação de terras mais amplas. Diante deste contexto, em 2006 os Guarani Mbya fundaram uma organização oficial para tratar das reivindicações dos direitos territoriais nomeada Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa⁵⁸. As principais deliberações deste subgrupo Guarani consistem no (1) andamento dos processos de demarcação territorial, (2) regularização fundiária em áreas onde existem sobreposição de Unidades de Conservação e territórios indígenas, (3) reestruturação administrativa da política fundiária indigenista e (4) recuperação ambiental, devido aos impactos de grandes projetos nos territórios indígenas. A maior parte destas reivindicações são encaminhadas à FUNAI e outras instâncias de governos locais relacionadas às reivindicações específicas encaminhadas pela Comissão Guarani Yvyrupa. A atualização da regularização das terras guarani foi elaborada pelo CTI em 2011 no documento “Quadro de Terras Guarani no Sul e Sudeste”, onde todas as terras identificadas atualmente foram catalogadas de acordo com seu processo de demarcação. A síntese das informações deste quadro pode ser verificado no quadro que segue abaixo:

⁵⁶Luis Eusébio refere-se à situação de sua aldeia, Peguaoty, onde os indígenas estão sendo expulsos por meio de ação judicial do Governo Estadual de São Paulo, pois a Terra Indígena está localizada em Unidade de Conservação, e os Guarani Mbya lutam pela permanência neste território.

⁵⁷Dados retirados de registros internos do Centro de Trabalho Indigenista.

⁵⁸A primeira nomeação da comissão foi Comissão Nacional de Terras Guarani YVY RUPA. Em 2010 foi decidido modificar esta nomeação para Comissão Guarani YVYRUPA. A palavra “Nacional” foi retirada, pois os Guarani não reafirmam a nacionalidade determinada pelos Estados nacionais e a atuação da Comissão começa a ser articulada com os guarani dos países vizinhos. Yvyrupa é o termo guarani que mais se aproxima a território e refere-se à totalidade do mundo habitado refletido na cosmologia dos Guarani Mbya como as configurações históricas de ocupação territorial. Yvy significa terra e rupa significa assentamento. O termo yvyrupa traduz um conceito único e indissociável, e será mais explorado adiante.

Tabela 1: Síntese da situação das terras dos Guarani-Mbya

Situação Jurídica das T.I.s	Número Total de Terras
Ocupadas e de Uso Intermitente	146
Desocupadas	111
Sem providências (TIs ocupadas e de uso intermitente sem providências jurídico administrativas)	47
Em identificação ou em revisão de limites	42
Delimitadas	2
Declaradas (incluindo Revisão de Limites)	13
Homologadas (incluindo Revisão de Limites)	6
Regularizadas	23
Adquirida ou Desapropriada	10
Em processo de aquisição ou desapropriação	5
TOTAL	257

Fonte: Centro de Trabalho Indigenista (CTI) – QUADRO DAS TERRAS GUARANI NO SUL E SUDESTE DO BRASIL / 2011

A partir de 2008, a FUNAI iniciou uma abertura política para as questões dos direitos territoriais dos Guarani dando procedimento a uma serie de Identificações e Delimitações de Terras. No período atual, 43 Terras Indígenas Guarani estão em tramite de regularização no Sul e Sudeste. Entre estas, seis obtiveram Portaria Declaratória e quatro obtiveram suspensão por decisão judicial. As 37 Terras restantes encontram-se em diversas etapas da fase de elaboração (levantamentos de campo, preparação de Relatórios de Identificação e trâmites internos da FUNAI para aprovação e publicação). De 2008 a 2010 foram criados 17 Grupos Técnicos de Identificação e Delimitação atuando em 37 comunidades. Só em 2010 foram criados quatro GTs para atuar em 11 Terras Guarani no Vale do Ribeira e uma no litoral norte de São Paulo, no município de Ubatuba⁵⁹.

É possível verificar, portanto, que nos últimos anos houve certo avanço no que tange à demarcação de terras. Todavia, também vem ocorrendo um crescimento de impactos ambientais nos territórios Guarani devido aos projetos de crescimento econômico e obras do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) o que implica, de outra forma, em conflitos e negociações entre diversas agências, instâncias governamentais e os Guarani Mbya. Portanto, a Comissão Guarani Yvyrupa continua sua luta para garantir a demarcação de terras e compensação de impactos

⁵⁹Informações retiradas do Relatório Trienal do projeto “Suporte à Consolidação das Aldeias Guarani no Sul e Sudeste do Brasil no Processo de Reconhecimento de Direitos Territoriais” do CTI.

ambientais em seus territórios. Esta luta é bastante antiga segundo relatos de lideranças Mbya e como se trata de negociações com o Estado, os indígenas enfrentam a necessidade de aprender os códigos e formalidades da cultura ocidental para promover esta luta. Marcos Tupã ressalta o quanto é difícil este trabalho e comenta que a luta é contínua e ocorre de geração em geração, através de suas adaptações para dialogarem com o sistema não indígena, como a aprendizagem do português, da escrita e do encaminhamento de documentos. Estas questões foram mencionadas em um encontro da Comissão Guarani Yvyrupa onde as lideranças jovens foram indicadas para se responsabilizarem pela gestão financeira e logística da Comissão, com um escritório móvel instalado em Tenondé Porã⁶⁰ em agosto de 2011. Segue abaixo o trecho mencionado:

“Eu também estou contente e acho que todos vocês também porque o trabalho que nós fazemos é difícil. Eu lembro ainda que quando os nossos anciãos que agora eram caciques e relembro que eles não sabiam escrever e nem falar direito português e passaram por muita dificuldade, mas mesmo assim eles não descansaram porque eles defendiam o nosso povo guarani. E depois a gente continuou e espero que outras pessoas que vem continue também porque já estamos ficando velhos também. E agora mudaram as coisas e os próprios brancos exigem que a gente faça documentos então temos que fortalecer os jovens de agora. A gente sabe que sempre vai passar dificuldade do nosso povo, da nossa casa e com certeza nós vamos apoiar e a comunidade também porque as nossas terras estão sendo ameaçadas pelos grandes empreendedores e esses empresários pensam sempre no dinheiro. E há pouco tempo nós tivemos no litoral sul e tivemos notícia da prefeitura que está sendo discutido a construção de rodovias e essas coisas dificultam mais a nossa luta, mas vamos continuar fortes” (Depoimento de Marcos Tupã de São Paulo, liderança Guarani Mbya, traduzido simultaneamente por Evandro Evandro Martins da Silva da aldeia Jaraguá, São Paulo, Reunião de Planejamento da Comissão Yvyrupa , 22 de junho de 2011).

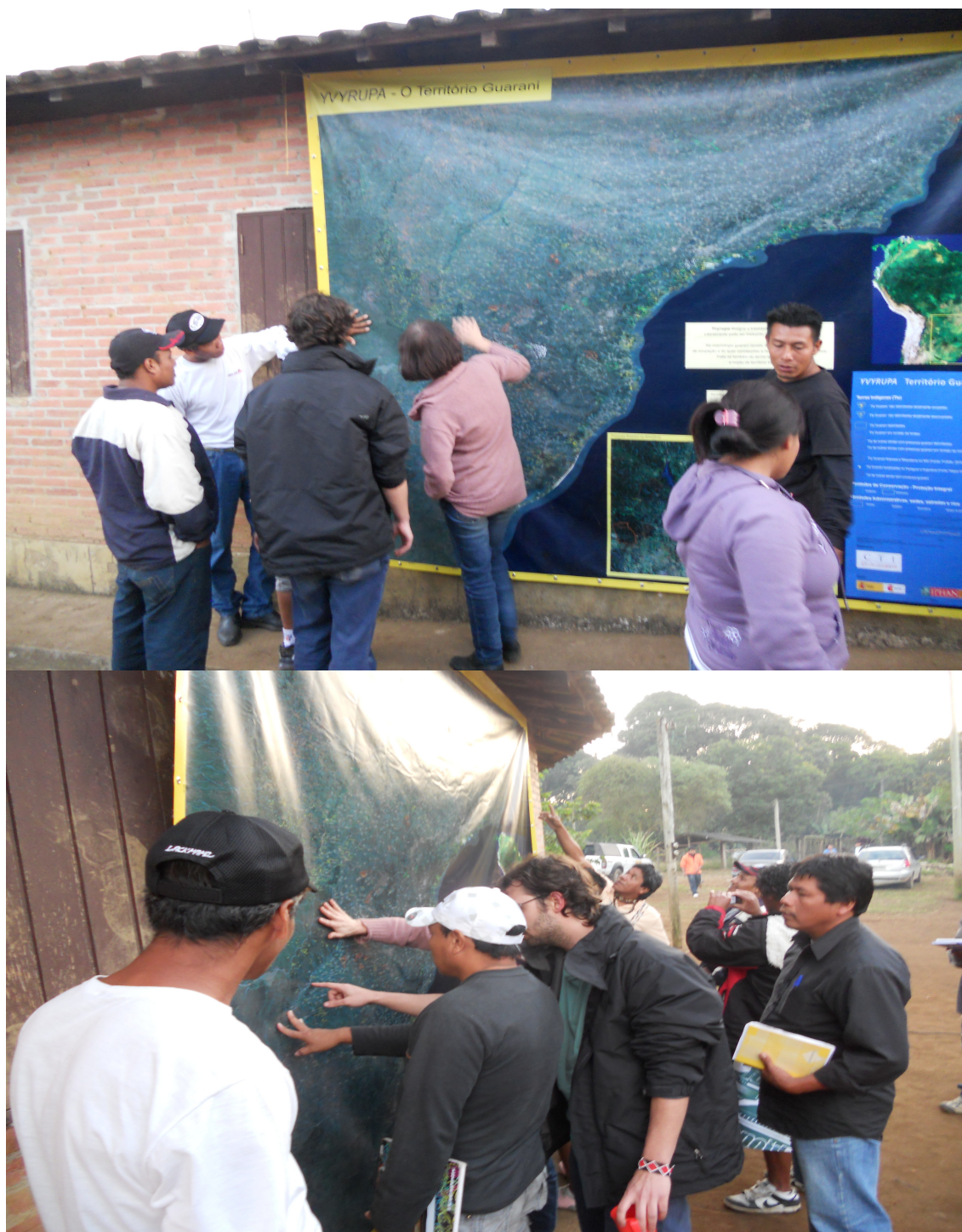
A Comissão Guarani Yvyrupa é responsável pela articulação política dos Guarani Mbya na luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais. No Brasil, os Mbya estão localizados em seis estados diferentes nas regiões Sul e Sudeste. As lideranças das diversas aldeias e regiões se articulam para tratar dos conflitos territoriais e violação de seus direitos com diversas instâncias governamentais. Esta articulação implica na necessidade de elaboração de documentos formais, estudos, diagnósticos e viagens. Atualmente, cada vez mais os Guarani Mbya conhecem e sabem se articular com o sistema de funcionamento político, burocrático e jurisdicional da sociedade dominante.

A Comissão Guarani Yvyrupa conta com o apoio de ONGs e de financiamento indireto. Atualmente a CGY é apoiada por uma equipe técnica da organização Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e, por meio desta, recebe financiamento da Embaixada da Noruega. No ano de 2011 a gestão dos recursos para a articulação política da Comissão foi realizada em conjunto com

⁶⁰ Aldeia localizada na região de Parelheiros em São Paulo.

dois jovens Guarani, indicados para serem os responsáveis pelo escritório móvel e pela gestão da CGY. O financiamento da Embaixada para a articulação política da CGY pelo reconhecimento de seus direitos territoriais está vinculado ao projeto do CTI: “Suporte à consolidação das aldeias Guarani nas regiões Sul e Sudeste do Brasil no processo de reconhecimento de direitos territoriais”. Este projeto tem três frentes de atuação: apoio à regularização fundiária das terras Guarani, à subsistência e recuperação ambiental das aldeias em processos de reconhecimento territorial e à articulação política dos Guarani-Mbya, por meio da CGY, para o reconhecimento de seus direitos territoriais. Todavia, reconhecer seus direitos territoriais também implica em reconhecer suas especificidades de ocupação e compreensões sobre o território. Diante desta conjuntura, a presente pesquisa foi desenvolvida com o intuito de construir uma análise da construção dos sentidos e discursos presentes no processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado. Explora-se, portanto, quais são as especificidades territoriais dos Guarani-Mbya reivindicadas às instituições que podem implicar retrocessos na política de reconhecimento de seus direitos territoriais pela FUNAI.

PARTE II

Foto 2: Observação do Mapa “Yvyrupa – O Território Guarani”

4.3. A luta por YVYRUPA: uma leitura a partir da análise dos discursos dos Guarani-Mbya

Nesta segunda parte do capítulo buscamos realizar a análise do discurso e do conteúdo do processo de reivindicação e reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya. Portanto, os principais temas a serem analisados: luta pelo reconhecimento, *yvyrupa* e direito ao território, e interlocução da CGY com o Estado estão divididos em três seções. A primeira seção referente ao sentido da luta pela terra foi construída a partir do estudo de atas, entrevistas e depoimentos. Nesta etapa, após a apresentação das fundamentações da CGY, seus objetivos e ações, foram abordados os principais temas presentes nos sentidos da luta pela terra: (a) a interrelação com os não indígenas, em que se nota assimetria de poder, disparidade de concepções de mundo e consequências nocivas do sistema não indígena para o território indígena; (b) a relação entre luta, religiosidade, preservação da cultura e da natureza; (c) os diferentes papéis de importância dos jovens e dos mais velhos na luta. A luta pelo território envolve não apenas a garantia de um espaço para se viver, mas a preservação de toda a tradição, cultura, saber e religiosidade que são transmitidos de geração em geração. Estes valores são transmitidos, portanto, quando os Guarani expõem suas compreensões sobre o território, a luta pelo mesmo e o contato com os não indígenas que implica, segundo eles, a perda de seus territórios devido a divergência de valores entre indígenas e não indígenas. A luta é fundamentada, portanto, a partir de um esforço de garantir suas terras através do reconhecimento de suas concepções sobre o território o que, na realidade, não são simplesmente seus territórios, mas todo o “mundo” e modo de ser Guarani-Mbya, suas tradições e valores. Portanto, nesta seção é exposto como todas estas questões se articulam na luta pelo território. Uma análise de dois depoimentos dos Xeramõi⁶¹ também é incluída, devido ao fato de estes assumirem uma posição chave no saber e na solidificação da luta Guarani.

A segunda seção é referente ao sentido do território e do direito, e foi construída através de entrevistas e atas dos encontros da CGY. A análise sobre o sentido do território foi elaborada com base em entrevistas realizadas pelo Centro de Trabalho Indigenista com catorze lideranças Guarani. As falas dos Guarani revelam que o significado de YVYRUPA é bastante complexo e profundo, e envolve o próprio sentido da existência, da totalidade do mundo e da ausência de divisões e fronteiras. Diante da complexidade dos sentidos de Yvyrupa trazidos pelas falas dos Guarani, foi incluída na análise o processo da criação e discussão sobre a representação da Comissão por meio de um “logo”. Apresenta-se, portanto, desenhos da representação de Yvyrupa feitos por jovens

⁶¹Liderança espiritual Guarani.

Guarani e a discussão da eleição deste “logo” na Assembleia Geral da Comissão Guarani Yvyrupa, realizada na aldeia Sapucaí, Angra dos Reis, em novembro de 2011. A compreensão sobre os direitos territoriais foi construída a partir de entrevistas realizadas pela autora com cinco coordenadores da CGY. Apesar de observar a ausência de uma compreensão Guarani sobre o direito, os entrevistados relacionaram o direito ao território à garantia primordial à toda sustentação cultural, religiosa e da subsistência. Além disso, foi possível perceber que para os Guarani-Mbya, quem concede o direito é *Nhanderú*⁶², e o Estado apenas o reconhece, pois o direito antecede a chegada dos europeus na América. Portanto, quando o direito não é reconhecido pelo Estado, este último está violando o direito concedido por *Nhanderú*.

A terceira e última seção trata dos sentidos criados na interlocução com o Estado no processo de reconhecimento dos direitos territoriais. Esta seção foi dividida por três tipos de documentos analisados: as cartas de reivindicação, as atas e as entrevistas. O estudo foi realizado a partir da observação dos assuntos abordados nas atas e a presença dos mesmos nas cartas de reivindicação com o objetivo de construir uma interrelação entre estes dois tipos de documentos. Todavia, a análise mais minuciosa foi realizada de formas distintas devido à divergência da natureza dos dois tipos de documento. No estudo das atas de encontros da CGY foram identificados os principais assuntos recorrentes e a relação entre os mesmos. Na avaliação das cartas de reivindicação buscou-se compreender a construção dos discursos e realizar uma interpretação sobre a interlocução formal da CGY com o Estado.

4.4. A luta pela terra e pelo reconhecimento : a ação da Comissão Guarani YVYRUPA

De acordo com entrevistas realizadas, a mobilização Guarani em sua luta pela terra é antiga e teve muitas formas de organização. A partir das narrativas de lideranças Guarani, colhidas em atas e entrevistas realizadas, busca-se descrever a formação da Comissão Guarani Yvyrupa e a articulação política da luta pela terra. Um dos entrevistados, ao relatar como surgiu a CGY conta que a luta Guarani é muito antiga e historicamente, uma organização muito forte foi a dos Tamoios⁶³, chamada desta forma pelos brancos, mas “tamoin” seria a palavra correta de origem.

⁶²Para os Guarani *Nhanderú* é “o nosso pai”.

⁶³Segundo dados históricos, a Confederação dos Tamoios foi uma revolta do povo indígena Tupinambá entre 1556 a 1567 envolvendo grupos que habitavam desde o litoral paulista até o litoral fluminense. Esta revolta foi estabelecida contra os colonizadores portugueses e a escravidão. Neste sentido, seria necessário averiguar se existe comprovação arqueológica ou documental da participação do povo Guarani nesta Confederação e a continuidade histórica entre os povos Guarani que viviam na costa em 1500 e os atuais.

Posteriormente, conforme este mesmo entrevistado, esta organização também teve uma subcomissão chamada Temiminó, que segundo o entrevistado foi chamada assim pelos brancos, mas a palavra original é Tamymínó⁶⁴. Estas organizações também lutavam pelos seus direitos, mas pelo direito à liberdade, como resistência à escravidão, e luta pela sobrevivência. Mais recentemente, na década de 1970, foi formada uma organização chamada Nhambateguaçu⁶⁵. De acordo com as entrevistas realizadas, esta organização tinha o objetivo de contribuir para a formação das leis indígenas na nova Constituição. Após a garantia destas leis que reconhecem suas organizações, especificidades culturais e seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, houve um novo direcionamento da luta. Os propósitos que movem as organizações atuais é o reconhecimento de fato destes direitos. Para os Guarani, a garantia da terra é primordial, pois é a base da sustentação, e segundo os mesmos, a luta pela terra é estabelecida devido a perda de seus territórios que foi consequência da dominação da sociedade não indígena ao desconsiderar os direitos dos povos originários.

Esta perda do território causou consequências sociais para este povo que, diante destes fatores, luta para reconquistar seu espaço e superar as dificuldades de sobrevivência. Conforme relata um dos entrevistados: “Mas o Guarani com esse contato de 500 anos com os brancos ele já tem vivência de ser pisoteado, de ser classificado como incapaz. Só que o Guarani já tem na mente dele que sair da miséria é garantir as terras” (entrevista com Timóteo Werá Popygua, Tenonde Porã, São Paulo, 2011). Segundo os Guarani, muitas dificuldades são enfrentadas devido à vulnerabilidade de seus territórios correndo o risco de perder suas tradições, pois muitas leis são contrárias aos povos indígenas e os não índios têm forte mobilização para conseguir o que é de seus interesses. Para um dos entrevistados, a luta é uma forma de resistência e seus pilares são firmados na religião Guarani, onde a *Opy*⁶⁶ e o cachimbo⁶⁷ são a base de tudo. “Então eu vejo assim, que o Guarani sempre esteve organizado, tanto que resistiu a tudo. Resistiu ao massacre que houve, até mesmo extermínio de... Morreram bastante Guarani na época da colonização, na época que os brancos vieram” (entrevista com Maurício em Sapucaí, Angra dos Reis, 2011).

⁶⁴O significado de Tamoin é avô e Temymínó é neto. Portanto, esta última foi a organização que teve continuidade pelas gerações seguintes aos Tamoi.

⁶⁵O significado de Nhambateguaçu, segundo explicação de uma liderança Guarani, é “uma grande assembleia”.

⁶⁶*Opy* é a casa de rezas, onde são realizados cantos, danças e rezas todas as noites, rituais periodicamente, e encontros políticos.

⁶⁷O cachimbo é o objeto pelo qual é realizada a conexão com Nhanderu, as rezas, e a conexão com o mundo espiritual como um todo.

Em um período mais recente, houve um grande marco da organização Guarani na década de 1980, quando foi estabelecida uma organização no Estado de São Paulo para demarcar terras⁶⁸ e, posteriormente, as lideranças e caciques sempre discutiram a possibilidade de criar uma organização mais formal para reivindicar o reconhecimento de seus direitos territoriais. Os mais velhos sempre argumentam que é necessário ter o seu próprio espaço, que foi perdido, para continuar como povo Guarani e viver a cultura. Hoje, a luta está sendo feita e transmitida aos filhos e netos, para que a língua e a cultura não seja extinta, mesmo diante da pressão existente no entorno de suas aldeias. Segundo relatos em entrevistas, a partir dos avanços da cidade e do desenvolvimento do branco, que teve como consequência a perda do território indígena, foi necessário se organizar e instituir a Comissão Guarani Yvyrupa para defender a cultura e o modo de ser Guarani. Para isto, foi necessário compreender também a organização da sociedade do branco. Atualmente, segundo entrevistas com coordenadores da CGY, a Comissão caracteriza-se como uma nova organização, que é a continuação da luta por direitos dos Guarani e proporciona maior visibilidade da organização aos brancos ao encaminhar documentos de reivindicação ao governo. Conforme expõe coordenador da CGY, esta forma de organização surgiu para formalizar as reivindicações de luta pela terra de “igual para igual” com os governos, em suas palavras: “Para a gente formalizar hoje, que as coisas avançaram bastante, aí houve-se a necessidade de organizar, fazer associação e outras organizações indígenas para então continuar com a luta e fazer essa discussão de igual para igual com os governos que são responsáveis hoje pelo reconhecimento dos direitos”(entrevista com Maurício em Sapucaí, Angra dos Reis, 2011). A opinião dos entrevistados é de que a Comissão Guarani YVYRUPA é um tipo de organização com padrões da sociedade não indígena, mas que também preserva as especificidades da organização Guarani-Mbya.

Outra grande importância da instituição da CGY, conforme relatos dos Guarani, é a união e presença de todas as lideranças em reuniões nacionais, o que traz mais força para a conquista de direitos, pois, muitas vezes, conforme relatos na Assembleia Geral da CGY de 2008, os caciques lutam sozinhos em cada aldeia. A Comissão Guarani Yvyrupa, também surge, portanto, para unir a luta e as reivindicações dos Guarani-Mbya para juntos encontrem formas de garantir o *reconhecimento* de seus direitos. Embora a principal atuação da CGY esteja direcionada para os direitos territoriais, as questões de saúde e educação também são discutidas em seus encontros. A organização é mencionada como um dos principais meios de aprimorar o trabalho da CGY, que

⁶⁸Segundo entrevista com Timóteo Popyguá, a partir do objetivo de garantir as terras, alguns caciques em 1976 como José Fernandes, Eltinho, JiJocó, Antônio Branco, Zezinho, Zé do Rio Branco, iniciaram a mobilização para demarcação de terras e encontraram outras pessoas do CTI, que apoiaram a luta pela demarcação.

também age com o objetivo de agilizar os processos de demarcação e acompanhar os GTs. Segundo os Guarani, a violação e o reconhecimento dos direitos estão diretamente vinculados à relação com o mundo não-índio e é nesta interrelação que se define o trabalho da CGY que atua com o objetivo de estabelecer a relação e comunicação com o sistema não indígena. Segundo as palavras de líder Guarani:

“A Comissão se propõe a ser um fortalecedor das comunidades, como pensamos na coordenação, em que as comunidades unidas podem fazer chegar a palavra aos não-índios e ser, assim, respeitada” (Timóteo, cacique de Tenonde Porã, membro da CGY. Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008).

No entanto, eles próprios ressaltam que as palavras não são suficientes para estabelecer diálogo e respeito, pois para isto é necessária a elaboração de documentos, como argumenta liderança e membro da CGY:

“Falando simplesmente ao presidente da Funai, ao presidente da República, apenas com palavras não chegaremos aos nossos objetivos, pois o mundo do não-índio vale-se de papeis e documentos, por isso temos que nos preparar para enviar documentos e fazer valê-los e para isso foi criada a Comissão” (Maurício, coordenador da CGY, Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008).

Segundo as palavras de Timóteo, o principal objetivo da Comissão é encaminhar documentos e relatórios para lutar por seus direitos territoriais e conseguir demarcação de terras. Para Maurício⁶⁹, a preocupação de formar a CGY se deve à necessidade de lutar pelos direitos territoriais dos Guarani, obter informações sobre as aldeias que ainda não estão demarcadas e as que necessitam de ampliação. Outros ainda colocam que a CGY deve refletir como pressionar mais para obter demarcações. Do ponto de vista das estratégias de ação interna, os integrantes ressaltam a necessidade de maior organização e acompanhamento das comunidades. Neste sentido, segundo suas palavras, os caciques e lideranças devem trabalhar para acompanhar o cotidiano de cada aldeia para depois todos se reunirem e reivindicarem as questões locais como um todo. A forma Guarani de atuar no território é colocada em contraposição à sociedade não indígena que trabalha com a divisão estadual, regional e local, enquanto eles próprios trabalham pelo território Guarani como um todo. É neste contexto que surge a organização política da CGY que será melhor apresentada no próximo item.

⁶⁹Cacique da aldeia Estiva (RS), coordenador da CGY.

4.4.1. Comissão Guarani Yvyrupa (CGY)

A criação da Comissão Guarani Yvyrupa foi precedida por uma reunião entre lideranças Guarani-Mbya no dia cinco de setembro de 2006 na aldeia Morro Alto (Ywyã Ywate), Santa Catarina. Posteriormente, a Comissão Guarani YVYRUPA (CGY) foi constituída oficialmente em um encontro de Peguaoty – Sete Barras – São Paulo, que ocorreu entre os dias 2 e 4 de novembro de 2006, reunindo 300 pessoas dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Neste encontro, foi realizado um curso de direito com apoio do Centro de Trabalho Indigenista e dos professores Théo Marés e Carlos Frederico Marés. Em março de 2007, a CGY foi formalizada como representação do povo Guarani Mbya perante o Estado brasileiro em uma reunião realizada em Brasília no MPF da 6a. Câmara do Ministério Público Federal⁷⁰. Desde 2006, foram documentados e registrados dez encontros internos e nacionais. Não obstante, é necessário ressaltar que esta é a documentação que foi arquivada no acervo da CGY, excluindo os documentos que não foram registrados. A Comissão Guarani Yvyrupa é uma organização que representa os Guarani Mbya na luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais e tem como principal estratégia formalizar sua articulação com o Estado. As lideranças das diversas aldeias e regiões se articulam para tratar de questões relacionadas ao reconhecimento e violação de seus direitos com a FUNAI, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, secretarias municipais e estaduais e, quando necessário, o Ministério Público. Esta articulação implica na necessidade de elaboração de documentos formais, estudos, diagnósticos e viagens. Todos estes processos demandam uma forte articulação e parceria com mediadores que traduzem códigos e linguagens para ambas as partes, tanto das dinâmicas e códigos da política da sociedade ocidental para os Mbya, quanto da linguagem e organização dos mesmos para instituições governamentais. Atualmente, cada vez mais os Guarani Mbya conhecem e sabem se articular com o funcionamento do sistema político, burocrático e jurisdicional do Estado mantendo suas próprias formas de articulação, organização e representação não formal e burocrática através da Comissão Guarani Yvyrupa.

A Comissão Guarani YVYRUPA organiza Assembleias e encontros, onde lideranças e representantes locais trazem para o debate as realidades de saúde, educação; situações fundiárias de

⁷⁰A representação da CGY foi formalizada durante o Encontro “Guarani: direitos e políticas públicas”, realizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2007 na sede da Procuradoria Geral da República em Brasília. O encontro foi organizado nas seguintes sessões: “Direitos Humanos e Políticas Públicas: a questão Kaiowá”, “Reunião – Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa”, e “Guarani Transfronteiriços: Políticas Públicas e Cidadania”.

suas aldeias, conflitos, violação de direitos e impactos de empreendimentos. As questões e reivindicações nas áreas de saúde e educação, embora discutidas em alguns encontros são trabalhadas de forma mais enfática por outras vias e organizações locais. Atualmente, a prioridade de atuação da CGY está nos encaminhamentos referentes à demarcação de terras e impactos ambientais com o objetivo de consolidar a mobilização e deliberações de todo o povo Guarani. Na Carta Política da CGY (2006) fica estabelecido:

“No atual contexto de adversidade e retrocesso em relação à regularização das Terras Guarani-Mbya, surgiu a iniciativa das lideranças Guarani de promover um amplo movimento de articulação entre todas as comunidades Guarani, situadas nas regiões sul e sudeste do Brasil, com a finalidade de estabelecerem, conjuntamente com seus parceiros, estratégias e ações comuns na defesa das Terras e do Território Tradicional Guarani (Carta Política, Comissão Guarani YVYRUPA, 2006).

Nos encontros e Assembleias da CGY são discutidas as situações locais das questões territoriais e propostos diálogos sobre as realidades fundiárias de todas as aldeias do sul e sudeste do Brasil. Estas discussões são realizadas internamente entre os Guarani e externamente entre os Guarani e representantes de instituições governamentais. A partir das Assembleias e encontros da CGY são encaminhados documentos de reivindicação de reconhecimento ou violação de direitos territoriais à FUNAI e outros órgãos estatais envolvidos nos casos. Além disto, são planejadas estratégias de ação nas localidades com conflitos mais emergenciais, identificadas recentemente como “viagens de missão”. Nestas missões, alguns coordenadores da CGY vão às aldeias em situações emergenciais de conflito ou paralisação de processos demarcatórios, convidam representantes institucionais locais, procuradores e, algumas vezes, pesquisadores de Universidades para negociar e proceder com encaminhamentos formais perante os casos a serem tratados.

A regularização das terras Guarani-Mbya possui grandes impasses, e em muitos casos isto se deve a diversos fatores como (1) o não reconhecimento de suas ocupações tradicionais e especificidades; (2) a localização de terras em regiões próximas a centros urbanos, onde existe disputa econômica pela terra; (3) a localização de terras em Unidades de Conservação, onde os ambientalistas e gestores públicos exigem o esvaziamento de ocupações humanas; (4) a paralisação e lentidão nos processos demarcatórios. Para os Guarani, a demarcação de terras possui o significado de retalhar seus territórios, mas estes atingiram um consenso de que ainda assim esta é a única forma de garantir algum espaço. A palavra território não faz parte do léxico da língua Guarani e o termo mais próximo é *Yvyrupa*. Diante da divergência de sentidos com relação ao termo *território*, os Guarani constroem uma luta pelo *reconhecimento* de seus territórios tentando conciliar

uma adaptação de suas formas de ocupação territorial de acordo com a definição constitucional do Estado brasileiro e, ao mesmo tempo buscam reivindicar o reconhecimento de suas formas específicas de ocupação.

A Comissão obteve muitos avanços, segundo a percepção dos Guarani-Mbya, como a conquista de voz na Sexta Câmara e na FUNAI de Brasília, além da criação de muitos GTs de demarcação. Segundo suas falas, a Comissão criou uma proteção ao próximo, pois quando há injustiças a Comissão procura mais informações com seus parceiros (FUNAI e CTI). Também é ressaltado que a Comissão vem sendo representada no cenário nacional⁷¹, com o objetivo de inserir na agenda a situação indígena dos seis estados, onde existe a presença dos Guarani-Mbya. Esta questão é relevante, pois segundo os Guarani existe um problema de invisibilidade, “os não indígenas pensam que não existe índio no Sul e no Sudeste do Brasil e, por isso não reconhecem seus direitos”. Coloca-se que o próprio ex-presidente, Luis Inácio Lula Da Silva, diz que não existe índios no Sul e no Sudeste, e mesmo outros governantes fazem esta afirmação fora do país⁷².

“Eu estou sempre questionando a situação do nosso povo aqui no sul e no sudeste, porque nossos direitos não estão sendo reconhecidos. É como se não existíssemos, pelo menos para aqueles que estão no poder”(Timóteo, cacique e coordenador da CGY, Reunião Peguaoty, 2010).

“A Comissão de Terra Guarani foi formada para fazer documentos e relatórios porque muitas aldeias precisam muito da demarcação. (...) Esta Comissão abrange desde Rio Grande do Sul ao Espírito Santo. Hoje ela é reconhecida pela FUNAI de Brasília também na Sexta Câmara, reconhecem que nós temos voz. (...) Depois que foi formada a Comissão, avançamos muito. Temos voz na Sexta Câmara em Brasília, vários GTs foram feitos em aldeias que estão em processo de Demarcação, inclusive em várias aldeias no RS. Em São Paulo, conseguimos um GT para as aldeias de Krukutu e Barragem. Conseguimos formar um GT, e vejo que avançamos muito, graças à Comissão que sempre encaminha documentos de terras. Estamos caminhando, devagar, mas estamos caminhando” (Timóteo, cacique e coordenador da CGY, Reunião Peguaoty, 2010).

4.4.2. Os sentidos da luta por YVYRUPA

A contraposição entre valores indígenas e não-indígenas não indígenas, bem como as relações de poder entre os mesmos são bastante recorrentes durante seus discursos. Segundo suas falas, os não índios e o governo têm interesse no desenvolvimento de seu sistema e, por isso, estão focados no objetivo de construir barragens, estradas e grandes obras, o que causa destruição da natureza e impactos em terras indígenas. No entanto, para os Guarani, os “juruá” detêm maior

⁷¹Representantes da Comissão Guarani YVYRUPA também são membros da Articulação do Povos Indígenas do Brasil e da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI).

⁷²Segundo representantes da CGY a situação do Mato Grosso do Sul é bem mais visível devido aos numerosos assassinatos e conflitos com fazendeiros.

poder tratando os índios com preconceito e violência em alguns casos⁷³. Além disso, para os Guarani não é de interesse do sistema não indígena demarcar suas terras, pois as aldeias não trazem lucro para o município.

“Isso é verdade, sabemos que temos direito de plantar e de ter nossa língua, mas os não indígenas não são como nós e têm uma visão diferente sobre nós. Por quê? Porque onde se faz uma aldeia indígena demarcada não tem renda, não vai ter lucro nem para o município nem para o Estado, então nós ficamos congelados porque não temos nenhum produto que saia daqui para vender. O que queremos é terra, mas não é para colocar uma fábrica, lavoura ou gerar um comércio grande. Não é assim que pensamos. Isso não vale para os não indígenas e isso tudo pode vir contra nós” (Luís Eusébio, Encontro “Direitos Territoriais Indígenas em debate na CGY”, Peguaoty, 2006).

Os Guarani entendem que os não índios pensam que são mais fortes e superiores e os tratam com preconceito. No entanto argumentam, de acordo com sua cultura, que isto ocorre pois estes não conhecem a origem do mundo, criada pelos seus ancestrais, o que os torna, na realidade, mais fortes que os não indígenas, como diz um dos coordenadores da CGY: “Apesar dos preconceitos que os não-índios tem contra nós, somos mais fortes do que eles, pois não foram eles quem criaram o mundo, mas eles vieram e tomaram o nosso mundo que foi criado pelos nossos pais, Nhanderu Kuery” (Toninho, cacique da aldeia Boa Esperança, ES, membro da CGY, Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008).

O posicionamento do Guarani é estabelecido, portanto, pela consciência de que é visto como “inferior” aos olhos do branco, mas os próprios Guarani reconhecem seu valor, seus próprios saberes e conhecimentos. No entanto, devido ao histórico de disparidade de poder na relação com o não índio e a perda de suas terras, os Guarani agem para obter o reconhecimento de seus direitos através de suas próprias organizações. Entre eles, a imagem do não-índio é daquele que destrói o meio ambiente para fazer riquezas materiais e divide as terras em propriedades particulares. Já a imagem que constroem deles próprios é daquele que preserva a natureza e trabalha em conjunto. Esta contraposição é construída como um alerta, pois os Guarani valorizam seu modo de ser e de pensar ressaltando os riscos de pensarem e agirem como os não-índios, ao dizerem, por exemplo: “Não podemos ser individualistas como os não-índios” (Demécio, cacique de Rio Pequeno, Assembleia CGY, Piraquara, 2008). Ao mesmo tempo, ao diferenciar as duas formas de pensamento (indígena e “juruá”) afirmam que o mundo não indígena é dominante e traz

⁷³Em termo de depoimento, um Guarani relata que foi algemado e retirado à força pelo Batalhão da Brigada Militar, do Conselho Tutelar de Eldorado do Sul e da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO) alegando que os Guarani estavam invadindo a área de propriedade da FEPAGRO. Após diversos acontecimentos de desrespeito conforme o relato, que encontra-se no Anexo 1, o Guarani foi trazido de volta à sua aldeia, tradicionalmente ocupada, a pedido da FUNAI.

consequências para o modo de vida Guarani, como o retalhamento de seus territórios, o que implica na maior necessidade da união para garantir suas vidas, como diz o cacique da aldeia Boa Esperança, coordenador da CGY:

“Sabemos que hoje estamos sob domínio dos não-índios, que nossa terra está dividida hoje por vários nomes. Mas sabemos que para nós nunca houve separação e por isso chamamos esta comissão de Yvyrupa, o berço da terra Guarani. Os não-índios tem muita força contra nós e não podemos com eles, mas nosso armamento é a união. Para nos fortalecermos temos que nos unir e trabalhar juntos, assim temos nossa vida. Para os não-índios é diferente, para a vida deles eles tem que fazer barragens, estradas, cidades e destruir a natureza” (Toninho, cacique da aldeia Boa Esperança, ES, membro da CGY. Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008, traduzido e transcrito por Nuno Nunes).

A sobreposição entre Parques e o território Guarani também é uma consequência do sistema não indígena para seus territórios, de acordo com seus relatos⁷⁴. Algumas aldeias Guarani foram desocupadas devido às migrações ou expulsão de suas terras. Em alguns casos, quando os Guarani retornaram a estas aldeias antigas encontram estas áreas transformadas em Parques Nacionais (ou Unidades de Proteção Integral) que não permitem a permanência de pessoas. Segundo suas exposições, nestes casos, mesmo com provas de ocupação tradicional histórica, os governos não permitem suas permanências e não reconhecem seus territórios. Ainda assim, existem casos onde não ocorreu desocupação, mas não houve o reconhecimento formal da FUNAI pelo processo de demarcação e, quando são criados Parques Nacionais, a tradicionalidade indígena é questionada, pois como a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação é uma lei ordinária e está abaixo da Constituição, e portanto, do artigo 231, caso exista ocupação indígena a área do Parque que interfira na Terra Indígena é nula.

Coloca-se que os não índios comprem suas terras antigas e depois os Guarani as perdem, e por isso, é importante se fixar em matas e nascentes, pois do contrário os não índios e as grandes empresas destroem tudo e transformam as áreas em plantação de eucalipto e pinus⁷⁵. Seus posicionamentos, revelados em seus discursos, apresentam um contraste a esta atitude, pois se colocam como aqueles que têm interesse em preservar a natureza e garantir suas terras para preservar suas ideologias:

“Temos que nos agarrar às terras e proteger as matas e nascentes, senão serão destruídos” (Aparício, Assembleia Geral CGY, 2009).

⁷⁴De acordo com Santos (2004) existem 16 TIs sobrepostas às Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

⁷⁵Argumentos extraídos da fala de Santiago na Assembleia Geral CGY, 2009.

“Nossos antigos nunca precisaram passar por baixo de arame pra pegar uma planta, e isso não pode acontecer, temos que garantir nosso espaço para preservar mais ainda a ideologia⁷⁶ de nosso povo” (Antônio Carvalho, Assembleia Geral CGY, 2009).

Para os Guarani-Mbya, os mais velhos, que são pajés e avós tem um papel fundamental na luta pelos seus direitos, pois são eles que pedem força à Nhanderú e para terem casas e plantações. Por isso, para eles, também é importante que os mais jovens ouçam as falas e conselhos dos mais velhos. De acordo com as palavras de liderança Guarani-Mbya: “É por isso que nós temos essa força, essa garra, essa vontade de continuarmos lutando pelos nossos direitos. (...) É com a força deles e de Nhanderu que nós temos esta reunião.” (Maurício, cacique da aldeia Estiva, coordenador da CGY, Reunião de Peguaoty, 2010).

Alguns expõem suas palavras ressaltando a importância da transmissão de saberes dos mais velhos e conexão destes com Nhanderu, que pode transmitir mais força. Comentam da importância da dança do *xondaro*⁷⁷ para o fortalecimento, saúde e continuação da luta. Os *xeramoi* também enfatizam que os jovens que sabem ler e escrever devem lutar contra os não indígenas. “Enquanto tiver não indígenas na terra, essa luta não vai acabar. Por isso, eu peço a vocês que peçam a Nhanderu Tupã para se fortalecerem” (Augustinho, cacique da aldeia Araponga, Paraty, RJ, Reunião CGY, 2010). Os *xeramoi* também ressaltam a importância da conexão com Nhanderu para fortalecer a luta e garantir o futuro das crianças. A responsabilidade das dificuldades atreladas à ausência de demarcação de terras é atribuída aos não indígenas, e os Guarani acreditam que a conquista de suas terras virá pela luta e pela força de Nhanderu. Nas palavras de *xeramõi*:

“Hoje em dia, estamos dormindo na beira das estradas, rezando para Nhanderu na beira das estradas. Nossas crianças estão brincando na beira das estradas. Existe tão pouca terra, tão pouco verde, mas Nhanderu vai nos ajudar. Vamos pedir para que esse pouquinho que ainda existe venha para nós. Os não indígenas estão nos fazendo passar por cada vez mais dificuldades, mas com certeza nós podemos conseguir. Eu acredito em Nhanderu” (Xeramoi, nome não identificado, Reunião CGY, Peguaoty, Sete Barras, 2010).

Os *xeramõi* assumem uma importância significativa na organização política dos Guarani, pois são lideranças espirituais que, além de ter um papel importante no plano espiritual, também assumem uma posição de bastante valor político estabelecendo um vínculo entre os dois âmbitos e transmitindo sabedoria para os demais. Diante desta posição da importância dos *xeramõi* na

⁷⁶É importante ressaltar que todas as falas são traduzidas do Guarani, e a palavra ideologia foi uma tradução que pode ter sido compreendida como sinônimo de outro termo utilizado em Guarani.

⁷⁷A dança do *xondaro* é uma dança cotidiana e tradicional dos Guarani, acompanhada pelo canto guarani.

organização política dos Guarani apresentamos uma análise do discurso e conteúdo com base em dois depoimentos que relacionam a religiosidade/cosmologia Guarani e a política.

4.4.3. Os sentidos da luta por YVYRUPA, uma leitura de depoimentos

Ao analisar dois depoimentos dos xeramõi na Assembleia Geral da CGY realizada no ano de 2008 em Piraquara – Araça'i – observou-se que os discursos são formados em torno de uma questão central: as diferenças de valores entre os Guarani e os não-indígenas e as consequências da dominação dos valores destes últimos sobre o modo de vida Guarani. Segundo os argumentos dos Guarani, esta questão primordial das diferenças de valores implica em complicações e dificuldades para a sobrevivência. De acordo com suas falas, os principais meios de superação destes obstáculos são as estratégias de luta, união entre os Guarani e fortalecimento da cultura e da religião, pois estas condições criam força para lutar pelos seus direitos e contra os não-indígenas. Nestes dois discursos a serem analisados, as diferenças entre concepções indígenas e não-indígenas são recorrentes. Os não indígenas aparecem como aqueles que acham que sabem, mas para os Guarani aquilo que eles acreditam conhecer não tem valor humano, divino ou espiritual. Além disto, segundo eles, os não indígenas prejudicam, pois têm muita ambição e só pensam no dinheiro. As duas falas fazem referência à luta pela terra e contra os não indígenas relacionando-a à importância da força de Nhanderú e da união de todos para a luta. A manifestação de preocupações com o futuro das crianças também é bastante marcante nos dois depoimentos.

O primeiro depoimento é de Ara Mirim Porã que afirma ter o objetivo de dizer a todos como trabalhar e como se fortalecer. Sua fala é construída por dois temas principais: a luta contra os não indígenas e a alerta para não se perder no mundo não indígena e pensar como eles. A referência à Nhanderú é presente ao longo de toda sua exposição enfatizando a importância de cultivar o fortalecimento espiritual para lutar contra os não indígenas. A preservação da língua, da cultura e da religião é colocada como a essência do fortalecimento e a garantia do futuro das crianças. Ao longo de seu discurso é possível compreender que a sobrevivência dos Guarani é ameaçada pelo mundo não indígena e por isso a necessidade da luta e do fortalecimento. O trecho a seguir ilustra as posições controversas e de embate entre os Guarani e os não indígenas, bem como as dificuldades como consequência da ignorância dos não indígenas:

“É ele (Nhanderu) que nos mantém fortes espiritualmente para podermos lutar contra os não indígenas, aqueles que não conhecem a terra. Eles parecem saber de tudo, mas na verdade não

sabem. Com isso, a dificuldade vem aumentando. Mesmo assim, eu tenho certeza de que podemos nos fortalecer sempre.” (Depoimento de Cecília Gaspar Ara Mirim Poty na Assembleia Geral da Comissão Guarani Yvyrupa em Piraquara – Araçaí, 2008).

Neste trecho fica claro que para os Guarani-Mbya, os não indígenas são vistos como aqueles que pensam saber de tudo, mas não sabem e como consequência trazem dificuldades para os Guarani. Este trecho também revela a importância de Nhanderu para o fortalecimento da luta. Esta questão também foi enfatizada ao relatar a importância da conexão com a religião para manter a força quando os caciques representam seu povo perante os não indígenas, considerados como inimigos, como pode ser observado no trecho seguinte:

“ Temos também nosso cacique, que quando tem um compromisso pede para eu rezar por ele, para que ele tenha uma boa viagem e seja forte diante dos não indígenas, que ele tenha força para poder falar mais alto do que seus inimigos, que não são poucos. Eu o aconselho a ir com fé e com confiança, mesmo que no meio deles pareça estar sozinho, não está porque nossas almas estão todas juntas. Nós não vemos, mas é por isso que temos força. A luta é difícil e, muitas vezes, parece que ainda estamos perdendo nossa cultura, mas nossa fé ainda é muito maior do que a ambição que os não indígenas têm” (Depoimento de Cecília Gaspar Ara Mirim Poty , Assembleia Geral da Comissão Guarani Yvyrupa, Piraquara – Araçaí, 2008).

A necessidade de unir forças de todas as naturezas, inclusive as ocultas e religiosas podem ser um indicativo do quanto a disparidade de poder entre as duas sociedades é percebida pelos Guarani. No entanto, observa-se também que este poder é compreendido como “fictício” ou socialmente construído, pois os Guarani atribuem significados vazios aos valores, ao poder e aos avanços da sociedade não-indígena, como diz: “Os não indígenas têm tantos avanços, mas isso não é nada aos olhos de Nhanderú”. Percebe-se, portanto, que apesar de toda a disparidade de poder existente na relação entre as duas sociedades, os Guarani valorizam seus pensamentos e concepções e desvalorizam aqueles da sociedade dominante. Isto é ainda mais explícito quando Ara Mirim enfatiza os riscos da internalização dos pensamentos não-indígenas e do casamento com eles, ao dizer: “Outros estão se perdendo no mundo dos não indígenas, com o pensamento como eles e até se casando com eles. Eles podem ter fé, depois de casarem com os não indígenas, mas não vão mais se juntar a Nhanderú”.

Pode-se concluir, portanto, que todo seu discurso transmite a mensagem de como se fortalecer como grupo e construir uma luta a favor do povo Guarani que tem como principais dificuldades as consequências da sociedade não indígena. O movimento de defesa do povo guarani está vinculado ao longo do depoimento às palavras de *luta e fortalecimento, religião e*

espiritualidade ao mencionar Nhanderú, religião e fé. O quadro a seguir ilustra a frequência de palavras relacionadas a estes temas mencionados:

Tabela 2: Conteúdo das Falas nos Depoimentos de Lideranças Espirituais

Tipologia	Palavras	Repetições
Luta e fortalecimento	força/forte/fortalecimento	11
	Luta	3
TOTAL		14
Religião e Espiritualidade	Nhanderú	8
	Religião	4
	Fé	4
TOTAL		16
TOTAL DE PALAVRAS		924

Fonte: elaboração própria

O segundo depoimento é do xeramõi Adolfo Werá Silveira, a partir de uma exposição a respeito das perspectivas e dificuldades das condições de sobrevivência e luta pela terra, o que envolve a relação com os não indígenas. Durante seu discurso, é possível identificar que sua fala é construída a partir da exposição de duas condições antagônicas e conflituosas. De um lado está o desejo de reconquistar terras com riquezas naturais, como água boa, matéria-prima, tintas naturais, animais e pássaros, bem como a garantia da boa sobrevivência das gerações futuras. De outro lado estão as ameaças e massacres dos não indígenas que, segundo ele, tem o objetivo de causar a destruição dos indígenas e roubar seus conhecimentos. Segundo sua concepção é preciso que os mais jovens continuem com força para seguir este caminho de luta e batalha com os não indígenas. As transformações da situação ambiental das terras ao longo dos anos e das gerações é enfatizada em sua fala, e segundo seu posicionamento, as condições ambientais e de sobrevivência estão cada vez mais difíceis a cada geração. Diante desta situação, o *xeramõi* insiste para que os jovens nunca desistam, pois mesmo quando os mais velhos se vão, suas almas sempre continuam enviando forças para a luta. A partir deste depoimento, o principal sentido da luta dos Guarani Mbya está relacionado à reconquista⁷⁸ de terras com riquezas naturais a serem utilizadas. Este processo de reconquista envolve uma concepção de batalha/briga com os não indígenas, o que pode indicar que não se trata de negociação, mas sim de embate. De acordo com sua fala, entende-se que para

⁷⁸ Conquistar terras boas para se viver é entendido como uma reconquista ou resgate, pois é algo que eles já tiveram, mas foi lhes tirado.

consolidar esta briga é necessário se fortalecer, o que prevê a ligação espiritual com Nhanderú e com os ancestrais, bem como a ligação entre o grupo. Esta leitura pode ser feita a partir da observação de alguns trechos de seu depoimento exemplificado a seguir:

“ Nós só queremos um pedacinho de terra, uma área que tenha água limpa e boa, uma área que tenha nossas matérias-primas, tintas naturais, animais e pássaros, tudo que antigamente tínhamos. Queremos ver isso de novo. Queremos viver no meio dessa natureza que tanto sonhamos em ter. A nossa luta não vai acabar” (Depoimento de Adolfo Wera Silveira, Assembleia Geral de Piraquara, novembro de 2009).

Este trecho revela qual é o objeto de busca dos Guarani a ser conquistado através da luta: “um pedacinho de terra” com as riquezas naturais mencionadas. Este pedaço de terra consiste num ambiente que já lhes foi próprio e que oferecia condições de vida, o que envolve não somente o sustento, mas a presença de animais e pássaros, bem como matérias-primas como as tintas naturais que são usadas para rituais e para a arte em geral. A seguir, o *xeramõi* faz uma série de analogias ao dizer que a terra é saúde, o canto dos pássaros a música, o canto das crianças o fortalecimento, e a religião a conexão com os criadores do mundo, como pode ser observado no trecho a seguir:

“A nossa terra é a nossa saúde. Os pássaros são a nossa música. O canto das crianças é um caminho para o fortalecimento. Nossa religião é um meio de conversar com nossos verdadeiros pais, os criadores de mundo, yvyrupa. Eu peço a vocês jovens que nunca desistam de seus sonhos. Não desistam das suas lutas” (Depoimento de Adolfo Wera Silveira, Assembleia Geral de Piraquara, novembro de 2009).

Nesta passagem, as quatro analogias podem ser interligadas e compreendidas como a menção à importância da estrutura objetiva e subjetiva que compõe a luta pela terra. A terra é significada como saúde, o que diz respeito à condição de sobrevivência e à estrutura. Os pássaros dizem respeito à natureza e são significados como a música, o que remete à arte e também à espiritualidade, pois a música também é uma forma de conexão com o espírito. O canto das crianças, sempre presentes nos encontros políticos e ritualísticos nas casas de reza (Opy), são significados como o fortalecimento, o que remete à estrutura. A religião é mencionada como uma forma de conexão com a origem, os verdadeiros pais (das almas). Pode-se interpretar, portanto, que as questões da sobrevivência estão relacionadas não somente às condições materiais da terra e da natureza, mas também às imateriais como a arte e a religião. Neste sentido, as condições materiais e imateriais são interdependentes para as condições de sobrevivência. O quadro abaixo ilustra a relação entre as analogias e seus sentidos, segundo interpretação própria:

Quadro 1: Síntese das analogias presentes no discurso

nossa terra = nossa saúde = remete à estrutura e à sobrevivência

os pássaros = nossa música = remete à natureza e à conexão com a arte/subjetividade

o canto das crianças = caminho para o fortalecimento = remete à arte e à estrutura

nossa religião = um meio de conversar com nossos verdadeiros pais = remete à conexão com a origem e o mundo espiritual

Fonte: elaboração própria

Por fim, estas analogias seguem a exposição com duas frases de conselhos: “Nunca desistam de seus sonhos”/ “Não desistam das suas lutas.” Estes conselhos são expostos após a construção das analogias com a terra, os pássaros, o canto das crianças e a religião. Todas estas analogias estão ligadas às questões da existência estrutural e objetiva. Quando, posteriormente, são colocadas afirmações como “não desistam” com duas repetições, percebe-se que há uma grande dificuldade em obter as questões mencionadas anteriormente. Estas dificuldades são relacionadas ao posicionamento dos não indígenas para com os Guarani, conforme o trecho de sua fala:

“Vocês acompanham, muitas vezes, e sabem do massacre que os não indígenas fazem conosco, nas palavras e nos papeis, de uma maneira ou de outra, querem nos destruir, acabar com nossa cultura e roubar nosso conhecimento. Mas graças a Nhanderu isso não aconteceu e não vai acontecer”(Depoimento de Adolfo Wera Silveira, Assembleia Geral de Piraquara, novembro de 2009).

Estes dois depoimentos, embora construídos de formas diferentes, trazem algumas questões em comum. A luta pela terra está presente em ambos os discursos, associando-a às questões espirituais, religiosas e à importância de garantir boas condições de vida para as gerações futuras. A fala de Ara Mirim Potã é mais enfática à relação da luta com a religião como fortalecimento e à relação com os não indígenas como adversários. O depoimento de Adolfo Wera Silveira é bastante enfático no que tange relação inter-geracional, mostrando como as gerações podem mostrar as mudanças ocorridas no tempo e como elas podem ser importantes para fortalecer o grupo e transmitir sabedoria. Ainda assim, seu depoimento também transmite a relação entre terra, natureza e religião, bem como o conflito existente entre indígenas e não indígenas.

4.5. YVYRUPA, o sentido do TERRITÓRIO Guarani Mbya

Uma das grandes dificuldades envolvidas na garantia do reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani Mbya é a divergência de concepção do objeto de direito e política: o território. O termo mais próximo a território para a cultura Guarani é “YVYRUPA”, escolhido como nome da Comissão. No entanto, os sentidos atribuídos à YVYRUPA são distintos daqueles juridicamente estabelecidos ao termo território. A concepção de *território* para os Guarani diz respeito aos seus próprios modos de ser e estar no mundo, o que sugere também a forma particular e específica de ocupação territorial dos mesmos, caracterizada pela mobilidade, com as relações ancestrais, a religiosidade e a natureza. Esta forma particular e específica de ocupação territorial não corresponde aos padrões de reconhecimento de terras, o que representa uma das grandes dificuldades para a demarcação das terras Guarani. Embora não haja um significado único, linear e restrito para Yvyrupa, seu principal sentido diz respeito à totalidade do mundo habitado, incluindo todos os seres vivos, onde a relação dos mesmos com o mundo/terra é cíclica. A concepção de totalidade do mundo habitado diz respeito a um território onde não existe fronteira e nem divisões, pois o mundo pertence a todos os que nele habitam. Em entrevista realizada na Assembleia Geral de Piraquara (Paraná, Terra Indígena Araça'i) em 2010, pelo Centro de Trabalho Indigenista, quinze pessoas foram entrevistadas sobre suas percepções a respeito do significado da palavra Yvyrupa e quatorze falaram a respeito.

A principal associação de significado, presente em todas as falas dos entrevistados que foram arguidos sobre o sentido de Yvyrupa, remete a ideia de que Yvyrupa é como um mundo todo sem divisão. Não obstante, o seu significado parece ser ainda mais complexo e profundo, pois em algumas falas a relação entre mundo, natureza, ciclo de vida e morte, mitos e deuses surge como concepção de Yvyrupa. Esta compreensão de Yvyrupa contradiz a concepção de território do Estado-nação que envolve limites e propriedade de uso exclusivo de um único sujeito de direito. Neste sentido, alguns enfatizaram a ideia de que inexistem fronteiras entre o Brasil e países vizinhos, já que esses territórios são historicamente habitados pelos Guarani Mbya, mesmo antes da invenção e delimitação dos Estados-nação. Como relata Timóteo Popyguá ao dizer o significado de Yvyrupa: “Nós vemos a terra como uma só, não existe nenhum tipo de separação. O significado em português é: A terra é uma só. Não existe nenhum tipo de fronteira entre estados, países e municípios” (Entrevista com Timóteo Popyguá, novembro de 2010). A questão da não existência de fronteiras em Yvyrupa também é relatada por João Mirim: “Hoje, nós ouvimos falar de Paraguai,

Argentina e Brasil, e, no Brasil, estamos vivendo nela, só que quando falamos Yvyrupa estamos falando de tudo isso. Estamos falando do mundo inteiro e dos países vizinhos. Toda essa terra conhecida hoje é Yvyrupa”. (Entrevista com João Mirim, novembro de 2010).

A partir da observação e análise das falas dos Guarani Mbya, pode-se perceber que a concepção de território/ Yvyrupa para os mesmos também diz respeito à própria existência e sentido de estar no mundo. A ênfase das falas na concepção de Yvyrupa como o “mundo todo em que vivemos” revela que os Guarani-Mbya percebem o mundo habitado como um todo incluindo eles mesmos e todos os seres vivos. A ausência de divisões da terra habitada, não é referente apenas à divisão física, mas também à ausência de divisão e diferenças entre natureza, mundo espiritual e seres humanos, o que remete à concepção mítica e cíclica do mundo. Para os Guarani, os próprios seres também são Yvyrupa, pois esta consiste no todo incluindo tudo o que nela existe. Esta questão é bastante perceptível quando alguns dizem que a terra pertence igualmente a todos os seres vivos e estes constituem o próprio mundo, pois após a morte tudo é fundido com a natureza novamente, como pode ser observado na seguinte fala de Ara Mirim:

“Yvyrupa é o que o criador deixou, a terra. Nós que estamos pisando nela, também fazemos parte dela. Somos todos desta grande Yvyrupa. Depois que nós morreremos nossa carne e nossos ossos, tudo que faz parte de nós, vai se tornar de novo esta terra. É por isso que nós falamos Yvyrupa. A terra foi criada para vivermos nela, para todo ser vivo, desde uma árvore ao ser humano” (Entrevista com Ara Mirim Poty, novembro de 2008).

A relação de Yvyrupa com Nhanderu, o Deus que a criou, é bastante presente nas falas dos Guarani. Cinco pessoas relacionaram Yvyrupa com uma questão mítica e divina concebendo-a como o começo do mundo ou novo mundo criado pelo Deus Nhanderu. Esta percepção do mundo/terra remete à relação mítica e divina dos Guarani com Yvyrupa. Para esses, existia um outro mundo antes deste que foi destruído pelo dilúvio, mas recriado pelo pai Nhanderu como relata Tupã Kuaray:

“Existia um mundo antes de existir este, mas Nhanderu Eté fez para que não durasse muito tempo. Existia, mas o dilúvio o destruiu com a água. Depois existiu o nosso pai, Nhanderu pai, que recriou essa mesma terra. É por isso que até hoje estamos pisando nela. Depois disso, ele colocou pedra para que a terra resistisse por mais tempo. Em cima dessa pedra sagrada está a terra. Na primeira terra, não tinha essa pedra” (Entrevista com Tupã Kuaray, novembro de 2008).

A questão da dificuldade como fortalecimento aparece em uma das falas dos entrevistados indicando que os obstáculos relacionados à Yvyrupa e aos problemas enfrentados ao viver em Yvyrupa também são compreendidos como uma forma de fortalecimento e descobertas. Este

entendimento remete novamente à associação de Yvyrupa como criação de Nhanderu e, portanto, todo e qualquer aparente obstáculo diz respeito a um aprendizado maior. Esta observação pode ser identificada quando Kerexu Endy, uma das entrevistadas, diz conceber Yvyrupa como a criação de Nhanderú que, por sua vez, criou todos os seres vivos para viverem nela tranquilos e de bem com a natureza. No entanto, compreende que as dificuldades surgem como um meio de fortalecimento dizendo: “Hoje existem muitos problemas que estamos enfrentando hoje, muitas doenças e muitos males, mas ele nos criou e com certeza vamos nos fortalecer cada vez mais” (entrevista com Kerexu Endy, novembro de 2010). Esta fala indica que estar e viver em Yvyrupa implica em problemas e dificuldades, mas estes estão associados ao fortalecimento, pois ao conceber Yvyrupa e todos os seres como criação de Nhanderú, até o sofrimento seria um aprendizado e uma forma de obter o fortalecimento. No entanto, é importante destacar que Kerexu enfatiza a palavra “hoje”, repetindo-a duas vezes, o que sugere o destaque a problemas específicos da atualidade. A questão dos enfrentamentos das dificuldades como forma de fortalecimento é mais marcante em alguns depoimentos sobre a luta dos Guarani Mbya pelo reconhecimento de seus territórios (Yvyrupa) como será apresentado posteriormente.

De modo geral, é possível observar através das falas dos Guarani Mbya que Yvyrupa é o *espaço* habitado por todos os seres, mas ao mesmo tempo remete aos próprios sentidos de viver e estar no mundo, e à relação entre seres, natureza, terra, vida, morte e deus. Yvyrupa, portanto, é o termo que mais se aproximaria a território, pois é a *base da existência neste mundo*. Porém, como os próprios Guarani relatam, nos tempos dos antepassados não existia divisão. A separação, a fronteira e o território como propriedade e Estado-nação surgiu a partir da chegada dos não indígenas e da relação com os mesmos, o que implicou em uma marginalização dos Guarani através da posse de terras, pois a terra como posse não faz parte de suas culturas. Devido a esta contradição, alguns Guarani enfatizam a concepção de Yvyrupa sem fronteira entre países, estados ou municípios.

As falas dos Guarani Mbya a respeito de suas concepções sobre o significado de Yvyrupa podem ser observadas no quadro apresentado a seguir. Neste quadro, as falas estão divididas em sentidos primários, o que corresponde aos principais significados atribuídos à Yvyrupa, e em sentidos secundários, que são as informações complementares. Estes sentidos foram classificados em três categorias diferentes para os sentidos primários e para os sentidos secundários. A separação entre estes dois sentidos foi realizada apenas para discriminar os diferentes temas, sem reduzir uma classificação à outra. Os sentidos primários foram classificados em três categorias: (1) Noção de

totalidade; (2) Mítico/Cíclico/Criação de Nhanderú; (3) Terra criada para se viver. Os sentidos secundários também foram classificados em três categorias: (1) Criação de Nhanderú; (2) Relação com a natureza e seres vivos; (3) Dificuldade como fortalecimento. Segue abaixo este quadro:

Quadro 2: Sentidos atribuídos à *YVYRUPA*

1.Noção de totalidade	“Um todo, uma terra, seja ela grande ou pequena. Estamos falando do mundo em que vivemos.”	3. Território sem fronteiras	“ Hoje, nós ouvimos falar de Paraguai, Argentina e Brasil, e, no Brasil, estamos vivendo nela, só que quando falamos YVYRUPA estamos falando de tudo isso. Estamos falando do mundo inteiro e dos países vizinhos. Toda essa terra conhecida hoje é YVYRUPA”.
1.Noção de totalidade 2.Mítico/Cíclico/Criação de Nhanderú 3. Terra criada para se viver.	“Yvyrupa foi Nhanderú quem fez”. “Ele criou a terra e, juntamente, nos criou também para que possamos viver nela, com tudo aquilo que ele nos ensinou.”	1. Criação de Nhanderú, relação com natureza e seres vivos. 3.Dificuldade como fortalecimento	“Foi por isso que ele nos criou, para vivermos tranquilos e de bem com a natureza. (...) Hoje existem muitos problemas que estamos enfrentando hoje, muitas doenças e muitos males, mas ele nos criou e com certeza vamos nos fortalecer cada vez mais.”
1.Noção de totalidade	“Quando os xeramoí falam yvyrupa, estão falando de toda a terra. Yvyrupa seria o mundo.		
1.Noção de totalidade	“Yvyrupa é toda a terra, é o planeta todo, como diriam os não indígenas”.	1. Criação de Nhanderú	“Existia um mundo antes de existir este, mas Nhanderu eté fez para que não durasse muito tempo. Depois existiu o nosso pai, Nhanderu pai, que recriou essa mesma terra”.
1.Noção de totalidade (incluindo todos os parentes e os outros seres)	“ Pelo que eu sei, esta terra, Yvyrupa, quer dizer esta terra, onde existem nosso milhares de parentes, nossos irmãos e irmãs. Toda a área onde eles vivem e todo lugar onde existem outros seres, juntando todas essas áreas podemos chamar de Yvyrupa.”		
1.Noção de totalidade	“Yvyrupa é uma terra só. É só isso”.		

Entrevistado	Categoria S.P	Sentidos Primários	Categoria S.S	Sentidos Secundários
KT	1.Noção de totalidade	“Há muito tempo atrás, nos tempos dos nossos antepassados, não existia nenhum tipo de divisão entre nossos avós. Não tinha uma separação no território. Mas, hoje, quando a gente fala Yvyrupa, estamos falando da terra como um todo, sem nenhum tipo de separação. O significado dessa palavra é : 'A terra é uma só'”.		
MX	1.Noção de totalidade/ divisões	“Pelo que eu sei Yvyrupa é uma terra só”		
GG		“Sinceramente, eu não sei direito o significado dela, porque é a primeira vez que estou ouvindo falar sobre isto, então não sei muito bem.”.		
TV	1.Noção de totalidade 2.Mítico/Cíclico/ Criação de Nhanderú	“Antes, nos tempos antigos, antes do contato com os não indígenas, nós já falávamos: Nhanderu ete yvyrupa. Isso se referia a toda essa gigantesca terra (...) Nós vemos a terra como uma só, não existe nenhum tipo de separação. O significado em português é: A terra é uma só. Para nós não existe nenhum tipo de fronteira entre estados, países e municípios”.		
Y	1.Noção de totalidade	“Pelo que eu sei, Yvyrupa se refere a todo o planeta, como os não indígenas diriam. Chamamos toda a terra existente de Yvyrupa.”		
AMP	1.Noção de totalidade 2.Mítico/Cíclico/ Criação de Nhanderú 3. Terra criada para se viver.	“Yvyrupa é o que o criador deixou, a terra. Nós que estamos pisando nela, também fazemos parte dela. Somos todos desta grande Yvyrupa. Depois que nós morremos nossa carne e nossos ossos, tudo que faz parte de nós, vai se tomar de novo esta terra. É por isso que nós falamos Yvyrupa. A terra foi criada para vivermos nela, para todo ser vivo, desde uma árvore ao ser humano.”		

Fonte: elaboração própria baseada em entrevistas realizadas pelo CTI

4.5.1 YVYRUPA como simbologia e representação

A concepção de Yvyrupa é aquela que mais se aproxima à concepção de território, pois esta não é própria dos povos originários, como foi enfatizado anteriormente. A partir das falas dos Guarani foi possível obter uma ideia próxima dos sentidos atribuídos ao termo *Yvyrupa* e pôde-se concluir que, apesar dos sentidos mais marcantes desta concepção como “a terra é uma só”, ou “o mundo em que vivemos”, existem outros aspectos mais variáveis que remetem às questões mitológicas, religiosas, e do próprio sentido de “ser e estar no mundo” para os Guarani.

Com o objetivo de esclarecer a diversidade de aspectos relacionados ao termo *Yvyrupa*, apresenta-se aqui uma segunda fonte : as ilustrações Guarani sobre *Yvyrupa*. A arte também é um tipo de linguagem, e pode trazer à luz alguns indícios que contribuem para a compreensão das dimensões do termo menos apreensíveis através da fala ou da escrita, constituindo, portanto, uma rica forma de perceber os sentidos atribuídos a determinado “objeto”. Diante desta perspectiva, a seguir reproduzimos ilustrações que representam *Yvyrupa*, feitos pelos Guarani como outra forma de compreender suas percepções a respeito de *Yvyrupa*. Estes desenhos foram feitos por jovens Guarani durante uma atividade realizada com o objetivo de definir um logo para a Comissão Guarani Yvyrupa⁷⁹. Os jovens desenharam, portanto, a representação que mais se aproximava ao significado de *Yvyrupa* para eles. Apesar de não ter o objetivo de realizar análises e interpretações conclusivas, pois a percepção dos sentidos destes desenhos varia conforme a subjetividade do observador, as representações contidas nestes desenhos são próprias da percepção Guarani, e, portanto, é possível destacar algumas características em comum entre os desenhos.

Dos oito desenhos reproduzidos, seis contém algum tipo de círculo, seja próximo ao planeta, ao sol ou ao rosto indígena. Quatro desenhos apresentam plumagem, o que pode sugerir a relação e representação de pássaros. Na figura 8, o pássaro também foi desenhado como parte de um homem representando um ser metade homem/metade pássaro. As flechas também foram elementos marcantes em três desenhos, sendo que em dois deles essas aparecem como elementos complementares e em um deles, como representação única. A natureza também surgiu nos desenhos, bem como os quatro elementos: fogo, ar, terra e água, sendo que na figura 4 todos estes elementos são representados conjuntamente no mesmo desenho. É interessante observar que em um dos desenhos a representação de Yvyrupa é o próprio sujeito com características específicas de uma pessoa de origem indígena segurando uma flecha equivalente ao seu tamanho, com acessórios

⁷⁹Esta atividade foi realizada no dia 09 de agosto com alunos do Ensino Médio da aldeia de Tenonde Porã em Parelheiros, São Paulo por meio do trabalho realizado no Centro de Trabalho Indigenista.

ilustrados pela grafia indígena na cintura, nos joelhos e na testa, além de um detalhe na cabeça que aparenta ser uma pena. Embora os desenhos não transmitam ideias construídas e fechadas como as frases ditas nas entrevistas, estes também apresentam simbologias e representações relacionadas às concepções presentes nas falas dos Guarani. A ideia de mundo todo, natureza e o próprio ser, como foi desenhado na figura 7, são elementos marcantes entre os desenhos. Estas observações podem ser verificadas mediante a verificação destes desenhos no Anexo 1.

4.5.2. A definição do logo como representação simbólica da Comissão Guarani Yvyrupa

Após a realização dos desenhos representando o significado de YVYRUPA, os coordenadores de São Paulo da CGY e responsáveis por sua administração, juntamente com a participação da equipe do CTI, observaram as principais ideias recorrentes nos desenhos. Foi observado que a representação do globo/mundo e as flechas apareceram em diversos dos desenhos. Portanto, os representantes da CGY sugeriram inserir a representação do mapa do mundo e adicionar o Aquífero Guarani e o símbolo do pindó (palmeiras), que também caracteriza o território Guarani. A partir destas ideias e desenhos, as sugestões foram encaminhadas para um grafista profissional para criar modelos de logos. Foram criados alguns modelos apresentados no segundo dia da Assembleia Geral da CGY e comentados pelos Guarani presentes no encontro.

Durante as discussões para a definição do logo durante a Assembleia Geral da CGY, um dos coordenadores da CGY (Marcos Tupã) colocou que a questão principal para escolher um símbolo era pensar na luta Guarani, caracterizada pela concepção de que não existe fronteira e nem divisão de Estado. Foram apresentados os modelos de logo criado por um profissional da área e estes foram discutidos e analisados. O modelo mais discutido foi um desenho com a representação do mapa da América do Sul com o Aquífero Guarani dentro do globo com flechas laterais. Então a discussão foi direcionada para a inclusão de mais uma simbologia que representasse a luta pela terra. Entre elas foram discutidas as possibilidades de incluir o símbolo do pindó (palmeira), o símbolo do cachimbo e o símbolo da cestaria. O símbolo do pindó etei (jerivá) foi mencionado, pois é o símbolo da terra, por ser uma planta existente em todo o território guarani e significar direcionamento. O símbolo do cachimbo também é uma representação de grande importância, pois significa força, vida e fortalecimento espiritual de cada pessoa, pois o momento do fumo é o momento da reza

individual⁸⁰. A cestaria é o símbolo da união de diversos elementos da natureza e também representa a luta.

A discussão sobre o símbolo a ser inserido no logotipo da CGY causou bastante polêmica devido ao fato de que esta representatividade também estaria sujeita à interpretação dos não indígenas e os sentidos atribuídos a determinados símbolos são divergentes para os Guarani e os não indígenas. O cachimbo, por exemplo foi o símbolo que obteve maior repercussão e polêmica para ser escolhido, pois para os Guarani-Mbya, este objeto remete ao fortalecimento espiritual de cada pessoa, e para os não indígenas o cachimbo poderia ser visto de outra forma, como ressalta um dos Guarani presentes na discussão:

“Então quando a gente pensa em cachimbo como símbolo, o pessoal que trabalha com a gente pode entender porque a gente usa, mas será que outras pessoas vão entender esse símbolo? Isso é documento, é o símbolo para o povo Guarani. Então isso eu tenho um pouco de receio de colocar o símbolo do cachimbo e isso a gente tem como fortalecimento do nosso espírito de cada pessoa.” (Félix, traduzido do guarani para o português, Assembleia Geral CGY, aldeia Sapucaí, Angra dos Reis, RJ, novembro de 2011).

“Hoje a gente está mais falando aqui de como vai caminhar o nosso trabalho e esse cachimbo é muito sagrado e tem que ser preservado. Então temos que para o nosso trabalho ser reconhecido temos que ter um símbolo e isso não quer dizer que é o cachimbo que pode levar a nossa representação. Mas tem também o desenho da cesta que representa união de vários elementos da natureza. E o cachimbo é um uso reservado de cada pessoa. Então que esses conhecimentos sejam preservados. E que o cachimbo é usado pelos mais velhos espirituais, o problema é que se a gente colocar o que eles vão pensar? Vão achar bom ou ruim? E que o símbolo da cesta seria a forma de mostrar a união” (Toninho, traduzido do guarani para o português, Assembleia Geral CGY, aldeia Sapucaí, Angra dos Reis, RJ, novembro de 2011).

Ao final, a maioria presente votou para a inclusão do símbolo do cachimbo no logotipo da CGY e, posteriormente esta versão ainda foi retrabalhada e incluiu os três símbolos discutidos: o pindó, o cachimbo e o símbolo da cestaria, conforme visualiza-se abaixo:

Figura 1: Logo da Comissão Guarani Yvyrupa



⁸⁰O fumo do cachimbo é utilizado para curas e também para rezar através de um momento introspectivo, para reflexão, estabelecimento do contato com *Nhanderú* e tomar decisões. Por isso foi mencionado como a representação de um culto individual.

A versão final do logo foi definida na Reunião de Planejamento da CGY em fevereiro de 2012 na aldeia Tenonde Porã (SP). O processo da definição deste logo foi muito rico e foi incluído neste trabalho, pois os desenhos revelaram uma expressão artística, abstrata e subjetiva daquilo que os Guarani concebem como *yvyrupa*. Já a discussão para a definição do logo revelou como os Guarani se representam simbolicamente aos não indígenas e trouxe para o debate as divergências de interpretações e sentidos a determinados “objetos” para os Guarani e para os não indígenas. O cachimbo, por exemplo, é um elemento sagrado e espiritual para os Guarani, mas isto poderia ser compreendido de outra forma para os não indígenas, conforme foi mencionado durante a discussão. Como se trata de uma representatividade dos Guarani, que também envolve o olhar do “juruá”, esta questão trouxe bastante polêmica. Ao final, os Guarani optaram pela representatividade de símbolos que são significativos aos seus olhares e revelam os aspectos envolvidos na luta pelo seu território.

4.6. O direito ao território segundo os Guarani-Mbya

“Porque hoje, os nossos líderes sempre falaram sobre a destruição do meio ambiente, sobre o desequilíbrio do meio ambiente, mas hoje nós entendemos que o desequilíbrio da vida, o desequilíbrio do bem estar do povo, não só dos povos indígenas, né... E hoje a gente vê muita destruição através da força da natureza e é porque eles desrespeitam, continuam desrespeitando o povo... E os povos que lutam pelos seus direitos como um povo que busca para que o bem estar do seu povo no futuro seja garantido. Então hoje... Nós sempre lutamos através desses saberes, não é a toa que nós estamos na busca da Terra Sem Males” (Entrevista com Antônio Carvalho, Veraporai, cacique da aldeia Boa Esperança, E.S, novembro de 2011).

Para compreender a concepção dos Guarani sobre o direito ao território foram realizadas entrevistas sobre este tema com cinco coordenadores da CGY. Foi possível verificar que para os Guarani-Mbya o direito ao território antecede a Constituição e o Estado brasileiro e está relacionado à garantia do bem-estar, da preservação da cultura, da natureza, do modo de ser Guarani e da religiosidade. Em suma, pode-se verificar que o direito a terra e ao território refere-se ao respeito e ao reconhecimento do espaço Guarani e suas especificidades como um todo. Quando foi colocada a questão sobre o significado do direito ao território, todos os entrevistados o relacionaram a relação do direito à luta Guarani e sua interlocução com o Estado.

Um dos entrevistados, ao expor sobre o seu entendimento sobre o direito ao território, declarou que na busca da Terra Sem Males foi percebido que a terra é primordial para desenvolver o costume e a tradição e para garantir os bens do povo. A garantia do direito a terra, portanto, gera o

bem-estar e, neste sentido, a luta pela terra não é apenas a luta pelo território, mas sim a busca da conquista da terra de volta para garantir o direito de desenvolver a cultura, a crença, e o bem estar do povo Guarani. De acordo com os entrevistados, o direito ao território é milenar, e existe muito antes da Constituição, “Porque quando Deus criou o saber, a cultura, quando diversificou todos os saberes de cada povo deu esse direito, esse saber para nós, para nós conduzirmos... Os líderes aqui, os líderes religiosos conduzirem um povo, a sua comunidade na busca do bem estar do seu povo. Então esse é o direito que nós temos pelo Nhanderu que criou esse saber” (entrevista com Veraporai, Angra dos Reis, 2011). Não obstante, segundo seus relatos, durante muitos anos, o Estado brasileiro não reconheceu e desrespeitou este direito tratando o povo indígena Guarani como criança.

Conforme relata o cacique e coordenador da CGY, as aldeias são formadas de acordo com a revelação de Nhanderú às lideranças espirituais, então o líder espiritual deve cumprir essa missão, mesmo que o “Estado, o município, a polícia, o governo federal” não reconheçam a aldeia, é preciso lutar para conquistá-la, pois aquele lugar é uma revelação espiritual e esse direito é reconhecido por Nhanderú. “Eu creio que o Estado brasileiro nunca vai dizer que aqui é o seu lugar, aqui é sua terra, aqui é seu território, nunca vai dizer isso, então quem vai dizer somos nós mesmos, sabendo onde podemos formar nossas aldeias” (entrevista com Veraporai, Angra dos Reis, 2011).

Depreende-se das falas dos entrevistados que o direito ao território é essencial para “*um povo*”; e todos os caciques, pajés e Xeramois têm que se unir para lutar para que o território seja reconhecido. De acordo com entrevista com Maurício, os Guarani entendem que toda a costa brasileira, além de alguns lugares considerados sagrados por eles mesmos no interior, é território Guarani. Todavia, considera-se que todo este território foi tomado para se tornar área de propriedade particular ou área de preservação, onde os Guarani são proibidos de entrar. Neste sentido, compreende-se que não é possível adquirir todo o território novamente, então luta-se pelo pouco que restou através das demarcações. “E hoje estamos lutando para o pouco que sobrou, que se demarque, que se reconheça o direito a terra” (entrevista com Maurício, coordenador da CGY, Angra dos Reis, 2011).

Na compreensão dos Guarani, a terra é de todos, mas diante da questão da apropriação e das questões econômicas, os Guarani também passaram a se apropriar das terras através da demarcação. No entanto, onde a terra é demarcada, não existe divisão e a terra é de todos os Guarani segundo coordenador da CGY, da aldeia de Morro dos Cavalos, SC. Para Timóteo, coordenador da CGY, da aldeia de Tenondé Porã (SP), existe uma diferença entre a concepção do direito ao território para os

Guarani e para o Estado brasileiro. Em primeiro lugar, o Estado brasileiro questiona se os Guarani querem criar um outro Estado, mas os Guarani querem apenas que o direito previsto na lei seja efetivamente garantido. Outra diferença, é que para os Guarani não existe estado federativo com divisão entre estados, e também não existe divisão entre países como Paraguai, Argentina e Bolívia. Mas a reivindicação dos Guarani é para a garantia de seu espaço.

4.7. O sentido da interlocução com o Estado no processo de reivindicação pelo reconhecimento dos direitos territoriais

A interlocução entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado ocorre de duas formas: através do diálogo via documento e através do diálogo direto em reuniões e encontros na FUNAI ou nas próprias aldeias, quando representantes governamentais são convidados para discutir as políticas de reconhecimento de direitos territoriais. No entanto, durante os encontros da CGY são discutidas as dificuldades destes reconhecimentos e suas estratégias de interlocução com o Estado. Nas seções anteriores foram trabalhados os assuntos referentes aos princípios que englobam os casos práticos de reconhecimento de direitos, como o sentido da luta pela terra, as estratégias de ação da CGY, o significado de Yvyrupa e a concepção dos Guarani sobre o direito. Nesta seção serão trabalhadas as temáticas mais pragmáticas como a demarcação de terras e seus temas correlatos como conflitos, sobreposição entre Unidades de Conservação e Terra Indígena, bem como a política da FUNAI. Os assuntos referentes às compensações de impactos ambientais, embora não sejam muito aprofundados, serão mencionados, pois este é um tema que vem sendo bastante discutido. Ademais, esta questão possui certa relação com a política de demarcação de terras, já que, em muitos casos, a compensação dos impactos é realizada por meio da compra de terras via indenização do empreendimento impactante.

Para compreender esta dinâmica de reivindicação e reconhecimento entre a CGY e o Estado, foram estudados dois tipos de fonte de informação: as atas dos encontros da CGY e as cartas de reivindicação. A metodologia de análise foi feita da seguinte forma: no primeiro momento as atas e as cartas foram analisadas separadamente e no segundo momento buscou-se compreender a forma pela qual os assuntos discutidos nas atas foram traduzidos nas cartas de reivindicação. Foram selecionados seis encontros da Comissão Guarani Yvyrupa e 4 cartas de reivindicação para realizar estudos em profundidade. Serão apresentados os principais assuntos discutidos nestes encontros seguindo com o aprofundamento de alguns temas das discussões, como a política de demarcação de

terras e algumas implicações correlatas. As questões relativas aos princípios envolvidos nesta política, como o sentido da luta, ação, território e direitos, embora presentes nas discussões destes encontros não serão aprofundadas nesta etapa, pois já foram trabalhadas de forma mais minuciosa nas seções anteriores. Finalmente, a presente análise sobre a interlocução entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado será concluída pelo estudo das cartas de reivindicação. Segue a síntese das discussões dos eventos selecionados para análise e, posteriormente, a exposição dos principais temas relacionados à demarcação de terras, discutidos nestes encontros.

4.7.1. Os eventos da Comissão Guarani Yvyrupa e a construção dos sentidos da luta pelo território

A principal razão para estudar os eventos da CGY reside no fato destes encontros serem espaços públicos de discussão, que por sua vez, são meios de construção dos pilares da luta pelo território dos Guarani-Mbya. A luta pelo reconhecimento, a reparação civil, e a construção das diversas significações dos princípios do direito por meio da deliberação são as questões-chave da base teórica para a análise do caso desta dissertação. Neste sentido, os eventos estudados têm a importância de trazer para a análise como os sentidos da luta pelo reconhecimento estão sendo construídos por meio do *diálogo interno* entre os Guarani, e entre os Guarani e a FUNAI. Esses eventos foram fundamentais para compreender (1) a presença da disparidade de poder entre os Guarani e não indígenas, de acordo com a percepção dos Guarani; (2) as contradições entre as concepções de mundo (ideologia) dos Guarani e dos não indígenas; (3) os sentidos da luta pela terra; (4) as formas de ação para o reconhecimento dos direitos pelo Estado brasileiro; (5) os principais temas discutidos; (6) as reivindicações por mudanças na gestão e política de reconhecimento de Terras Indígenas da FUNAI.

Os itens 1, 2, 3 e 4 foram trabalhados nas seções anteriores. Portanto, para os pontos a seguir, em um primeiro momento serão apresentados os principais temas discutidos (item 5) em cada Evento, incluindo as reivindicações por mudanças na política de reconhecimento (item 6). No segundo momento, será realizada uma análise do conjunto de assuntos discutidos nos seis eventos com o objetivo de relacioná-los à construção da luta pelo direito a terra e ao território.

Evento 1

Reunião Prévia de Formação da Comissão Guarani Yvyrupa (Discurso indireto)

Setembro de 2006 – Aldeia Morro Alto, Ywyã Ywate – Santa Catarina

Como se comentou anteriormente, a criação da Comissão Guarani Yvyrupa foi precedida de uma reunião entre lideranças Guarani-Mbya no dia cinco de setembro de 2006 na aldeia Morro Alto (Ywyã Ywate), Santa Catarina. Neste encontro, as lideranças reunidas discutiram os objetivos da Comissão Guarani Yvyrupa, suas prioridades de ação e suas contribuições para o povo Guarani frente às dificuldades enfrentadas pelos mesmos. A importância do *fortalecimento* é mencionada diversas vezes e este é relacionado à união e à participação de todos, à frequência à *opy* (casa de rezas) e à construção de uma casa tradicional de reunião em cada aldeia. A *opy* é mencionada não apenas como forma de fortalecimento, mas também como um meio de mostrar organização aos não indígenas, o que, por sua vez, também os fortalece. As *dificuldades* e *obstáculos* também são recorrentes nas falas e são relacionadas à *dificuldade de compreensão* dos processos de demarcação e educação não indígena, o que atrapalha suas estratégias de defesa.

Quadro 3: Resumo do Evento 1

Temas discutidos	Especificidades dos temas
Objetivos CGY	Ampliar a comunicação entre as aldeias.
	Trabalhar apenas com demarcação ou abranger educação e saúde?
Fortalecimento da luta pela terra	União.
	Frequência à <i>opy</i> (casa de rezas).
	Construção de casas de reunião em todas as aldeias.
	Construção de casas de reunião como forma de mostrar aos não-índios a organização Guarani-Mbya.
Dificuldades	Compreensão dos processos de demarcação.
	Compreensão da educação não-indígena.
	Comunicação.
Gestão da Funai	Ampliação da compra de terras pela Funai, por meio das indenizações de obras de impacto em território Guarani; risco desta iniciativa substituir os processos de demarcação.
Gestão da Funai e Riscos	Substituição da demarcação por meio de compra de terras.
	Apropriação das terras como propriedade particular. Mesmo a terra comprada é considerada propriedade coletiva de todos os Guarani.

Fonte: Elaboração própria baseada na ata da “Reunião Prévia de Formação da Comissão Guarani Yvyrupa”.

Evento 2

Direitos Territoriais Indígenas em Debate no Encontro da Comissão Nacional de Terras Guarani YVY RUPA (Discurso direto)

A criação da Comissão Guarani Yvyrupa ocorreu neste encontro, realizado na aldeia Peguaoty, no município de Sete Barras (SP) com cerca de 300 representantes indígenas. Como a organização foi constituída com a finalidade de criar estratégias e ações para o reconhecimento e defesa de seus direitos territoriais, o encontro foi aprofundado com discussões sobre direito através de uma palestra integrada entre os representantes indígenas e os professores Théo Marés e Carlos Frederico Marés. As discussões tiveram foco na abordagem do próprio sistema do direito e do direito indigenista, as questões fundiárias e as leis e conflitos em relação à sobreposição de Parques e Terras Indígenas. Uma das questões levantadas no encontro foi a identificação do direito como uma questão política e de argumentação.

“Às vezes, quando olhamos no papel, está tudo certo, mas depende do poder político, do poder da escrita. É isso que vale mesmo. São duas coisas que são importantíssimas e isso vale para nós também. Para nós, não basta falar bem o português, tem que saber colocar as palavras no papel, tem que conhecer também os mecanismos e como funciona a justiça e o Poder Legislativo. Conhecendo essas coisas estaremos no caminho certo” (Leonardo, Encontro “Direitos Territoriais Indígenas em debate no encontro da Comissão Nacional da Terra Guarani YVY RUPA”, Peguaoty, 2006).

Quadro 4: Resumo do Evento 2

Temas discutidos	Especificidade dos temas
Direito Indigenista e Sistema de leis	Direito indígena na Constituição (direito à organização social, costumes, tradições, língua e reconhecimento de terras); leis complementares; leis ordinárias (Código Civil ou Estatuto do Índio); educação bilíngue.
Compra de Terra	Neste caso, o direito é individual/Direito Privado e não Direito Público como o direito à demarcação de terras indígenas. Quem compra a terra não é o governo, pois o dinheiro vem de uma indenização.
Divisão de funções pelos 3 poderes do Estado (executivo, legislativo e judiciário)	Ministério Público é o quarto poder e tem um órgão que defende os direitos Indígenas.
Lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (lei ordinária n. 9.985)	Conflitos entre o direito constitucional (direito indígena, art. 231) e uma lei ordinária (lei n. 9.985). Neste caso a lei seria nula, pois se uma lei indica que é um Parque, mas é uma área tradicionalmente ocupada por indígenas, a área do Parque que passa pela Terra Indígena é nula. Porém, quando a terra não está em processo de demarcação pode haver contestação do Parque afirmando que não se trata de ocupação tradicional. APAs permitem o uso sustentado e Unidades de Proteção Integral não permitem nenhum tipo de

	atividade produtiva, mas quando abrange T.I. a lei é nula, pois existe um direito constitucional indígena.
Direito de usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em T.Is	Nas T.I. apenas os índios possuem usufruto exclusivo de suas riquezas. O caso dos minérios é diferente e tem que ter autorização do congresso para explorar.
Uso da terra pelos índios x uso da terra pelos brancos	Os argumentos sobre a forma Guarani de uso da terra são expostos diversas vezes. Os Parques proíbem o uso da terra, pois são áreas de proteção integral. Porém, os Guarani alegam que esta lei foi estabelecida para os brancos que se utilizam das terras para ter lucro e destroem a natureza ao contrário dos Guarani que usam a terra para a subsistência. Portanto, estes últimos alegam que esta lei não está de acordo com suas formas de uso das riquezas naturais.
Procedimentos do Decreto 1775/96	

Fonte: Elaboração própria baseada na ata de “Direitos Territoriais Indígenas em Debate no Encontro da Comissão Nacional de Terras Guarani YVY RUPA”.

Foto 3: Direitos Territoriais Indígenas em Debate no Encontro da CGY



Evento 3

Assembleia Geral da CGY (Discurso indireto/direto)

Piraquara, Aldeia Araça'i, 17 a 21 de novembro de 2008

As discussões deste encontro foram construídas a partir de dois pilares principais: os sentidos e as estratégias de ação da Comissão Guarani Yvyrupa na luta por direitos e a contraposição entre valores e modo de vida dos índios e dos não índios. Estas duas questões presentes em diversas passagens das discussões deste encontro e são colocadas diante de uma realidade de assimetria de poder entre o mundo indígena e o mundo não indígena. A consequência desta assimetria para o modo de vida Guarani, segundo os mesmos, é o desrespeito, o impacto de obras em seus territórios e a dificuldade do reconhecimento de seus direitos.

Quadro 5: Resumo do Evento 3

Temas discutidos	Especificidades dos temas
Objetivos da CGY	Atingir maior reconhecimento dos direitos a terra, à saúde e à educação.
	Dar apoio às comunidades reunindo caciques e lideranças.
	União e reunião das demandas locais dos Guarani.
	Encaminhamento de documentos às instituições governamentais.
Valores indígenas e não indígenas	Preservação da natureza e da cultura, frequência à casa de reza X Construção de estradas, barragens e destruição da natureza.
Consequências do mundo não indígena para o Guarani	Retalhamento de seus territórios.
	Destruição da natureza, poluição e impacto de obras em terras indígenas afetando o cotidiano.
Saúde	Falta de tratamentos.
	Desrespeito ao modo Guarani por organizações terceirizadas de saúde indígena.

Fonte: Elaboração própria baseada na ata da “Assembleia Geral da CGY” de 2008.

Evento 4

Assembleia Geral da CGY (Discurso Misto – Direto/Indireto)

Aldeia Pindoty, Vale do Ribeira (2009)

Neste encontro a CGY discutiu assuntos diversos abordando suas estratégias de ação; a política de compra de terras pela FUNAI; a sobreposição entre Unidades de Conservação e Terra Indígena; o Estatuto do Índio; o posicionamento da CGY perante as 19 condicionantes do STF; saúde e educação. Ao final do evento, foi encaminhada uma carta ao Supremo Tribunal Federal para

documentar a posição da CGY quanto às 19 condicionantes. Este posicionamento será mais detalhado adiante, mas em linhas gerais a CGY demonstra as incompatibilidades da decisão às suas realidades e às suas concepções sobre o direito ao território.

Quadro 6: Resumo do Evento 4

Temas discutidos	Especificidades dos temas
Estratégias de ação CGY	Terra é o tema principal, mas saúde e educação também devem ser discutidas.
	Como fazer mais pressão e obter demarcação de terras.
	A atuação das lideranças deve ser cotidianas e a CGY deve trabalhar com o território Guarani como um todo, no nível nacional.
Política de compra de terras da FUNAI	Ficar alerta e assumir um posicionamento enquanto CGY.
	Representação e posicionamento da CGY no movimento indígena “Terra Livre”, na CNPI e na ONU para impedir que esta iniciativa seja substituída pela política de demarcação.
	Risco de pensar que a terra é particular quando esta é comprada. A terra será sempre coletiva, de todos os Guarani.
	Política que fortalece o que é discutido no Congresso, que só existe índio na Amazônia e aqueles que têm CPF não são mais índios e governo não deveria mais dar apoio, pois já estão inseridos no sistema não índio.
Sobreposição entre UCs e Terra Indígena	Foram criados Parques em aldeias antigas que deveriam ser garantidas aos Guarani, e hoje, mesmo com provas de ocupação tradicional os governos não permitem suas entradas.
19 Condicionantes da Raposa Serra do Sol ⁸¹	Estas condicionantes não relevam as especificidades das terras indígenas do Sul, Sudeste, Nordeste e Centro Oeste.
	CGY planeja mostrar seu posicionamento através do movimento “Terra Livre”, da CNPI, e da ONU.
	Encaminhamento de documento para o STF.
Estatuto do Índio	Necessidade de discussão e participação.
Saúde	Falta de Infraestrutura e médicos especializados em saúde indígena.
Educação	Mobilização da CGY para denunciar a situação da saúde.
	Filmagem e divulgação da situação dos postos de atendimento.
	Necessidade de Ensino Superior Diferenciado nas aldeias.

Fonte: Elaboração própria com base na ata da “Assembleia Geral da CGY” de 2009.

⁸¹ Estas condicionantes autorizam a realização de obras estatais em TI sem a consulta aos povos indígenas, permite a circulação militar independente da autorização dos indígenas, proíbe o usufruto dos recursos naturais pelos índios e veda a ampliação da terra demarcada.

Evento 5***Assembleia Geral da CGY (Discurso Direto)******Peguaoty – Sete Barras (SP) – Abril de 2010***

Os principais assuntos discutidos nesta reunião foram os objetivos da CGY e o sentido da luta pela terra; as implicações das divergências entre a concepção de território para os Guarani e para o Estado no processo de demarcação e ampliação de terras; as dificuldades de demarcação por região e estado; a gestão da FUNAI; o tratamento dos Guarani como estrangeiros, originários do Paraguai e da Argentina.

Quadro 7: Resumo do Evento 5

Temas Discutidos	Especificidades dos Temas
Objetivos da CGY	Encaminhar documentos e relatórios para lutar pelos direitos territoriais e conseguir demarcações.
	Hoje a CGY tem voz na FUNAI e na 6a. Câmara e representa os Guarani-Mbya no cenário nacional.
Importância dos mais velhos na luta pela terra	São eles que pedem força a Nhanderu para lutar e conquistar o território Guarani.
Divergência de princípios sobre a ocupação tradicional	Para os Guarani a ocupação deve ser considerada desde o início, antes da chegada dos não indígenas. As áreas recentemente ocupadas devem ser consideradas pelo histórico de ocupação anterior.
Barreiras da legislação para a demarcação de terras	O decreto 1775/1996 foi instituído para proporcionar uma abertura para terceiros se manifestarem contra as demarcações indígenas.
Problemas no processo de demarcação de terras	Paralisação do processo de demarcação.
	Divulgação da criação de GT sem procedimento.
	Conflito com proprietários de terra e políticos.
	Impedimento de demarcação em área de sobreposição com Parque e divisa entre estados.
	Falta de informação sobre o processo demarcatório.
Gestão da FUNAI	A gestão do primeiro mandato do governo de Luís Inácio Lula da Silva esteve fechada para o reconhecimento das terras Guarani-Mbya, considerando-os como imigrantes. No segundo mandato, houve uma mudança do quadro interno da FUNAI, o que proporcionou uma certa abertura para o reconhecimento das terras Guarani-Mbya.

Fonte: Elaboração própria baseada na “Assembleia Geral da CGY” de 2010.

Evento 6

Assembleia Geral da CGY

Aldeia Sapucaí, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, 8 a 10 de novembro de 2011

A Assembleia Geral da CGY foi realizada na aldeia Sapucaí, no município de Angra dos Reis no estado do Rio de Janeiro. A pauta para a discussão deste encontro foi definida a partir de dois principais assuntos: demarcação de terras e impactos ambientais em território Guarani-Mbya. Durante o encontro foi apresentado o quadro de terras em procedimento de demarcação, as demarcadas e as desocupadas. Foram discutidos os processos de demarcação nas diversas aldeias Guarani-Mbya do Brasil, as formas de ação da CGY e a definição do logo. No último dia, foi feita uma reunião com representantes da FUNAI e a discussão foi pautada pelos processos de demarcação nas diversas aldeias dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito e nas novas regulamentações do processo de estudo e consulta com relação a impactos ambientais em Terras Indígenas. Os representantes da FUNAI explicaram as implicações das novas regras dos estudos de impactos ambientais e responderam às perguntas dos Guarani sobre as problemáticas específicas de cada aldeia no processo demarcatório.

Quadro 8: Resumo do Evento 6

Temas discutidos	Especificidades dos temas
Demarcação de Terras	Cada representante das diversas regiões apresentaram as dificuldades, conflitos e paralisações do processo de identificação e delimitação de suas terras.
	A prioridade da FUNAI é finalizar os processos de delimitação de terras pelos Grupos Técnicos e não criar novos Gts de identificação.
Novas regulamentações sobre impactos ambientais em Terras Indígenas	Foram publicadas sete portarias que regulamentam o processo de consulta e estudos de impactos ambientais em Terras Indígenas. Estas regulamentações deixam estes procedimentos mais burocráticos, com prazos curtos e com distâncias determinadas para realizar o estudo de impacto. Além disso, apenas as Terras identificadas pela FUNAI serão consultadas. Diante desta questão, alega-se que esta condição é inconstitucional, já que o direito à terra indígena é originário, sendo o papel da FUNAI de reconhecê-lo.

Fonte: Elaboração própria baseada na ata da “Assembleia Geral da CGY” de 2011.

O principal assunto discutido nos encontros da Comissão Guarani Yvyrupa é a demarcação de terras, o que envolve uma série de implicações correlatas como conflitos e dificuldades nos

processos administrativos de demarcação e divergência de entendimentos destes procedimentos. A questão dos impactos ambientais também é bastante presente, mas além de ser concebida como uma das consequências do mundo não indígena é diretamente relacionada à demarcação de terras, pois uma das principais formas de compensação ambiental é a compra de terras. Embora os assuntos de educação e saúde também sejam mencionados em alguns encontros, estas duas questões não serão aprofundadas neste trabalho, pois foram selecionados como foco de análise os assuntos referentes à terra e ao território. De acordo com os relatos, os Guarani entendem que os principais conflitos presentes no processo de identificação e delimitação de terras dizem respeito aos setores não indígenas que se opõem à regularização de terras indígenas, segundo exposições documentadas nas atas. De acordo com os Guarani, “querem acabar com demarcações e aumento de limites” e o decreto 1775/1996⁸² foi criado para dificultar as demarcações. Uma das barreiras para a demarcação foi o dispositivo constante do Decreto, que permite a terceiros manifestarem-se contra o reconhecimento de Terra Indígena. Segundo os Guarani esta nova lei foi criada porque fazendeiros e proprietários não querem perder suas áreas. Neste sentido, algumas das dificuldades de demarcação têm relação com a manifestação de indivíduos que se posicionam contra estas demarcações como alguns proprietários, fazendeiros e políticos.

Outra grande dificuldade de demarcação decorre das divergências dos sentidos atribuídos pelos os Guarani e pelo Estado sobre o que seja território tradicional e o tamanho da área necessária para a sobrevivência física e cultural. De acordo com a definição jurídico-constitucional e administrativa de Terra Indígena, compete ao Estado delimitar e demarcar a “terra tradicionalmente ocupada pelos índios por eles habitada em caráter permanente, utilizada para as suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e para à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (Parágrafo 1º do artigo 231 da Constituição Federativa do Brasil). No entanto, o território indígena abrange o espaço onde são realizadas as relações sociais, políticas e econômicas de acordo com suas tradições e cosmologias. A concepção de ocupação do território para os Guarani-Mbya difere daquela definida pelo Estado e pelas interpretações do reconhecimento dos “direitos originários sobre as terras que

⁸²O Decreto 1775/1996 regulamenta todo o processo demarcatório e abre espaço para a contestação de terceiros. Em seu Art. 2º, §8º fica estabelecido que: “Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a publicação de que trata o parágrafo anterior, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior”. Acesso à íntegra do Decreto 1775: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1775.htm

tradicionalmente ocupam”⁸³. Para os Guarani esta divergência é uma questão de princípios, pois para estes a ocupação tradicional deve ser considerada desde o início, antes da chegada dos não indígenas. Muitas áreas recentemente habitadas possuem registros de ocupação histórica e foram desocupadas durante certo período devido a motivos diversos como a expulsão de terras, ou mobilidade Guarani, característica da forma de ocupação desta etnia⁸⁴ cujos deslocamentos ocorriam em um território não fragmentado. De acordo com informações colhidas durante pesquisa de campo e registros em atas, existe uma divergência de sentidos entre aos Guarani e o Estado quanto à tradicionalidade de ocupação territorial. A concepção da ocupação tradicional para o Estado é muitas vezes interpretada como a presença de povos originários que mantêm suas línguas e tradições no mesmo local durante um longo período contínuo até os dias de hoje. Todavia, os Guarani argumentam:

“Só que não é bem assim, para nós não é assim. É aí que entra a questão de princípios, ou seja, mesmo que faça pouco tempo que uma aldeia foi formada, nós podemos dizer que, há muito tempo, nossos avós e antepassados já viviam aqui. (...) Pela questão de princípio, por que nós temos direito? Para nós já é uma ocupação tradicional. Porque mesmo antes desse país ser construído, nós já estávamos aqui. A diferença é que hoje existem parques, plantação de soja, os ambientalistas estão tomando conta, e esses daí querem acabar com a demarcação de terras. É por isso que a gente tem que se organizar mais, ter mais informações, trabalhar juntos nesta caminhada, que é tão dolorosa e difícil” (Marcos Tupã, coordenador da CGY, encontro em Peguaoty, 2010).

Estas divergências de concepção sobre a ocupação tradicional resulta em alguns entraves para a demarcação das terras Guarani devido aos argumentos daqueles que defendem a tradicionalidade de aldeias antigas e aqueles que não concebem estas terras como tradicionais. Um caso bastante comum em que este conflito é muito presente é a sobreposição entre Unidades de Conservação e Terra Indígena. Segundo exposições dos Guarani, algumas aldeias antigas foram transformadas em Parques e quando os Guarani retornam para habitá-las as instituições governamentais não os deixam permanecer nestas terras e, muitas vezes, os expulsam⁸⁵ das mesmas. Outra grande questão perante as especificidades de ocupação territorial dos Guarani-Mbya que, muitas vezes, dificulta a demarcação de terras é a mobilidade entre aldeias caracterizadas pela interrelação entre o povo Guarani em todo o seu território, que perpassa fronteiras entre municípios e estados brasileiros e, até mesmo, os países vizinhos. Em quase todos os encontros é ressaltado

⁸³Art. 231, Constituição da República Federativa do Brasil.

⁸⁴Diante destes casos, o CTI elabora o Quadro de Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil (a ser publicado), incluindo a identificação de aldeias desocupadas com base em registros e relatos dos Guarani.

⁸⁵Devido às migrações Guarani, expulsão e motivos diversos para outra terra, quando os Guarani retornam a uma aldeia antiga a área foi transformada em Parque e estes não podem mais ocupá-la.

que os Guarani são vistos como estrangeiros e imigrantes, e ressaltam que frequentemente são questionados sobre suas origens, e, na realidade, segundo suas exposições, os Guarani que deveriam perguntar de onde vieram os não indígenas. Para os Guarani-Mbya, no primeiro mandato do Presidente Luis Inácio da Silva, a gestão da FUNAI estava fechada para o reconhecimento da existência dos Guarani, pois argumentavam que estes não ocupavam terras tradicionais, pois eram paraguaios e teriam migrado para o Brasil na década de 1960, o que os inviabilizava de ter direito à demarcação. Segundo as suas falas, com a mudança de gestão no segundo mandato da presidência, o quadro da FUNAI foi modificado e pessoas mais sensíveis à causa do reconhecimento territorial dos Guarani passaram a fazer parte deste quadro interno e abriram mais espaço para as reivindicações, apesar de não terem atendido todas as demandas.

“Todos aqui presentes, xeramoí e demais lideranças, é muito difícil termos o mesmo pensamento que os não indígenas, porque eles nos veem como se fossemos outra coisa. Eles falam que não somos daqui. Que somos da Argentina ou do Paraguai. Mas, nós temos um outro olhar, porque nós não dividimos a terra em pedaços e fronteiras. Esta terra que era imensa, que tinha muito verde era toda nossa moradia. Eles chegaram e dividiram tudo e agora nos dizem que somos paraguaios e argentinos. Isso é no pensamento deles, mas para nós é diferente. Nós nunca dividimos a terra assim para dizermos que outros indígenas não são nossos parentes” (Pedro Luiz Macena, Tekoa Pyau, São Paulo, Reunião Peguaoty, 2010).

Estes são exemplos de algumas das questões que ilustram as divergências de sentidos atribuídos ao território entre os Guarani-Mbya e o Estado, que se refletem nos procedimentos políticos da demarcação de terras. Além disso, a CGY também se posiciona frente a algumas decisões políticas e/ou jurídicas por parte do Estado acerca da política indigenista, alegando que estas medidas não se enquadram às especificidades dos territórios Guarani-Mbya. Um exemplo disso, muito discutido, nos encontros da CGY foi o posicionamento com relação às 19 condicionantes relacionadas ao entendimento constitucional sobre direito indígena à terra e ao território, emitidas pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião da decisão do caso da constitucionalidade da demarcação dos limites da T.I. Raposa Serra do Sol. Estas condicionantes referem-se a uma série de questões como a autorização da realização de obras estatais sem a consulta aos povos indígenas; a circulação militar dentro dos limites da T.I., independentemente da autorização da comunidade interessada; a proibição da ampliação da terra demarcada. Esta última condicionante (17) ocasionou mudança significativa na interpretação constitucional, e após esta decisão o termo ampliação⁸⁶ não foi mais utilizado pelos Guarani.

⁸⁶A dificuldade de obter-se ampliação de território deve-se à condicionante 17 da Raposa Serra do Sol: “É vedada a ampliação da terra indígena já demarcada”.

Embora estas condicionantes tenham sido específicas ao caso da T.I. Raposa Serra do Sol, o Supremo Tribunal Federal definiu uma interpretação das disposições constitucionais com base neste caso que deverá ser seguida em casos futuros. Os Guarani-Mbya, por meio da CGY, se posicionaram alegando a incompatibilidade entre estas condicionantes e os seus contextos⁸⁷. Segundo lideranças Guarani, as 19 condicionantes estabelecidas pelo STF para o caso da Raposa Serra do Sol poderiam abrir precedentes aplicáveis a outros procedimentos de demarcações de T.I., e por isso decidiram se posicionar no movimento “Terra Livre”, na CNPI⁸⁸, no Fórum Permanente de Assuntos Indígenas da ONU⁸⁹ e encaminhar documento ao STF argumentando que estas condicionantes contrariam a Constituição de 1988 e não consideram a realidade das diferentes Terras indígenas, especialmente nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro Oeste, onde existe a maior concentração de T.Is. e menor regularização de terras. Os Guarani alegam que estas condicionantes devem ser aplicadas apenas à realidade da TI Raposa Serra do Sol, pois estas desconsideram as peculiaridades da situação fundiária das diferentes regiões do país, incluindo a situação fundiária Guarani.

A política de compra de terras da FUNAI, estabelecida através de verbas de indenização de impactos de obras tem sido uma das formas de demarcação de terras devido ao aumento de obras de impacto em territórios dos Guarani-Mbya. A compra de terras é colocada como uma iniciativa da FUNAI que deve ser vista com desconfiança e alerta. Ressalva-se que, além disso, esta iniciativa não releva a geografia e as condições naturais da terra. Segundo as falas Guarani, representantes e funcionários da FUNAI tentam iludir as comunidades com as compras de terras afirmando que os Guarani são seres humanos e têm direitos à terra e às indenizações. Todavia, as lideranças ressaltam que é preciso ficar alerta, pois a política de demarcação não pode ser substituída por compra de terras com verba de indenizações. Portanto, para os Guarani, é preciso agir e assumir um posicionamento enquanto organização pois, do contrário, a política de demarcação será substituída pela compra de terras. Ressalta-se também o risco de os Guarani pensarem que a terra comprada é propriedade particular, pois ainda assim ela pertence a todo o povo Guarani, sendo propriedade coletiva como todas as outras. Este problema é entendido como influência negativa do sistema não índio.

⁸⁷Veja-se Anexo IV, Carta da CGY de 25 de Abril de 2009 encaminhada ao STF.

⁸⁸A Comissão Nacional de Política Indigenista foi criada em 2003 para acompanhar e propor diretrizes para a política indigenista. A aprovação para a CNPI ser instituída como conselho deliberativo ainda está em tramitação, mas a organização já está ativa com representantes indígenas, governamentais e não governamentais promovendo discussões periodicamente.

⁸⁹Sugere-se que esta questão também seja levada a outras agências internacionais e à Cumbre Latinoamericana para direitos indígenas, no Peru, da qual já participaram em março desse mesmo ano (2008).

Segundo lideranças, a proliferação da compra de terras fortalece o discurso de que os índios só vivem na Amazônia e aqueles que tem CPF não são mais índios e o governo não deveria mais apoiá-los. Diante deste fato, os Guarani ressaltam a importância de se posicionarem e recorrerem à ONU, ao CNPI (Comissão Nacional de Políticas Indigenistas) e ao “Acampamento Terra Livre”, denunciando as formas de desrespeito à demarcação de terras indígenas pelo governo brasileiro no nível internacional, e aos movimentos indígenas nacionais. Além disso, diante desta questão, os Guarani sugerem que seus posicionamentos devem ser encaminhados através de documentos *infelizmente*.

Ao observar suas falas, compreende-se que para os Guarani-Mbya o posicionamento via documento não é visto como o ideal, mas necessário para dialogar com o sistema não indígena. Em outras falas, os documentos são tidos como única forma de o Estado reconhecer algo que está sendo reivindicado pelos Guarani.

De modo geral, o grande conflito referente ao principal tema discutido nos encontros – a demarcação de terras que ocorre por meio do reconhecimento de direitos territoriais – é a divergência do significado de território entre os Guarani-Mbya e o Estado. Como o reconhecimento do território indígena é uma garantia estabelecida no artigo 231 da Constituição brasileira, estas divergências dizem respeito às incompatibilidades de definições dos princípios do direito entre o Estado brasileiro e os Guarani-Mbya. Neste sentido, Amy Gutmann e Michael Ignatieff, ao escrever sobre a construção dos princípios dos direitos humanos, defendem que esta construção é contínua, pois quando se considera a concepção de diversas culturas para que os direitos humanos sejam efetivos, as especificidades atribuídas a estes princípios estão em constante construção. Esta construção é estabelecida por meio de processos deliberativos, do diálogo e de esforços para incluir nos princípios dos direitos humanos as diversas concepções sobre os mesmos. No caso dos Guarani-Mbya, suas formas de ocupação territorial, caracterizadas pela mobilidade e caminhadas em busca da “Terra Sem Mal”, além de ser uma ocupação diferenciada da forma ocidental, baseada na divisão de propriedade com limites delimitados, é uma forma de culto à religião Guarani.

As exposições dos Guarani nos encontros da CGY é clara quanto à incompatibilidade de princípios entre o modo de ser guarani e o sistema de direitos não indígenas. Isso porque para os Guarani não existe fronteira entre países, divisões e demarcações de terras, e suas terras não são apenas aquelas necessárias para habitação e uso, mas também aquelas necessárias para rotas de intercâmbio entre aldeias, que formam o território Guarani. Devido ao fato de muitas aldeias antigas terem sido reocupadas, seja pelo fato de terem sido desocupadas por motivos religiosos, por

conflitos ou expulsão, o Estado brasileiro não reconhece algumas destas terras como Território Indígena. (Obs.: Muitas vezes os Guarani desocupavam terras em caso de conflito, pois não fazia parte de suas culturas ter conflito, para evitar estes conflitos, os guarani deixavam seus territórios) Neste sentido, a luta pelo reconhecimento do território Guarani, implica no reconhecimento de suas concepções sobre os princípios dos direitos territoriais ao incluir nos mesmos suas próprias concepções e formas de ocupação histórica de seus territórios. No momento atual, este grupo indígena chegou ao consenso de que é necessário se “fixar” em territórios para que estes sejam reconhecidos, mas reivindicam o reconhecimento de ocupações recentes, mesmo que já tenham sido estabelecidos, por exemplo, Unidades de Conservação ou propriedades particulares. Este reconhecimento implica em considerar as especificidades dos princípios Guarani-Mbya sobre o direito ao território, que vai de encontro com os próprios princípios do Estado, pois as formas de ocupação Guarani entram em conflito com propriedades particulares e estatais, no caso das Unidades de Conservação.

A reivindicação pela consideração de suas especificidades fundiárias regionais também faz parte de suas deliberações políticas. O posicionamento perante o caso das 19 condicionantes da T.I Raposa Serra do Sol pelo Supremo Tribunal Federal⁹⁰ foi marcado pela manifestação contra decisões generalistas para o caso dos direitos e política indigenista. As principais condicionantes contrárias que retrocedem às conquistas do direito indigenista dizem respeito à proibição de ampliação de terras⁹¹, restrição do direito à consulta de obras⁹² que tenham impacto em T.I., a permissão de estradas ou outras obras que cortem Terras Indígenas⁹³, a previsão de coexistência entre Unidades de Conservação e T.Is⁹⁴. Os Guarani-Mbya argumentaram que a demarcação de terras nos estados do Sul e Sudeste foi efetivada em terras diminutas e descontínuas, portanto, a condicionante 17 não poderia ser aplicada ao contexto fundiário destas regiões do Brasil, além das demais condicionantes não relevarem suas especificidades geográficas, políticas e culturais. O

⁹⁰A função do Supremo Tribunal Federal é definida pelo art. 102 da Constituição Federal e sua principal competência é o controle concentrado de constitucionalidade através das ações diretas. Estas ações diretas podem ser “ações diretas de inconstitucionalidade genérica”, “ações diretas de inconstitucionalidade definitiva”, “ação declaratória de constitucionalidade”, “ação por descumprimento de preceito fundamental”. No caso da ação direta de inconstitucionalidade, o STF pode declarar que uma lei ou acordo internacional seja inconstitucional. As 19 condicionantes da Raposa Serra do Sol impõem condicionantes que restringem os direitos garantidos pela Constituição e declaram, ainda que indiretamente, algumas normas da C.169 como inconstitucionais. Isto se deve às restrições no uso de recursos naturais presentes em suas terras (Condicionantes 1 e 2), à consulta (Condicionantes 5,6,7 e 11) e à ampliação de terras (Condicionante 17)

⁹¹Condicionante n.17 (Anexo IX).

⁹²Condicionantes n.5, 6, 7 e 11 (Anexo IX).

⁹³Condicionantes n.7, 12 e 13 (Anexo IX).

⁹⁴Condicionantes n.8, 9, 10 (Anexo IX).

posicionamento da CGY perante estas 19 condicionantes da Raposa Serra do Sol foi discutida de forma enfática na Assembleia de Pindoty em 2009 e encaminhada através de uma carta ao Supremo Tribunal Federal, que será analisada na próxima seção.

A análise das atas dos encontros da CGY permitiu compreender que a construção da luta pelo território envolve não apenas o direito de posse do mesmo, mas o reconhecimento de suas próprias compreensões sobre os princípios do direito ao território, bem como o reconhecimento de suas especificidades fundiárias, caracterizadas pela defasagem no processo de demarcação e consolidação do território em ilhas, seja próximo aos grandes centros urbanos ou em sobreposição com Unidades de Conservação na Mata Atlântica. Para que haja um diálogo e uma formalidade das reivindicações da Comissão Guarani Yvyrupa, são encaminhadas cartas de reivindicação às instituições encarregadas e envolvidas nos processos de demarcação das terras Guarani-Mbya. Portanto, o presente texto segue com a exposição e análise da interlocução formal da CGY e o Estado.

4.7.2. Cartas de Reivindicação: a construção dos sentidos da interlocução formal com o Estado

As cartas de reivindicação encaminhadas pela Comissão Guarani Yvyrupa representam a forma pela qual os Guarani se posicionam formalmente perante as instituições governamentais. Estas cartas podem ser classificadas de duas formas: as diretas e as argumentativas. Nas primeiras, as reivindicações são diretamente apresentadas, sem elaboração de argumentações e contextualizações. Já nas argumentativas, as reivindicações são mais elaboradas, ao apresentar posicionamentos, elaborações de defesa e contextualizações. Desde 2006⁹⁵, foram encaminhados diversos documentos às instituições governamentais pela Comissão Guarani Yvyrupa. No entanto, nem todas foram arquivadas no acervo da CGY. As cartas arquivadas e disponibilizadas no acervo da CGY foram classificadas por ano, natureza (direta ou argumentativa) e por frequência de temas. Muitas cartas apresentaram mais de um ou dois temas. Portanto, o número de temas excede o número de cartas. Estas classificações podem ser verificadas nas tabelas a seguir:

⁹⁵Foi encaminhado um documento de 2004, arquivado no acervo da Comissão Guarani Yvyrupa em nome das Lideranças Guarani, que antecede a criação da CGY, mas também foi classificado como documento da Comissão.

Tabela 3: Frequência de cartas por ano

ANO	FREQUÊNCIA DE CARTAS
2004	1
2005	0
2006	1
2007	3
2008	27
2009	8
2010	4
TOTAL	43

Fonte: Acervo da CGY

Esta tabela demonstra a frequência de cartas por ano que estão arquivadas no acervo da Comissão Guarani Yvyrupa. No entanto, também foram incluídas 10 cartas assinadas pela Comissão Guarani Catarinense Nhemonguetá e pela Comissão de Terra Guarani do Rio Grande do Sul que são Comissões regionais da CGY que atuam diretamente nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. É importante ressaltar que a carta de 2004 prescindiu à criação da CGY. Mas, como foi assinada por lideranças que são membros da CGY, este documento também foi considerado como fonte de análise. Verifica-se que o número de cartas enviadas por ano varia entre 0 e 8, com exceção do ano de 2008 que teve 27 cartas encaminhadas. Devido à constatação de dois tipos de carta, conforme foi mencionado, estas cartas foram classificadas em cartas diretas e cartas argumentativas, como pode ser verificado no quadro a seguir:

Tabela 4: Natureza das Cartas

NATUREZA DA CARTA	FREQUÊNCIA
DIRETA	32
ARGUMENTATIVA	11

Fonte: elaboração própria com base na análise de cartas presentes no Acervo da CGY

A maior parte das cartas é de natureza direta, sendo que apenas 11 cartas são argumentativas e as demais são de natureza direta. Para ter uma melhor compreensão dos principais assuntos

abordados, foi realizada uma análise do conteúdo das cartas ao identificar os temas mais frequentes nas mesmas. A distribuição de temas é bastante homogênea, mas os temas mais recorrentes são (1) demarcação de terras, (3) compensação por impactos ambientais, (4) reestruturação da Funai, (8) outros e (5) participação.

Tabela 5: Frequência de Temas nas Cartas

TEMA	Frequência
1. Demarcação de terras	11
2. Conflitos em áreas de sobreposição com Unidades de Conservação	2
3. Compensação de Impactos Ambientais	11
4. Reestruturação administrativa da Funai	7
5. Participação	6
6. Denúncias de violência, desrespeito ou expulsão de suas terras	4
7. Audiência	2
8. Outros (convite para diálogo, apoio de transporte, política de saúde)	8

Fonte: elaboração própria com base na análise de cartas presentes no Acervo da CGY

Ao comparar os assuntos presentes nas cartas de reivindicação e aqueles que foram registrados nos encontros e reuniões da Comissão Guarani Yvyrupa verifica-se que os assuntos referentes à demarcação de terras, conflitos de sobreposição de Terra Indígena e Unidades de Conservação e compensação de impactos ambientais estão presentes nas discussões e nas cartas de reivindicação. Já a questão da política e administração da FUNAI parece ter tido posicionamentos distintos nas discussões dos encontros e nos encaminhamentos de cartas formais. As discussões presentes nos encontros foram mais enfáticas com relação à política e gestão da FUNAI incidindo consideravelmente na política de compra de terras. Já nas cartas de reivindicação, a questão da reestruturação administrativa teve maior peso, o que não foi verificado nos registros das discussões em encontros da CGY. A abordagem do tema referente à participação da CGY nas políticas de demarcação esteve presente nos encontros, mas não de forma muito enfática. Verificou-se, portanto, que as estratégias de ação da CGY foram bastante ressaltadas nas discussões, enquanto o tema da participação obteve maior presença nas cartas de reivindicação. Já as questões das denúncias de violência, desrespeito ou expulsão de terras, foram discutidas nos encontros juntamente aos conflitos em áreas de Parques.

O quadro a seguir ilustra a comparação entre os principais assuntos discutidos nos encontros políticos e nas cartas de reivindicação.

Quadro 9: Temas presentes nos encontros e nas cartas de reivindicação

Principais temas discutidos nos encontros da CGY	Principais temas presentes nas cartas de reivindicação
Demarcação de Terras	Demarcação de terras
Conflitos em áreas de sobreposição de T. I e U.C	Conflitos em áreas de sobreposição de T. I e U.C
Compensação de Impactos Ambientais	Compensação de Impactos Ambientais
Política de compra de terras	Reestruturação administrativa da Funai
Estratégias de ação da CGY	Participação
Relatos de desrespeito aos direitos e expulsão de terras	Denúncias de violência, desrespeito ou expulsão de suas terras
	Pedidos de Audiência

Fonte: elaboração própria com base na análise de cartas presentes no Acervo da CGY

Devido à presença de conteúdos mais sólidos nas cartas argumentativas do que nas cartas de reivindicação direta, optou-se por realizar uma análise do discurso das cartas argumentativas. Através destas cartas, é possível avaliar as formas pelas quais os argumentos de defesa, acusações e reivindicações são construídos perante os temas discriminados e classificados na tabela 5.

Ao analisar a Carta Aberta de 2008, produzida a partir do encontro da CGY em Piraquara, Aldeia Araça'i, identifica-se que os argumentos em defesa do reconhecimento e da demarcação de seus territórios são elaborados em contraposição à situação política e geográfica de suas aldeias e à defesa de que seus modos de vida e ocupação territorial, além de preservarem tradição e cultura, são compatíveis à preservação da natureza. A gravidade da situação política e geográfica de suas terras é exposta como consequência da pressão dos setores anti-indígenas e da localização de suas aldeias, em regiões próximas aos centros urbanos. Em razão desta conjuntura, muitas terras não foram regularizadas e as demarcações existentes são em áreas diminutas, sujeitas à pressão de setores anti-indígenas. Esta conjuntura é compreendida pelos Guarani-Mbya como o resultado da ameaça da expansão das cidades, dos impactos ambientais e da violação de seus direitos, quando são expulsos de suas terras ou não são consultados e indenizados em casos de impactos ambientais. A Carta Aberta de 20 de novembro de 2008 ilustra a forma como estes argumentos são construídos:

“ (...) A situação do nosso povo continua muito grave. Mesmo sendo o maior povo indígena do Brasil, temos extensões muito pequenas de terras demarcadas e nossas aldeias, situadas em regiões de grande interesse econômico, sofrem constantes pressões de setores anti-indígenas, dominados pelo poder do capital e da cobiça dos brancos”. (...) No entanto, muitos setores da

sociedade brasileira persistem em nos tratar com preconceito, ignorando nossos direitos garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal Brasileira, e respaldados pela Convenção 169 da OIT, e pela Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU. (...) Nossas aldeias estão cada vez mais ameaçadas pela expansão desenfreada da cidade, e agravadas pelos grandes empreendimentos que impactaram nossas terras e nosso ambiente, como a linha de transmissão da Furnas e o Rodoanel. (...) Há inúmeras outras áreas que não tiveram seu processo de regularização sequer iniciado e que também sofrem pressões constantes de setores contrários aos indígenas (Carta Aberta Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa Brasil, 20 de novembro de 2008).

Esta carta foi produzida a partir da Assembleia realizada na Aldeia Araça'i no município de Piraquara (PR) e faz referência à situação de diversas aldeias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. No início, os Guarani Mbya agradecem os procedimentos de regularização finalizados através das portarias declaratórias que reconhecem a Terra Indígena Guarani-Tupiniquim, no Espírito Santo, as Terras Indígenas Morro dos Cavalos e Guarani do Araçaí, em SC, a T.I. Ribeirão Silveira, em SP e a aprovação pela FUNAI dos Relatórios de Identificação das T.Is. Tarumã, Pirai, Pindoty e Morro Alto, também em SC. Nesta carta, os discursos em defesa das reivindicações concentram-se em denúncias referentes à violação de seus direitos e não reconhecimento dos mesmos. Estas denúncias são elaboradas a partir de exposição de ocorrências referentes à expulsão de terras, desrespeito, impactos socioambientais de empreendimentos e regularização fundiária paralisada. O caso das expulsões de suas terras exemplifica como estas terras são disputadas por setores de interesse econômico e ambientalista, além de exemplificar uma das formas entendidas como desrespeito e violação de direitos. A manifestação da indignação destes acontecimentos está presente neste texto em diversas passagens com três casos de expulsão e um de não compensação de impactos:

“(...) O caso mais alarmante foi o da aldeia de Arroio do Conde, no município de Eldorado do Sul/RS, quando famílias indígenas foram **expulsas** com violência policial, quando estavam acampadas fora da propriedade da FEPAGRO, que moveu a ação, numa clara demonstração de arbitrariedade do poder judiciário. (...) Há ainda a situação emergencial das aldeias Guarani situadas na região de São Miguel do Iguaçu e Guaíra, PR, que precisam de uma definição fundiária que possa resgatar minimamente a imensa dívida histórica que a Itaipu e a União têm com nosso povo pelo alagamento de parte importantíssima do nosso território tradicional e pela criação do Parque Nacional do Iguaçu que culminou na **expulsão** de nossos parentes de suas próprias aldeias. (...) Cabe destacar os acampamentos situados na beira das BRs, especialmente no Rio Grande do Sul, onde as famílias Guarani aguardam uma definição sobre suas terras das quais foram **expulsas**”(Carta Aberta Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa Brasil, 20 de novembro de 2008, grifos da autora).

A Comissão Guarani Yvyrupa também assume posicionamentos políticos relativas às suas especificidades fundiárias e geográficas e as conjunturas nacionais. Uma questão bastante discutida em seus encontros políticos, que foi transcrita em carta formal direcionada ao Supremo Tribunal

Federal foi o caso das 19 condicionantes da Raposa Serra do Sol no estado de Roraima. A grande questão do posicionamento da CGY no que respeita a este caso foi a alegação de que as 19 ressalvas do STF são inconstitucionais e não levam em conta as diversas condições das terras indígenas, principalmente nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro Oeste. De modo geral, como se procurou mostrar aqui, a construção dos argumentos da CGY foi estruturada através da contraposição entre suas dificuldades de sobrevivência, preservação da tradição e demarcação de terras em meio as situações do sistema não indígena como a expansão das cidades, a gestão das U.C. e o preconceito da sociedade, que trazem mais complicações para suas realidades.

Após manifestarem seu desacordo com as decisões tomadas pelo STF, seus argumentos contrapõem às especificidades geográficas das terras Guarani, que coincidem com o bioma da Mata Atlântica; e a expansão das cidades, que resultou na demarcação de seus territórios em “ilhas”. Em seguida contrastam os esforços de manterem suas línguas, tradições e sobrevivência ante à insegurança da regularização fundiária de suas terras devido a que a demarcação de terras diminutas não abrangem o uso e ocupação tradicional, implicando na restrição e negação deste uso, através de violência contra os Guarani-Mbya. O discurso segue com a exemplificação das ameaças sofridas pelos seus territórios como o processo histórico que expulsou e continua os expulsando das terras, o genocídio e omissão do Estado que causou preconceitos da sociedade civil e os entraves à regularização fundiária de suas terras. Ressalta-se que o bioma da Mata Atlântica coincide com o território ancestral e sempre foi protegido pelo povo Guarani-Mbya até os dias de hoje. No entanto, argumenta-se que “o modelo atual de gestão ambiental de Unidades de Conservação não pode prevalecer sobre a sabedoria milenar de nosso povo em relação à conservação das florestas e de todos os seres que nela habitam”. Após contextualizarem as especificidades de seus territórios, que diferem de outras regiões do Brasil, a carta é finalizada com a afirmação do posicionamento contrário às condicionantes do STF, alegando que a obstrução dos processos demarcatórios implicariam na miséria e dependência assistencialista por parte dos Guarani-Mbya. Estes argumentos podem ser observados no seguinte trecho:

“Obstruir os processos de identificação e demarcação de áreas imprescindíveis à nossa reprodução física e sociocultural é condenar nossa sociedade à condição de miséria e de permanente dependência de programas assistenciais. Consideramos inaceitável que o Supremo Tribunal Federal queira regulamentar as demarcações de terras indígenas no país sem levar em consideração as peculiaridades da situação fundiária nas diferentes regiões do país” (Carta encaminhada ao Supremo Tribunal Federal a partir do encontro da CGY na Aldeia Pindoty, São Paulo, Abril de 2009).

É possível observar que a estratégia de ação da Comissão Guarani Yvyrupa é movida por meio do diálogo interno e externo. Nos encontros da CGY todos os participantes trazem suas dificuldades locais para serem trabalhadas em conjunto e os representantes institucionais são convidados para participarem de discussões sobre encaminhamentos da política fundiária dos Guarani Mbya. É muito provável que a abertura e fechamento para o diálogo variem entre os órgãos institucionais e instâncias do governo. Em muitos casos, os Guarani Mbya acionam o Ministério Público Federal ou os Estaduais para pressionar iniciativas processuais referentes aos seus direitos. Conjetura-se que governos estaduais não estejam abertos o suficiente para o diálogo em relação à política fundiária indigenista devido à exacerbada disputa de terras e criação de Parques no âmbito estadual. No caso do governo do Estado de São Paulo, a CGY possui um documento solicitando maior diálogo com o governo e Secretarias quanto aos impactos de empreendimentos em terra indígena e duas ações judiciais pela Secretaria do Meio Ambiente contra as aldeias Peguaty, no município de Sete Barras e Paranapoã. Neste sentido, parece haver uma divergência de posicionamentos: os Guarani alegam que o território das aldeias de Peguaty correspondem ao território de seu povo e o governo do Estado de São Paulo alega que estas áreas foram ocupadas/invadidas. No documento encaminhado pela CGY ao governo do Estado, as principais reivindicações consistem em maior diálogo e na consideração de seus direitos, como é possível verificar nos trechos abaixo:

“Escrevemos para vossa excelência para pedir maior **diálogo** com nossas lideranças sobre as questões que envolvem nossas comunidades e nossas terras. (...) Há muito tempo pedimos uma desjudicialização desses processos que podem ser resolvidos com um amplo **diálogo** entre as comunidades indígenas e as Secretarias envolvidas, no âmbito desse próprio CEPI-SP, criado justamente para tal. Nós, povos indígenas, somos os maiores interessados na preservação do meio ambiente e não queremos ser tratados como invasores em nossas próprias terras. Em segundo lugar, queremos do governador uma posição clara e uma **abertura para o diálogo** em relação aos projetos econômicos, encampados por iniciativa do Estado de São Paulo, que envolvem diretamente nossas terras. Nos referimos em primeiro lugar, ao licenciamento ambiental do Porto de Piaçaguera que está sendo feito, no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, sem nenhuma consideração de nossos direitos e **sem nenhum diálogo** com a comunidade da TI Piaçaguera (...)” (Carta ao Governo do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 2008, grifo nosso).

O Governo do Estado de São Paulo responde a essa carta argumentando que os indígenas que residem nas Unidades de Conservação Parque Estadual Xixová-Japuí e Parque Estadual Intervales ocuparam a área ilegalmente, o que motiva a ação judicial de desintrusão dos mesmos pela Fundação Florestal por meio do Ministério Público Estadual. O governo estadual argumenta

que estas unidades não são de usufruto exclusivo dos índios. Este posicionamento pode ser verificado através de alguns trechos da carta do governo:

“A questão ambiental tem garantias constitucionais, sendo certo que o meio ambiente, assim como os parques estaduais são bens de uso comum do povo e não de usufruto exclusivo dos índios. (...) Como no governo Montoro todas as áreas indígenas guarani foram demarcadas com o apoio da FUNAI, o Estado – FESP – FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO não reconhece estas áreas ocupadas recentemente como território indígena; Portanto, não há de se falar em sobreposição de áreas, objeto de estudos apontados pelo artigo 57 da Lei do SNUC – Sistema de Unidades de Conservação – Lei Federal no. 9985/00, ou conflito entre princípios constitucionais amparados pelos artigos 225 e 231 da CF – Constituição Federal, porque tais terras são Parques Estaduais, de domínio público, destinadas à preservação ambiental, sendo o caso de encontrar-se solução à luz do artigo 42 do SNUC que prevê, se for o caso, a realocação das populações tradicionais para fora das áreas de proteção integral; (...)” (Governo do Estado de São Paulo, Protocolo no. 14.578/08-SRM/mlgf).

A carta de resposta do governo do Estado de São Paulo não menciona a palavra diálogo, mas afirma que “A criação do CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS criou um espaço permanente de interlocução com o governo paulista (...)”. Cabe investigar, portanto, o nível qualitativo de diálogo criado nesse Conselho com a finalidade de avaliar se é um espaço criado para facilitar o diálogo ou uma forma de desvio da interlocução entre as partes. Em entrevista com cacique e coordenador da CGY, no dia 08 de outubro de 2011, ao perguntar sobre o diálogo entre a CGY e o governo estadual de São Paulo, o entrevistado afirma que a criação do Conselho Estadual dos Povos Indígenas foi uma forma de o Estado desmobilizar a articulação política dos indígenas⁹⁶. Nas suas palavras:

“Porque esses conselhos indígenas foram criados no molde do governo. Quem domina ali está na secretaria da instituição. Então o conselho não tem esse poder de decisão. Questionavam muito esse conselho então ficou mais um conselho consultivo, nem é um conselho deliberativo. Quem delibera tudo é o governo. (...) Eles criaram no sentido de até mesmo para desorganizar o próprio Guarani, mas a gente não desorganiza não”(entrevista com um dos coordenadores da CGY, Tenonde Porã, São Paulo).

Em relação ao reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani, o governo do Estado alega que todas as terras indígenas dos Guarani foram reconhecidas pelo governo Montoro, governador de São Paulo entre 15 de março de 1983 e 15 de março de 1987 e, portanto, entende que não existe sobreposição entre T.I. e Parques Estaduais. Portanto, a partir das afirmações desta carta é possível compreender que, de acordo com o entendimento do governo paulista, aquelas comunidades que não possuem território demarcado não tem o direito de obter a demarcação, já que todas as terras indígenas existentes já teriam supostamente sido demarcadas. Em relação aos projetos de desenvolvimento mostra-se que já foram tomadas providências para o caso do

⁹⁶Obviamente, o posicionamento de uma pessoa não é capaz de provar o que ocorre de fato. Todavia, é a percepção de uma liderança com um histórico significativo de atuação como cacique, durante um período de oito anos na aldeia de Tenonde Porã, e com articulação com o movimento Guarani e indígena nacional.

Rodoanel, o que de fato ocorreu por meio de estudos etnoecológicos e indenização para a comunidade indígena.

As quatro cartas analisadas foram selecionadas porque cada uma demonstra, ao seu modo, a forma pela qual a Comissão Guarani Yvyrupa se posiciona em relação à defesa e deliberação de seus direitos. No caso da última carta, esta revela, ainda, como o governo estadual se posiciona em relação aos direitos dos Guarani. A primeira carta é aberta, de modo que não existe um interlocutor direto, e mostra como a CGY defende e apresenta suas posições de modo geral, mesmo que indicando casos específicos e concretos. A segunda carta é direcionada ao Supremo Tribunal Federal e é muito interessante, pois é possível observar como a CGY se posiciona frente às decisões de âmbito nacional. Neste caso, a Comissão ressalta a importância de incluir a diversidade da realidade dos povos indígenas em todo país e não tomar uma decisão única como se a realidade dos povos indígenas fosse homogênea. Ademais, a CGY expressa a compreensão dos Guarani sobre seus direitos que é contrária às decisões do Supremo Tribunal Federal, pois as 19 condicionantes restringem a ampliação de seus territórios demarcados, considerados por eles como uma garantia apenas de parte de seu território; seu poder de usufruto exclusivo da terra e o direito à consulta, quando a União julga que uma obra é de interesse maior para toda a sociedade brasileira. Este é um caso onde o STF definiu uma interpretação da Constituição a partir do caso da T.I. Raposa Serra do Sol e, portanto, restringiu o entendimento do direito a uma única visão. O resultado é a ausência de espaço para os povos indígenas interpretarem os direitos territoriais de acordo com suas culturas.

Finalmente, as duas últimas cartas tratam de um encaminhamento da CGY ao governo estadual de São Paulo e sua resposta. A carta da CGY é direcionada à esfera estadual e reivindica um espaço maior para o diálogo com o objetivo de os Guarani poderem expressar suas visões e argumentos a respeito de seus direitos à permanência em Parques Estaduais e à consulta sobre os projetos e obras de desenvolvimento econômico que afetam suas terras. No entanto, é possível observar, por meio da carta de resposta do governo estadual de São Paulo, que estes não acreditam ser necessário outro espaço de diálogo, pois já existiria um espaço para o diálogo que é o CEPISP, o que dispensa a presença do governador. É interessante ressaltar que em nenhum trecho da carta de reivindicação foi solicitada a presença física do governador, mas apenas mais diálogo com o governo do estado. Estas cartas ilustram, portanto, a forma pela qual se dá o diálogo entre os Guarani-Mbya e o governo estadual de São Paulo.

CAPÍTULO 5

Uma Aproximação entre a Comissão Guarani YVYRUPA e o debate sobre Reconhecimento

O debate sobre a relação entre organizações da esfera civil e a consolidação da justiça está presente nas teorias de todos os autores selecionados para pautar a análise do caso da luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya, representados pela Comissão Guarani YVYRUPA. Este capítulo foi escrito com o objetivo de apresentar aspectos conclusivos da dissertação através de uma articulação direta entre a base teórica selecionada e o caso da mobilização dos Guarani-Mbya pelo reconhecimento de seus direitos territoriais através da Comissão Guarani Yvyrupa. O referencial teórico direcionou, como se comentou, o método utilizado para a análise. Porém, muitas questões surgiram ao longo do caso que indicaram uma relação com os princípios teóricos da presente dissertação, sem nenhuma definição prévia. Portanto, este capítulo resgata as principais informações do referencial teórico e do estudo de caso com o objetivo de relacioná-los para obter uma melhor compreensão sobre a dinâmica social entre os Guarani-Mbya e o Estado.

A análise foi construída com base na articulação das teorias do reconhecimento de Axel Honneth, da esfera civil de Jeffrey C. Alexander e da pluralidade nos princípios dos direitos humanos de Amy Gutmann e Michael Ignatieff. Embora a teoria da justiça social da filósofa Nancy Fraser tenha sido percorrida no capítulo 1 para melhor consolidar e situar o debate sobre reconhecimento e redistribuição na justiça, verificou-se que as fundamentações teóricas de Axel Honneth estavam mais alinhadas com o estudo de caso realizado nesta dissertação. Isto decorreu do fato das deliberações pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya estarem fundamentadas de forma mais acentuada ao monismo do reconhecimento do que ao dualismo do reconhecimento e da redistribuição. A demarcação de terras, ao implicar a posse efetiva da mesma, pode ser compreendida como um aspecto material/concreto da justiça que poderia sugerir o entendimento de uma questão vinculada à redistribuição. No entanto, pôde-se observar ao longo da apresentação das fundamentações das reivindicações pela justiça social dos Guarani-Mbya no capítulo 4 que estas pertencem ao campo do reconhecimento como um todo. O direito da posse da terra através da demarcação implica no reconhecimento dos Guarani-Mbya e suas especificidades culturais e não está separado deste âmbito por tratar-se do aspecto material da justiça social.

Portanto, a análise do aspecto do reconhecimento neste caso estudado foi desenvolvida com base na teoria de Axel Honneth.

A *teoria normativa da justiça social* indica a necessidade de garantir o reconhecimento recíproco e a autorealização individual através de direitos, liberdades e deveres para assegurar a autonomia e autodeterminação do *eu* (Honneth, 2007). A autodeterminação do *eu* é a existência da vontade livre, ou capacidade de fazer escolhas e tomar decisões, que segundo Honneth é a própria definição do direito. O caso da luta pelos direitos territoriais dos Guarani trata de questões da justiça de uma coletividade e não de um indivíduo e, portanto, a teoria da justiça de Axel Honneth somente pode ser aplicada com algumas limitações. O aspecto fundamental da justiça, segundo a perspectiva do autor, é o reconhecimento e este quando desrespeitado impulsiona a luta social que resulta em transformações sociais. O reconhecimento opera em três dimensões; a primeira é a do amor e da amizade, atrelada às emoções e à autoconfiança em si mesmo; a segunda consiste nas relações jurídicas, pautadas pelos direitos, onde o indivíduo é reconhecido como autônomo, e possibilita o desenvolvimento de sentimentos de autorespeito; a terceira é a dimensão da solidariedade social dentro de uma comunidade de valores, onde é desenvolvida a estima social. O reconhecimento, quando pautado por estas três dimensões, forma a identidade pessoal, possibilitando ao indivíduo a autocompreensão de indivíduo autônomo, individualizado e socialmente reconhecido.

O caso dos processos deliberativos pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya, por meio da articulação política da Comissão Guarani Yvyrupa, refere-se ao desrespeito da segunda dimensão do reconhecimento, definida por Honneth como a dimensão do direito. Não coube analisar neste contexto a dimensão do amor e da estima, pois não se trata de um estudo sobre a construção da autoconfiança do eu dos Guarani, e tampouco das relações de solidariedade interna entre os Guarani-Mbya e entre outros subgrupos Guarani, que seria a dimensão responsável pela construção da estima social. Identificou-se que o principal a ser avaliado é o conflito social entre os Guarani e o Estado. Esta escolha foi feita, pois a principal causa identificada como impulso para a mobilização social dos Guarani-M'bya é o desrespeito no âmbito do reconhecimento do direito, sob responsabilidade do Estado. Foi observado, portanto, que a dinâmica do conflito social dos Guarani é compatível com a perspectiva de Axel Honneth sobre a gramática moral dos conflitos sociais. O autor defende que o sofrimento de indeterminação, causado pela ocorrência da violação do reconhecimento em uma das três dimensões mencionadas, gera conflitos sociais e, conseqüentemente transformações da sociedade. “O sentimento de

desrespeito, por sua vez, somente pode se tornar a base motivacional de uma mobilização política se for capaz de expressar um ponto de vista generalizável, dentro do horizonte normativo de um grupo” (Honneth, 2007: 17).

Seguindo esta lógica das dinâmicas de transformações sociais, observa-se que a articulação política dos Guarani-Mbya é mobilizada pela violação do reconhecimento da dimensão do direito. Este sentimento de desrespeito impulsionou a formação da Comissão Guarani Yvyrupa que é uma organização política com características tanto da organização Guarani como da sociedade não indígena, pois segue algumas estruturas da organização não indígena para dialogar com as estruturas estatais e mantém uma organização que é própria dos Guarani. Neste sentido a CGY promove encontros políticos entre seus membros com o objetivo de construir um discurso de defesa e argumentação para a deliberação do reconhecimento de seus direitos territoriais, e na medida do possível, incluir suas próprias concepções sobre o mesmo. Estes discursos são expostos às esferas estatais em seus próprios encontros ou em encontros institucionais, além da exposição por meio de cartas e documentos políticos. Portanto, a CGY também forma uma base motivacional de mobilização política estruturada por suas próprias expressões comunicativas, pontos de vista específicos, mas que pode ser generalizável para outros casos de grupos étnicos.

Em contrapartida, as transformações sociais segundo a perspectiva da gramática moral dos conflitos sociais de Honneth não são claramente observadas. Conforme foi mencionado, esta gramática é regida pelo não reconhecimento em uma das três dimensões, resultando no sofrimento de indeterminação e a mobilização política em busca do reconhecimento que implica em transformações sociais. Embora alguns avanços tenham ocorrido, seria exagero afirmar que houve uma transformação social a respeito do reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani. De acordo com exposições de representantes da FUNAI na Assembleia da GGY de novembro de 2011, o reconhecimento das terras Guarani entrou nas prioridades da agenda política da FUNAI e em 2011 foi decidido priorizar a finalização dos trabalhos dos Grupos de Trabalho ao invés de criar novos GTs, grupos responsáveis pela realização de estudos etnohistóricos, sociológicos e geográficos, bem como levantamentos fundiários para a delimitação. De fato, 43 Terras Indígenas Guarani, das 125 terras ocupadas, tiveram início no processo de regularização no Sul e Sudeste nos últimos cinco anos. O número de terras já regularizadas corresponde a 42, o equivalente aos novos processos iniciados desde 2007.

No entanto, apesar de haver um relativo avanço na regularização fundiária das terras Guarani-Mbya, não houve uma transformação social no sentido de reconhecer as próprias

concepções dos Guarani sobre o território. Para os Guarani, seu território diz respeito ao espaço onde se realizam suas relações sociais, políticas, econômicas e religiosas. Este espaço corresponde às áreas interestaduais e internacionais, onde o intercâmbio entre pessoas e materiais agrícolas é recorrente. Contudo, não existe uma política que reconheça as formas específicas de ocupação territorial dos Guarani. Isto se deve à dificuldade de transformações nas condutas institucionais do Estado no que se refere ao reconhecimento das próprias concepções dos Guarani sobre a ocupação territorial. Nas palavras de um dos coordenadores da CGY:

“Para se demarcar uma terra é difícil ainda, porque não há um consenso entre as autoridades de reconhecer essa forma de ocupação Guarani. De ocupar o seu espaço, de estar ocupando o seu território. Então essa forma de ocupação é que não é reconhecida ainda. Falta muito ainda para que a gente chegue nesse ponto de dizer assim: ‘a FUNAI já reconhece o território Guarani, o modo de vida Guarani, o modo de mobilidade do povo Guarani, o modo de ocupação’, eu acho que isso falta muito ainda. Mas nós estamos nesse caminho de estar dialogando com o governo (entrevista com Maurício, coordenador da CGY, novembro de 2011).

De fato, houve uma ampliação do diálogo entre os Guarani, a FUNAI e o Ministério Público, principalmente. Porém, ainda falta a ampliação do diálogo com outras instituições além da FUNAI. Em entrevista com um dos coordenadores da CGY, foi revelado que ainda será um grande desafio que outros órgãos compreendam que é preciso respeitar o modo de vida Guarani e demarcar suas terras. Desta forma, instituições e pessoas contrárias à demarcação das terras Guarani pressionam a FUNAI para impedi-las. De certo modo, a FUNAI e o Ministério Público vêm se tornando sensíveis à realidade fundiária dos Guarani e demonstrando maior abertura, segundo entrevistas realizadas com coordenadores da CGY:

“Acho que a FUNAI, com o Ministério Público Federais e também Estaduais muitas vezes. E isso acho que se avançou bastante, mas é claro que não está dentro do esperado, mas de certa forma avançou a questão de articulação com esses órgãos que constitucionalmente ela tem essa obrigação, esses deveres com a competência, com os povos indígenas, não só com o Guarani, mas com os povos indígenas. E aí nesse sentido eu acho que os próprios indígenas, a própria organização cobrando, então eu acho que também fez com que a FUNAI e o Ministério Público Federal se mobilizassem mais. Nessa parte eu acho que a organização contribuiu muito na conquista das terras, da própria questão de saúde também, educação também” (entrevista com Leonardo, coordenador da CGY).

O reconhecimento do direito territorial dos Guarani é um caso de estrita relação com órgãos estatais. O âmbito da instituição e do Estado é apresentado por duas formas diante da perspectiva de Axel Honneth: pelo “espírito objetivo” e pela esfera secundária do reconhecimento. As práticas e instituições são compreendidas como o “espírito objetivo” hegeliano, que é o pressuposto

fundamental para garantir a “existência da vontade livre”, que é o próprio direito. O autor argumenta que a dimensão do “espírito objetivo” de Hegel é essencial para situar de forma concreta a justiça a partir da ordem social, através de práticas sociais e instituições (Honneth, 2007:36). Embora o Estado não seja mencionado diretamente na conceituação do “espírito objetivo”, compreende-se que o Estado se enquadra no “espírito objetivo” por ser formado por instituições responsáveis para efetivar práticas sociais responsáveis pela consolidação da justiça. No caso do reconhecimento dos direitos territoriais indígenas as instituições responsáveis são o Ministério da Justiça e a FUNAI, além de outras instituições envolvidas indiretamente como o IBAMA, INCRA, e secretarias estaduais e municipais. O judiciário e o Ministério Público também participam deste processo quando são acionados.

A segunda menção ao Estado no processo de reconhecimento é realizada quando o autor discorre sobre as três esferas do reconhecimento: família, sociedade civil e Estado. A *família* representa a interação primária da *eticidade*, onde o indivíduo desenvolve sentimentos de afeto e amor recíproco (Honneth, 2007:42;122). A *sociedade civil* representa uma passagem da interação primária para a secundária em que o indivíduo não está mais atrelado ao círculo afetivo da família e entra em contato com uma multiplicidade de interesses que circundam a sociedade a partir do mercado (Honneth, 2007:42;122). O Estado representa a esfera onde o indivíduo leva uma *vida universal* desempenhando atividades públicas (Honneth, 2007:42;122;143). Contudo, ao observar as dinâmicas de organização dos Guarani-Mbya à luz das esferas do reconhecimento de Honneth, baseado em Hegel, verifica-se que estas divisões não se enquadram nas estruturas sociais de reconhecimento deste grupo indígena. Entre a esfera familiar e a sociedade civil como um todo, existe a particularidade da relação comunitária entre os Guarani-Mbya, entre este e todos os grupos Guarani (Nhandeva e Kaiowá). Portanto, a sociedade civil neste caso seria a esfera onde se estabelece a relação dos Guarani-Mbya e a sociedade não indígena. Soma-se a isto o fato deste grupo indígena formar uma sociedade sem Estado, e este último faz parte da estrutura da sociedade dos não indígenas. Portanto, não é apenas no Estado que a/o Guarani leva uma vida pública. Sua vida pública se estabelece na comunidade e entre todas as comunidades Guarani-Mbya. A atividade pública no Estado, refere-se à representação e negociação política dos Guarani nas instituições governamentais da sociedade não indígena.

O caso do reconhecimento dos Guarani-Mbya é analisado de acordo com a segunda dimensão do reconhecimento, a dimensão do direito, e a terceira esfera do reconhecimento, a esfera do Estado. Contudo, pontua-se que o sentido do reconhecimento da esfera do Estado necessita ser

adaptado para o caso dos Guarani, pois as três divisões das esferas do reconhecimento defendidas por Axel Honneth não condizem com as estruturas de reconhecimento dos Guarani, conforme foi mencionado no parágrafo anterior. Ainda assim, a esfera do Estado é o espaço onde os Guarani interagem formalmente com a sociedade não indígena, além de ser formada por instituições responsáveis pelo reconhecimento do direito. Embora o desrespeito por indivíduos da sociedade civil não indígena também seja mencionado nos discursos dos participantes da CGY, este estudo se restringiu apenas ao âmbito das relações entre os Guarani e o Estado, pois é este o responsável pelo reconhecimento dos direitos, objeto de deliberação e negociação entre os Guarani e o Estado.

A base teórica da justiça de Axel Honneth possibilita interpretar a lógica e dinâmica dos conflitos sociais e suas possíveis transformações. No entanto, além de algumas inadequações teóricas para o caso dos Guarani, mencionadas anteriormente, a teoria da justiça e reconhecimento também deve ser adaptada para uma coletividade e não para individualidades como fundamenta o autor. Além disso, o processo de reconhecimento dos direitos de um grupo indígena na esfera do Estado e das instituições não é aprofundada pela perspectiva das assimetrias de poder e divergências de sentido do objeto de reconhecimento, o direito. É neste déficit teórico, que o presente estudo adicionou reflexões teóricas de Jeffrey C. Alexander, Amy Gutmann e Michael Ignatieff. As dinâmicas de negociação pautadas por assimetrias de poder são analisadas a partir da teoria da esfera civil de Jeffrey C. Alexander, e as divergências de concepção sobre o direito ao território são refletidas à luz das teorias sobre a pluralidade de princípios dos direitos humanos por Amy Gutmann e Jeffrey C. Alexander.

Segundo Jeffrey C. Alexander, os discursos moralistas de diferenças civis e não civis são traduzidos em ações que causam exclusão e desrespeito. Quando determinadas qualidades são atribuídas ao conceito de civilidade diante de uma perspectiva de características de gênero e raça dominantes, ocorrem fragmentações e sentidos de pertencimento à sociedade civil apenas por aqueles que possuem determinadas características. A conexão de mútua influência entre a esfera civil e as instituições é consolidada através da linguagem e do discurso. Portanto instituições reproduzem e influenciam discursos morais que são traduzidos em atos. Neste sentido, pode-se compreender que instituições governamentais responsáveis pela consolidação da justiça e da aplicação de leis por meio de políticas públicas agem de acordo com fortes influências dos discursos que são reproduzidos, marcados por ideias de diferença e assimetrias de poder.

A construção da lógica da justiça e dos conflitos sociais por Jeffrey C. Alexander é realizada a partir da própria definição de esfera civil, e consequentemente de caracterizações ao que seja civil

e não civil. O autor demonstra como as formas de dominação de raça, gênero e religião é incorporada pela civilização através da difusão de valores e características definidas como civis pelas famílias, mercado e igreja. Desta forma, estas concepções morais distorcidas dos ideais civis produzem exclusões e repressões através da introjeção destas distorções na base cultural e das instituições. A esfera civil não é considerada como algo concreto, mas como uma forma analítica de compreensão da estrutura social.

Segundo Alexander (2007), os conflitos de segregação e exclusão também são conflitos de interpretação. Portanto, os movimentos sociais que buscam reconhecimento e reparação civil também almejam o controle da interpretação dos discursos morais. “It is control over this interpretative process, not only power in the instrumental sense, that social movements seek⁹⁷” (Alexander, 2007: 648). Esta dinâmica de reprodução dos discursos também se estabelece nas instituições, pois para Alexander a linguagem é o elo entre a esfera civil e as instituições, embora seja difícil separar uma da outra. Esta é uma das razões pelas quais a esfera civil é compreendida como uma forma de análise e não uma delimitação concreta.

A Comissão Guarani Yvyrupa constrói os seus discursos em diversas passagens de seus encontros políticos, com o objetivo de desmistificar discursos da sociedade não indígena sobre os Guarani, que também são reproduzidos por instituições governamentais. Portanto, a CGY também trabalha para consolidar um discurso em defesa do povo Guarani para combater a reprodução de discursos institucionais e da esfera civil conforme os próprios Guarani argumentam. As assembleias e encontros políticos são um dos principais espaços onde o discurso Guarani em defesa de seu direito é construído. Uma das questões mencionadas nos encontros políticos é a própria invisibilidade dos Guarani, pois segundo suas exposições, muitas pessoas, inclusive os governantes acreditam que não existam povos indígenas no sul e sudeste do Brasil. Além disso, muitos daqueles que conhecem a existência dos Guarani, alegam que estes vêm do Paraguai e da Argentina. Soma-se a isto o fato dos Guarani alegarem que, muitas vezes, são tratados com preconceito. Estas questões são mencionadas diversas vezes em atas das assembleias da CGY, conforme já foi citado anteriormente. Um dos coordenadores, durante a realização de entrevista, alega que o preconceito contra o povo Guarani está no próprio Estado brasileiro, e esta é uma das razões pela qual o direito dos Guarani é violado:

⁹⁷“É controle sobre esse processo interpretativo, não somente poder no sentido instrumental, o que buscam os movimentos sociais”.

“A gente tem que encaminhar esses documentos que são feitos na assembleia geral do povo Guarani. Então isso tem que ser reconhecido porque até hoje existe o preconceito que hoje o próprio Estado brasileiro, o próprio que está nos três poderes tem esse preconceito com o indígena, como povo Guarani também. Que o povo Guarani que sempre faz essas caminhadas não está sendo reconhecido. Esse preconceito viola muito os nossos direitos, então por isso a Comissão Guarani Yvyrupa constantemente tem que estar se reunindo, se comunicando para ver como estão as tarefas, os trabalhos que tem para fazer” (entrevista com Veraporai, coordenador da Comissão Guarani Yvyrupa).

Em muitos momentos, os Guarani ressaltam a importância de seus conhecimentos e tradições contrastando-os com os valores dos não indígenas. O não indígena e o Guarani assumem identificações contrárias nos discursos deste último, o que de certa forma reproduz ao reverso as categorizações sobre civil e não civil. O não indígena é visto como aquele que luta contra o Guarani e está identificado com as questões materiais e econômicas. Portanto, suas ações são ditadas por esta identificação. Segundo os Guarani, estes posicionamentos decorrem do não conhecimento de Nhanderú, deus Guarani. O Guarani, ao contrário, é aquele que luta pelo seu direito e o bem-estar de seu povo, que preserva a natureza e está em contato direto com Nhanderú. Dois trechos já mencionados anteriormente demonstram esta lógica de contraposição aos não indígenas:

“Os não-índios tem muita força contra nós e não podemos com eles, mas nosso armamento é a união. Para nos fortalecermos temos que nos unir e trabalhar juntos, assim temos nossa vida. Para os não-índios é diferente, para a vida deles eles tem que fazer barragens, estradas, cidades e destruir a natureza” (Toninho, cacique da aldeia Boa Esperança, ES, membro da CGY. Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008, traduzido e transcrito por Nuno Nunes).

“Apesar dos preconceitos que os não-índios tem contra nós, somos mais fortes do que eles, pois não foram eles quem criaram o mundo, mas eles vieram e tomaram o nosso mundo que foi criado pelos nossos pais, Nhanderu Kuery (Toninho, cacique da aldeia Boa Esperança, ES, membro da CGY, Assembleia CGY, 18 de novembro de 2008).

A construção dos discursos dos Guarani tem dois focos principais: (a) o estabelecimento das diferenças entre o pensamento Guarani e não indígena, o que remete à questão das diferenças ideológicas; (b) a fundamentação de seu próprio poder através da organização com o objetivo de alcançar o reconhecimento de seus direitos territoriais diante da assimetria de poder entre os Guarani e o poder estatal, formado pelos não indígenas. Estes marcos demonstram a dinâmica da luta dos Guarani com a esfera das instituições estatais pelo reconhecimento. No entanto, ainda existe uma diferença fundamental nesta interrelação, que é o próprio entendimento sobre o direito territorial. Quando os Guarani constroem em seus discursos suas diferenças ideológicas, estas também dizem respeito às diferenças de compreensão sobre o objeto de deliberação e reconhecimento: o direito ao território. Segundo Amy Gutmann e Michael Ignatieff os princípios morais dos direitos humanos estão em constante formação, devido à pluralidade destes princípios.

Nas palavras de Amy Gutmann: “A human rights regime that is compatible with moral pluralism must be consistent with a plurality of comprehensive belief systems”⁹⁸ (Gutmann, 2001:xx). Neste sentido, o processo deliberativo é o principal meio de compartilhar as diferentes compreensões sobre os direitos humanos (Gutmann, 2001: xxvii). É diante desta perspectiva que Michael Ignatieff entende que os direitos humanos serão mais pluralistas quando são mais políticos, no sentido de constantemente dialogar com diferentes grupos e culturas o seu “verdadeiro” significado. A linguagem, portanto, é mais uma vez o meio de negociação e revelação do pluralismo dos princípios do direito.

“Human rights might become less imperial, if it became more political, that is, if it were understood as a language, nor for the proclamation and enactment of eternal verities, but as a discourse for the adjudication of eternal verities”⁹⁹ (Ignatieff, 2001:20).

As especificidades e compreensões sobre o direito ao território para os Guarani, que divergem dos padrões definidos pelo Estado, formaram o norte desta pesquisa e são um dos grandes impasses para o próprio reconhecimento do território Guarani-Mbya. A compreensão do direito ao território, conforme foi sendo explicitada ao longo da dissertação, envolve o próprio entendimento sobre o território. Yvyrupa é o termo que mais se aproxima de território e é algo mais amplo do que somente a terra como espaço para ser habitado. O território inclui as relações familiares e comunitárias entre as diversas aldeias e terras Guarani do sul e sudeste do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai que remetem ao intercâmbio de sementes, produtos e pessoas, seja pelas caminhadas ou por relações matrimoniais. O território também envolve a relação com a natureza, a história e as caminhadas de descobertas pessoais, espirituais ou em busca da “Terra Sem Males”. Esta compreensão sobre o que seja o território remete à própria forma de ocupação territorial Guarani marcada pela mobilidade e utilização de um amplo espaço para a sobrevivência e tradições religiosas. Portanto, historicamente, a FUNAI questionou a tradicionalidade da ocupação Guarani em seu território, o que ocasionou um atraso significativo inclusive nas formas tradicionais de demarcação de terras (lembrando que atualmente apenas 20% do território está demarcado) e o não reconhecimento de suas especificidades de ocupação territorial.

⁹⁸“Um regime de direitos humanos que é compatível com o pluralismo moral deve ser consistente com a pluralidade dos sistemas de crenças”.

⁹⁹ “Os direitos humanos poderiam se tornar menos imperativos se se tornassem mais políticos, isso é, se fossem entendidos como uma linguagem, não para a proclamação e efetivação de verdades eternas, mas como discursos para a adjudicação de verdades eternas”.

A busca de uma transformação desta realidade foi analisada pela perspectiva da mobilização da Comissão Guarani Yvyrupa. As divergências sobre a compreensão do direito ao território entre os Guarani e o Estado estão inseridas na busca pela justiça, analisada neste trabalho pelo viés da luta pelo reconhecimento na dimensão do direito e na esfera estatal, de acordo com a reatualização da perspectiva de Axel Honneth. O movimento de deliberação e reconhecimento é tangenciado pelas assimetrias de poder entre os indígenas e as instituições estatais envolvidas no processo de reconhecimento dos direitos territoriais. Portanto, ao analisar este movimento através dos discursos produzidos pelos Guarani-Mbya, foi identificado que estes estavam pautados por um movimento de combater discursos padrões através da formação de seus próprios discursos em defesa de seus direitos e da valorização de suas próprias concepções tradicionais. Estas dinâmicas de violação do direito, deliberação e reconhecimento formam a gramática social do movimento Guarani. Algumas transformações sociais foram originadas pelo trabalho da Comissão Guarani Yvyrupa e, segundo entrevistas e exposições em assembleias, os resultados do trabalho da CGY são bastante relevantes, apesar de ainda não ser o esperado pela CGY.

CONCLUSÃO

O estudo do processo de reivindicação e reconhecimento de direitos territoriais entre um grupo da sociedade civil e o Estado permitiu compreender as dinâmicas específicas de um estudo de caso. No entanto, o caso específico das interações entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado, mais especificamente com a instituição FUNAI, sugere indícios para a compreensão da dinâmica entre outros grupos da sociedade civil e o Estado na luta pelo reconhecimento de seus direitos. A escolha pela análise de um grupo indígena permitiu compreender com clareza os impactos da falta de diálogo entre sociedade e Estado, quando existe uma divergência de compreensões sobre os sentidos do direito e de uma política pública, que é a própria efetivação do direito. Contudo, esta é uma questão que pode existir em diversos outros casos onde haja uma diferença forte sobre os entendimentos dos princípios do direito e da política. Neste sentido, este trabalho contribuiu para ilustrar o quanto é necessário haver espaços deliberativos e diálogos entre grupos da sociedade civil e as instituições governamentais para que haja o reconhecimento das especificidades dos sentidos atribuídos a determinado objeto de direito e política pública pelas atrizes e atores envolvidos.

Neste trabalho, buscamos construir uma análise do caso de reivindicação e reconhecimento de um direito através do estudo das dinâmicas entre a organização representativa dos Guarani-Mbya (CGY) e a FUNAI, órgão responsável pela execução do reconhecimento territorial dos povos indígenas. Para tanto, desenvolvemos a pesquisa por meio do estudo de caso e a perspectiva do método do *campo-tema*. Para analisar o caso utilizamos do método da análise crítica do discurso e da análise do conteúdo. A compreensão e análise profunda do caso foram realizadas por meio da articulação entre o referencial teórico e o estudo de caso propriamente dito. Foi possível concluir que existe uma séria defasagem comunicativa entre os Guarani e os órgãos estatais, ainda que nos últimos anos o órgão FUNAI tenha se esforçado mais para dialogar com os Guarani. Apesar desta certa abertura da FUNAI, os Guarani relataram em entrevistas que suas especificidades e compreensões sobre o direito ao território não é incorporada na política de reconhecimento territorial. O que vem ocorrendo é certo direcionamento para a demarcação das terras Guarani, dada a histórica omissão do Estado neste processo que causou uma situação alarmante na questão fundiária deste povo.

As contribuições teóricas dos autores selecionados para analisar o caso puderam contribuir para iluminar as dinâmicas de interação entre a Comissão Guarani Yvyrupa e o Estado perante o processo de reconhecimento na presença de assimetrias de poder e divergências culturais. Utilizamos da base teórica de Axel Honneth para pautar o estudo na segunda dimensão do reconhecimento, a dimensão do direito, e sua segunda esfera, ao trabalhar no âmbito do Estado. A partir da conceituação da criação de esferas civis de Jeffrey C. Alexander, também foi analisado como os espaços públicos de deliberação da Comissão Guarani Yvyrupa, instituídos por suas reuniões e encontros, foram se constituindo para firmar suas compreensões e sentidos sobre (i) a luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais, (ii) o próprio território e seu direito, bem como sua (iii) interlocução com o Estado. A construção destes espaços é fundamental para a definição de suas próprias defesas e argumentos sobre o direito ao território frente o Estado. Para complementar esta análise também foram estudadas cartas de reivindicação e a realização de entrevistas. Finalmente, estas duas vertentes teóricas que pautaram a construção da investigação e da análise da pesquisa foram complementadas pela reflexão da pluralidade dos princípios do direito através da comunicação e deliberação, defendida por Michael Ignatieff e Ammy Gutmann. Foi identificado que parece não haver um reconhecimento da FUNAI, e tampouco de outras instituições governamentais, perante as especificidades de sentidos atribuídos ao território pelos Guarani. Este é um dos fatores que geram entraves à política de reconhecimento de terras da FUNAI, pois como os

sentidos do território para os Guarani-Mbya não são incorporados na política de terras, muitas delas não são reconhecidas como tradicionais, seus espaços de intercâmbio também não são formalmente delimitados e muitas vezes os Guarani são vistos como imigrantes.

Esta pesquisa pôde demonstrar os diversos impasses para o reconhecimento territorial do povo indígena Guarani por meio do estudo das subjetividades envolvidas neste processo. Qual seria, portanto, a saída para os obstáculos do reconhecimento do território Guarani considerando os sentidos de *Yvyrupa*, que é o próprio modo de ser e estar no mundo para o povo Guarani? Uma primeira atitude, que já é realizada pelo trabalho da CGY, é a visibilidade dos Guarani, sua cultura, sentidos de *Yvyrupa*, bem como suas realidades fundiárias para a sociedade ocidental e outras instituições governamentais envolvidas no processo de reconhecimento territorial Guarani, que desconhecem a profundidade desta cultura. Uma segunda iniciativa governamental é o planejamento de uma política específica para os Guarani que leve em conta suas especificidades e seja construída pela própria participação deste povo indígena. Esta política também pode ter como base a implementação do artigo 32 da Convenção 169 da OIT¹⁰⁰, pois trata-se de uma política transfronteiriça, já que este território indígena está estabelecido entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Outra utilização direta da Convenção 169 para esta política específica poderia ser a aplicação de seu Artigo 14¹⁰¹ ao reconhecer “terras não exclusivamente ocupadas por eles as quais tenham tido acesso tradicionalmente para desenvolver atividades tradicionais e de subsistência” como é o caso de algumas terras Guarani desocupadas devido à utilização para atividades de subsistência e o caso de seus caminhos de passagem. Estes caminhos podem ser reconhecidos como território Guarani de uso não exclusivo, podendo ser um território sobreposto, portanto.¹⁰²

Apesar desta pesquisa ter sido delineada e concluída de acordo com os objetivos previamente definidos, algumas limitações estiveram presentes em seu desenvolvimento. A primeira limitação refere-se à abrangência e aprofundamento do estudo do reconhecimento. Esta dissertação foi baseada na análise do reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani-Mbya pelo Estado e o

¹⁰⁰No artigo 32 da C.169 fica estabelecido: Os governos tomarão medidas adequadas, inclusive por meio de acordos internacionais, para facilitar contatos e cooperação além-fronteiras entre povos indígenas e tribais, inclusive atividades nas áreas econômica, social, cultural, espiritual e ambiental.

¹⁰¹No artigo 14 da C.169 fica estabelecido: 1. Os direitos de propriedade e posse de terras tradicionalmente ocupadas pelos povos interessados deverão ser reconhecidos. Além disso, quando justificado, medidas deverão ser tomadas para salvaguardar o direito dos povos interessados de usar terras não exclusivamente ocupadas por eles às quais tenham tido acesso tradicionalmente para desenvolver atividades tradicionais e de subsistência. Nesse contexto, a situação de povos nômades e agricultores itinerantes deverá ser objeto de uma atenção particular.

¹⁰²A inclusão de uma solução para os obstáculos enfrentados no processo de reconhecimento territorial dos Guarani foi sugestão da Banca de Defesa de Mestrado. A elaboração desta proposta foi realizada com base em reflexões próprias durante a observação participante com a Comissão Guarani Yvyrupa e conversas com Timóteo Popyguá e Vanessa Teixeira.

reconhecimento não foi trabalhado entre o povo Guarani, incluindo a análise das relações entre seus diversos grupos (Guarani-Mbya, Guarani Kaiowa e Guarani Nhandeva). A segunda é referente à análise dos documentos, pois nem todos foram arquivados e a avaliação foi baseada naqueles que estavam presentes no acervo da Comissão Guarani Yvyrupa. A terceira limitação é de cunho linguístico, pois foi trabalhado com documentos traduzidos e entrevistas realizadas em português, o que pode comprometer o real sentido das palavras. A quarta diz respeito à dificuldade de analisar de forma mais minuciosa cada caso apresentado durante os discursos dos encontros e nas cartas políticas de reivindicação. A quinta limitação refere-se às citações diretas dos discursos, pois em alguns casos utilizou-se a referência aos discursos, citando-os indiretamente para não se alongar demasiadamente nas citações.

Diante de algumas destas limitações, é possível identificar pesquisas futuras a serem realizadas nesta temática. A primeira é a exploração de forma mais minuciosa dos casos apresentados pela Comissão Guarani Yvyrupa e a observação e análise da relação dos Guarani com os diversos órgãos governamentais, de nível municipal, estadual e federal envolvidos nos processos de reconhecimento dos direitos territoriais dos Guarani. A segunda é estudar as dinâmicas de organização e reconhecimento entre os grupos Guarani e entre os Guarani e outros povos indígenas. Finalmente, ainda faltam estudos sobre políticas transfronteiriças e internacionais para o povo Guarani que direcionem a análise para a relação de suas próprias organizações e negociação entre países na construção de uma política transfronteiriça para este povo.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Ricardo. *O capital social dos territórios: repensando o desenvolvimento rural*. Revista de Economia Aplicada. V.4, n.2,abr/jun, 2000.

ALEXANDER, Jeffrey C. *The Civil Sphere*. New York and Oxford, England: Oxford University Press, 2006.

ALONSO, A. *As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate*. Lua Nova, São Paulo, 76:49-86, 2009.

ATKINSON, P. & COFFEYM, A. *Making sense of qualitative data :complementary research strategies*. Thousand Oaks, Sage Publications: 1996.

AZEVEDO, M.; BRAND, A.; HECK, E. ; PEREIRA, L. ; MELIÀ, B. *Guarani Retã. Povos Guarani na Fronteira, Argentina, Paraguai, Brasil*. Centro de Trabalho Indigenista, Brasil, 2008.

BAUMGARTER, F.R. & JONES, B.D. *Agendas and Instability, in American Politics*. Chicago:University of Chicago Press: 1993.

BARBOSA, M, A. *Direito Antropológico e Terras Indígenas no Brasil*. Editora Plêiade, São Paulo, 2001.

BECKER, Howard. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo, Hucitec: 1993.

BIRKLAND, T. *Focusing events, mobilization and agenda setting*. Journal of Public Policy, Vol.18. No. 1 (Hab.-Aor., 1998) pp.53-74. Cambridge University Press:1996.

BLIKSTAD MARINO, A. Um Olhar Multicultural Sobre as Políticas Públicas Para Indígenas no Governo Federal Dissertação de Mestrado. FGV-EAESP, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa Brasileira*. São Paulo, Saraiva: 2005.

_____. Lei n.6001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: http://www.funai.gov.br/quem/legislacao/estatuto_indio.html. Acesso em 12 de jul. De 2011.

BRESSIANO, Natalie de Almeida. *Economia, Cultura e Normatividade: o debate de Nancy Fraser e Axel Honneth sobre redistribuição e reconhecimento*. 2010. 151f. Dissertação (Mestrado em Filosofia)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

CAMILO, A. S. Fernandes. *O STF, a condicionante n. 17 do cas “Raposa Serra do Sol” e a sua possível repercussão na demarcação das terras indígenas no Ceará*. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3830.pdf> Acesso em 08 de nov. de 2011.

CAPELLA, Ana Cláudia. “Perspectivas Teóricas sobre o Processo de Formulação de Políticas Públicas”. In: Hochman, Gilberto; Arretche, Marta e Marques, Eduardo (orgs). *Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA. *Quadro das Terras Guarani no Sul e Sudeste do Brasil*. São Paulo: CTI, 2011. No prelo.

COELHO, V; FAVARETO, A., GALVANESE, C., MENINO, F., GONÇALVES, Y. “From contestation to coordination – styles of activism, social participation and democratic deliberation”. No prelo, 2008.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA. CEPAL. *Panorama Social de América Latina*. Santiago de Chile: ONU/CEPAL, 2006.

CONVENÇÃO 169 DA OIT. Disponível em http://planalto.gov.br/consea/Static/documentos/Eventos/IIIConferencia/conv_169.pdf. Acesso em 02 de dezembro de 2011.

COBB, Roger W. and ELDER, Charles D. *Issues and agendas*. In: THEODOULOU, Stella and CAHN, Matthew A. *Public policy: the essential readings*. Upper Saddle River, NJ, Prentice Hall, 1995. 96-105. Especialmente páginas 98-100. Item Agendas: What are they?

COOKE, Martin, MITROU, Francis ET AL. *Indigenous well-being in four countries: An application of the UNDP's Human Development Index to Indigenous Peoples in Australia, Canada, New Zealand and the United States*. *BMC International Health and Human Right*:2007s. Disponível em: <http://www.biomedcentral.com/1472-698X/7/9>.

CORNTASSEL, JEFF. *Partnership in Action? Indigenous political mobilization and co-optation during the first UN Indigenous Decade*. *Human Rights Quaterly*, Volume 29, nº1, February 2007.

COTT, Donna. *A political Analysis of Legal Pluralism in Bolivia and Colombia*. *Journal of Latin American Studies*, Vol.32, No. 1, Andean Issue (Fev.,2000) pp. 207-234.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Populações tradicionais e a Convenção da Diversidade Biológica*. *Estud. av.* [online]. 1999, vol.13, n.36 [cited 2009-06-14], pp. 147-163.

DAVIS, Shelton. *Indigenous Peoples, Poverty and Paricipatory Development: The Experience of the World Bank in Latin America*. In Sieder, R. *Multiculturamlism in Latin America: Indigenous Rights, Diversity and Democracy*. Inglaterra: Palgrave/ILAS, 2002.

DIEGUES, Antônio Carlos(org). *Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos*. São Paulo: Annablume,2000.

_____. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 2004.

DINIZ, Eli Cerqueira e BOSCHI, Renato Raul. *Estado e sociedade no Brasil: uma revisão crítica. BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, 1. O que se deve ler em ciências sociais no Brasil. São Paulo: Cortez/ANPOCS, 1986.

DIJK, T. *Discourse as Structure and Process: discourse studies, a multidisciplinary introduction*. Sage Publications, London: 1997.

DRAIBE, Sônia M. “Estado de Bem-Estar, Desenvolvimento Econômico e Cidadania: algumas lições da literatura contemporânea”. In: Hochman, Gilberto; Arretche, Marta e Marques, Eduardo (orgs). *Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

EMIRBAYER, M. e GOODWIN, J. (1994), “Network analysis, culture and the problem of agency”. *American Journal of Sociology*, 99, 6.

FAVARETO, Arilson da Silva. *As instituições do desenvolvimento rural e a abordagem territorial. Seminário Políticas Públicas, Participação Social e Desenvolvimento Territorial*. Faculdade de Economia e Administração da USP, 2006.

_____. *Paradigmas do desenvolvimento em questão*. São Paulo: FAPESP, 2009.

FAIRCLOUGH, N. & WODAK, R. “Critical Discourse Analysis”. In: DIJK, T. *Discourse as Social Interaction*. London: Sage, 1997.

FAIRCLOUGH. *Critical Discourse analysis: the critical study of language*. London: Logman, 1995.

FIGUEROA, Isabela. *A Convenção 169 da OIT e sua aplicação no Brasil*. In: Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais: oportunidades e desafios para sua implementação no Brasil/ organizadora Biviany Rojas Garzón, São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

FRASER, Nancy. “Recognition without Ethics?”. In *Theory, Culture and Society 2001; Vol. 18 (2-3)*; 21-42.

FREY, Klaus. *Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil*. Planejamento e políticas públicas, n. 21, jun. de 2000. Disponível em: <http://desafios2.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/89/158>. Acesso em 05 de maio de 2011.

GALLOIS, Dominique T. “Sociedades Indígenas e Desenvolvimento, discursos e práticas para pensar a tolerância”. Seminário Internacional *Ciência, Cientistas e a Tolerância. GT Populações Indígenas-UNESCO/USP*. 1997.

GOLDSTEIN, Judith & KEOHANE, Robert.O. (org.). *Ideas and Foreign Policy: Beliefs, Institutions, and Political Change*. Ithaca e Londres: Cornell University Press: 1993.

GERRING, J. *What is a Case Study and What is Good for?* American Political Science Review. Vol.98, No.2, Maio de 2004.

Hall, P. & Taylor, R. “As três versões do neo-institucionalismo. Lua Nova n. 58,2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2010.

HOLDER, C. & CORNTASSEL J. “Indigenous Peoples and Multicultural Citizenship: Bridging Collective and Individual”. Human Rights Quarterly, Vol. 24, No. 1 (Feb., 2002), pp. 126-151.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. *Sofrimento de Indeterminação: uma releitura da Filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Ed. Singular, Esfera Pública, 2007.

HONNETH, A. & FRASER, N. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. Londres, Nova York: Verso: 2003.

HOWLETT, Michael & RAMESH, M. *Studying Public Policy Cycles and Policy Subsystems*. Oxford: Oxford University Press, 1995.

ÑIGUEZ, L. *Manual de Análise do Discurso em Ciências Sociais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

KINGDON, John W. *Agendas, alternatives, and public policies*. New York: HarperCollins, 1995.

LADEIRA, M. Inês. *Os índios guarani/Mbya e o Complexo Lagunar Estaurino de Iguape – Paranaguá*. Centro de Trabalho Indigenista, 1994.

_____. *O caminhar sob a luz: o território Mbyá a beira do oceano*. São Paulo: PUC, 1992. (Dissertação de Mestrado).

LASMAR, Jorge Mascarenhas; CASARÕES, Guilherme Stolle Paixão. *Coleção para entender: A Organização das Nações Unidas*. Belo Horizonte, MG: Del Rey, 2006.

_____. *Espaço Geográfico Guarani-Mbya: Significado, Constituição e Uso*. São Paulo: EdUSP, 2008.

LAROUSSE CULTURAL. V. 23. São Paulo: Nova Cultural, 1995.

LINDBLOM, C. E ., *The Policy-Making Process*. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1968.

MARQUES, E. *Notas críticas sobre Estado, políticas estatais e atores políticos*. BIB, Rio de Janeiro, n. 43, 1º semestre de 1997, PP. 67-102.

_____. *As redes sociais importam para a pobreza?* DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 52, no 2, 2009, pp. 471 a 505.

MELO, Marcus André. Estado, Governo e Políticas Públicas. In: MICELI, S. (Org.). *O Que Ler na Ciência Social Brasileira (1970-1995). Ciência Política, Vol.III*. São Paulo, Ed. Sumaré, Brasília, ANPOCS & CAPES, pp.59-100, 2000.

NOBRE, Marcos & AMAZONAS, Maurícion. *Desenvolvimento Sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: IBAMA, 2002.

OLIVEIRA, F.M. *Dilemas da inclusão da diversidade étnica no federalismo brasileiro: as perspectivas dos povos indígenas*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *State of the Worlds Indigenous Peoples*. Nova Iorque: 2009.

PASSADOR, Cláudia Souza & PASSADOR, João Luiz (orgs.). *Gestão Pública e desenvolvimento no século XXI*. São Paulo: Annablume, 2008.

PLANT, R. *Latin America's Multiculturalism: Economic and Agrarian Dimensions*. In Sieder, R. *Multiculturalism in Latin America: Indigenous Rights, Diversity and Democracy*. Inglaterra: Palgrave/ILAS, 2002.

QUIJANO, Aníbal. *El "movimiento indígena" y las cuestiones pendientes en América Latina*. En: Revista Tareas, n. 119, jan/ab. CELA, Centro de Estudios Lationamericanos, Justo Arosemena, Panamá, R. de Panamá. 2005. p.31-62. Disponível em: [HTTP://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/tar119/Quijano.rtf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/tar119/Quijano.rtf).

Projeto Rosa Gauditano/Studio RG e Associação Guarani Tenonde Porã. *Aldeias guarani mbya na cidade de São Paulo*. São Paulo, 2006.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SABATIER,P.A;JENKINS-SMITH,H. The Advocacy Coalition Framework: An Assessment. In *Theories of the Policy Process*;Sabatier; Westview Press:Boulder, CO, 1999,117-166.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e Novos Direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*.São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa (2003). Por uma concepção multicultural dos direitos humanos. IN: Boaventura de Sousa Santos (Org.). *Reconhecer para Libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SANTOS, C. "A atuação da FUNAI no processo de regularização das terras dos Guarani Mbya". In: RICARDO, F. (org.). *Terras indígenas e unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*. São Paulo: ISA, 2004.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIEDER, R. *Multiculturalism in Latin America: Indigenous Rights, Diversity and Democracy*. Inglaterra: Palgrave/ILAS, 2002.

SOUZA, Celina. “Estado da arte da pesquisa em políticas públicas”. In: Hochman, Gilberto; Arretche, Marta e Marques, Eduardo (orgs). *Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

STAVENHAGEN, Rodolfo. *Identidad indígena y multiculturalidad em América Latina*. Araucaraia, ano/voluntme 4, número 007, Universidad de Sevilla, 2002.

_____. *Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista*. *Anuário Antropológico/84, 1985, p.11-44*.

SCHADEN, Egon. *Aspectos fundamentais da cultura Guarani*. 3.ed. São Paulo: EDUSP, 1974.

SARAVIA, Enrique. *Introdução à teoria da política pública*. In: SARAVIA, Enrique e FERRAREZI, Elisabete (org.). *Políticas públicas: coletânea*. Brasília: ENAP, 2006. Vol. 1. P. 21-43.

SIMONI, Mariana. *O reconhecimento dos direitos dos povos indígenas e o pluralismo jurídico no Brasil*. Trabalho proposto para apresentação na I ENADIR – Encontro Nacional da Antropologia do Direito – Universidade de São Paulo – 20 e 21 de agosto de 2009.

SKOCPOL, Theda. *Bringing the State back in: strategies of analysis in current research*. In: EVANS, Peter, RUESCHEMEYER, Dietrich e SKOCPOL, Theda. *Bringing the State back in*. New York, Cambridge University Press, 1997 (7º ed).

SOUZA, Celina. *Políticas públicas: uma revisão da literatura*. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível no eclass - NESTA PASTA. Ler páginas 20-28.

VIANNA, Lucila Pinsard. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2008.

VILLANUEVA, Luis F. Aguilar. *Estudio introductorio*. In: SARAVIA, Enrique e FERRAREZI, Elisabete (org.). *Políticas públicas: coletânea*. Brasília: ENAP, 2006. Vol. 1. P. 43-67

URQUIDI, V.; TEIXIRA, V.; LANA, E. *Questão indígena na América Latina: Direito Internacional, Novo Constitucionalismo e Organização dos Movimentos Sociais*. *Cadernos PROLAM/USP* (ano8 – vol.1 – 2008), p.199-222.

WILLMER & MARTIN. *The movement for indigenous rights: transnational norms, networks, and domestic politics*. Paper presented at the International Studies Association. Annual meeting in San Diego, CA on March 22-25, 2006.

WOOD L.; KROGER, R. *Doing Discourse Analysis: methods for studying action in talk and text*. Thousands Oaks: Sage Publications; 2000.

APÊNDICE 1

ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA APLICADA AOS COORDENADORES DA
COMISSÃO GUARANI YVYRUPA

1. Você poderia me falar seu nome em Guarani, aldeia e como começou a participar da CGY?
2. Como surgiu a ideia de criar a CGY e quais são os seus principais objetivos?
3. O que você entende que seja direito a terra e ao território?
4. Existe uma especificidade Guarani de ocupação do território? Se sim, qual é essa especificidade?
5. Em caso de resposta positiva na pergunta anterior, vocês querem que estas especificidades sejam reconhecidas pelo Estado? Você acha que estas especificidades são compreendidas pelo Estado (FUNAI e outros órgãos) e incorporadas na política de reconhecimento do território Guarani?
6. O que você acha da condição de reivindicar ao Estado o reconhecimento de seus direitos territoriais?
7. Qual a sua opinião sobre o trabalho da CGY? Você acha que a CGY está obtendo resultados quanto ao reconhecimento de seus direitos territoriais?
8. Você gostaria de acrescentar mais alguma questão?

ANEXO I – ILUSTRAÇÕES PARA O LOGO DA CGY

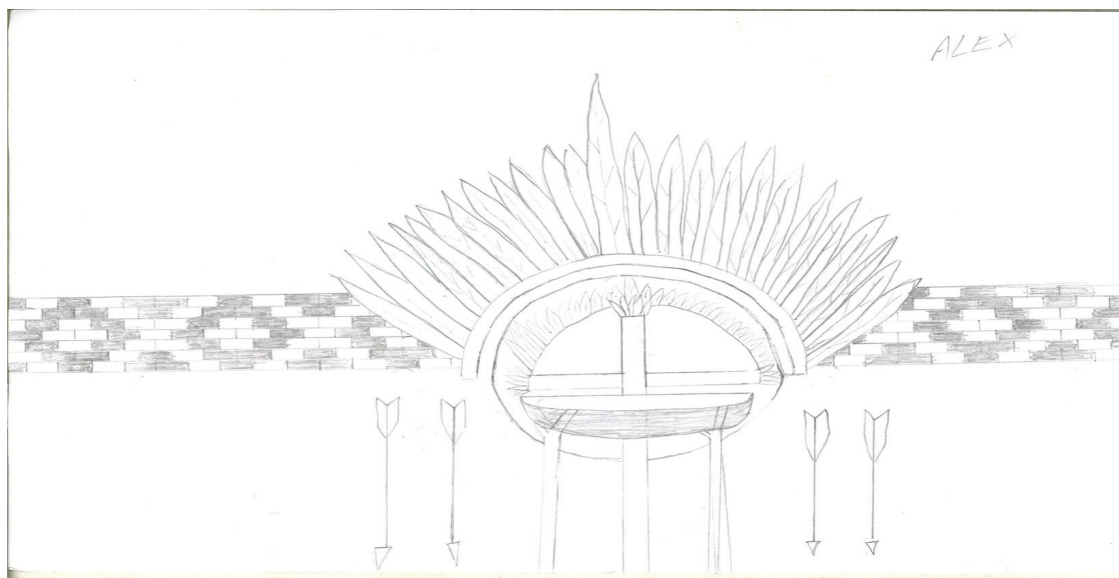


Figura 1: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Alex, jovem Guarani Mbya.

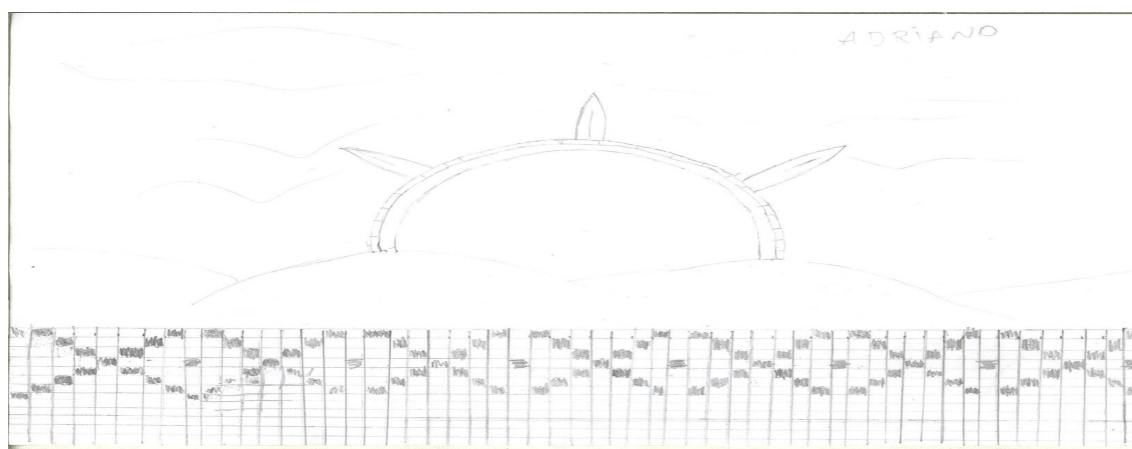


Figura 2: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Adriano, jovem Guarani.

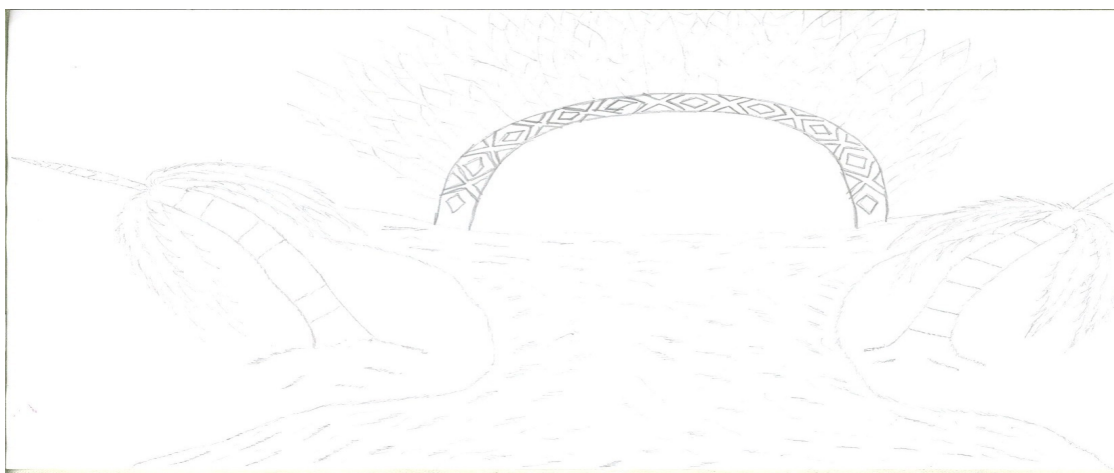
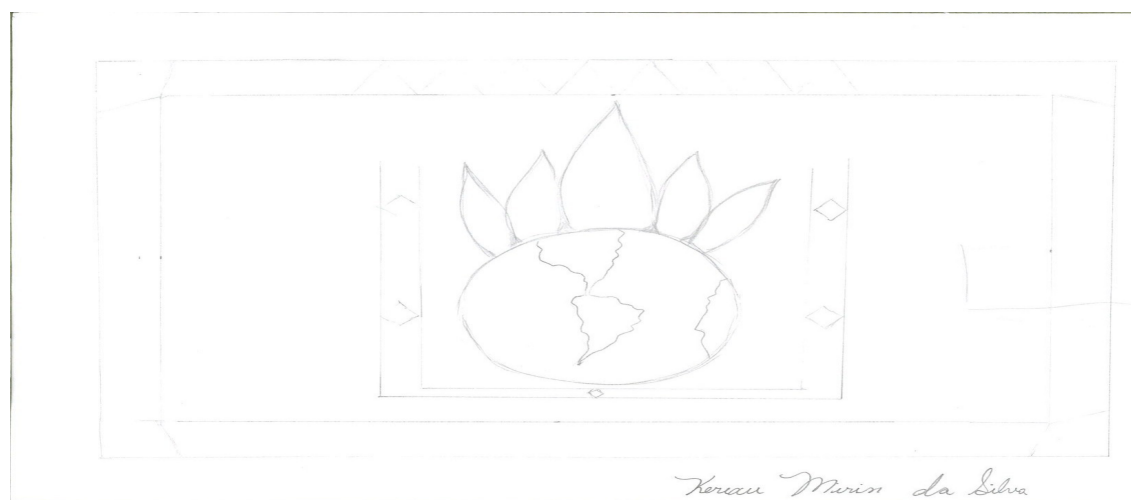


Figura 3: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Kerexu Mirim da Silva, jovem Guarani.



Kerexu Mirim da Silva

Figura 4: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Maciel, jovem Guarani.

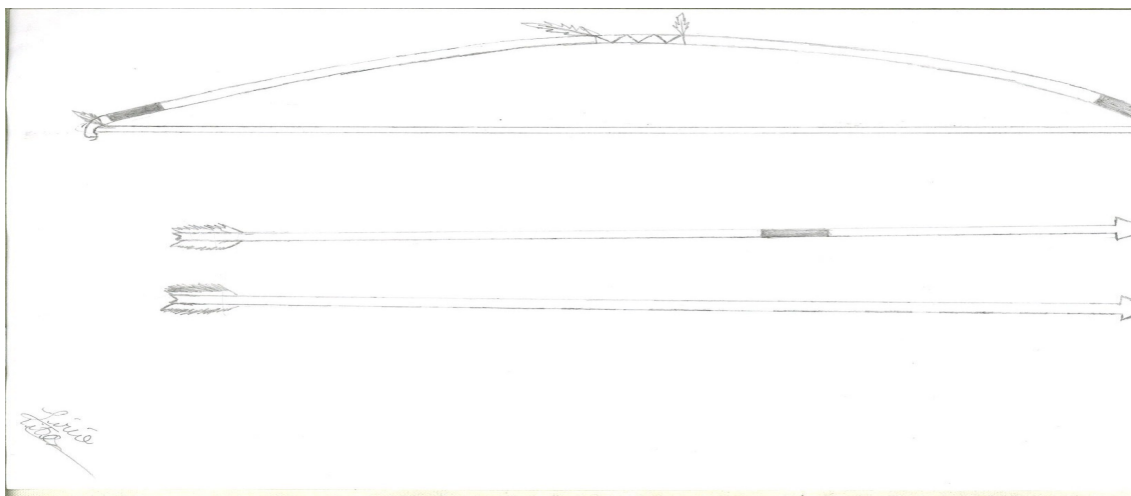


Figura 5: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Lírio, jovem Guarani.



Figura 6: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por Maciel, jovem Guarani.

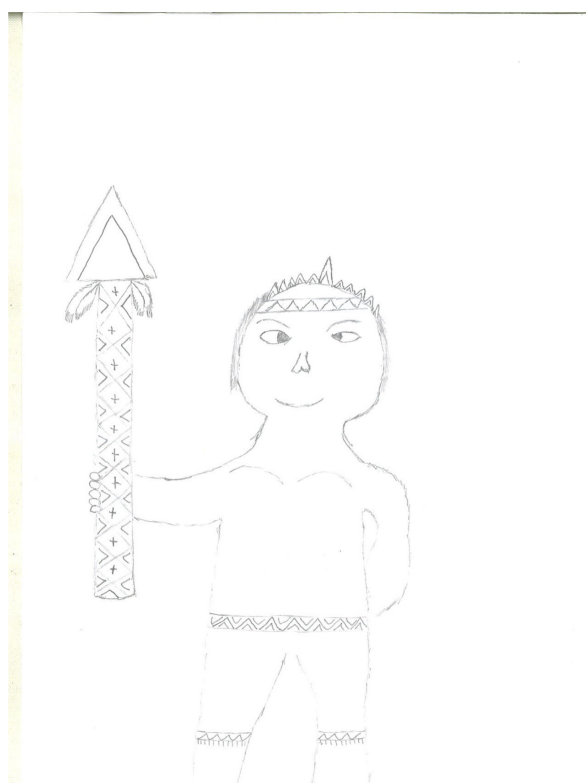


Figura 7: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa feito por jovem Guarani .

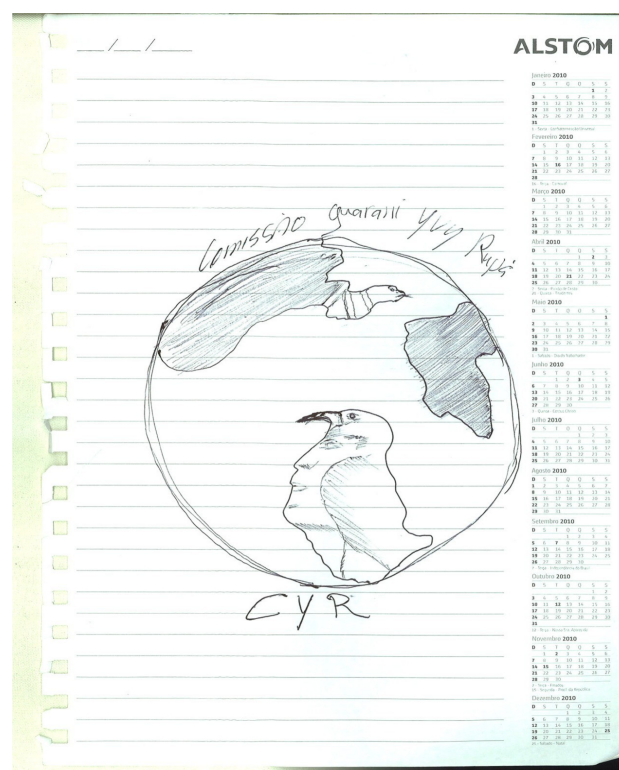


Figura 8: Desenho da representação simbólica de Yvyrupa, feito por Dirceu Vilharve, jovem Guarani.

ANEXO II – CARTAS DA CGY

COMISSÃO NACIONAL DE TERRA GUARANI “YVY RUPA”
CARTA POLÍTICA

No atual contexto de adversidade e retrocesso em relação à regularização das Terras Guarani-Mbya, surgiu a iniciativa das lideranças Guarani de promover um amplo movimento de articulação entre todas as comunidade Guarani, situadas nas regiões sul e sudeste do Brasil, com a finalidade de estabelecerem, conjuntamente com seus parceiros, estratégias e ações comuns na defesa das Terras e do Território Tradicional Guarani.

Resgatando os movimentos de luta dos seus antepassados pelo direito a terra, baseando nos ensinamentos de suas lideranças espirituais e dos *nhanderamói*, respondendo aos anseios de suas comunidades por uma vida digna e de conformidade com o *nhandereko* foi criada a Comissão Nacional de Terra Guarani “Yvy Rupa”.

A Comissão Nacional de Terra Guarani “Yvy Rupa” é uma organização política que se sustenta no próprio modo de articulação e representação Guarani, diferenciando-se do modelo de organização imposto pela sociedade ocidental – formalista e burocrático.

A Comissão Nacional de Terra Guarani “Yvy Rupa” é a legítima representação do Povo Guarani, na sua longa caminhada por uma verdadeira autonomia política, e tem como principal objetivo fortalecer as comunidades Guarani na sua luta pela defesa das Terras e de seu Território Tradicional.

Comissão Nacional de Terra Guarani “Yvy Rupa”

Coordenação Nacional

Toninho-Cacique Boa Esperança/ES; Vilmar Vilhares – Liderança Araponga/RJ

João da Silva -Liderança de Parati-mirim/ RJ; Renato Mariano- Cacique Pindoty/SP;

Alcides Mariano- Cacique Paranapuã/SP; Marcos Tupã – Liderança do Krukutu/SP;

Timóteo Vera – Cacique Tenonde Porá; Sergio Macena – Liderança Rio Silveira/SP;

Leonardo Vera - Liderança Morro dos Cavalos/SC; José Benites - Cacique Massiambu/SC

Mauricio da Silva – Liderança Itapoá /RS; Santiago Franco – Cacique Coxilha da Cruz/RS

Conselho Nhanderamói

João da Silva – Cacique Bracuí/RJ; José Fernandes Soares-Liderança espiritual Jaraguá/SP

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e oito, estiveram nesta Procuradoria da República, situada à Praça Rui Barbosa nº 57, os Srs. Santiago Franco e José Cirilo Pires Morinico, indígenas *Mbyá-guarani*, para relatar acontecimentos ocorridos no dia primeiro de julho no Município de Eldorado do Sul com grupos familiares *mbyá* que estavam próximo ao Arroio do Conde, na faixa de domínio da estrada. Santiago falou que o local é antigo caminho *guarani*, que Cirilo complementou dizendo que este é o *jeguatá tapé porã*. Seguiram dizendo que ali tem um cemitério antigo e que o *xeramói* Anúncio Benitez morou por ali há uns quarenta anos atrás. Informaram que, neste local, chegou o Oficial de Justiça – Bruce –, dizendo que veio para “retirá-los de qualquer forma”, estando acompanhado de um Batalhão da Brigada Militar, do Conselho Tutelar de Eldorado do Sul e de servidores da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (FEPAGRO). Na ocasião, o Oficial de Justiça fez a leitura do mandado, informando que deveriam sair do local onde estavam, pois “a área era de propriedade da FEPAGRO”. Diante disso, Santiago falou ao Oficial de Justiça que eles não eram indígenas *Kaingang*, tal como expressado no mandado, e que, além disso, não haviam passado a cerca que delimita a propriedade. Sugeriu ao Comandante da Brigada Militar que era preciso ir com calma para não assustar as crianças, mas que, diante disso, o Comandante falou que, caso “eles colocassem as crianças na frente, estariam sendo índios covardes”. Falou ao Oficial Bruce que pedia a presença da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no local e, assim, deu ao Oficial o número telefônico do Administrador Regional da FUNAI de Passo Fundo, João Alberto Ferrareze. Em seguida, Santiago foi informado pelo Comandante da Brigada Militar que um representante da FUNAI somente poderia deslocar-se até o local na parte da tarde e que, diante disso, havia sido realizado contato telefônico com a Juíza Luciane di Domenico, a qual teria autorizado a continuidade do cumprimento do mandado, mesmo sem a presença da FUNAI. Então, o Oficial de Justiça perguntou para onde gostariam de ir e Santiago disse que não decidiria naquele momento, pois gostaria de esperar a presença da FUNAI. Santiago afirmou que, na visão dos *mbyá*, eles estavam buscando um entendimento pacífico com a Brigada e com o Oficial Bruce, procurando dialogar sobre o que estava acontecendo e solicitando a presença de outras instituições responsáveis pela questão indígena no país. Nesse momento, os membros do Conselho Tutelar disseram que estavam ali para levar as crianças. Depois disso, Santiago afirma que foi algemado por “não estar cumprindo a decisão do juiz” e por “desobediência”, sendo levado, então, para o micro-ônibus da Brigada. Enquanto estava sendo conduzido, percebeu que chegavam ao local Luiz, Gustavo, Jota e Guilherme, pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Depois de trinta minutos, aproximadamente, foi transferido para uma viatura policial, sendo colocado na parte traseira do “camburão”, e levado ao hospital para realizar um exame. Chegando lá, o colocaram na frente de um médico que nem falou com ele e tampouco o examinou. Retornaram, então, ao arroio do Conde e retiraram suas algemas, falando que deveria subir diretamente no ônibus. Nesse momento, Santiago pediu para verificar se todos os pertences do grupo tinham sido recolhidos, lembrado por suas crianças que alguns animais teriam ficado para trás, principalmente um galo que sua esposa recém havia ganho de seu sobrinho, Jorge Morinico, filho do cacique da Lomba do Pinheiro, José Cirilo Morinico. O referido galo foi dado de presente para trazer alegria e força, pois a esposa de Santiago está bastante doente. Com isso, caminhou até o local onde estavam, pedindo novamente aos policiais que aguardassem a chegada de algum representante da FUNAI. Porém, nesse momento, um dos policiais disse que já haviam aguardado o suficiente e que iriam algemá-lo novamente para poder iniciar o deslocamento. Assim, o policial levou-o à força, empurrando-o

para dentro do ônibus e dizendo que ali deveria ele permanecer. Nesse momento, Santiago perguntou para onde estavam sendo levados, dizendo que gostariam de ir para a Lomba do Pinheiro. Não obteve resposta, ouvindo apenas que “não tinha mais conversa”. Dentro do ônibus, estavam junto com ele os demais *Guarani*, não havendo presença de nenhum policial. Santiago percebeu que uma viatura policial estava conduzindo o ônibus e que não estavam indo na direção da Terra Indígena Lomba do Pinheiro. Ligou, então, para João Ferrareze, da FUNAI, na intenção de que o local de destino respeitasse o desejo *guarani* e, assim, foi informado por João que o indigenista Francisco Witt estava sendo enviado pela FUNAI para negociar esta decisão. Chegaram na Terra Indígena Coxilha da Cruz por volta das quatorze horas, descendo todos do ônibus, sempre afirmando sua vontade de ir até a Lomba do Pinheiro. Nesse momento, chegaram quatro carros ao local, trazendo os pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o professor José Otávio Catafesto de Souza, também da UFRGS, bem como o cacique da Lomba do Pinheiro, José Cirilo Pires Morinico, acompanhado de outros *Guarani*. Santiago, então, contou para o cacique Cirilo sua vontade de ir até a Lomba do Pinheiro e este, em resposta, afirmou que isso era tranquilo. Então, a viatura policial e o ônibus deixaram o local, permanecendo apenas o caminhão da Prefeitura de Eldorado do Sul, com os pertencentes dos *Guarani*. Santiago afirmou que, então, os presentes se prontificaram em fazer contatos telefônicos visando a concretizar a vontade dos *guarani* de ir até a Lomba do Pinheiro. Após algum tempo, chegou ao local nova viatura policial trazendo o Comandante da Brigada Militar de Barra do Ribeiro, que, logo se dispôs em conseguir transporte para o deslocamento dos *Guarani* até a Lomba do Pinheiro, município de Porto Alegre. Ao final do dia, chegou ao local, em viatura da FUNAI, o indigenista Francisco Witt. Um tempo depois, chegou ao local um ônibus oficial, identificado como sendo da FEPAGRO, que realizou o deslocamento. Esse movimento foi acompanhado pelo caminhão da Prefeitura de Eldorado do Sul, trazendo os pertences *guarani*, e pela viatura da FUNAI.

Após o relato, enfatizaram que, enquanto povo indígena, seus direitos originários não foram respeitados e que a ação relatada teve vários equívocos. O local onde estavam é de ocupação tradicional *guarani* e, mesmo assim, nunca estiveram dentro da propriedade que se referia o mandado. Ressaltaram que a forma da ação foi muito agressiva culturalmente, deixando marcas nas mulheres e crianças, que ainda hoje estão assustadas, inclusive com relação a atuação do Conselho Tutelar. Não houve escuta aos *Guarani*, os quais sempre se pautaram pelo diálogo e a conversa com as diversas instituições, tal como é o seu modo de ser. Ressaltaram que as instituições responsáveis pela questão indígena, tal como a FUNAI e o Ministério Público Federal, precisam estar presentes nas situações que envolvem os *Mbyá-guarani*.

Nesse sentido, solicitam providências ao Ministério Público Federal. Nada mais havendo a relatar, eu, _____, Guilherme Orlandini Heurich, lavrei o presente termo.

SANTIAGO FRANCO

JOSÉ CIRILO PIRES MORINICO

Carta Aberta
Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa
Brasil

20 de Novembro de 2008.

Entre os dias 17 e 21 de Novembro foi realizada mais uma Assembléia do Povo Guarani, onde estiveram presentes caciques e lideranças de todas as nossas aldeias, localizadas nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A assembléia foi realizada na Aldeia Araça'i, no município de Piraquara/PR, e foi organizada pela Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa que é a legítima representação do nosso povo frente às autoridades brasileiras e à sociedade nacional.

A Comissão Yvy Rupa foi formada no ano de 2006 e oficializada em audiência realizada em janeiro de 2007, na 6ª Câmara do Ministério Público Federal, em Brasília. Nossa organização tem como base de apoio as próprias comunidades Guarani, representadas por nossas próprias lideranças tradicionais, que são os caciques e os anciãos.

A situação do nosso povo continua muito grave. Mesmo sendo o maior povo indígena do Brasil, temos extensões muito pequenas de terras demarcadas e nossas aldeias, situadas em regiões de grande interesse econômico, sofrem constantes pressões de setores anti-indígenas, dominados pelo poder do capital e da cobiça dos brancos.

Nossa luta, que vem desde a invasão dos portugueses em nosso território teve vitórias muito importantes nos últimos anos. Comemoramos as portarias declaratórias que reconhecem a Terra Indígena Guarani-Tupiniquim, no Espírito Santo, as Terras Indígenas Morro dos Cavalos e Guarani do Araçaí, em SC, e a T.I. Ribeirão Silveira, em SP. Também nos alegramos com a aprovação pela Funai dos Relatórios de Identificação das T.Is. Tarumã, Pirai, Pindoty e Morro Alto, também em SC. Essas conquistas são resultado da luta do povo Guarani e do fortalecimento da nossa organização através da criação da Comissão Yvy Rupa.

No entanto, muitos setores da sociedade brasileira persistem em nos tratar com preconceito, ignorando nossos direitos garantidos pelo artigo 231 da Constituição Federal Brasileira, e respaldados pela Convenção 169 da OIT, e pela Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU.

Estamos indignados com as ações de reintegração de posse que estão sendo movidas pelos que se dizem donos de nossas terras tradicionais e acatadas por juízes que ignoram a legislação brasileira. O caso mais alarmante foi o da aldeia de Arroio do Conde, no município de Eldorado do Sul/RS, quando famílias indígenas foram expulsas com violência policial, quando estavam acampadas fora da propriedade da FEPAGRO, que moveu a ação, numa clara demonstração de arbitrariedade do poder judiciário. Em razão disso, estamos muito preocupados com outras aldeias que sofrem pressões para reintegração de posse, como a do Lami, em Porto Alegre/RS, Palmital e Terra Roxa, no Paraná e Cambinhos, em Niterói/RJ.

Também nos preocupamos muito com a indefinição do processo de identificação das Terras Indígenas Barragem, Krukutu e Jaraguá, no município de São Paulo, iniciados em 2002 e até agora aguardando complementações. Nossas aldeias estão cada vez mais ameaçadas pela expansão desenfreada da cidade, e agravadas

pelos grandes empreendimentos que impactaram nossas terras e nosso ambiente, como a linha de transmissão da Furnas e o Rodoanel.

Outros grandes empreendimentos também ameaçam nosso território antes que nossos direitos sejam garantidos pela demarcação de nossas terras. É gravíssimo o caso do Porto Brasil, projetado pela LLX, que pretende passar por cima da Terra Indígena Piaçaguera. Esperamos firmeza da FUNAI e do Ministério da Justiça na finalização do processo de regularização fundiária dessa terra o mais rápido possível.

Há ainda a situação emergencial das aldeias Guarani situadas na região de São Miguel do Iguaçu e Guaíra, PR, que precisam de uma definição fundiária que possa resgatar minimamente a imensa dívida histórica que a Itaipu e a União têm com nosso povo pelo alagamento de parte importantíssima do nosso território tradicional e pela criação do Parque Nacional do Iguaçu que culminou na expulsão de nossos parentes de suas próprias aldeias.

Há inúmeras outras áreas que não tiveram seu processo de regularização sequer iniciado e que também sofrem pressões constantes de setores contrários aos indígenas. Cabe destacar os acampamentos situados na beira das BRs, especialmente no Rio Grande do Sul, onde as famílias Guarani aguardam uma definição sobre suas terras das quais foram expulsas. Também a região do Vale do Ribeira em SP, onde temos 11 aldeias sem nenhuma providência administrativa, e com duas delas sofrendo pressões da Secretaria do Meio Ambiente por conta da sobreposição com Unidades de Conservação.

A realização dessa Assembléia do Povo Guarani demonstra a força da nossa luta pela garantia dos nossos direitos territoriais. A Comissão Nacional Yvy Rupa, representante legítima do nosso povo, estará sempre à frente nesse longo caminho em direção à reconquista da liberdade de viver em paz o nosso próprio modo de vida. Estamos preparados para os desafios que se colocam em nossa frente e não desistiremos nunca de fazer valerem nossos direitos garantidos pela Constituição.

Ha'ewete katu pavê.

Gratos a todos.

Assembléia Nacional do Povo Guarani.

Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa.

Comissão Nacional de Terra Guarani Yvy Rupa

Aldeia Pindoty, Pariquera-Açu, São Paulo, 25 de Abril de 2009.

A: Supremo Tribunal Federal

Nós, indígenas Mbya Guarani representados pela Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa, vimos por meio desta expressar nossa preocupação quanto às 19 ressalvas fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento sobre a demarcação contínua da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol em Roraima. Esta decisão contraria o texto Constitucional de 1988 e não leva em consideração a realidade atual das Terras Indígenas no país, especialmente nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centroeste. É nessas regiões que se encontra a maior parte da população indígena do país e no entanto é onde há menos terras indígenas regularizadas.

O território ancestral do nosso povo Guarani é extenso e coincide com o bioma da Mata Atlântica. O modelo de civilização que se instaurou no Sul e Sudeste onde se encontra nosso território resultou na formação dos maiores centros urbanos do país e obrigou a demarcação do nosso território em ilhas.

Esforçando-nos para manter nossos usos, costumes, línguas e tradições, sobrevivemos com a insegurança jurídica de termos a regularização em apenas algumas terras diminutas, sujeitas a diversas formas de pressões e preconceitos, quando nosso uso e ocupação tradicionais envolvem áreas que estão fora dos limites demarcados, onde nosso uso é restringido ou até mesmo interditado através da violência contra nós.

A Comissão Yvy Rupa quer lembrar os ministros do STF da dramática situação em que vive o povo Guarani desde o princípio do processo de colonização que expulsou e continua até hoje expulsando nossas comunidades de nossas terras tradicionalmente ocupadas.

O genocídio ocorrido até meados do século passado e a omissão contínua do estado brasileiro geraram fortes preconceitos na sociedade civil e dificuldades enormes para a regularização de nossas terras.

O bioma Mata Atlântica que coincide com nosso território ancestral foi sempre protegido por nosso povo, desde muito antes da chegada dos colonizadores. Até hoje sempre zelamos e protegemos as áreas em que habitamos e que utilizamos. Por isso, o modelo atual de gestão ambiental de Unidades de Conservação não pode prevalecer sobre a sabedoria milenar de nosso povo em relação à conservação das florestas e de todos os seres que nela habitam.

Obstruir os processos de identificação e demarcação de áreas imprescindíveis à nossa reprodução física e sócio-cultural é condenar nossa sociedade à condição de miséria e de permanente dependência de programas assistenciais.

Consideramos inaceitável que o Supremo Tribunal Federal queira regulamentar as demarcações de terras indígenas no país sem levar em consideração as peculiaridades da situação fundiária nas diferentes regiões do país.

Diante dessa lamentável indefinição fundiária das terras ocupadas pelos Guarani manifestamos nossa indignação quanto as ressalvas que visam negar o reconhecimento dos nossos direitos territoriais assegurados pela Constituição Federal.

Respeitosamente,

A Coordenação da Comissão Yvy Rupa

Aldeia Indígena Guarani de Jaraguá

São Paulo, SP, 13 de Agosto de 2008

Ao Ex. Governador de São Paulo José Serra

Cc: Ministério Público Federal de São Paulo – Dra. Ana Cristina Bandeira Lins e Dra. Ana Lúcia Amaral

Nós da Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa viemos por meio desta reiterar nossa grande preocupação com relação a algumas ações do Estado de São Paulo que envolvem as comunidades indígenas. Escrevemos para vossa excelência para pedir maior diálogo com nossas lideranças sobre as questões que envolvem nossas comunidades e nossas terras.

Em primeiro lugar, queremos uma posição do Governador do Estado a respeito de duas ações judiciais movidas pela Secretaria do Meio Ambiente contra as aldeias Peguaty, no município de Sete Barras e a Paranapoã, no município de São Vicente.

Aproveitamos a ocasião dessa cerimônia de posse do Conselho Estadual dos Povos Indígenas pois acreditamos que é esse o fórum adequado à discussão sobre resolução de conflitos que afetam as comunidades indígenas de São Paulo.

Há muito tempo pedimos uma desjudicialização desses processos que podem ser resolvidos com um amplo diálogo entre as comunidades indígenas e as Secretarias envolvidas, no âmbito desse próprio CEPI-SP, criado justamente para tal.

Nós, povos indígenas, somos os maiores interessados na preservação do meio-ambiente e não queremos ser tratados como invasores em nossas próprias terras.

Em segundo lugar, queremos do governador uma posição clara e uma abertura para o diálogo em relação aos projetos econômicos, encampados por iniciativa do Estado de São Paulo, que envolvem diretamente nossas terras.

Nos referimos em primeiro lugar, ao licenciamento ambiental do Porto de Piaçaguera que está sendo feito, no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, sem nenhuma consideração de nossos direitos e sem nenhum diálogo com a comunidade da TI Piaçaguera, que está em pleno processo de regularização. Temos Também plena consciência de que este projeto afetará mais nove aldeias Guarani na região litorânea.

Também nos referimos ao Rodoanel, que já está sendo construído no trecho sul, mesmo sem terem sido realizados os estudos e as medidas compensatórias relativas à comunidade Guarani da Terra Indígena do Jaraguá, situada na área de abrangência do empreendimento no trecho norte.

Em relação a todas essas questões que afetam diretamente os povos indígenas do Estado de São Paulo queremos do Governador um posicionamento claro.

Esperamos que este CEPI, criado para esse fim, passe a ser utilizado pelo Governo como efetivo espaço de diálogo conosco.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa

ANEXO III – CARTAS DE INSTITUIÇÕES ESTATAIS A CGY

CÓPIA DA CARTA DE RESPOSTA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ENVIADA EM PDF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO
COM MUNICÍPIOS

São Paulo, maio de 2009.

Protocolo n. 14.578108-SEM/mlgf

Ao Senhor

MARCOS DOS SANTOS TUPA

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa

São Paulo – SP

Prezado Senhor,

Acusamos em nome do Governador Jose Serra, o recebimento da correspondência de 13 de setembro de 2008, solicitando a abertura de dialogo em relação aos projetos econômicos que envolvem as comunidades indígenas.

Consultamos a Secretaria do Meio Ambiente, que se manifestou a respeito do assunto, conforme transcrevemos abaixo:

"Trata-se de representado formulada, pelo Sr. Marcos dos Santos Tupa, em nome da Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupa, no âmbito do sistema de demandas "on line" do governo requerendo, em síntese:

- mais dialogo com o Exmo. Sr. Governador;

- posição do governo sobre ações judiciais movidas pela Secretaria de Meio Ambiente contra as ocupações existentes (nas áreas do Parque Estadual Intervales, em Sete Barras, e do Parque Estadual Xixová Japuí, em São Vicente); - ser o Conselho Estadual dos Povos indígenas CEPI- SP o local adequado para discussão de impasses; - a desjudicialização das ações e se a resolução os problemas por meio de discussões e diálogos com as Secretarias de Estado representadas no CEPI -SP; - não serem tratados como invasores em suas próprias terras;

- informações sobre o licenciamento ambiental do Porto de Piaçaguera que esta se desenvolvendo sem considerar os direitos indígenas e sem diálogos com a comunidade da TI Piaçaguera em plena regularização; e que este projeto afetara mais nove comunidades indígenas;
- o termino de estudos e compensações para a comunidade do Jaraguá antes do prosseguimento do Rodoanel; - posicionamento claro do executivo sobre todas as questões no âmbito do CEPI.

Sendo esse o relatório, passo a considerar

2. Após varias consultas feitas a PGE e a Fundação Florestal, nesta, e em outras oportunidades que este assunto veia a discussão, temos a informar, para resposta ao autor da demanda inicial:

- A criação do CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS

criou u, espaço permanente de interlocução orn o govern0 paulista sem ser necessária a presença física do Exmo. Sr. Governador, que sempre toma conhecimento das questões mais importantes discutidas neste Conselho;

- por dever de ofício, assim que as Unidades de Conservação, o caso, o PARQUE ESTADUAL XIXOVA - JAPUE 0 PARQUE ESTADUAL INTERVALES, foram ocupados pelos indígenas, a Fazenda do Estado, por meio da PGE, em litisconsórcio ativo com o Ministério Público Estadual, ingressou na justiça com ações civis publicas, além de outras medidas judiciais adotadas pela Fundação Florestal buscando a reintegração as áreas objeto de indevida intrusão;

- A questão ambiental tem garantias constitucionais, sendo certo que o meio ambiente, assim como os parques estaduais são bens de uso comum do povo e não de usufruto exclusivo dos índios;

- Por ter lastro constitucional e referir-se a um direito coletivo, difuso e indisponível, a FESP - FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO não pode transigir nas ações em defesa do meio ambiente, sendo certo que qualquer acordo sobre estas áreas extrapola a competência do executivo e devera ser homologado em juízo, ate mesmo porque os casos já foram levados ao poder judiciário; - Como no Governo Montoro todas as áreas indígenas guarani foram demarcadas com o apoio da FUNAI, o Estado - FESP - FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO não reconhece estas áreas ocupadas recentemente como território indígena; - Portanto, nao ha de se falar em sobreposição e áreas, objeto de estudos apontados pelo artigo 57 da Lei do SNUC - Sistema de Unidades de Conservação - Lei Federal no 9985/00, ou conflito entre princípios constitucionais amparados pelos artigos 225 e 231 da CF – Constituição Federal, porque tais áreas são Parques Estaduais, de domínio público, destinadas a preservação ambiental, sendo o caso de encontrar-se solução à luz do artigo 42 do SNUC que prevê, se for o caso, a realocação das populações tradicionais para fora das áreas de proteção integral;

- Uma solução possível seria a realocação para outras terras publicas que, a FITESP - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, com apoio do Conselho do Patrimônio Imobiliário e da PGE poderio indicar;

- Ao que tange ao licenciamento do Porto Brasil, da empresa LLX, próximo a denominada área indígena Piaçaguera, pode-se informar que a FUNAI e o MPF suscitaram em face da Justiça Federal um conflito de competência, sendo certo que o IBAMA já reivindicou para si o licenciamento, em razão de ofício do DAIA que encaminhou aquela autarquia Q respectivo plano de trabalho do EIARIIWA. Ha, porem, noticias de que o empreendedor teria desistido do projeto. No entanto, pode-se afirmar que em qualquer cenário de licenciamento, a SMA trabalhara de forma integrada com o IBAMA e que a comunidade indígena e a FUNAI serão ouvidas;

- Por ultimo, no que se refere aos presumíveis impactos ambientais das obras do Rodoanel sobre áreas indígenas guarani, pode-se afirmar que no procedimento de licenciamento ambiental, tanto do trecho oeste como do trecho sul, foram exigidos estudos etnoecologicos das aldeias Barragem, Krukutu e Jaraguá, considerados satisfatórios pela FUNAI por meio do ofício n. 067/CMAN/CGPIMA/06; - Estes estudos apontaram medidas de mitigag⁴⁰ e compensação aos impactos secundários do projeto analisados pelo ISAMA, que por meio do parecer Técnico 75/2006 observou : "que as obras em questão não interferem em áreas consideradas como de perambulação da população indígena. ...";

- Em face do cenário de adensamento populacional, embora considerado improvável par especialistas, foi instituída uma "Comissão de Executivo das Compensações e Mitigações relacionadas as Comunidades Indígenas envolvidas com o Projeto Rodoanel" composta peto DERSA, CONSPLAN - Consultoria e Planejamento L TDA (consultoria que elaborou o Estudo Etno-ecologico), CMAM - Coordenação de Meio Ambiente da FUNAI, CGPIMA - Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da FUNAI. e Ministério Público Federal, com o objetivo de estabelecer uma estratégia para aquisição de terras, subsidiada por um Plano de Gestão para as comunidades indígenas Barragem, Krukutu e Jaraguá. Também foi estabelecido o cronograma de atuação desta Comissão; - De acordo com o ofício no 22UCMAIW/CGPIMA/07, a FUNAI relacionou os critérios para aquisição de terras que destinam-se a ampliação de áreas destinadas aquelas populações Indígenas; - Segundo o DERSA, para efeito de desapropriado e transformação em áreas indígenas foram reservados R\$ 2.000.000j00 (dois milhões de reais) para cada uma das tribos (Krukutu, Barragem e Jaraguá). "

Colocamo-nos a disposição, e aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Rubens E. Cury

Subsecretario da Casa Civil



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Assuntos Fundiários
SEP Quadra 702 Sul Bloco A Edifício Lex 3º Andar
(61) 3226-7168 / daf@funai.gov.br

Ofício nº 731 /DAF

Brasília, 24 de agosto de 2009

Ao Senhor

Leornado da Silva Gonçalves

Coordenador da Comissão de Terras do Paraná

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupá

Assunto: Estudos de Identificação das T.Is Tekohas Araguaçu, Porá e Marangatu

Ref: Carta S/N, de 18 de agosto de 2009

Prezado Coordenador,

1. Cumprimentando-o, em atenção a carta em epígrafe, pelo qual Vs. Sa. solicita informações sobre a situação dos estudos de identificação e delimitação das terras indígenas Tekoha Araguaçu, Tekoha Porá e Tekoha Marangatu, objetos da Portaria Funai n.º 136/Pres, de 06 de fevereiro de 2009, situadas no estado do Paraná, vimos prestar os seguintes esclarecimentos de competência desta Diretoria de Assuntos Fundiários.

2. Com efeito, a Portaria Funai n.º 136/Pres/09 constituiu Grupo Técnico para proceder os estudos de identificação das supracitadas terras indígenas, coordenado pela Antropóloga Valéria Soares de Assis, sendo que já foi realizada uma primeira etapa de campo. Os estudos continuam em curso, em fase de levantamento bibliográfico, sistematização e consolidação dos dados levantados em campo, com vistas à elaboração dos relatórios circunstanciados de identificação e delimitação, bem como para se aferir a necessidade de novos trabalhos de campo junto ao povo Guarani.

3. Ressaltamos que os profissionais que integram o Grupo Técnico, objeto da Portaria Funai n.º 136/Pres/09, em sua grande maioria, são os mesmos que estão realizando, em caráter de colaboração, os estudos de identificação da terra indígena Ka'aguy Guaxy - Palmital, município de União da Vitória, nos termos da Portaria Funai n.º 1014, de 29 de agosto de 2009.

4. Em relação aos estudos da terra indígena Ka'aguy Guaxy - Palmital, informamos que o Grupo Técnico já apresentou à Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID, relatório circunstanciado parcial de identificação e delimitação da referida terra indígena, com a ponderação da necessidade de realização de trabalhos complementares em campo, tendo em vista que o Grupo Técnico ficou impedido de acessar



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Assuntos Fundiários
SEP Quadra 702 Sul Bloco A Edifício Lex 3º Andar
(61) 3226-7168 / daf@funai.gov.br

documentos imprescindíveis para fundamentação dos estudos, junto a Justiça Federal de União da Vitória, bem como em razão da impossibilidade de levantar dados em Ka'aguy Guaxy, em razão da reintegração de posse que determinou a retirada dos indígenas da área.

5. Assim sendo, diante do acúmulo de trabalho do Grupo Técnico, e da necessidade dos estudos de identificação serem realizados da forma mais aprofundada e consistente possível, diante do atual contexto de judicialização e contestação dos procedimentos administrativos de demarcação de terras indígenas, solicitamos compreensão dessa Comissão Nacional de Terras Guarani "Yvy Rupa" no que concerne o desenvolvimento dos estudos de identificação e delimitação das terras indígenas Tekoha Araguaçu, Tekoha Porá e Tekoha Marangatu.

6. Por fim, reforçamos o fato de que os estudos das referidas terras indígenas continuam em andamento, não obstante o grupo técnico não estar no presente momento realizando trabalhos de campo.

Atenciosamente


Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
Diretora de Assuntos Fundiários

ANEXO IV – LEGISLAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE TERRAS INDÍGENAS

Arts. 231, 232, 67

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1.º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2.º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3.º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4.º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5.º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6.º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7.º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3.º e 4.º.

Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. ADCT.

Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

Lei de Terras Indígenas - Decreto 1775/96 | Decreto no 1.775, de 8 de janeiro de 1996

Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 231, ambos da [Constituição](#), e no art. 2º, inciso IX da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, DECRETA:

[Art. 1º](#) As terras indígenas, de que tratam o art. 17, I, da Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da [Constituição](#), serão administrativamente demarcadas por iniciativa e sob a orientação do órgão federal de assistência ao índio, de acordo com o disposto neste Decreto.

[Art. 2º](#) A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em prazo fixado na portaria de nomeação baixada pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, estudo antropológico de identificação.

§ 1º O órgão federal de assistência ao índio designará grupo técnico especializado, composto preferencialmente por servidores do próprio quadro funcional, coordenado por antropólogo, com a finalidade de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação.

§ 2º O levantamento fundiário de que trata o parágrafo anterior, será realizado, quando necessário, conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico, cujos técnicos serão designados no prazo de vinte dias contados da data do recebimento da solicitação do órgão federal de assistência ao índio.

§ 3º O grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases.

§ 4º O grupo técnico solicitará, quando for o caso, a colaboração de membros da comunidade científica ou de outros órgãos públicos para embasar os estudos de que trata este artigo.

§ 5º No prazo de trinta dias contados da data da publicação do ato que constituir o grupo técnico, os órgãos públicos devem, no âmbito de suas competências, e às entidades civis é facultado, prestar-lhe informações sobre a área objeto da identificação.

§ 6º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio, caracterizando a terra indígena a ser demarcada.

§ 7º Aprovado o relatório pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, este fará publicar, no prazo de quinze dias contados da data que o receber, resumo do mesmo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área, devendo a publicação ser afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

§ 8º Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a publicação de que trata o parágrafo anterior, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Nos sessenta dias subsequentes ao encerramento do prazo de que trata o parágrafo anterior, o órgão federal de assistência ao índio encaminhará o respectivo procedimento ao Ministro de Estado da Justiça, juntamente com pareceres relativos às razões e provas apresentadas.

§ 10. Em até trinta dias após o recebimento do procedimento, o Ministro de Estado da Justiça decidirá:

I - declarando, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação;

II - prescrevendo todas as diligências que julgue necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de noventa dias;[Citado por 12](#)

III - desaprovando a identificação e retornando os autos ao órgão federal de assistência ao índio, mediante decisão fundamentada, circunscrita ao não atendimento do disposto no [§ 1º](#) do art. [231](#) da [Constituição](#) e demais disposições pertinentes.

[Art. 3º](#) Os trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente poderão ser considerados pelo órgão federal de assistência ao índio para efeito de demarcação, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto.

[Art. 4º](#) Verificada a presença de ocupantes não índios na área sob demarcação, o órgão fundiário federal dará prioridade ao respectivo reassentamento, segundo o levantamento efetuado pelo grupo técnico, observada a legislação pertinente.

[Art. 5º](#) A demarcação das terras indígenas, obedecido o procedimento administrativo deste Decreto, será homologada mediante decreto.

[Art. 6º](#) Em até trinta dias após a publicação do decreto de homologação, o órgão federal de assistência ao índio promoverá o respectivo registro em cartório imobiliário da comarca correspondente e na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.

[Art. 7º](#) O órgão federal de assistência ao índio poderá, no exercício do poder de polícia previsto no inciso [VII](#) do art. [1º](#) da Lei nº [5.371](#), de 5 de dezembro de 1967, disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, bem como tomar as providências necessárias à proteção aos índios.

[Art. 8º](#) O Ministro de Estado da Justiça expedirá as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

[Art. 9º](#) Nas demarcações em curso, cujo decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, os interessados poderão manifestar-se, nos termos do [§ 8º](#) do art. [2º](#), no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Caso a manifestação verse demarcação homologada, o Ministro de Estado da Justiça a examinará e proporá ao Presidente da República as providências cabíveis.

[Art. 10.](#) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Art. 11.](#) Revogam-se o Decreto nº [22](#), de 04 de fevereiro de 1991, e o Decreto nº [608](#), de 20 de julho de 1992.

Brasília, 8 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

José Eduardo de Andrade Vieira

Portaria/FUNAI nº 14, de 09 de janeiro de 1996

Estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do artigo 2º, do Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, objetivando a regulamentação do relatório previsto no §6º do art. 2º do referido decreto;

CONSIDERANDO que o decreto homologatório do Sr. Presidente da República, previsto no art. 5º do Decreto nº 1.775, tem o efeito declaratório do domínio da União sobre a área demarcada e, após o seu registro no ofício imobiliário competente, tem o efeito desconstitutivo do domínio privado eventualmente incidente sobre a dita área (art. 231, 6 da CF);

CONSIDERANDO que o referido decreto baseia-se em Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça e que esta decorre de decisão embasada no relatório circunstanciado de identificação e delimitação, previsto no parágrafo 6 do art. 2º, do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO que o referido relatório, para propiciar um regular processo demarcatório deve precisar, com clareza e nitidez, as quatro situações previstas no parágrafo 1º do art. 231 da Constituição, que consubstanciam, em conjunto e sem exclusão, o conceito de “terras tradicionalmente habitadas pelos índios”, a saber: (a) as áreas “por eles habitadas em caráter permanente”, (b) as áreas “utilizadas para suas atividades produtivas”, (c) as áreas “imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar”, e (d) as áreas “necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”; RESOLVE:

Art. 1º. O relatório circunstanciado de identificação e delimitação a que se refere o §6º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abrangerá, necessariamente, além de outros elementos considerados relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da forma seguinte:

I - PRIMEIRA PARTE

Dados gerais:

- a) informações gerais sobre o(s) grupos(s) indígena(s) envolvido(s), tais como filiação cultural e linguística, eventuais migrações, censo demográfico, distribuição espacial da população e identificação dos critérios determinantes desta distribuição;
- b) pesquisa sobre o histórico de ocupação de terra indígena de acordo com a memória do grupo étnico envolvido;
- c) identificação das práticas de secessão eventualmente praticadas pelo grupo e dos respectivos critérios causais, temporais e espaciais;

II - SEGUNDA PARTE

Habitação permanente:

- a) descrição da distribuição da(s) aldeia(s), com respectiva população e localização;
- b) explicitação dos critérios do grupo para localização, construção e permanência da(s) aldeia(s), a área por ela(s) ocupada(s) e o tempo em que se encontra(m) as atual(ais) localização(ões);

III - TERCEIRA PARTE

Atividades Produtivas:

- a) descrição das atividades produtivas desenvolvidas pelo grupo com a identificação, localização e dimensão das áreas utilizadas para esse fim;
- b) descrição das características da economia desenvolvida pelo(s) grupo(s), das alterações eventualmente ocorridas na economia tradicional a partir do contato com a sociedade envolvente e do modo como se processaram tais alterações;
- c) descrição das relações sócio-econômico-culturais com outros grupos indígenas e com a sociedade envolvente;

IV - QUARTA PARTE

Meio Ambiente:

- a) identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural do grupo indígena;
- b) explicitação das razões pelas quais tais áreas são imprescindíveis e necessárias;

V - QUINTA PARTE

Reprodução Física e Cultural:

- a) dados sobre as taxas de natalidade e mortalidade do grupo nos últimos anos, com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de desequilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;
- b) descrição dos aspectos cosmológicos do grupo, das áreas de usos rituais, cemitérios, lugares sagrados, sítios arqueológicos, etc., explicitando a relação de tais áreas com a situação atual e como se objetiva essa relação no caso concreto;
- c) identificação e descrição das áreas necessárias à reprodução física e cultural do grupo indígena, explicando as razões pelas quais são elas necessárias ao referido fim;

VI - SEXTA PARTE

Levantamento Fundiário:

- a) identificação e censo de eventuais ocupantes não índios;
- b) descrição da(s) área(s) por ele(s) ocupada(s), com a respectiva extensão, a(s) data(s) dessa(s) ocupação(ões) e a descrição da(s) benfeitoria(s) realizada(s);
- c) informações sobre a natureza dessa ocupação, com a identificação dos títulos de posse e/ou domínio eventualmente existentes, descrevendo sua qualificação e origem;
- d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor.

VII - SÉTIMA PARTE

Conclusão e delimitação, contendo a proposta de limites da área demarcada.

Art. 2º. No atendimento da Segunda à Quinta parte do artigo anterior dever-se-á contar com a participação do grupo indígena envolvido, registrando-se a respectiva manifestação e as razões e fundamentos do acolhimento ou da rejeição, total ou parcial, pelo Grupo Técnico, do conteúdo de referida manifestação.

Art. 3º. A proposta de delimitação far-se-á acompanhar de carta topográfica, onde deverão estar identificados os dados referentes a vias de acesso terrestres, fluviais e aéreas eventualmente existentes, pontos de apoio cartográfico e logísticos e identificação de detalhes mencionados nos itens do artigo 1º.

Art. 4º. O órgão federal de assistência ao índio fixará, mediante portaria de seu titular, a sistemática a ser adotada pelo grupo técnico referido no §1º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, relativa à demarcação física e à regularização das terras indígenas.

Art. 5º. Aos relatórios de identificação e delimitação de terras indígenas, referidos no §6º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, encaminhados ao titular do órgão federal de assistência ao índio antes da publicação deste, não se aplica o disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

(Of. Nº 7/96)

19 CONDICIONANTES DA RAPOSA SERRA DO SOL

- I. O usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras indígenas (art. 231, § 2º, da Constituição Federal) pode ser relativizado sempre que houver, como dispõe o art. 231, § 6º, da Constituição, relevante interesse público da União, na forma de lei complementar;
- II. O usufruto dos índios não abrange o aproveitamento de recursos hídricos e potenciais energéticos, que dependerá sempre de autorização do Congresso Nacional;
- III. O usufruto dos índios não abrange a pesquisa e lavra das riquezas minerais, que dependerá sempre de autorização do Congresso Nacional, assegurando-se-lhes a participação nos resultados da lavra, na forma da lei;
- IV. O usufruto dos índios não abrange a garimpagem nem a faiscação, devendo, se for o caso, ser obtida a permissão de lavra garimpeira;

- V. O usufruto dos índios não se sobrepõe ao interesse da política de defesa nacional; a instalação de bases, unidades e postos militares e demais intervenções militares, a expansão estratégica da malha viária, a exploração de alternativas energéticas de cunho estratégico e o resguardo das riquezas de cunho estratégico, a critério dos órgãos competentes (Ministério da Defesa e Conselho de Defesa Nacional), serão implementados independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou à FUNAI;
- VI. A atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal na área indígena, no âmbito de suas atribuições, fica assegurada e se dará independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou à FUNAI;
- VII. O usufruto dos índios não impede a instalação, pela União Federal, de equipamentos públicos, redes de comunicação, estradas e vias de transporte, além das construções necessárias à prestação de serviços públicos pela União, especialmente os de saúde e educação;
- VIII. O usufruto dos índios na área afetada por unidades de conservação fica sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- IX. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade responderá pela administração da área da unidade de conservação também afetada pela terra indígena com a participação das comunidades indígenas, que deverão ser ouvidas, levando-se em conta os usos, tradições e costumes dos indígenas, podendo para tanto contar com a consultoria da FUNAI;
- X. O trânsito de visitantes e pesquisadores não-índios deve ser admitido na área afetada à unidade de conservação nos horários e condições estipulados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- XI. Devem ser admitidos o ingresso, o trânsito e a permanência de não-índios no restante da área da terra indígena, observadas as condições estabelecidas pela FUNAI;
- XII. O ingresso, o trânsito e a permanência de não-índios não pode ser objeto de cobrança de quaisquer tarifas ou quantias de qualquer natureza por parte das comunidades indígenas;
- XIII. A cobrança de tarifas ou quantias de qualquer natureza também não poderá incidir ou ser exigida em troca da utilização das estradas, equipamentos públicos, linhas de transmissão de energia ou de quaisquer outros equipamentos e instalações colocadas a serviço do público, tenham sido excluídos expressamente da homologação, ou não;
- XIV. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício do usufruto e da posse direta pela comunidade indígena ou pelos índios (art. 231, § 2º, Constituição Federal, c/c art. 18, caput, Lei nº 6.001/1973);
- XV. É vedada, nas terras indígenas, a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas, a prática de caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de atividade agropecuária ou extrativa (art. 231, § 2º, Constituição Federal, c/c art. 18, § 1º, Lei nº 6.001/1973).
- XVI. As terras sob ocupação e posse dos grupos e das comunidades indígenas, o usufruto exclusivo das riquezas naturais e das utilidades existentes nas terras ocupadas, observado o disposto nos arts. 49, XVI, e 231, § 3º, da CR/88, bem como a renda indígena (art. 43 da Lei nº 6.001/1973), gozam de plena imunidade tributária, não cabendo a cobrança de quaisquer impostos, taxas ou contribuições sobre uns ou outro
- XVII. É vedada a ampliação da terra indígena já demarcada

- XVIII. Os direitos dos índios relacionados às suas terras são imprescritíveis e estas são inalienáveis e indisponíveis (art. 231, § 4º, CR/88)
- XIX. É assegurada a participação dos entes federados no procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas, encravadas em seus territórios, observada a fase em que se encontrar o procedimento.